



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

LC n. 482/2014	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	NÚMERO D CONSULTA PÚBLICA	
<p>Art. 17 A Política de Qualificação dos Espaços e Equipamentos Públicos com Desenho Urbano Integrado, consiste em dotar a cidade, seus espaços públicos e seus equipamentos de padrões estéticos e funcionais atualizados, em todas as localidades, incluindo a qualificação do desenho urbano, que pressupõe intervenções que restauram, consolidam ou complementam setores da cidade. Parágrafo Único. A qualificação dos equipamentos urbanos pressupõe a atualização dos padrões de calçadas, praças e logradouros, inclusive bancos, floreiras, lixeiras, playgrounds, postes e luminárias, bancas de revistas, quiosques, guaritas, sanitários, pontos de ônibus, sinalização de trânsito e informativa, placas de propaganda, antenas de rádio, televisão e telefonia celular.</p>	<p>Art. 17 (...) § 1º A qualificação dos equipamentos urbanos engloba: I - atualização dos padrões de calçadas; II- implantação, qualificação de praças e logradouros; III - implantação, qualificação e atualização de mobiliário urbano como bancos, floreiras, lixeiras, playgrounds, postes e luminárias, sanitários, abrigos de passageiros e outros; IV- padronização e qualificação de quiosques e guaritas; V- sinalização de trânsito; VI- sinalização informativa; VII- placas de propaganda; VIII - antenas de telecomunicação; IX - outros elementos de desenho urbano. § 2º A proposta de qualificação de espaços públicos, seus equipamentos e mobiliários urbanos, formulada pelo poder público ou por particulares mediante orientação do poder público e será admitida mesmo que não contemple todos os itens previstos no § 1º deste artigo.</p>	<p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+-1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

TÍTULO II PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CAPÍTULO I DO ZONEAMENTO			
Art. 42 Para efeitos de aplicação do Plano Diretor, o território está dividido em áreas delimitadas nos mapas em anexo que são partes integrantes desta Lei Complementar, segundo as categorias a seguir: §1º Macro Áreas de Usos não Urbanos, com a função precípua de abrigar e desenvolver a biodiversidade: I - Área de Preservação Permanente (APP) - os espaços territoriais declarados de proteção pela legislação urbanística anterior, notadamente pela Lei nº 2.193, de 1985 e pela Lei Complementar nº 01, de 1997, conforme zoneamento consolidado nos mapas desta Lei Complementar, recobertos ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade,	Art. 42. (...) § 1º (...) I - Zona de Preservação Permanente (ZPP): espaço reconhecido pelo zoneamento municipal, cobertos ou não por vegetação, com a função de preservar o meio ambiente, a paisagem, o patrimônio histórico e cultural e assegurar a capacidade de suporte do meio natural e dos riscos decorrentes de alterações climáticas. (...) § 3º (...) (...) XI - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas destinadas para moradia de interesse social. XII - Área de Parque Tecnológico (APT) – são aquelas que demarcam os parques tecnológicos existentes, regidas	569: Referente ao parcelamento de solo sugiro revisar os parâmetros para dar mais eficiência, APPs como AVL e vias compartilhadas; 799: A aprovação de Projeto tem se tornado cada vez mais burocrática, dependendo de uma série de documentos e aprovações vinculados uns aos outros. Praticamente todas as informações de Viabilidade já constam no Geoprocessamento, porém o aplicativo ainda não emite a consulta, sendo necessário fazer uma solicitação para a mesma ser emitida. A Consulta é obrigatória para diversos documentos, como DiUrb e EIV, documentos estes que são analisados por justo o setor que emite a Consulta, se tornando quase redundante e implicando em apenas tempo do empreendedor. O DiUrb, ferramenta que foi criada para agilizar processos, tem na prática se demonstrado mais uma burocracia, levando tempo de análise de uma série de documentos que muitas vezes estão ainda em processo. Há uma série de terrenos em Florianópolis com questionamentos e documentações a serem esclarecidos, e o DiUrb seria a ferramenta perfeita para auxiliar a compreensão da melhor ocupação deste terrenos, porém as	569: A proposta quer revisão do instituto Parcelamento do Solo e pede mais eficiência para as APPs, AVLS e Vias compartilhadas. A proposta não prevê a revogação das leis anteriores que protegem 800 hectares de Áreas de Preservação Permanentes – APPs de Topo de Morro. 799: A proposta acima reclama da ineficiência da Prefeitura e reclama do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme definido na legislação vigente;</p> <p>§2º Macro Áreas de Transição, que permitem usos urbanos de baixa densidade com a função de proteger as Áreas de Usos não Urbanos e reservar áreas para expansão urbana em longo prazo:</p> <p>I - Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL) - os espaços territoriais que, em virtude de suas características de declividade, do tipo de vegetação ou da vulnerabilidade aos fenômenos naturais não apresentam condições adequadas para suportar determinadas formas de uso do solo sem prejuízo do equilíbrio ecológico ou da paisagem natural, subdividindo-se em:</p> <p>a) Área de Preservação com Uso Limitado de Encosta (APL-E) - são as áreas onde predominam as declividades entre trinta por cento e quarenta e seis vírgula seis décimos por cento, bem como as áreas situadas acima da cota 100 que já não estejam abrangidas</p>	<p>por legislação específica ou, na ausência desta, pelas definições desta lei complementar.</p> <p>(...) §6º Lotes oriundos de parcelamento do solo aprovado e recebido em zoneamentos de macro área de uso urbano e que passaram a constituir macro área de transição em lei posterior poderão adotar os parâmetros urbanísticos de zoneamento de macro área de uso urbano adjacente, mediante estudo técnico que deve observar critérios de vizinhança.</p> <p>§ 7º Mediante estudo técnico e Análise de Impacto Regulatório, poderão ocorrer ZPP's mediante limitações administrativas instituídas pelas legislações municipais anteriores, recepcionadas pela presente lei complementar, que sejam consideradas relevantes para a manutenção dos atributos ambientais, peculiares ao Município de Florianópolis.</p>	<p>intenções para estes terrenos ficam em segundo plano, importando apenas se o nome do proprietário já foi regularizado em todos os documentos ou qualquer documentação do gênero. O EIV também se desenrola de maneira que diversos empreendimentos desistem do processo em meio a tanta documentação solicitada e burocracias. Moramos em uma cidade com características muito distintas, é compreensível que regiões diferentes demandem estudos diferentes, mas deve haver clareza com o projetista e o empreendedor do que poderá ser solicitado, porque e o tempo que isso levará.</p> <p>952:</p> <p>Gostaria que fosse retirado a restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA que a viabilidade diz que so pode construir 2 pavimentos ARM-2.5 enquanto no mapa esta o zoneamento AMC-8.5. O iptu e sobre 8 pavimentos e so pode construir 2 pavimentos. Entramos com processo administrativo foi indeferido entramos com recurso foi indeferido somente com processo judicial. PROCESSO E 079084/2017 JOSIANE MARTINS DA SILVA minha filha. Gostaria que fosse atendido o meu pedido estamos no prejuizo por causa desta restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA. Muito Obrigado e um Abraço;</p> <p>976:</p> <p>Esclarecimento sobre o art 204 da LC482/14: Porque o art 204 não está sendo aplicado pela PM para o caso de reconhecimento de servidões existentes a mais de 30 anos? Qual a definição de caminhos e servidões históricas para</p>	<p>952:</p> <p>A proposta acima reclama do limite de gabaritos para Área Residencial Mista 2.5 – ARM e aponta inconsistência no mapa de geoprocessamento da Prefeitura.</p> <p>976:</p> <p>A proposta acima reclama da falta de aplicação do art. 204 do Plano Diretor.</p>
---	---	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>pelas Áreas de Preservação Permanente (APP); e</p> <p>b) Área de Preservação com Uso Limitado de Planície (APL-P) - são formadas pelas planícies que se caracterizam por serem formadas por depósitos sedimentares predominantemente arenosos e arenoargilosos oriundos de ambientes marinhos, lacustres, eólicos, fluviais, leques aluviais, e colúvio-eluviais, intrinsecamente relacionados às variações do nível marinho ocorridas durante o Quaternário; encontram-se localizadas geralmente no entorno imediato das Áreas de Preservação e funcionando como áreas de proteção das unidades de conservação, muitas vezes cobertas por vegetação tipo Floresta Atlântica e/ou de Restinga em estágios médio e avançado de regeneração; configurarem regiões com uso do solo multifuncional, de baixa ocupação e que apresenta ainda características rurais, onde corredores ecológicos e usos agrários estão mesclados com usos urbanos rarefeitos compatíveis</p>		<p>efeito de aplicação da lei? Porque Servidões existentes de fato e reconhecida sua existência em processos de usucapião são totalmente desconsiderados pela prefeitura? PORQUE OS TERRENOS ADQUIRIDOS POR USUCAPIÃO COM FRENTE PARA SERVIDÕES HISTÓRICAS NÃO SÃO CONSIDERADOS COMO EDIFICÁVEIS?</p> <p>1325: Queria dessa revisão um olhar para a natureza e não só aumento de gabarito, centralidades e adensamento. Florianópolis tem como principal característica as belezas naturais, seus biomas são sensíveis, precisam de cuidado e respeito. Temos manguezais, planícies alagadas, floresta atlântica, restingas, lagoas, cachoeiras etc. A diversidade enorme de ambientes interligados. Queria de vocês uma revisão que tivesse um olhar amplo de respeito pela natureza as demais coisas vem como consequência. Os morros estão invadidos, as pessoas precisam de moradias dignas, fiscalização séria é preciso. As grandes construtoras estão invadindo qualquer tipo de bioma com o aval dos órgãos responsáveis. A cidade do jeito que está já não suporta os habitantes que tem. Essa ideia de adensar, pq o adensar vai vir mais gente não vai ser adensar com quem já está aqui. As ciclovias não se comunicam, a mobilidade está péssima, o transporte coletivo é impossível. Eu moro na costeira e trabalho na barra da lagoa. Como fazer esse trajeto de ônibus? Impossível. A costeira meu bairro tá com os morros cobertos de favelas. É um bairro esquecido. Um bairro de passage.m. As duas escolas interdidas, as calçadas péssimas. As cachoeiras</p>	<p>1325: A proposta acima propõe a defesa do meio ambiente e, principalmente, critica a ocupação dos morros, o adensamento populacional, a especulação imobiliária etc.</p>
---	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>com o entorno natural.</p>		<p>que eram lindas viraram valos de esgoto. A rede de esgoto, só existe. Será que funciona? A maioria liga o esgoto na rede pluvial. As ruas não tem boa drenagem, nas chuvas fortes ficam destruídas. Toda chuva várias ruas ficam intransitáveis pois na costeira a maioria das pessoas mora no morro. Vocês tem uma cidade maravilhosa que poderia render rios de dinheiro se fosse bem tratada e se usassem a natureza de modo inteligente, mas o que vejo é só especulação imobiliária. Então escutem as pessoas de cada distrito ao invés de fazer tudo igual para todos os bairros. Somos natureza, não concreto. Precisam de biólogos, arquitetura sustentável, soluções inteligentes não esse adensamento de metrópoles de primeiro mundo. O lixo vai para outra cidade, a maioria não recicla, minha rua não tem coleta de reciclável, levo o reciclável para o local onde trabalho. Quem faz uso? Uma minoria. o mar então nem se fala, as bairros poluídas. Primeiro arruma a casa pra depois chamar os convidados. É isso.</p> <p>1336: Explicações e ponderações que justificam permitir que todos os empreendimentos (pelo menos no triângulo central) que trouxerem comércio do seu térreo de frente para rua (fruição, em pelo menos 40% da sua Fachada Útil – testada menos rampas de veículos) possam ser dispensados de afastamentos laterais no embasamento.</p> <p>1337: O escritório Mos arquitetos sob o CNPJ 03.144.380/0001-26 desenvolveu uma análise de itens gerais e pontuais do texto da 482/2014, nossa contribuição traz questões que nos permeiam no exercício da profissão e</p>	<p>1336: A proposta acima pede menos afastamentos para comércio, no triângulo central.</p> <p>1337: Abrindo o arquivo da proposta acima, é a única que, efetivamente, propõe a alteração</p>
-------------------------------	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>que muitas vezes nos impedem de potencializar a arquitetura e urbanismo como forma de construção da cidade, o plano vigente possui muitas contradições em seu texto trazendo inseguranças a todos os envolvidos PMF - População, outra questão relevante é a forma como ele constrói a espacialização de seu mapa de zoneamento, um verdadeiro desastre, então a revisão do plano se faz extremamente URGENTE E NECESSÁRIA.VER ARQUIVO - MAN_PD2022.81b52b9186a44586f66ca6bcd32cc4bc.pdf</p> <p>1339: Sem Manifestação</p> <p>1455: Sou proprietário de uma casa na praia do Matadeiro edificada nos anos de 1970 e legalizada com escritura de posse. O terreno tem área total de 254,90 m2, com frente de 15,50 m com a servidão das Borboletas; Fundos: (17m), com Nivaldo Nascimento; Lateral direita 11,80 m, com Agildo Neves. O referido imóvel apresenta situação regular perante o município com inscrição imobiliária, água e luz (instalada em 30/08/1982). Desde 1985, a Praia do Matadeiro era classificada, pela Lei Municipal n. 2.193, de 03 de janeiro de 1985, como Área de Preservação com uso Limitado (APL), o que possibilitou a ocupação e regularização do imóvel perante o Município. Ao longo desses quase 50 anos de uso regular do solo, foi estabelecido no terreno residência unifamiliar, visando sempre à preservação do meio ambiente e o respeito à natureza local. No ano de 2014, foi instituído o Plano</p>	<p>de zoneamento para Topos de Morro: “Apartir de estudos tecnicos essas áreas muitas vezes já consolidadas, mas zoneadas de forma erronea devem ter a possibilidade de descaracterizar o zoneamento imposto e ser beneficiado pelo adjacente mais próximo” (sic).</p> <p>1455: A proposta acima pede revisão de zoneamento em área na Praia do Matadeiro de APP para APL.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Diretor do Município de Florianópolis por meio da Lei Complementar n. 482, de 17 de janeiro, e, conforme é possível verificar no Anexo da referida norma que contém o mapa de zoneamento da região do Pântano do Sul, parte dos moradores da Praia do Matadeiro terão seu direito de posse e propriedade resguardado, tendo em vista que suas áreas de ocupação foram enquadradas como Área de Preservação de uso Limitado (encosta). No entanto, outra parte dos moradores da mesma praia, que antes – e, frise-se, há muitos anos – estavam com suas situações regularizadas, passaram à situação de ilegalidade, tendo em vista que suas áreas, antes classificadas como APL, tornaram-se Área de Preservação Permanente. A revisão dessa classificação, que agora está sendo feita pela Câmara Municipal, não é apenas necessária, mas também urgente! Antigos moradores precisam que suas casas sejam preservadas e, para isso, é necessário que as áreas hoje situadas em APP voltem a ser classificadas como Área de Preservação com uso Limitado (Planície) – APL-P, assegurando novamente seus direitos de posse e propriedade, assim como foi feito em outras regiões municipais que possuem características semelhantes.</p>	
	<p>Art. 44-A. No caso de divergência entre a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou Áreas de Preservação Limitada (APL) constante nos mapas de zoneamento e as definições estabelecidas nas legislações aplicáveis, poderá ser</p>	<p>7: Ciclovia Avenida Almirante Tamandaré VER ARQUIVO - AN_PD2022.65d9685790263a9d773ec05f0f8a2400.pdf;</p> <p>13: No centro da cidade, as praças e parques precisariam ser mais cuidados, com limpezas mais recorrentes e iluminação, com o fim de estimular o uso deles, mesmo no</p>	<p>7: Requer ciclovias. Sem conexão com a proposta.</p> <p>13: Requer iluminação, limpeza e arborização.</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>solicitada reavaliação da caracterização e redefinição dos parâmetros urbanísticos para a área em questão.</p> <p>§1º A reavaliação deverá ser feita com base em estudos técnicos ambientais que poderão ser realizados pelo interessado, com base em termo de referência estabelecido pelo órgão ambiental.</p> <p>§2º Nos casos em que a reavaliação determinar a inexistência das características de APP ou APL em áreas demarcadas nos mapas de zoneamento como tal, a área em questão poderá adotar os parâmetros urbanísticos de zoneamento adjacente, mediante estudo técnico, observados critérios de vizinhança.</p>	<p>período noturno. Além disso, as ruas deveriam contar com mais arborização;</p> <p>27: BAIRRO JOÃO PAULO: O bairro JOÃO PAULO carece de tratamento de esgoto e eventualmente, porém com uma certa frequência, falta energia elétrica na região. Muitas pessoas vieram morar no bairro, por ser próximo à diversos bairros com maior infraestrutura de prestação de serviço e comércio. Com isso precisa-se de automóvel todo o tempo - vê-se poucas pessoas andando nas vias. Penso que este seja o motivo para que a prefeitura não dê muito atenção ao bairro. A rodovia João Paulo, por ser a via principal do bairro tem um problema seríssimo na questão de calçadas. Há pontos de ônibus suficientes na via principal, contudo também carece de ônibus com trajetos direto ao terminal de Canasvieiras ou Ticen - todos os ônibus que passam pelo bairro param no Terminal de Santo Antônio de Lisboa ou no Terminal da Trindade - obrigando o pessoal que trabalha no bairro, muitas vezes se deslocar a pé, seja de qualquer ponto do bairro, até a SC-401 para pegar um ônibus direto. Com relação aos equipamentos públicos, o bairro está bem servido em escola, posto de saúde, pequena praça, porém para lazeres como caminhadas, corridas, ciclismo, etc; não há local e/ou linearidades de calçadas para conexão com a pista de caminhada da Av. Rubens de Arruda Ramos. Em se tratando de comércios e prestação de serviço, o bairro carece de melhores serviços e comércios. Precisam ser criados incentivos para o bairro se desenvolver mais, inclusive proporcionando que sejam construídos além de</p>	<p>Sem conexão com a proposta.</p> <p>27: Trata da fragilidade de esgoto, energia elétrica, pontos ônibus, calçadas, transporte coletivo, posto de saúde, entre outros, sem conexão com o Art. 44-A e seus parágrafos.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>empreendimentos residenciais mistos (loja + apartamentos residenciais), empreendimentos totalmente comerciais (loja e salas comerciais). Assim, penso que muitos profissionais liberais ou pequenas empresas podem se estabelecer no próprio bairro, não precisando se deslocar para fora do bairro. Assim espero ter auxiliado como cidadã no progresso da cidade e principalmente no progresso do bairro em que eu cresci e trabalho hoje, apesar de ter ido morar no centro em busca de estar mais próxima de prestadores de serviços e comércio qualificado, minha família ainda mora e sofre muito com a questão de ter que sair do bairro o tempo todo.</p> <p>28: refazer a pavimentação das ruas e calçadas urgente</p> <p>40: Sugiro que seja melhorado o sistema de saúde pública do bairro, principalmente com encremento de um hospital, clínicas médicas, maternidades e se possível um crematório para a região.</p> <p>42: Moro no Centro-Leste. O principal problema são os bares que utilizam som alto amplificado na rua, muitos deles sem autorização de uso externo de som, e boates sem tratamento acústico adequado e sem prévio estudo de impacto de vizinhança. Muitos moradores pensam em sair da região, pois não suportam o som alto. A saída de pessoas do centro vai de encontro ao urbanismo moderno, que defende que as pessoas morrem em áreas centrais.</p>	<p>28: Requer refazimento de pavimentação de ruas e calçadas. Sem conexão com o Art. 44-A e seus parágrafos.</p> <p>40: Requer melhorias na saúde pública. Sem conexões com o Art. 44-A e seus parágrafos.</p> <p>42: Requer solução som dos bares, boates e garantir a tranquilidade aos moradores que moram no Centro de Florianópolis, sem conexões com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Minha sugestão é de proibir o uso de som amplificado em ambiente externo na região do Centro-Leste e proibir a instalação de boates na área do centro onde residem pessoas, para garantir o sono dos moradores.</p> <p>64: APLICAÇÃO DO DECRETO 21.658/2020 que regulamenta o art. 54 da Lei Complementar nº 482, de 2014, tratando de casos como o do imóvel em questão, qual seja, a demarcação de ACI em terrenos particulares pela LC 482/14. VER ARQUIVO MAN_PD2022.2d5c98277f15982bd8e2205b9e14e4e5.pdf</p> <p>77: Relatório e parecer sobre vias coletora e subcoletoras SCI-706, projetadas a partir da Avenida das Rendeiras sobre as ruas Porto Seguro e Mandala, incluídas no Plano Diretor de 2022. VER ARQUIVO -MAN_PD2022.08f68021e86c33ede2e3c93493104ef3.pdf</p> <p>120: Venho através deste manifestar o interesse dos moradores da Servidão do Boso, Rio Tavares, em retirar neste novo plano diretor a via projetada sobre a servidão como coletora SCI-802 , pois está é uma servidão local e consolidada, havendo outros locais não edificadas no bairro para esta destinação. Obrigado</p> <p>136: Oi! Gostaria de esclarecimentos a respeito de: - forma de</p>	<p>64: Requer demarcação de ACI. Sem conexões com o Art. 44-A</p> <p>77: Requer vias coletoras na Av. das Rendeiras, sem conexão com o art. 44-A</p> <p>120: Requer vias coletoras do Rio Tavares, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>pagamento e distribuição da outorga onerosa - como será encaminhado sobre o EIV, terá alguma alteração em relação ao modelo de cobrança - como será definido os critérios para a aplicação do incentivo de 1 pavimento de desenvolvimento econômico?l As audiências públicas trazem muitas demandas da população reivindicando mais infraestrutura, praças, posto de saúde, creches e afins. A prefeitura pode tranquilamente usar os recursos da outorga e do EIV liberando de forma mais simples para que os próprios empreendedores executem tais demandas</p> <p>151: Boa tarde, apesar do nosso CEP constar Pântano do Sul, sou moradora do SERTAO DO RIBEIRAO (barreiros do ribeirão), há mais de 10 anos, sou sócia fundador da Associação de Moradores, hoje faço parte do Conselho Fiscal, meu pedido é a mudança de zoneamento do nosso bairro para "AREA RURAL". Antecipadamente agradeço</p> <p>155: Meu nome é Guilherme sou engenheiro civil e em resumo acho que o plano diretor tem que ser melhorado e muito. E não dá pra ficar esperando. Nos projetos que executo vejo que não faz sentido muita coisa que é exigida ou proibida por causa do plano diretor. - qual é o problema de num prédio de apartamentos ter comércio em baixo? O uso misto tem que ser além de permitido, incentivado. É muito melhor morar perto da farmácia, açougue, padaria. E se eu morar numa zona residencial que não pode ter comércio vou ter que pegar o carro ou ônibus para uma zona que tem? Pra mim não faz sentido nenhum isso. E vejo que</p>	<p>136: Requer esclarecimentos sobre OUTORGA E INCENTIVOS, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>151: Requer alteração zoneamento para área rural no Sertão do Peri, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>155: Requer melhoria no Plano Diretor, em diversas modalidades, mas sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>maioria do bairro também acha isso. Tanto é que o que mais tem é comércio onde não poderia. Comércio este que tem que trabalhar na ilegalidade. Outra coisa que eu vejo é que nesse plano diretor os prédios tem que ser baixinhos. Mas que sentido isso faz aqui no estreito se em Barreiros que é São José pode fazer muito mais alto? Que sentido faz poder de um lado do rio e não poder do outro? Acho que esse trânsito horrível só chegou onde chegou por causa desses limites absurdos. Como não pode construir prédios de uma altura razoável aqui no estreito a Pedro demoro e Gaspar Dutra viraram passagem só passagem pra pegar a BR. Se pudesse fazer mais andares iria abrir espaço para quem mora em São José, palhoça e biguaçu e trabalha em Florianópolis poderem morar mais perto do trabalho e No final das contas ficaria melhor pro trânsito. Não adianta ter uma avenida Beira-mar para receber veículos de outras cidades. Outro ponto porque só podem no máximo 200 unidades? Nunca entendi o motivo desse limite e também acho que isso tem que ser revisto. Por último, tudo que eu preciso do SMDU quanto a aprovação dos projetos demora muito. Daí eles dizem que é porque a lei tá mau escrita. Se tá mau escrita então tem que arrumar. O que não dá é pra gente ficar esperando um monte pra aprovar um projeto simples porque estão, entre aspas aguardando parecer jurídico. Precisamos melhorar essas regras. VAMOS MUDAR ESTE PLANO DIRETOR URGENTE!</p> <p>193: MANIFESTAÇÃO TESTE</p>	<p>193: Sem manifestação ID 193, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>195: Não sei se e possível mais vale apenas da uma estudar a mudança dos horários de funcionamento da cidade motivo de trânsito lotação do transporte público e aproveitamento do comércio e funcionário público estudante inicia as aulas as 07:00 as 11:00 matutino estudante inicia as aulas as 12:30 as 16:30 vespertino estudante início as aulas as 17:30 as 21:30 noturno o comércio abre as 10:00 as fecha 20:00 funcionário público abre as 09:00 as 19:00 so assim agente vai acabar com os horário de picos exemplo:nos temos que ter 500 onibus das 06:30 as 08:30 250 onibus das 08:30 as 11:00 500 onibus das 11:30 as 13:30 250 onibus das 13:30 as 17:00 500 onibus das 17:00 as 19:00 250 onibus das 19:00 as 01:00 Com os novo horário com 350 onibus eles trabalham o dia inteiro com lotação em todos o horário Com abertura de tudo no mesmo horário o que acontece hoje Abre tudo as 08:00 e começa a vender depois das 09:00 porque todo mundo ta abrindo as loja e não fica olhando os outras e quando fecha tudo junto uma loucura neste centro Vantagem para todo setor Para quem trabalha no comércio que acessar órgão público tem das 09:00 as 10:00 para ser atendido e depois vai trabalhar normal as 10:00 hoje tem que faltar pedir dispensa ou ir por posto de saúde para pegar atestado Funcionário público entra as 09:00 as 19:00 e 19:00 as 20:00 tem como comprar uma roupinha nova um telefone etc sem correria ou vim no sábado para fazer isso Transporte público com 150 onibus a menos sem hora extra este funcionário sobram para fazer 3 turno com a demanda que vai ser criada porque hoje quem tem uma família de 4 pessoas trabalhando e estudando a vantagem e ir de carro por gasta</p>	<p>195: Requer melhorias no trânsito, transporte público, comércio, escola, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>mais o menos 50,00 reais e de ônibus mais o menos 38,00 reais como a mudança este público se divide não tem como levar o filho no colégio e esperar mais 3 hora para trabalhar ou vise versa assim para trabalhar de carro fica caro tem que compra passe e dos filhos e mais gasolina obrigando deixa o carro em casa não vejo outra saída para a cidade para fazer andar hoje o que e mão simples tem que ser dupla e o que dupla tem que ser triplicar Em Florianópolis isto e impossível Estudante você já criaram ate 3 ano nos bairros mais curso profissionalizante e faculdade e impossível por se divide muito exemplo um colégio com 500 aluno não conseguindo fecha 30 aluno no bairro para informática assim 1 vai para advogado outro dentista assim por diante por isso tem que ser no centro ai vem gente de todos os bairro para fechar a turno de 30 Obrigado com certeza tem mais coisas</p> <p>203: É necessário simplificar a construção legal para evitarmos invasões e destruição de meio ambiente e de nossos bairros!</p> <p>233: Florianópolis, precisa urgentemente de um plano de transportes de médio e longo prazo que atenda a população como um todo!! Desde o transporte marítimo até trens de superfície.. Se isso não ocorrer teremos um caos na cidade!! Para uma capital de estado vejo isso como o maior problema de mobilidade e de desenvolvimento , afetando o dia a dia dos trabalhadores, das empresas, do turismo e até para emergências que necessitem de resposta rápida .</p>	<p>203: Requer simplificação legal nas construções para evitar a destruição do meio ambiente, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>233: Requer adoção de transporte público adequada para toda população, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Obrigado</p> <p>240: Priorizar o uso público da orla. Incentivar a criação de estacionamentos. Revitalizar a praça Getulio Vargas</p> <p>271: No arquivo em anexo encontra-se a mesma argumentação abaixo transcrita e mais um GRÁFICO ILUSTRATIVO, que auxilia o entendimento do exposto.VER ARQUIVO - MAN_PD2022.1ce2996103eb304f3e6d6e648ddfc025.pdf</p> <p>298: Nosso bairro monte verde é um dos mais lindos de Floripa um dos que mais cresce ,temos o bairro educador um lindo projeto Mas só temos uma escola municipal O bairro está crescendo muito e não temos a infraestrutura da escola para acolher tantas crianças...minha filha de 8 anos mora aqui no bairro e todo dia anda 1 km pra ir até a escola mais próxima que é a donicia no saco grande Ida e volta todo dia sendo que poderíamos ter uma escola melhor no nosso bairro ...estou a 2 anos tentando vaga aqui no Laura Lima mas as salas estão superlotadas já ...ou poderia ser construída uma escola estadual ou aumentar a escola Laura Lima para poder acolher mais crianças do nosso bairro</p> <p>301: Ainda pretendo ler documentos da revisão do Plano Diretor</p>	<p>240: Requer uso publico da orla, criação estacionamentos e revitalização praça, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>271: Sem acesso as informações para identificar a proposta. sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>298: Requer infraestrutura adequada da escola, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>301: Não apresentou propostas, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>303: Faço parte do abaixo assinado (já enviado por esse instrumento) com o texto que segue abaixo: Nós moradores e frequentadores de Florianópolis, abaixo assinados, vimos solicitar ao Poder Público Municipal, constituído em especial, pelos Poderes Executivos e Legislativo (Câmara de Vereadores) para homologar o enquadramento para ARM ou ATR na rua Padre Rohr, no bairro de Santo Antônio de Lisboa, visto que a mesma é toda pavimentada por asfalto, tem transporte coletivo, paradas de ônibus, coleta de lixo frequente, com rede pluvial de drenagem e valas de drenagem e áreas que podem sustentavelmente serem enquadradas com ARM e ou ATR2 respeitando o número de pavimentos exigidos nestas; a região já possui faculdade (Cesusc), Centro de saúde e Terminal de ônibus (Tisan). Como é de conhecimento público, essa região da ilha já é consagrada por sua vocação natural e enorme potencial turístico e de lazer, assim, está diretamente direcionada para atividades receptivas de hotéis, pousadas, restaurantes etc. Tendo como consequência desafogar a beira da praia do bairro, que é limitada, vendo que o número de turistas aumenta a cada ano, tendo a garantia de investimentos e atividades de emprego e renda para a comunidade local e sincronizado sustentavelmente com a região.</p> <p>319: O bairro dever ser contido em sua edificação. Deviam liberar residência unifamiliar somente. Manter sua realidade.</p>	<p>303: Requer alteração de zoneamento para ARM ou ATR na rua Padre Rohr, em Santo Antônio de Lisboa. Sem conexão com a proposta do artigo.</p> <p>319: Requer contenção de construções de prédios, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>321: Plantar árvores nas calçadas, do lado oposto aos postes de iluminação; limitar em 6 pavimentos as edificações a partir da terceira quadra da praia, em 2 pavimentos a partir da segunda quadra da praia e somente 1 na quadra da praia. Não quero meu bairro igual Balneário Camboriú.</p> <p>322: Ainda não li! Nao soubece5arcdisp9nivel à população. Mas o crescimento da Construção civil deve estar vinculado ao crescimento de áreas de lazer - parques e praças. E inaceitavelnuma capital com qualidade de vida ter tão pouca arborização, ou melhor, jardins que embelezem a cidade. Calçadas ainda são mal cuidadas. Ruas com pavimentação frágil.</p> <p>323: Sugestão de permitir a ocupação de algumas áreas de preservação como transição de outros zoneamentos para criar proteção dessas áreas de preservação.</p> <p>324: Considero imperativo melhora da infraestrutura previamente a verticalizacao e aumento da especulação imobiliária. - considero essencial a definicao critérios claros de exigência de contrapartida dos empreendedores com investimento em areias públicas e contribuição para a melhora do deslocamento seguro de ciclistas e pedestres - considero necessário transparência na arrecadação x aplicação de recursos - reserva de áreas para equipamentos públicos - aumentos das áreas de lazer e manutenção das</p>	<p>321: Requer arborização, limitação dos pavimentos, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>322: Requer vinculação do crescimento urbano ao meio ambiente, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>323: Requer ocupação de áreas de preservação para criar proteção dessas áreas. Sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>324: Requer melhoria da infraestrutura previamente a verticalização, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>existebted -manutenção das áreas da União na orla como não edificando - essencial Mantermos as areas de APP intactas. Verticalizar onde não tem vias e estrutura pra tal é lesivo a população - Construir estações de tratamento de esgoto! É uma vergonha o percentual de esgoto tratado ainda em 2022 em nossa cidade - Manutenção das vias publicas para garantir mínimas condições de deslocamento seguro e confortável - Construcao de ciclovias de verdade, seguras e envolvendo ampla possibilidade de deslocamento realizar campanhas de educação da população para respeito ao pedestre e ciclistas -postos de saúde com maior capacidade de atendimento - equipes de saúde são essenciais para a promoção de saúde da população.</p> <p>325: Pavimento Pilotis Entendo que de forma geral o uso do pavimento pilotis deva retornar ao Plano Diretor com base nos seguintes argumentos: - Ventilação entre quadras; - Permeabilidade de solo tendo em vista que após a remoção desta ferramenta todos os pavimentos térreos do novos empreendimentos acabam impermeabilizando 100% da sua área de terreno, seja por apartamentos garden ou seja por cobertura de vagas de garagem que ficaram externas; - Qualidade de vida ao ter uma vaga coberta para descer do carro com as compras; - Ao ser utilizado o pavimento pilotis na sua totalidade da função temos um estímulo a não construção de subsolo, quando não um, dois, pois estes pavimentos comportam vagas de garagens que ficariam nos subsolos;</p>	<p>325: Requer pavimento com Pilotis. sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>351: Proponho que os valores referentes à Outorga Onerosa do Direito de Construir sejam investidos no próprio bairro que gerou a obrigação.</p> <p>2) Sou contra a exclusão do art. 284 e a favor de sua manutenção no Plano Diretor. 3) Sou contra o sobrezoneamento de AEIS, em Santo Antônio de Lisboa, por ausência de infraestrutura. 4) Sou contra o adensamento no Distrito. 5) Sou a favor da manutenção do atual gabarito de 2 pisos sem ático e sem pilotis para o Distrito.</p> <p>392: Sou morador do bairro rio Tavares, e gostaria muito que o sul da ilha tivesse rede coletora de esgoto, assim como na região do multi open shopping até a Pedrita se possa construir de forma multifamiliar nas áreas residenciais predominantes assim como mudar de arp 2.4 para tudo arp 2.5, pois em locais muitos próximos isso muda sem ter uma explicação,. Outra situação é em relação as oficialização de ruas isso deveria voltar a câmara municipal assim como as ruas já projetadas tenham um olhar diferente pois muitas delas já existem só não são oficiais</p> <p>400: Acho que não tem que liberar mais andares nas construções e cuidar do saneamento básico. A ilha já está cheia!! Virou um canteiro de obras. Priorizo a qualidade de vida e não a especulação e a indústria dos construtores!!</p>	<p>351: Requer investimento de valores de outorgas nos bairros, manutenção do artigo 284 do PD, contra o sobrezoneamento de AEIS em Santo Antônio de Lisboa, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>392: Requer rede coletora de esgoto no Sul da Ilha, oficialização de ruas, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>400: Requer coibição da liberação mais andares nas construções e melhorar o saneamento básico, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>513: Em relação ao desenvolvimento das centralidades nos bairros, entendo ter incentivos para este modelo, pois fixaria mais as pessoas nos bairros, tendo uma diversificação maior de serviços. Também esse incentivo deveria vir, em relação a fruição Pública, reduzindo os afastamentos frontais no pavimento térreo e levando o comércio para junto do público passante.</p> <p>514: Sugiro uso concomitante comercial e Residencial no bairro do Novo estreito.</p> <p>552: Sou a favor da nova proposta de plano diretor, por alguns motivos. Primeiro: O bairro que moro, Campeche, tem alta valorização dos terrenos porém as ruas e calçadas são precários, devido ao grande índice de construções irregulares. Segundo: Com novas possibilidades de uso, a descentralização acarreta em muitos benefícios, como a diminuição do tráfego e o aumento da qualidade dos bairros. Sim, ao novo plano diretor!</p> <p>554: Sugiro desenvolvimento econômico com a flexibilização de usos, aplicando usos comerciais e Multifamiliar em APP e APL.</p> <p>570: PARCELAMENTO DO SOLO Prioridade nas aprovações ACIs poderem ser contrapartidas Feitas as doações de AVL e ACI não haver limite pra áreas privativas Revisar</p>	<p>513: Requer centralidade nos bairros, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>514: Requer uso comercial e bairro no estreito, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>552: Requer aprovação do novo plano diretor, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>554: Requer desenvolvimento econômico com flexibilização de uso comerciais e multifamiliar em APP e APL, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>570: Requer parcelamento do solo, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>parâmetros para dar mais eficiência: vias compartilhadas , APPs como AVL</p> <p>615: Flexibilização de uso, permitindo comercio e multifamiliar em areas ARP.</p> <p>616: AUE´s Liberar lotes mentos que 100 mil m² para zoneamento vizinho Habiteção social - minimo 10% Indice Global Mínimo (Ex: 1) Incentivo/Metodologia de implantação Que o Processo tenha regras para não depender da camara de vereadores.</p> <p>626: O plano diretor precisa ser revisado permitindo e incentivando o uso das vias compartilhadas para que a população possa ter segurança e liberdade de utilizar os meios de locomoção que melhor se integram nas suas rotinas, o que incentivaria a utilização de diversos meios de transporte diminuindo a quantidade de automóveis transitando na cidade e consequentemente, melhorando a mobilidade urbana.</p> <p>629: Fachada ativa não precisa ser so comercial. Apartamentos terrees que dão vida a rua no momento que os comercios estão fechados são muito complementares a fachada ativa de uma região.</p>	<p>615: Requer flexibilização de suo permitindo o comercio e multifamiliar em áreas ARP, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>616: Requer alteração em AUEs. sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>626: Requer vias compartilhadas, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>629 Requer alteração de fachadas em apartamentos, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>630: Incentivo a fachadas ativas residenciais. Permitir que residenciais possam ser consideradas fachadas ativas.</p> <p>660: Sugiro entender que o parcelamento de solo é uma ferramenta de inclusão e construção do urbanismo da cidade. Deve ser algo de fácil aprovação.</p> <p>667: Fora o que já respondi no formulário, gostaria de evidenciar a necessidade de uma maior fiscalização do saneamento básico, tanto nos bairros do continente, mas principalmente nos bairros do leste e sul da ilha de Florianópolis.</p> <p>662: Orgaos aprovadores se preocupar mais com a interface com a cidade do que parametros internos das construções.</p> <p>668: Flexibilização de potencial construtivo quando houver criação de espaços públicos que beneficiem populações carentes deste modelo de equipamento.</p> <p>670: Sugiro incentivar as edificações que entreguem o recuo frontal para fruição.</p>	<p>630: Requer incentivos fachadas residências, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>660: Requer parcelamento de solo, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>667: Requer fiscalização no saneamento básico, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>662: Requer interface entre cidade e parâmetro internos das construções, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>668 Requer flexibilização de potencial construtivo, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>670: Requer incentivos recuo frontal das edificações, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>686: Ao mesmo tempo que o déficit de habitações a um preço acessível é cada vez maior existe um potencial muito grande de desenvolvimento para Floripa dentro das AUES. Para que esse potencial seja aproveitado de maneira adequada acredito que duas coisas são essenciais: - A garantia de que ao menos 10% dessas áreas sejam destinadas para habitação de interesse social; - Seja garantida uma densidade adequada, que esteja entre o mínimo de 50hab/Ha e o máximo de 100hab/há, para viabilizar os investimentos na nova infraestrutura ao mesmo tempo que seja uma solução para o déficit habitacional.</p> <p>689: Incentivo a espaços comerciais que fomente a utilização de equipamentos urbanos (praças, espelho d'água, parquinhos, etc). Permitir o uso desses espaços como contrapartida, desde que aberto ao público, ao EIV. Regulamentar a fruição pública como uma política pública incentivada.</p> <p>699: Textos muito complexos: Remover temas redundantes e ajustar o tema em um único capítulo, evitando sobreposições.</p> <p>703: Habitação social. A nova revisão colabora com a flexibilização dos parâmetros que viabiliza economicamente empreender com habitação social.</p>	<p>686: Requer habitações acessíveis nas AUES, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>689: Requer incentivo a espaços comerciais para fomentar equipamentos urbanos, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>699: Requer simplificação dos textos complexos da legislação do PD, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>703: Requer habitação social, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>991: Totalmente inaceitável o crescimento exacerbado proposto para o campeche e demais bairros. A ilha mal comporta os atuais moradores e turistas. Restinga sendo desmatada, construção ilegal, não há calçamento, não há ciclovia, muitas ruas de terra e ainda querem aumentar os andares de prédio. Vai perder todo o estilo é caracterização do bairro. Uma vergonha. Sem entender quem são os reais beneficiários. Pois os moradores do bairro estão todos indignados.</p> <p>1014: Manifestação sem conteúdo</p> <p>1064: A</p> <p>1071: Solicito a correção no mapa de zoneamento do imóvel situado à rua Delminda Silveira - Agrônômica - Insc Imob 45.66.069.0791.001-401 para suprimir o zoneamento ZEIS-1 que ocupa parcialmente o imóvel, pois o mesmo está murado, bem cuidado e não sofreu invasão alguma. Mantém-se íntegro e a área da Vila Aparecida que confronta com o terreno já está consolidada em sua ocupação.</p> <p>1096: Esgoto sanitário já Mobilidade urbana já Melhorias nas ruas, calçadas e ciclovias já Menos burocracia para as escrituras públicas.</p>	<p>991: Requer contenção do crescimento urbano exacerbado em Florianópolis, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1014: Sem nexos esta proposta, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1064: Sem nexos esta proposta, sem conexão com o Art. 44-A.</p> <p>1071: Requer correção no mapa de zoneamento, supressão de Zoneamento ZEIS, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1096 Requer esgoto sanitário, mobilidade, calçada, ciclovia, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1153: A proposta de Revisão do Plano Diretor proposta pela PMF está muito bem elaborada e atende TODAS as minhas expectativas de uma Cidade mais Humana, Inteligente e Sustentável, pois está totalmente alinhada aos conceitos do novo urbanismo de uma Cidade Policentrada, com todos os serviços públicos mais perto dos seus cidadãos.</p> <p>1156: Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem</p>	<p>1153: Requer cidade mais humana, inteligente, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1156 Requer valorização das áreas com atributos ambientais, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. É de se salientar que os estímulos precisam ser audaciosos, sob pena de não serem utilizados. Se há muito fosse incentivada a criação de uma RPPN nas dunas dos Ingleses, com uso sustentável do território e pequenas construções nos espaços de maior compatibilidade, certamente não teríamos a situação de ocupação conhecido como “favela do Siri” nos Ingleses, e por outro lado, a sociedade poderia usufruir daquele belo território, tal como ocorre na RPPN Morro das Aranhas, com geração de emprego e renda, além ampliar as possibilidades de educação ambiental e pesquisa. Infelizmente, Florianópolis conta com apenas 3 RPPN’s, o que é muito pouco diante do potencial da cidade. Assim, é necessário premiar aquele que está disposto, com o seu próprio recurso, a conservar os recursos naturais. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Já quanto ao pavimento, há circunstâncias que somente apenas com acréscimo de pavimentos é que será possível o funcionamento do incentivo. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. Assim, há uma verdadeira compensação in loco do uso e da conservação. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chamele visando a dar maior segurança jurídica). 5. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Conservação serão observados pelo Município. 6. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 7. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>1189: Nossa cidade precisa urgentemente de transporte público pois é a única solução para o problema de trânsito . Uma cidade que já não suporta tanta construção.</p> <p>1192: Nossa cidade precisa urgentemente de transporte público pois é a única solução para o problema de trânsito . Uma cidade que já não suporta tanta construção.</p> <p>1243: Sou morador a 25 anos da Rua aroeira do Campo, 88. No ano de 2019 parte de minha casa caiu no mar . , e nada foi feito, nenhum progresso para que possamos ter acesso a uma orla com calçadas e ciclovias com acessibilidade. Precisamos. urgentemente de um.plabo diretor.com a. visão necessária para um Futuro com entroncamento para viabilizar o que se faz necessário a algum tempo já. O</p>	<p>1189: Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1192: Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1243: Requer “enrocamento”, Requer calçadas e ciclovias, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>mundo faz ENRONCAMENTO PARA QUE JUNTOS VENHAM O .PROGRESSO QUE É INEVITÁVEL E INCONTESTÁVEL , JUNTAMENTE COM TURISMO.QUE GERA RIQUEZAS, QUE PROMOVE TIDAS AS MELHORIAS DE INFRAESTRURAS ,100% SANEAMENTO BÁSICO. ISSO É GOVERNAR PARA TODOS . Que esse plano diretor tenha olhos para o futuro.</p> <p>1328: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>1331: O bairro de Coqueiros nao possui a minima condicao de receber predios acima de cinco pavimentos. Nao temos estrutura viaria nem de saneamento, existe uma pressao para autorizar mas isso trará inumeros problemas no futuro.</p>	<p>1328: Requer coibição de aeródromos ou aeroportos em Rationes, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1331: Requer proibição de novos pavimentos em coqueiros, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1343: POLÍTICA PÚBLICA DE CUNHO SOCIAL ART.- integração das políticas orientadas ao crescimento econômico, às políticas de cunho social, em especial às de reparação, voltadas à comunidade negra, às mulheres, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;</p> <p>1355: eu vou tar sugestao para colocar no plano diretor,sobre construcao de dechs,do acesso a praia,,e acessso a praia e das pedras do gostao da praia da joaquina aonde frequentao muitas pessoas,e fazer melhorias nos dechs,e do trapiche da praia da armaçao,no sul da ilha,</p> <p>1360: Segue anexo manifestação sobre o distrito de Ratonos VER ARQUIVO -MAN_PD2022.49b094efb358b5a4223ee82150bb8f25.pdf</p> <p>1374: Apontamentos sobre o "incentivo fake" que muitas vezes o "Golpe do 64" se traduz na prática, já que os pavimentos adicionais obrigam reduzir a taxa de ocupação pela fórmula 40 - NP e aumentar os afastamentos laterais e de fundos. VER ARQUIVO MAN_PD2022.fba58816feb57db2b3d8f2036b9474b7.pdf</p> <p>1375: 1-Venho sugerir que se crie um programa de revitalização e uniformização das calças e passeios no nosso município.</p>	<p>1343: Requer politica de cunho social, voltadas as comunidades negras, mulheres, idosos e mobilidade reuzida, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1355: Requer decks no acesso de praias, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1360: Manifestação não possível identificar a proposta, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1374: Manifestação não identificada, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1375: Requer programa de revitalização</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Andar a pé pelas calçadas e passeios é muito difícil , principalmente para quem tem a "caminhabilidade" reduzida ou é cadeirante. As calçadas são estreitas e cheias de obstáculos, como postes , placas , degraus etc. 2- As redes elétricas e de comunicação poluem o visual da cidade, prejudicam as arvores e existentes nas ruas ,(vide Av. Rio Branco e Osmar Cunha)e ainda os postes nas calçadas são obstáculos para a "caminhabilidade". Estudar a substituição aérea por redes subterrâneas , estabelecendo um prazo para as empresas de eletricidade e de comunicação fazerem esses ajustes. 3-Sugero a Criação do Plano diretor de Arborização Urbana(PDAU) para que a nossa cidade melhore cada vez mais ambientalmente, diminuindo o gás carbônico produzido por veículos automotores . 4-Criar incentivo para substituição gradativa de veiculos movidos a combustível fóssil e incentivar a criação de infraestrutura para abastecimento de veículos elétricos. Poder-se-ia iniciar com a substituição gradativa da Frota municipal e dos ônibus de transporte urbano, taxis, carros de aplicativos etc. 5- Incentivar a implantação de sistema de energia alternativa, como a solar ou fotovoltaica , bem como o aproveitamento da água da chuva.</p> <p>1376: Trata-se da proposta das comunidades dos bairros João Paulo, Monte Verde e Saco Grande. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.cc9d590444c521b75dc8717b9cfd60eb.pdf 1377, Seguem minhas contribuições para o texto do Plano Diretor de Florianópolis. VER ARQUIVO</p>	<p>e uniformização de passeios e calçadas, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1376: Apresenta as propostas das comunidades de bairros; faz críticas à proposta de revisão da Prefeitura. Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>MAN_PD2022.6d6a8fcef0639b8c1bb1db4d430014b3.pdf</p> <p>1434: Ao Conselho da Cidade Por seu representante Prefeito da Cidade de Florianópolis Sr. Topazio Neto Vimos por meio deste requerer a apreciação e acatamento das diretrizes emanadas da participação de proprietários e moradores de nosso bairro Balneário Praia da Daniela, a fim de efetivarmos os nossos melhores desejos para nosso amado bairro, seja na manutenção de algumas características, assim como de resolução dos conflitos entre área urbana consolidada e ambiental existentes e perpetuadas ao longo dos anos, conforme anexo. Obs.: Em anexo documento com 95 laudas. Termos em que pede deferimento Ana Caldas Presidente CCPontal Conselho Comunitário Pontal do Jurerê - Praia da Daniela VER ARQUIVO MAN_PD2022.05e5ae9f839f1705f73ef58ebb1bb787.pdf</p> <p>1442: QUAL A PROPOSTA DE MOBILIDADE URBANA PARA O BAIRRO PRAIA DO SANTINHO? A estruturação urbana do Bairro Santinho se deu a partir da antiga estrada municipal, hoje Rua Vereador Onildo Lemos, dá qual se originam mais de 60 servidões, todas sem saída, em forma de espinha de peixe. Aliás, todo o Bairro originou-se de caminhos espontâneos, inclusive a Via Principal que era um caminho de pescadores e foi sendo alargada por “doações” dos possuidores/proprietários de parte dos seus terrenos (nunca oficializadas ou indenizadas). Durante a temporada de</p>	<p>1434: Requer resolução de conflitos do bairro de Balneário Praia da Daniela, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1442: Requer melhoria de mobilidade urbana do bairro do Praia do Santinho.</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>verão é impraticável a mobilidade no bairro, as filas são intermináveis já que há o engarrafamento a partir do centrinho dos Ingleses, e não há na atual proposta, como já não havia em 2014, qualquer solução para o bairro, não há uma única alternativa viária proposta. Ao contrário, se está propondo o adensamento do Centrinho dos Ingleses sem pensar nas consequências para a mobilidade do Santinho e de toda a parte Sul dos ingleses.</p> <p>1448: Considerando que a área do bairro Santa Mônica é propensa de alagamentos precisamos de revisão geral de toda a rede de águas pluviais com manutenção periódica. 2. *Manutenção do número de pavimentos em edificações no bairro em dois pavimentos.* 3. *Não asfaltamento das ruas do bairro com permanência das lajotas por facilitar a drenagem das águas de chuva, com periódica manutenção das vias.* 4. Estacionamento em apenas um lado das vias quando for em mão dupla. *5. Utilização do terreno entre as ruas Coronel Mauricio Spalding de Souza, Neri Cardoso Bittencourt e Travessa Vilmar José de Souza construção de um Centro de Saúde. Ou transformar em área totalmente arborizada como no Parque da Luz.* 6. Implementar coleta seletiva de orgânicos com postos de entrega voluntária em pontos estratégicos do bairro. 8. Manutenção de toda a área verde lazer do bairro Santa Mônica, incluindo o mangue, sem nenhuma redução.</p> <p>1449: Documento completo anexado em PDF, com diversas fotos documentais que trazem um retrato ambiental do bairro. VER ARQUIVO</p>	<p>1448: Requer revisão geral da rede de águas pluviais com manutenção periódica, estacionamento, no bairro de Santa Mônica, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1449: Apresenta retrato ambiental do bairro, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>MAN_PD2022.2eb3f0a28ff1404411c697e7a65ba91f.pdf</p> <p>1454: Documento com proposta para criação do novo Parque Linear de Capoeiras no local do antigo terminal abandonado. VER ARQUIVO MAN_PD2022.3dac6bb8b32a0ce18883eaec775bf8c.pdf</p> <p>1069: Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que : “ Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade”..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p> <p>Manifestações n. 17, 19, 21, 70, 77 da AP da Lagoa.</p>	<p>1453: Requer criação de novo Parque Linear de Capoeiras, Requer transporte público adequado, sem conexão com o Art. 44-A</p> <p>1069: Apresenta questionamento da centralidade versus sustentabilidade, sem conexão com o Art. 44-A.</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		Manifestações n. 19, 20, 26 da AP da Barra. Manifestação n. 18 da AP do Ratonos. Manifestações n. 48, 80, 83, 84, 94 da AP Final;	
Art. 45 As Unidades de Conservação são os espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação, sendo dotadas de limites definidos, colocados sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. §1º A criação de unidades de conservação deve ser sempre oficializada por ato do Poder Público, devendo ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade. §2º As unidades de conservação terão seu uso e ocupação regidos pelo Plano de Manejo, sendo que	Art. 45. (...) § 1º (...) § 2º As AUCs no Município de Florianópolis são áreas onde se situam as UCs, conforme a Lei Federal n. 9.985, de 2000 e legislações específicas, com a função de garantir o regime especial de gestão, cujo uso e ocupação do solo deve ser disciplinado pelo respectivo Plano de Manejo. § 3º O Plano de Manejo de cada UC deverá estabelecer seu regramento e zoneamento interno conforme nomenclatura usual e conceitos próprios da conservação da natureza. § 4º Os Planos de Manejo deverão estabelecer as zonas de amortecimento de cada UC.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>até sua promulgação, a UC deverá ser considerada como Área de Preservação Permanente.</p> <p>§ 3º As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base em instrumentos legais anteriores a Lei Federal nº 9.985, de 2000, a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei Complementar devem ser reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos da entrada em vigor deste Plano Diretor.</p>			
	<p>INCLUSÃO - Art. 48-A Frações de terrenos que possuam declividade entre 46.6% e 100% receberão índices equivalentes de APL-E desde que:</p> <p>I - estejam inseridas ou vinculadas a zonas de APL-E ou declividade inferior;</p> <p>II - estejam abaixo da cota 100;</p> <p>III - não constituam frações isoladas em APP de declividade.</p> <p>Parágrafo único. Estas frações não poderão receber edificações</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	devendo manter ou recuperar a cobertura vegetal, excetuando quando restarem como alternativa para esgotamento do potencial construtivo global do terreno.		
Art. 51 São usos permitidos em APP as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental como a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo, a construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro, e a implantação de parques urbanos e parques lineares, inclusive com suas instalações de apoio, bem como a construção ou reforma de rancho destinado a pesca artesanal e edificações destinadas à atividade da aquicultura.	Art. 51. São usos permitidos em APP as atividades eventuais ou de baixo impacto, interesse social e utilidade pública, mediante autorização do Poder Público municipal, tais como: I - a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; II - a construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; III - a implantação de parques urbanos e parques lineares, inclusive com suas instalações de apoio; IV - a construção ou reforma de rancho destinado à pesca tradicional; e V - edificações destinadas à atividade da aquicultura. Parágrafo único. As atividades permitidas em APP não se limitam às descritas no caput deste artigo, cabendo aos órgãos competentes a regulamentação por Decreto nos	1308: Em 13 de junho de 2022 realizamos uma oficina comunitária autorganizada e autoconvocada para construir diretrizes distritais para o Pantano do Sul em 06 eixos: Proteção Ambiental, Saneamento, Mobilidade, Infraestrutura Social, Trabalho e Renda, e Uso Urbano. Cada um desses temas tem um declaração que representa o cenário comum desejado, destacando-se a regulamentação das Unidades de Conservação e o impedimento de empreendimentos que desrespeitam a biodiversidade e o Patrimônio Natural, Cultural e Paisagístico da Mata Atlântica e da humanidade. Além das diretrizes comunitárias e declaração de cenário comum desejado terem sido construídas e validadas coletivamente, esse documento foi subido a abaixo assinado eletrônico e conta hoje com 770 assinaturas. Diretrizes comunitárias desde o Pântano do Sul para a Revisão do Plano diretor de Florianópolis - abaixo assinado https://chng.it/NQ6mXJrbPw Diretrizes declaradas no documento em anexo VER ARQUIVO - MAN_PD2022.19107cc38d5a52ceed6e84d87858ced7.pdf;	
		338: 1º calçadas largas piso liso , sem ranhuras cimentado	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	termos da legislação ambiental vigente.	reguado, desempenado Serve para quem anda de salto alto, carrinho de bebê que não trepida , para carrinho de compras para cadeira de rodas Esse ladrilho hidráulico é um lixo Deve ser substituído imediatamente 2º Ao fazer uma abertura no pavimento asfáltico não deve ficar defeitos de depressão ou buracos mal consertados , já basta que o pavimento asfáltico da cidade não é adequado para o volume de tráfego 3º rede de esgoto e tratamento de esgoto 4º limite da altura de prédios em 7 andares para não ficar como Balneário Camboriú Afinal o Brasil é o 5º país do mundo em extensão territorial . Então terras nos temos Manifestação n. 15 da AP da Lagoa. Manifestação n. 55 da AP do Pântano. Manifestação n. 43 da AP Final.	
	Art. 51-A. As Áreas de Corredor Ecológico (ACE) são porções de ecossistemas ligando Unidades de Conservação ou áreas legalmente protegidas, possibilitando: I - fluxo gênico e movimento da biota que facilitem a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas; e II - manutenção de populações da fauna e flora nativas que demandam para sua preservação áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais. Parágrafo único. As Áreas de	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	Corredor Ecológico (ACE) serão definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.		
Art. 52 As Áreas Comunitárias Institucionais são aquelas destinadas a todos os equipamentos comunitários ou aos usos institucionais, necessários à garantia do funcionamento dos demais serviços urbanos.	Art. 52. As Áreas Comunitárias Institucionais são aquelas destinadas a todos os equipamentos urbanos e comunitários ou aos usos institucionais públicos, necessários à garantia do funcionamento dos demais serviços urbanos. §1º As áreas comunitárias institucionais oriundas de parcelamento do solo destinam-se exclusivamente à implantação de equipamentos comunitários, exceto: I - para realização de atividades emergenciais com prazo definido; e II - para realização de atividades de uso efêmero com instalações provisórias. §2º Nas ACI são também permitidas as atividades de apoio ao funcionamento comunitário ou institucional, de forma complementar à atividade fim. §3º As Áreas Comunitárias	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Institucionais subutilizadas ou vazias poderão, mediante declaração de interesse público pelo órgão responsável pela política habitacional do município e anuência do órgão de planejamento, ser destinadas a produção habitacional de interesse social classificada na categoria HBR, na proporção máxima de 2/3 da área, sendo que obrigatoriamente, a área restante será para implantação de equipamentos Comunitários e Institucionais integrados a espaços livres de lazer e recreação de uso público, efetivadas concomitantemente ao empreendimento habitacional.</p> <p>§4º A implantação das edificações de acordo com §3º poderá promover o uso do pavimento térreo para equipamentos comunitários.</p>		
<p>Art. 54 Os limites de ocupações das Áreas Comunitárias Institucionais são os definidos pelo zoneamento adjacentes, ou por estudo específico realizado pelo IPUF.</p>	<p>Art. 54. Os limites de uso e ocupação das Áreas Comunitárias Institucionais são assim definidos: <u>I - as áreas de uso e domínio público utilizarão os limites de ocupação de zoneamento</u></p>	<p>77: Relatório e parecer sobre vias coletora e subcoletoras SCI-706, projetadas a partir da Avenida das Rendeiras sobre as ruas Porto Seguro e Mandala, incluídas no Plano Diretor de 2022. VER ARQUIVO</p>	<p>77: Trata de vias coletoras e subcoletoras na Avenida das Rendeiras da Lagoa da Conceição.</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p><u>adjacente de maior potencial construtivo, podendo ser admitidos acréscimos</u> segundo critérios dos órgãos de planejamento, mantendo-se o uso;</p> <p><u>II - as áreas demarcadas como Áreas Comunitárias Institucionais (ACI) em terrenos de propriedade particular estarão sujeitas à prévia análise do regime de domínio, onde aquelas privadas poderão adotar os parâmetros urbanísticos de zoneamento de Macro Área de Uso Urbano adjacente.</u></p> <p>Parágrafo Único. Quando existirem diversos zoneamentos adjacentes, a definição do zoneamento será realizado mediante estudo técnico que deve observar critérios de vizinhança de acordo com regulamentação específica.</p>	<p>MAN_PD2022.08f68021e86c33ede2e3c93493104ef3.pdf</p> <p>180: Sou manézinha da Ilha e toda minha família reside no Campeche. Acho no mínimo irresponsável que queiram liberar a construção de prédios (3 - 5 andares) num bairro onde o trânsito já é caótico em qualquer horário do dia! O Campeche é um lugar onde as pessoas escolhem viver justamente por conta da tranquilidade e qualidade de vida! O aumento populacional (adensamento) estimado acerca dessas construções multifamiliares (repito, prédios de 3 - 5 andares) não é comportado no nosso bairro! Saneamento, mobilidade...Tudo saturado! Verticalizar o Campeche dessa forma não é uma necessidade e tão pouco um desejo da comunidade! O crescimento ordenado/planejado é primordial! Mas é preciso levar em consideração as particularidades de cada lugar. Projetos multifamiliares baixos já trarão adensamento suficiente. Sugiro alterar esse limite de construção para 2 andares , visto que há a possibilidade de regularização de no máximo 3), Sugiro também mais investimentos em praças e locais públicos para atividades esportivas e culturais, ciclovias, e revisão de projetos para melhoramento de deslocamento de qualidade no bairro! Antes de aumentar o adensamento populacional, que haja efetividade em proporcionar infraestrutura que contemple à todos.</p> <p>203: É necessário simplificar a construção legal para evitarmos invasões e destruição de meio ambiente e de nossos bairros!</p>	<p>180: É contra a verticalização, o adensamento e propõe o máximo de 2 pisos para o Campeche.</p> <p>203: Requer simplificação no processo de licença para construir.</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>403: Gostaria de dizer que o bairro Coloninha, principalmente na rua Blides Neves Segui, 91 - Barão Von Wangenheim , parece que são as últimas a terem as ruas limpas, os matos cortados e as praças limpas, as ruas estão sempre com o mato grande, as praças abandonadas, a praça que tem na rua Blides Neves segui tem sempre usuários de droga ali, a praça é muito perto da minha casa, mas não sinto segurança em levar meu filho para brincar ali. O posto de saúde do Sapé, o qual eu me consulto, nunca tem médico, é um enfermeiro para atender todos os tipos de necessidades médicas. Tirando isso, o bairro é muito tranquilo e bom de morar, mas tem esses pontos que deixam a desejar.</p> <p>1419: O objetivo da manifestação aqui feita, é no sentido de que seja inserido na lei do plano diretor algum dispositivo que permita ao executivo efetuar correções de zoneamentos equivocados, que estejam demarcados como APL ou APP, de forma equivocada. Na Servidão da Figueira Velha, no Bairro Córrego Grande, por exemplo, ao final da servidão encontra-se uma área equivocada de APP, onde a própria FLORAM, SMDU e o IPUF, através dos técnicos, já confirmaram que trata-se de erro de Mapa, contudo, o cidadão fica sendo prejudicado, ao nao ter os seus direitos reconhecidos, quando tal correção não é realizada. VER ARQUIVO MAN_PD2022.9c08255e3c6735c74cc036e7432f3853.pdf</p>	<p>403: Reclama da falta de limpeza na rua do seu bairro, a Colinha e também reclama da falta de médico no posto de saúde.</p> <p>1419: Pede instrumentos para alteração de zoneamento de forma discricionária pela Prefeitura, no bairro Córrego Grande.</p>
--	--	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Manifestação n. 1 da Aud Públ da Barra da Lagoa:</p> <p>Boa noite, tá ligado? Boa noite, é, boa noite eu vou ser bem breve, não vou precisar dos 5 minutos, não. Primeiro parabenizar a equipe pelo diagnóstico aqui apresentado, muito bom e eu acho que é uma maneira de se refletir, né, e de se discutir a cidade como um todo. Mas a minha a minha manifestação aqui é apenas para reforçar uma questão que já foi colocada que é a questão do zoneamento, tá, a ELASE adquiriu o terreno que hoje tem o Tamar, lá, faz um trabalho com Tamar e esse terreno é uma propriedade privada e no plano diretor de 2014 (dois mil e quatorze), ele foi transformado parte da área em ACI, a gente já gestionou muito há uns 5 (cinco) anos que IPUF sobre essa questão, e o IPUF inclusive reconhece de que realmente não poderia ser uma ACI porque ACI seria uma área pública, então, é apenas no sentido de que se reforce, que se aproveite esse plano para que se corrija esse tipo de anomalia, que eu acredito que não seja só da ELASE, eu acho que outras entidades estão aí também com esse problema, então, é essa esse registro da questão do zoneamento que é importante também para todos os proprietários né, tá ok, obrigado, boa noite.</p> <p>Manifestação 20 da AP da Barra da Lagoa:</p> <p>Boa noite, eu sou Henrique Pimont, eu sou arquiteto, participei de vários processos aí dos estudos de Plano Diretor desde aquele de 2006 (dois mil e seis), que foi mencionado aqui, ainda era estudante na época, não, não</p>	<p>Manifestação 1 AP Barra d Lagoa: Requer correção de zoneamento de uma ACI, mas não diz para qual outro zoneamento.</p> <p>Manifestação 20 d AP d Barra: Requer alteração de zoneamento de uma APP, mas não informa para qual zoneamento.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>era estudante, mas participei junto com o grupo da Universidade Federal, então me envolvi ao longo desse tempo, em diversos momentos, na discussão do Plano. Aqui no Distrito da Barra, eu vejo algumas coisas que a gente estudou durante o período em que esse material todo foi preparado, e que eu vejo que tem aplicação bastante importante, e que pode ser bem proveitosa. Um deles é, justamente, os instrumentos para correção de zoneamentos que, hoje em dia, é uma coisa muito complicada, que todo mundo pede, né, quase todo mundo na Barra da Lagoa tem ou conhece um problema de zoneamento, onde, o que era um terreno que tinha um gramado, acabou virando uma área de APP, porque o mapa foi desenhado errado. E hoje em dia, a gente precisa de um processo longo na Câmara de Vereadores, quase impossível de acontecer, e o novo Plano, ou a revisão, propõem métodos em que isso pode ser feito de uma maneira dentro de um processo que o cidadão pode dar início, né. O instrumento de fruição pública, que o Michel já colocou em alguns locais, na questão do acesso à orla, acesso ao canal, acesso às praias, numa das últimas assembleias, alguém da audiência falou “ah, mas o acesso à orla já é uma obrigação”, mas é obrigação a cada cento e tantos metros, se tu colocar no canal da barra que a cada cento e tantos metros um acesso, que a gente conseguisse fazer isso, ainda seria bem distante, bem menos do que o cidadão que não tem uma casa ali, gostaria de ter para poder acessar o canal, e realmente acaba virando um instrumento de a gente conseguir ter mais acessos do que a própria lei pede. Uma coisa que é muito importante, que eu já vi o Michel colocar em algumas das audiências também, é essa diferença entre</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		cidade legal e cidade real, e a Barra da Lagoa, essa região aqui, também é cheia de lugares assim, que se a gente for aplicar a lei existente, que é derivada de leis federais até, e que por isso, não tem como ser muito adequada a cada local, a gente não consegue parcelar um lote, não consegue ocupar um terreno da maneira adequada, o plano traz instrumentos e a revisão pode ser ainda melhor, na questão de deixar espaço para que os lotes sejam ocupados uma maneira inteligente e real, em que a gente consiga, realmente, fazer espaços habitáveis e decentemente ocupáveis, acho que é isso, não tenho mais tempo, obrigado.”	
Art. 55 Desaparecendo o motivo que determinou o estabelecimento da Área Comunitária Institucional, pelo menos um terço de sua área será doada ao município para uso público, destinada como Área Comunitária Institucional, definida pelo órgão municipal de planejamento urbano conforme a demanda urbana de maior carência.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO POPULAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 56 As torres e equipamentos complementares de comunicação e segurança serão regidos por Lei própria que atente para possíveis efeitos dessas instalações sobre a saúde humana. Até a edição de lei própria poderão ser licenciados nos	Art. 56. As torres e equipamentos complementares de comunicação, energia e segurança deverão observar critérios de inserção quando definido pelo poder público.	108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>pontos recomendados pelas normas técnicas específicas, respeitados os limites das residências e locais de trabalho, e atendidos os índices de ruídos na vizinhança, e desde que haja anuência do IPUF, sem prejuízo das demais aprovações eventualmente necessárias.</p>		<p>em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	
<p>Art. 57 Áreas Verdes de Lazer (AVL) são os espaços urbanos ao ar livre de uso e domínio público que se destinam à prática de atividades de lazer e recreação, privilegiando quando seja possível a criação ou a preservação da cobertura vegetal. Parágrafo Único. O órgão municipal de planejamento urbano em parceria com a Procuradoria Geral do Município deverá desenvolver o mapa das Áreas Verdes de Lazer existentes no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei Complementar, atualizado a cada</p>	<p>Art. 57. Áreas Verdes de Lazer (AVL) são os espaços urbanos ao ar livre de uso e domínio público que se destinam à prática de atividades de lazer e recreação, privilegiando: I - criação ou a preservação da cobertura vegetal, quando couber; II - usos que contemplem a inclusão e acessibilidade social, das pessoas com deficiência e diversidade etária da população; III - a finalidade de acordo com o porte e inserção urbana. Parágrafo único. As intervenções em AVL deverão ter anuência do poder público municipal.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO POPULAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

ano ou conforme novas áreas sejam incorporadas na forma da legislação específica.			
Art. 58 Em Áreas Verdes de Lazer (AVL) será permitida apenas a construção de equipamentos de apoio ao lazer ao ar livre, como playgrounds, sanitários, vestiários, quiosques e dependências necessárias aos serviços de segurança e conservação da área.	Art. 58. Em Áreas Verdes de Lazer (AVL) será permitida a construção e licenciamento de equipamentos e edificações de uso coletivo e de interesse público, de apoio ao lazer ao ar livre, mediante análise da característica e porte da AVL, tais como: I - esportivos; II - ambientais; III - comunitários; IV - educacionais e de cultura; V - turísticos; VI - comerciais e de serviços; VII - de segurança e conservação da área; VIII - sanitários; IX - de mobilidade. §1º As edificações devem respeitar taxa de ocupação máxima de 5% (cinco por cento), ou maior de forma excepcional, de acordo com análise e diretrizes dos órgãos de planejamento. §2º As edificações, quando existentes, deverão estar integradas aos espaços abertos e	SEM MANIFESTAÇÃO POPULAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>demais usos das AVL. §3º As Áreas Verdes de Lazer, excetuando aquelas oriundas de parcelamento, poderão recepcionar equipamentos comunitários de interesse público, em especial aqueles voltados a educação e saúde, limitado a 5% de ocupação da área ou mediante estudo técnico que avalie que a área verde remanescente ou sistema de áreas verdes é compatível com atendimento das demandas do entorno.</p>		
	<p>Art. 58-A. As AVL com mais de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) serão objeto de planos específicos ou projetos especiais que contemplem a totalidade da área.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO POPULAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>INCLUSÃO: Art. 58-B. As áreas demarcadas como Áreas Verdes de Lazer (AVL) em terrenos de propriedade particular estarão sujeitas à prévia análise do regime de domínio, onde aquelas privadas poderão adotar os parâmetros urbanísticos de zoneamento de Macro Área de Uso Urbano adjacente. Parágrafo Único. Quando existirem diversos</p>	<p>180: Sou manézinha da Ilha e toda minha família reside no Campeche. Acho no mínimo irresponsável que queiram liberar a construção de prédios (3 - 5 andares) num bairro onde o trânsito já é caótico em qualquer horário do dia! O Campeche é um lugar onde as pessoas escolhem viver justamente por conta da tranquilidade e qualidade de vida! O aumento populacional (adensamento) estimado acerca dessas construções multifamiliares (repito, prédios de 3 - 5 andares) não é comportado no nosso bairro! Saneamento, mobilidade...Tudo saturado! Verticalizar o Campeche</p>	<p>180: A manifestação é contra a verticalização, o adensamento e propõe o máximo de 2 pisos para o Campeche. Não requer alteração de zoneamento.</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>zoneamentos adjacentes, a definição do zoneamento será realizado observando os critérios de vizinhança de acordo com regulamentação específica.</p>	<p>dessa forma não é uma necessidade e tão pouco um desejo da comunidade! O crescimento ordenado/planejado é primordial! Mas é preciso levar em consideração as particularidades de cada lugar. Projetos multifamiliares baixos já trarão adensamento suficiente. Sugiro alterar esse limite de construção para 2 andares , visto que há a possibilidade de regularização de no máximo 3), Sugiro também mais investimentos em praças e locais públicos para atividades esportivas e culturais, ciclovias, e revisão de projetos para melhoramento de deslocamento de qualidade no bairro! Antes de aumentar o adensamento populacional, que haja efetividade em proporcionar infraestrutura que contemple à todos.</p> <p>203: É necessário simplificar a construção legal para evitarmos invasões e destruição de meio ambiente e de nossos bairros!</p> <p>Manifestação n. 20 da AP da Barra;</p>	<p>203: A manifestação requer simplificação no processo de licença para construir. Não requer alteração de zoneamento.</p>
<p>Art. 59 Para efeitos desta Lei Complementar, as categorias de uso são estabelecidas segundo a tabela de classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) versão 2.0, aprovada pela Comissão Nacional de Classificação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e adaptada para fins de Adequação</p>	<p>Art. 59. Para fins de adequação do uso do solo para instalação de atividades econômicas, incluindo a troca de uso de edificações, os CNAE serão enquadrados conforme a atividade efetiva, ainda que secundária, e de acordo com agrupamentos definidos em norma complementar. § 1º Toda dúvida ou alteração</p>	<p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>do Uso do Solo com os agrupamentos listados no anexo, parte integrante desta Lei Complementar.</p> <p>§ 1º Toda dúvida ou alteração sobre definições e alcances dos usos serão apreciadas e julgadas pelo IPUF, considerando os critérios da Comissão Nacional de Classificação.</p> <p>§ 2º O IPUF poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei Complementar, submetida a deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis, em especial quanto a:</p> <p>a) adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade; e</p> <p>b) ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.</p>	<p>sobre definições e alcances dos usos serão apreciadas e julgadas pelos órgãos competentes, considerando os critérios da Comissão Nacional de Classificação e outros documentos fornecidos pelo interessado.</p> <p>§ 2º (Revogado).</p>	<p>mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p> <p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	
<p>Art. 61 A adequação dos usos às áreas definidas nos zoneamentos é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu</p>	<p>Art. 61. A adequação dos usos às áreas definidas nos zoneamentos é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>porte e periculosidade, podendo os usos serem: Adequados (A); Adequados com limitações especiais (A-); ou Proibidos (P), conforme classificação constante nas tabelas e mapas partes integrantes desta Lei Complementar.</p>	<p>porte e periculosidade, conforme classificação constante nas tabelas e mapas partes integrantes desta Lei Complementar, podendo os usos serem: I - Adequados (A): são aqueles permitidos de acordo com destinação do zoneamento; II - Adequados com limitações especiais (A - x): são aqueles adequados, porém necessitam observar restrições especiais; III - Proibidos (P): são aqueles considerados inadequados para o zoneamento urbanístico, não podendo ser implantados; ou IV - Tolerados (T): são aqueles usos existentes e licenciados, anteriores à vigência desta lei, que passaram a ser proibidos na legislação vigente, mas que, em razão do direito adquirido, serão mantidos. Parágrafo único. As edificações com usos tolerados poderão sofrer reformas ou ampliações desde que atendam aos limites de ocupação permitidos para o zoneamento vigente.</p>		
---	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Art. 61-A Nas Macro Áreas de Uso Urbano, quando em um mesmo terreno incidirem zoneamentos diferentes, será permitido:</p> <p>I - estender o uso frontal da via de acesso somente até a profundidade de 100,00m (cem metros), dentro de um mesmo lote, medida perpendicularmente ao alinhamento, excetuadas as áreas de domínio público.</p> <p>II - estender os limites de uso e ocupação do zoneamento frontal até a profundidade máxima de 50 (cinquenta) metros, desde que o lote tenha testada para vias transito rápido, arteriais, coletoras, subcoletoras ou incentivadas.</p> <p>III - desconsiderar o zoneamento de menor incidência, desde que este ocupe até 20% da área do terreno e limitado a uma área de 200m².</p> <p>IV - aplicar o uso do zoneamento de maior incidência na testada do terreno.</p> <p>V - estender os limites de uso e ocupação do zoneamento de maior incidência na testada do terreno, desde que a testada possua até</p>	<p>22: Saneamento Arborização Escolas Parque Praças</p> <p>65: Prezados, como membro da diretoria da AABC, submeto nossas considerações sobre o projeto do plano, fruto de discussões com nossos associados. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.0538c697c81e76de545a4c3561644688.pdf</p> <p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p> <p>163: Necessidade em pensar em meios de melhorar o transporte público.</p> <p>205: Estou muito feliz por termos novo plano diretor. Considero fundamental resolverem as questões de macrodrenagem, calçadas sob responsabilidade pública, termos parques e praças sob cuidados e vigilância pública e que haja novos empreendimentos que gerem empregos no bairro.</p> <p>275: Não concordo com o novo gabarito para os prédios.</p> <p>278:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>50m. Parágrafo único. A extensão dos limites de uso e ocupação será aferida a partir do alinhamento do atingimento viário.</p>	<p>Acredito que o crescimento do bairro se faz necessário mas respeitando a natureza e a capacidade saudavelndo crescimento</p> <p>279: Manter as areas de APP intactas. Parar de construir e preservar! Verticalizar onde não tem vias e estrutura pra tal é pura loucura!!!! - Construir estações de tratamento de esgoto - Manutenção das vias publicas - Ciclovias - a favor da infraestutura previamente a verticalizacao. - critérios claros de exigência de contrapartida dos empreendedores - clareza nos valores da outorga - transparência na arrecadação x aplicação - reserva de áreas para equipamentos públicos - aumentos das áreas de lazer - manutenção das áreas da União na orla como não edificandi</p> <p>280: Ciclo faixa em tio o Campeche</p> <p>281: Crescimento do bairro de forma desordenada, sem sustentabilidade! Trânsito caótico! Problemas de segurança! Poucos médicos no posto de saúde! Demora Patta marcar exames</p> <p>857: Faço parte de associação em Santo Antônio de Lisboa e não concordo com a manifestação de associação que é contra realização de templos e igrejas , Bem como outras</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ideias contra o plano diretor. Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua extensão total (demais observações em anexo).</p> <p>1009: Na Rodovia SC 406 - quilometro 5303 - precisa melhorar a drenagem da água que desce do morro, mesmo em dias de sol acumula muita água na pequena calçada existente obrigando os pedestres andarem na via ou atravessar a rodovia para não passar pela lama - gera uma situação de risco pois é uma curva. Na Rua Hermes Guedes da Fonseca - quilometro 800 - Precisa de calçada na frente da área de ACI (terreno da PMF) para melhorar o acesso a praia. Como não tem calçada os carro acabam estacionando no local obrigando que os pedestres passem pela via. No geral o distrito é carente de calçadas - quando existem estão danificas ou obstruídas. É muito difícil o deslocamento para os idosos, pessoas com baixa visão, carrinho de bebê e cadeirantes.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1010: MOBILIDADE URBANA Em Jurerê Internacional (Oeste) e Jurerê Tradicional (Leste), existe uma Avenida que integra os dois bairros – Avenida dos Búzios. Atualmente, a Avenida dos Búzios – no trecho compreendido do bairro de Jurerê Internacional está duplicada até a Avenida das Algas. A partir da Avenida das Algas até a Rua Jurerê Tradicional a Avenida dos Búzios torna-se de pista simples. No referido trecho, todos os imóveis já estão recuados, permitindo-se sua duplicação de forma a integrar os dois bairros. Observamos que neste trecho, no período de temporada de veraneio torna-se um ponto de estrangulamento do trânsito até o entroncamento com a Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho – SC 402. Solicitamos que se inclua na revisão do Plano Diretor – Plano Setorial de Infraestrutura a complementação da referida Avenida dos Búzios, para permitir maior fluxo no trânsito de veículos e a instalação de ciclovia.</p> <p>1375: 1-Venho sugerir que se crie um programa de revitalização e uniformização das calças e passeios no nosso município. Andar a pé pelas calçadas e passeios é muito difícil , principalmente para quem tem a "caminhabilidade" reduzida ou é cadeirante. As calçadas são estreitas e cheias de obstáculos, como postes , placas , degraus etc. 2- As redes elétricas e de comunicação poluem o visual da cidade, prejudicam as arvores e existentes nas ruas ,(vide Av. Rio Branco e Osmar Cunha)e ainda os postes nas calçadas são obstáculos para a "caminhabilidade". Estudar</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>a substituição aérea por redes subterrâneas , estabelecendo um prazo para as empresas de eletricidade e de comunicação fazerem esses ajustes. 3-Sugero a Criação do Plano diretor de Arborização Urbana(PDAU) para que a nossa cidade melhore cada vez mais ambientalmente, diminuindo o gás carbônico produzido por veículos automotores . 4-Criar incentivo para substituição gradativa de veiculos movidos a combustível fóssil e incentivar a criação de infraestrutura para abastecimento de veículos elétricos. Poder-se-ia iniciar com a substituição gradativa da Frota municipal e dos ônibus de transporte urbano, taxis, carros de aplicativos etc. 5- Incentivar a implantação de sistema de energia alternativa, como a solar ou fotovoltaica , bem como o aproveitamento da água da chuva.</p> <p>1377: Seguem minhas contribuições para o texto do Plano Diretor de Florianópolis. VER ARQUIVO MAN_PD2022.6d6a8fcef0639b8c1bb1db4d430014b3.pdf</p>	
	<p>Art. 61-B. Com o objetivo de conferir isonomia de zoneamento aos terrenos em mesma quadra poderá ser revisado o zoneamento da quadra a partir de estudo técnico orientado por princípios de vizinhança e critérios morfológicos. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, será aplicado o zoneamento</p>	<p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p> <p>1214: Abaixo assinado com mais de 150 assinaturas em anexo. VER ARQUIVO MAN_PD2022.c035291e7dc230d486b0d32b178d8d12.pdf</p>	<p>148: Requer calçadas, ciclovias, iluminação pública, no bairro Cachoeira do Bom Jesus. Manifestação sem conexão com a proposta de inclusão de artigo.</p> <p>1214: O abaixo-assinado apoia a inclusão do artigo 44-B ao Plano Diretor.</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	adjacente aos zoneamentos que corresponderem a menos de 10% (dez por cento) em quadras cuja área total desta seja inferior a 30.000 m ² (trinta mil metros quadrados) e seu perímetro completamente definido por logradouros públicos.		Manifestação que não se refere à inclusão do art. 61-B.
Art. 62 Serão estabelecidas, por legislação específica, regulamentada em até cento e oitenta dias, as normas aplicáveis às diferentes zonas de uso, pertinentes a: I - índices e limites de impactos na mobilidade, incluindo nos casos de construções destinadas aos usos multifamiliares, os usos eventuais, como são os casos de estacionamentos de visitantes e áreas adequadas aos abastecimentos em geral, inclusive recolhimento do lixo, estacionamento de caminhões de mudança e serviços de emergência; II - limite máximo de tolerância para níveis de ruídos, de vibrações, de poluição das águas, do solo e do ar, e demais fontes de risco potencial para a saúde, respeitadas	Art. 62. Serão estabelecidos por <u>norma</u> específica os critérios aplicáveis às diferentes zonas de uso, pertinentes a: (...)	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PELA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>os eventos e as celebrações tradicionais, normalmente praticados em áreas ou bens destacados por seu valor histórico-cultural, bem como os espaços de lazer e convívio, normalmente situados no centro histórico da cidade e dos distritos, ou nas áreas centrais em geral e nos setores enquadrados como turísticos ou de lazer, e que serão regidos por índices e horários próprios, regulados por ato do executivo municipal, ouvidos os moradores diretamente interessados;</p> <p>III - processos e dispositivos de medição, tratamento e fiscalização dos níveis de ruídos de vibrações e de poluição das águas, solo e do ar;</p> <p>IV - permissão ou restrições para colocação de cartazes, letreiros, placas, anúncios, quadros luminosos ou similares, em qualquer ponto visível da via pública;</p> <p>V - limites de restrições de insolação e ventilação em relação a vizinhança; e</p> <p>VI - indicadores de impactos em paisagens com interesse de preservação ou valorização.</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Parágrafo Único. Para todos os casos, as normas de uso estarão subordinadas à capacidade do fornecimento de infraestrutura e das condições necessárias de mobilidade.</p>			
<p>Art. 63 Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea dos coeficientes de aproveitamento, das taxas máximas de ocupação e de impermeabilização, das alturas máximas de fachadas e da cobertura, do número máximo de pavimentos, dos afastamentos obrigatórios e do número mínimo de vagas para estacionamento e serviços correlatos.</p> <p>Parágrafo Único. Aos limites listados no caput deste artigo se superpõem as exigências constantes das áreas especiais de intervenção urbanística, integrantes da presente Lei Complementar, e demais legislações e normas específicas.</p>	<p>Art. 63. Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea do comprimento máximo de quadra, da área máxima do quarteirão, dos coeficientes de aproveitamento, das taxas máximas de ocupação e de impermeabilização, das alturas máximas de fachadas e da cobertura, do número máximo de pavimentos, dos afastamentos obrigatórios e do número de vagas para estacionamento e serviços correlatos.</p> <p>Parágrafo único. <u>O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico 1 nas áreas estabelecidas pelos mapas e anexos correlacionados com a tabela de limites de ocupação desta Lei Complementar, considerando-se também os incentivos construtivos e os</u></p>	<p>108:</p> <p>Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<u>critérios diferenciados para imóveis em requalificação.</u>		
Art. 63 - Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea dos coeficientes de aproveitamento, das taxas máximas de ocupação e de impermeabilização, das alturas máximas de fachadas e da cobertura, do número máximo de pavimentos, dos afastamentos obrigatórios e do número mínimo de vagas para estacionamento e serviços correlatos. Parágrafo Único. Aos limites listados no caput deste artigo se superpõem as exigências constantes das áreas especiais de intervenção urbanística, integrantes da presente Lei Complementar, e demais legislações e normas específicas.			
	INCLUSÃO Art. 63-A O direito de construir será autorizado somente a partir existência de infraestrutura básica e a rede coletora de esgoto sanitário esteja ligada a um sistema coletivo de tratamento em operação.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Parágrafo único. Quando não houver rede pública de esgotos sanitários ou esta seja insuficiente, a edificação deverá possuir sistema de tratamento e destinação de esgotos, individual ou coletivo próprio, projetado e construído de acordo com as normas da ABNT NBR8160 e Resolução CONAMA nº 430/11 que dispõe sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para o lançamento de efluentes em corpos de água e demais legislação e aprovado pelos órgãos competentes.</p>		
	<p>Art. 63-B. Será admitida a ocupação do piso intermediário ao nível das sobrelojas e mezaninos, podendo:</p> <p>I - o piso intermediário exceder o perímetro do pavimento vinculado desde que limitado aos limites da taxa de ocupação total deste em relação ao pavimento inferior.</p> <p>II – considerar áreas sem conformação de sobreloja e mezanino vinculado ao pavimento inferior.</p> <p>III - ocupar com espaços coletivos e áreas de garagens.</p>	<p>335: VER ARQUIVO MAN_PD2022.b813f5a9b7e6ab0c677801f5c666c77f.pdf</p> <p>352: Foquem em zonas de uso misto com densidade populacional elevada, ciclovias, calçadas largas e transportes públicos, para reduzir a dependência de carros da população.</p> <p>391: Precisamos que nossa região se torne área Mista para exploração do comércio local, e conseqüente normatização e regulamentação das atividades.</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>§1º A área ocupada pelo piso intermediário será computada no coeficiente de aproveitamento salvo exceções previstas nesta lei.</p> <p>§2º Acessos verticais vinculados ao compartimento do piso inferior são obrigatórios somente quando conformarem unidade autônoma.</p> <p>§3º Não serão admitidas unidades autônomas exceto aquelas que são parte da unidade do piso inferior vinculadas por mezanino e circulação vertical própria.</p> <p>§4º A ocupação do piso intermediário ao nível das sobrelojas e mezaninos será admitida quando este não ocupar mais de 75% (setenta e cinco por cento) do pavimentos inferior.</p>	<p>634: Fachada Ativa Estimular a fachada ativa dos empreendimentos com a redução da necessidade de recuos frontais. A Fachada Ativa também pode ser Residencial integrando o jardim, as portas, as sacadas e as janelas à calçada.</p>	
<p>Art. 64. A fim de incentivar o uso misto nas Macro Áreas de Usos Urbanos, fica o IPUF autorizado a dar incentivos em forma de índices urbanísticos, mediante estudos específicos, limitados da seguinte forma: I – em qualquer caso, a altura máxima estabelecida para o zoneamento em questão não poderá ser ultrapassado;</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>II – o incentivo para Taxa de Ocupação ficará limitado em no máximo 20%(TOx1,2) acima da Taxa de Ocupação estabelecida para o zoneamento em questão;</p> <p>III – o incentivo para o número de pavimentos máximo ficará limitado em no máximo 25% (n. de pavimentos x 1,25) do número de pavimentos máximo para o zoneamento em questão; e</p> <p>IV – o incentivo para o Coeficiente de Aproveitamento Máximo fica limitado pelos parâmetros estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.</p>			
<p>Art. 65. Os gabaritos de altura e de pavimentos para cada zoneamento estão especificados nas tabelas e mapas partes integrantes desta Lei Complementar.</p> <p>§1º A altura das edificações é contada a partir do nível natural do terreno até o cimo da edificação, e será medido no ponto médio da fachada situada na menor cota altimétrica, ou na respectiva secção plana.</p> <p>§2º Os terrenos em aclave ou declive poderão ser divididos em</p>	<p>Art. 65. As alturas máximas para cada zoneamento estão especificados nas tabelas e mapas partes integrantes desta Lei Complementar e são medidas no ponto médio da fachada.</p> <p>§1º Serão desconsideradas para o cálculo das alturas de fachada e de cumeeira:</p> <p>I - chaminés;</p> <p>II - casas de máquinas;</p> <p>III - antenas;</p> <p>IV - reservatórios;</p> <p>V - helipontos;</p>	<p>1163: Mudança plano diretor VER ARQUIVO - MAN_PD2022.1d40aecfe63b24fb7811e241137b080d.pdf</p> <p>1044: Nosso bairro já possui inúmeros condomínios e em construções. Precisamos de mais segurança, mais regras para construção e apoio a sociedade.</p> <p>1040: Este “plano diretor” contempla interesses de construtoras e seus ”sócios”. Não temos calçadas nas ruas do Campeche e vamos aumentar habitantes por m2 ??? Deveriam publicar</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>seções planas de quinze metros de profundidade, a partir da menor cota altimétrica, para fins de cálculo da altura das edificações.</p> <p>§3º Não serão considerados no cálculo da altura, chaminés, casas de máquinas, antenas e demais equipamentos de serviço implantados na cobertura.</p> <p>§4º As edificações vinculadas às vias panorâmicas terão sua altura definida por estudo específico de localização, a ser realizado pelo IPUF, de modo a interferir o mínimo possível na percepção visual da paisagem, não podendo ter altura final superior ao nível do passeio do logradouro.</p> <p>§5º Edificações que utilizem sobrelojas ou mezaninos terão o direito de adicionar até três metros às alturas máximas definidas na Tabela de Limites de Ocupação.</p>	<p>VI - torres de equipamentos e demais equipamentos de serviço implantados na cobertura.</p> <p>§ 2º Sótãos e pavimentos de cobertura serão desconsiderados para o cálculo das alturas de fachada, e serão considerados para o cálculo da altura de cumeeira.</p> <p>§ 3º (REVOGADO).</p> <p>§ 4º (REVOGADO).</p>	<p>os nomes dos urbanistas que participaram desta “ideia” (pois isto passa longe do que se possa chamar de projeto). Não temos esgoto, escoamento de águas pluviais dignos e nem controle do utilização das encostas pela população carente e não carente Se aumentar hab/m2 , aumentarão prestadores de serviços que vão morar onde? Nas encostas !!! Vamos virar um Rio de Janeiro? Já passa da hora de termos homens de coragem na administração pública.</p> <p>987:</p> <p>A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA MAPEADA NO BAIRRO SACO DOS LIMOES DIZ QUE SO PODE CONSTRUIR 2 ANDARES ARM - 2.5 MAS O ZONEAMENTO NO MAPA NA COR VERMELHA DIZ AMC - 8.5 A PMF COBRA IPTU SOBRE 8 ANDARES AMC - 8.5 ENTREI COM PROCESSO E079084/2017 LEVARAM 4 ANOS PARA DAR RESPOSTA PRIMEIRO JULGAMENTO E TAMBEM O RECURSO OS TECNICOS DA SMDU FALARAM QUE SOMENTE COM PROCESSO JUCICIAL TENHO QUE GASTAR COM ADVOGADO PARA RESOLVER UM ASSUNTO QUE O ERROE DA PMF CORRENDO O RISCO DE NAO DAR CERTO ESTOU SENDO LEZADO A PMF TEM QUE CORRIGIR ESSE ERRO RETIRAR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA QUE NAO E REGULARIZADA NAO TEM LEI ESPECÍFICA PARA FAZER JUS AO IPTU QUE ESTOU PAGANDO QUE E O ZONEAMENTO AMC - 8.5 CONFORME A LEI 482/2014</p>	
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		389: Nosso bairro é carente em ciclovias, praça, calçadas.	
Art. 65 [...] §4º As edificações vinculadas às vias panorâmicas terão sua altura definida por estudo específico de localização, a ser realizado pelo IPUF, de modo a interferir o mínimo possível na percepção visual da paisagem, não podendo ter altura final superior ao nível do passeio do logradouro. Art. 190 [...] §6º As edificações junto às vias panorâmicas de encostas não poderão ter altura final superior ao nível do passeio do logradouro no lado em que se descortina a paisagem. §7º As edificações junto às vias panorâmicas em planície deverão garantir a visibilidade da paisagem.	Art. 65-A. Nas vias ou nos trechos de território mapeados como panorâmicos, as edificações deverão privilegiar a visibilidade da paisagem, de acordo com critérios técnicos a serem regulamentados. Parágrafo Único. A critério do município poderá ser requerido elaboração de estudo específico para subsidiar a análise de projetos de edificações em vias panorâmicas, que deverá ser submetido ao IPUF.	336: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.98bf72cda855a70b5dcb801445a3f9ce.pdf 365: Considero o problema de trânsito cada vez pior nos ingleses é necessário achar soluções. De certa forma a cidade toda está cada vez mais caótica. Se faz necessário um departamento de engenharia de trânsito eficaz . Ruas estreitas. A falta de calçadas, deve-se obrigar as contratações todas a fazerem suas calçadas. Muito terrenos invadiam esse espaço. É preciso aumentar a demanda de atendimento a saúde no norte da ilha especialmente nos Ingleses e região do Santinho. Ainda não li a revisão do plano diretor mas é necessário que exista no plano diretor diretrizes para a Paisagem Urbana da cidade. Está cada vez mais grave a questão da Poluição Visual na cidade. Placas no passeio público, em rotatórias, em equipamentos públicos como ponto de ônibus, postes, semáforos etc. Não vejo nenhuma regulamentação e ação do poder público para limitar e evitar o crescimento desta poluição Visual que empocalha cada vez mais a paisagem urbana da cidade.	
	Art. 65-B. Em terrenos com aclive ou declive podem ser construídas edificações em configuração escalonada conforme norma específica.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Art. 65-C. A altura de vizinhança (HV) máxima é de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros).</p> <p>§1º Quando fizer uso de TO diferenciada prevista no Art. 71, a altura de vizinhança (HV) máxima será de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) quando houver piso intermediário vinculado a mezanino ou sobreloja.</p> <p>§2º As faces do embasamento acima da altura de vizinhança (HV) deverão obedecer a afastamento de 1/5 (um quinto) de sua altura, respeitado o mínimo de 3m (três metros).</p>	<p>149:</p> <p>O Sapiens parque é um projeto de 20 anos. Como um vetor de desenvolvimento da cidade e projeto de longo prazo, é necessário que ele possa sofrer atualizações e adequações para continuar a cumprir sua missão de trazer desenvolvimento, inclusão e inovação para Florianópolis. Para isso, é necessário que se faça uma atualização da lei que envolve as APT's, de forma que elas possam ter condições de acompanhar tendências e movimentos sociais, econômicos e tecnológicos. Ter um índice global para o parque, permitir ajustes no modelo fundiário, estratégias de ocupação diversificada e políticas de integração aos bairros é fundamental para a sustentabilidade do parque.</p> <p>1044:</p> <p>Nosso bairro já possui inúmeros condomínios e em construções. Necessitamos de mais segurança, mais regras para construção e apoio a sociedade.</p>	
<p>Art. 66 Não serão computados, para efeito único de determinação de gabarito de pavimentos, os subsolos, sótãos e chaminés. As casas de máquinas, caixas d'água e demais instalações de serviço implantadas na cobertura obedecerão a regras específicas, partindo-se do princípio que deverão ser construídas até o limite da altura das coberturas.</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 66 Não serão computados para determinação do número de pavimentos:</p> <p>I - os subsolos;</p> <p>II - as sobrelojas e os mezaninos;</p> <p>III - os telhados;</p> <p>IV - os terraços;</p> <p>V - os sótãos em residências unifamiliares;</p> <p>VI - o pavimento de cobertura;</p> <p>VII - as casas de máquinas, as chaminés, as caixas d'água e as</p>	<p>1163:</p> <p>Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>demais instalações de serviço e segurança e proteção contra incêndio implantadas na cobertura.</p> <p>VIII - entrepiso técnico de acordo com norma específica;</p> <p>Parágrafo único. (REVOGADO)</p>	<p>ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancele visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>1044: Nosso bairro já possui inúmeros condomínios e em construções. Precisamos de mais segurança, mais regras para construção e apoio a sociedade.</p> <p>1040: Este “plano diretor” contempla interesses de construtoras e seus “sócios”. Não temos calçadas nas ruas do Campeche e vamos aumentar habitantes por m2 ??? Deveriam publicar os nomes dos urbanistas que participaram desta “ideia” (pois isto passa longe do que se possa chamar de projeto). Não temos esgoto, escoamento de águas pluviais dignos e nem controle do utilização das encostas pela população carente e não carente Se aumentar hab/m2 , aumentarão prestadores de serviços que vão morar onde? Nas encostas !!! Vamos virar um Rio de Janeiro? Já passa da hora de termos homens de coragem na administração pública.</p> <p>987: A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA MAPEADA NO BAIRRO SACO DOS LIMOES DIZ QUE SO PODE CONSTRUIR 2 ANDARES ARM - 2.5 MAS O ZONEAMENTO NO MAPA NA COR VERMELHA DIZ AMC - 8.5 A PMF COBRA IPTU SOBRE 8 ANDARES AMC - 8.5 ENTREI COM PROCESSO E079084/2017 LEVARAM 4 ANOS PARA DAR RESPOSTA PRIMEIRO JULGAMENTO E TAMBEM O RECURSO OS TECNICOS DA SMDU FALARAM QUE SOMENTE</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>COM PROCESSO JUCICIAL TENHO QUE GASTAR COM ADVOGADO PARA RESOLVER UM ASSUNTO QUE O ERROE DA PMF CORRENDO O RISCO DE NAO DAR CERTO ESTOU SENDO LEZADO A PMF TEM QUE CORRIGIR ESSE ERRO RETIRAR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA QUE NAO E REGULARIZADA NAO TEM LEI ESPECÍFICA PARA FAZER JUS AO IPTU QUE ESTOU PAGANDO QUE E O ZONEAMENTO AMC - 8.5 CONFORME A LEI 482/2014</p> <p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p> <p>1069: Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que : “ Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade”..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p>	
--	--	---	--

	<p>Art. 66-A. Será admitido o aumento de um pavimento e de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas para a implantação de pilotis destinados a garagens ou área de lazer, acessos e usos mistos vinculados as vias, quando abertos e livres no mínimo em 80% (oitenta por cento) de sua área:</p> <p>I - nas áreas em que não seja indicada a execução de subsolos devido a comprometimento ou risco ao lençol freático ou aquíferos ou por ser área alagável ou inundável;</p> <p>II - nas edificações que se utilizarem de incentivos de uso misto com até três pavimentos, observando critérios específicos redução de afloramento de</p>	<p>69:</p> <p>Falo em nome da Setorial de Cultura Hip Hop, que integra o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis CMPCF. Venho por meio desta consulta pública, trazer a luz da administração, as questões relevantes para o setor da cultura que eu represento, apontar as dificuldades e sugerir mecanismos para efetivação do conceito de arte pública na lei 482, conforme artigos 174 a 189, que dá incentivos a promoção de cultura no município. Primeiramente, relato as problemáticas envolvidas quanto aos serviços prestados pela PMF através de seus órgãos de competência: SUSP, IPUF e FCFFC. É importante relatar que setor da cultura vem se desenvolvendo através de seus agentes civis, independente dos incentivos e legitimidade oferecidas pelo Poder Público Municipal ou mesmo da Academia. Apesar disso, existe, hoje, no município, uma demanda represada de artistas e produtores de cultura que lutam pelo reconhecimento e acesso aos incentivos públicos. Devido a burocracias restritivas e a falta de protocolos adequados as características dos movimentos populares, os artistas da cidade, além de não ter acesso aos mecanismos vigentes, ainda sofrem com a insegurança jurídica em conflito com os órgãos de segurança, sofrendo muitas vezes com a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>subsolo. Parágrafo único. Será admitido nos empreendimentos de habitação de interesse social o aumento de um pavimento e de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas para a implantação de pilotis destinados a garagens, área de lazer, acessos e usos mistos vinculados as via e unidades habitacionais acessíveis, quando abertos e livres no mínimo em 40% (quarenta por cento) de sua área.</p>	<p>repressão e o preconceito. Relato também que a Setorial de Cultura Hip Hop de Florianópolis mapeou cerca de 20 Pontos de Cultura no município, entre novos e antigos, onde os mais consolidados são as Batalhas de MCs, ou Rima, que promovem Atividades Culturais semanais em diferentes dias da semana. Estes pontos somados atendendo a cerca de 1000 pessoas por semana no roteiro organizado entre seus promotores, que são representados pelas seguintes organizações: B. da Alfândega toda - Largo da Alfândega, Centro B. da Cria - Pista de skate da Costeira B. da Costeira - Pista de skate da Costeira B. da Prainha - Prainha José Mendes B. da Trinda - Pista de skate da Trindade B. do Pida - Praça Rot. da UFSC, Banco do Brasil, Trindade B. do RT - Praça do Elevado, Posto Galo, Rio Tavares B. da Central - Av. Peq. Príncipe, Recanto dos Paes, Campeche B. das Damas - Parque Linear Ingleses do Rio vermelho B. do Norte - Trapiche de Canasvieiras B. da Lomba - Rua Raul Pereira Caldas, Deck da Lomba – Santinho Estes Pontos de Cultura enfrentam dificuldades de legitimação decorrentes do enquadramento feito pela SUSP, caracterizando as Atividades Culturais como Eventos Particulares, sendo exigido dos Agentes Culturais que se responsabilizem pela segurança e infraestrutura necessária para promover tais "eventos". Em oposição a este enquadramento equivocado que limita o acesso dos artistas aos direitos garantidos pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XVI, que trata da liberdade de reunião em espaços públicos, além de outras, pleiteamos a caracterização destas atividades tal qual se apresentam, a partir de organização horizontal e coletiva, com público variável, em torno de 50 e 200 participantes, com acesso livre e gratuito. Da mesma forma, os Grafiteiros e Muralistas da cidade também enfrentam dificuldades quanto a liberação de espaços públicos ou acesso a mecanismos de fomento pelos</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>mesmos motivos da falta de protocolos adequados a suas atividades, limitando a participação de editais que naturalmente exigem Carta de Anuência ou similares quanto a liberação de espaço público e reconhecido currículo e portfólio. Em função destas dificuldades, a comunidade se mobiliza através da Iniciativa Popular, desenvolvendo o Projeto de Lei, onde é estabelecida as necessidades dos Movimentos Populares e as responsabilidades propostas do Poder Executivo frente estas demandas, em linha com outras capitais e municípios da região. Disponibilizo acesso do link ao corpo da lei proposta e suas referências para conhecimento: https://docs.google.com/document/d/1FBWiXE5J5ZPkP5pbMA9vDSotXrpSfw32dRSEeAUp2AM/edit Também o histórico do processo que deu início a este projeto no link: https://docs.google.com/document/d/1rPeomUXeq7s6eIfjqnfERFqIBjB_ulz86QEVrAVdm8/edit?usp=sharing Esperamos que estes conceitos apresentados possam ser amarrados ao Plano Direto quando ele dispõe sobre o Direito a Cidade e a função do espaço público na promoção de cultura, especialmente frente aos movimentos que se desenvolveram historicamente no ambiente urbano contemporâneo na qualidade de promotores de cidadania, democratização da cultura e conseqüente melhoria na qualidade de vida, além do estímulo econômico. Obrigado pela atenção</p> <p>71:</p> <p>Sou morador do bairro Córrego Grande e gostaria de manifestar a minha opinião CONTRÁRIA a atual plano diretor que prevê a autorização de prédios cada vez mais altos em áreas como por exemplo o bairro Jardim Anchieta e Córrego Grande. O trânsito no bairro Córrego Grande atualmente é terrível pois só há uma via de acesso, e nos últimos 10 anos houve um crescimento assombroso de no número de prédios na região. Alguns destes</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>prédios são enormes, com várias torres o que gerou um aumento de quase 5 mil moradores. A situação atual é insustentável. Recentemente foi ainda autorizado a construção de um condomínio (Brisas da Ilha) no alto de morro. Devido a falta de espaço estão subindo o morro e destruindo uma área que deveria ser de preservação. Isso gerou inúmeros protestos da comunidade, mas que infelizmente não sensibilizou as autoridades. Não havendo mais espaço para crescimento horizontal, a solução foi propor um plano diretor que autorize o crescimento vertical. Porém isso, vai afetar dramaticamente a região gerando riscos ambientais e econômicos. Os serviços municipais fracassam em acompanhar o atual crescimento urbano.</p> <p>156:</p> <p>Primeiramente gostaria de parabenizar pela revisão do plano diretor, acredito que as premissas que vêm sendo utilizadas (verticalização, adensamento e uso misto) são corretas e muito importantes. Acredito que o caderno de diretrizes não foi tão claro nas propostas, apesar de ter muitas imagens e mapas faltou um pouco de explicação sobre o que de fato estava sendo proposto para cada uma das vias organizadoras e como de fato será o incentivo das centralidades. Esta dúvida foi esclarecida na apresentação do Michel durante a audiência pública da sede insular que foi muito boa e esclarecedora. Gostaria de frisar a importância de mais áreas verdes e áreas de uso público com preferência para os pedestres na cidade, com destaque para vários bons exemplos que vêm acontecendo nos últimos anos como a área da ponte Hercílio Luz aberta para pedestres, a reocupação do centro leste por bares e restaurantes e a beira-mar fechada aos domingos, todos vêm se mostrando um sucesso e com uma alta procura por parte da população, mostrando que há demanda por</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>este tipo de espaço. Também gostaria de frisar que esse adensamento e essas centralidade devem vir acompanhados de infraestrutura (principalmente de esgoto visto a baixa cobertura de rede de esgoto que temos na cidade) e preservação dos nossos morros e matas. Por fim uma dúvida: o incentivo para a Edu Vieira considera a obra de duplicação? Esta obra seria muito importante para a implantação do anel viário com BRT ao redor do maciço do morro da cruz, uma obra que foi muito falada durante um tempo, mas que acabou nunca saindo do papel. É preciso alinhar as diretrizes do plano diretor com os planos do PLAMUS de modo a continuar dando preferência para o transporte público que hoje é tão pouco usado e incentivado na nossa cidade.</p> <p>350:</p> <p>1) Propomos que os valores referentes à Outorga Onerosa do Direito de Construir sejam investidos no próprio bairro que gerou a obrigação; 2) Somos contra a exclusão do art. 284 e a favor de sua manutenção no Plano Diretor; 3) Somos contra o sobrezoneamento de AEIS, em Santo Antônio de Lisboa, por ausência de infraestrutura; 4) Somos contra o adensamento no Distrito de Santo Antônio de Lisboa; 5) Somos a favor da manutenção do atual gabarito de 2 pisos sem ático e sem pilotis para o Distrito.; 6) Somos contra a alteração do art. 147 do Plano Diretor.</p> <p>711:</p> <p>Rever uso de APL.... ser permitido lotear, manter TO mas permitir maior IA.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>739: A respeito do incentivo de reuso e reocupação: criar incentivos para facilitar a ocupação das edificações antigas ou abandonadas, principalmente na região central. A readequação de usos dessas edificações pode permitir que o centro tenha um maior aproveitamento da infraestrutura já existente que também possa ser aproveitada nos finais de semana com o incentivo ao uso misto ou residencial nessas edificações, por exemplo.</p> <p>804: A Servidão Pedro Miguel Nunes, onde resido no Retiro da Lagoa não está oficialmente ligada a nenhuma outra rua. Pelo levantamento da SMDU a Servidão Pedro Miguel Nunes termina na Trilha que liga à Lagoa da Conceição, atrás do Bar do Boni. Porém a rua na verdade está ligada , inclusive pavimentada, até a Rodovia Manoel de Menezes, altura do número 433. Sugiro, portanto, a legalização da rua como já existe e não contemplada oficialmente.</p> <p>856: FACHADA ATIVA: 1. considerar, para efeito de dimensão mínima, o comprimento da fachada DESCONTADOS os acessos (veículos e pedestres) e áreas técnicas (central gás/lixeiros/medidores); 2. considerar os desniveis quando em lotes com inclinação na via, o que ocasiona INTERRUPÇÃO na conexão com o passeio; 3. considerar áreas de uso comum em edificações multifamiliares, desde que respeitadas as condições de dimensão, acesso e permeabilidade visual, como FACHADA ATIVA.</p> <p>882: Manifestação sem conteúdo</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>905: Penso que o Município precisa se empenhar para regularizar os bairros da cidade, com incentivo e facilidades para que ocorra a REURB-E assim como a REURB-S. Sabemos que nem todos tem interesse na REURB-E diante das dificuldades financeiras e de reunir todos os titulares de direitos sobre os lotes, muitos nem sabemos quem são, porque as matrículas são incompletas, não abarcando a todos. Então se tivesse iniciativa da Prefeitura nesse sentido, podendo ser através de ONGs ou associações, todos sairiam ganhando, não só os donos dos imóveis, como a Prefeitura que angariaria mais recursos, bem como a comunidade em geral.</p> <p>919: Precisamos de mais estações de ginástica da Mude aqui no bairro, não só estações de ginástica para idosos, os jovens também precisam se exercitar. Além disso as ciclovias e calçadas decentes são praticamente inexistentes aqui na região.</p> <p>922: Sou contra o alargamento da faixa da praia de Jurerê. O lucro imediato não justifica o prejuízo ambiental, social e econômico a longo prazo.</p> <p>957: SEGURANÇA A Segurança Pública tangencia na questão do Plano Diretor – e muito especialmente do Centro da cidade – principalmente na questão das fachadas ativas dos prédios, que trazem uma sensação de maior segurança, na questão da convivência, em você poder fazer áreas mistas, comerciais com residenciais, para que você tenha mais vida nas cidades. E prioritariamente nos horários noturnos – e hoje o maior exemplo</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>disso na região central é a Avenida Hercílio Luz, uma área que antes era impossível até de caminhar e agora é completamente diferente. Tudo isso para que nós tenhamos emprego, facilidade para o desenvolvimento econômico, empreendedorismo, evitando desta forma que a insegurança se instale e que a Segurança Pública possa fazer o seu trabalho de forma tranquila e preventiva. Esses empreendimentos atraem todo um fluxo de boas pessoas convivendo na área, movimentação que de forma natural já espanta a criminalidade. Quanto mais lugares com menos grades, com menos concertinas, arames farpados, mais as pessoas se sentem confortáveis para conviver, mas em ter sensação de segurança, o que ajuda bastante.</p> <p>975: Esclarecimento sobre o art 204 da LC482/14: Porque o art 204 não está sendo aplicado pela PM para o caso de reconhecimento de servidões existentes a mais de 30 anos? Qual a definição de caminhos e servidões históricas para efeito de aplicação da lei? Porque Servidões existentes de fato e reconhecida sua existência em processos de usucapião são totalmente desconsiderados pela prefeitura? PORQUE OS TERRENOS ADQUIRIDOS POR USUCAPIÃO COM FRENTE PARA SERVIDÕES HISTÓRICAS NÃO SÃO CONSIDERADOS COMO EDIFICÁVEIS?</p> <p>1025: Solicito que seja revisto no novo Plano Diretor a VIABILIDADE em CAPOEIRAS, endereço Rua Professor Clementino de Brito nº 196, de Inscrição Imobiliária nº 51.33.046.0077.001-083 para 8 PAVIMENTOS COM APROVEITAMENTO de TAXA DE OCUPAÇÃO de 70%. DOS MOTIVOS: A viabilidade atual não corresponde a necessidade local, haja vista, que há no local ao</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>lado, o Plano Diretor encontra-se diferente com viabilidade para 12 pavimentos, com taxa de ocupação de 70%. Desta forma, seguindo o princípio da igualdade, é justo que se faça a correção, para também melhor aproveitamento do plano de crescimento e planejamento de mobilidade e moradia desta diretriz neste novo plano diretor. Pede-se: - No Novo Plano Diretor que a viabilidade neste imóvel seja de: - 8 pavimentos - Taxa de ocupação 70%. Nestes Termos Pede deferimento.</p> <p>1049: Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancela visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>1165: Sou proprietário de um terreno no centro da cidade e, recentemente recebi uma comunicação por parte da PMF cientificando a sua inclusão em Área de Proteção Cultural (APC). Em razão disso, venho manifestar minha posição contrária a tal arbitrariedade por parte do poder publico, tendo em vista que a desvalorização do referido imóvel será de grande monta, causando-me um prejuízo enorme. Entendo que a área central da capital não comporta a criação de APCs, já que elas limitam o potencial construtivo dos terrenos que se encontram próximos a bens tombados. Sob o meu ponto de vista, o poder público pode e, inclusive, deveria, tomar os bens públicos de uso comunitário, tais como quartéis, igrejas, templos, repartições e etc, bens esses que não alcançarão diretamente o patrimônio do cidadão. Devido</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		ao exíguo espaço ocupado pela região central, fica praticamente impossível a PMF exigir que no entorno desses bens tombados não se construa nada, Na verdade, meu terreno se encontra em uma área totalmente degradada, e não há motivo algum para ser enquadrada como APC. Porém, se o poder público entende que isso deve ocorrer, causando um decréscimo no patrimônio individual em favor da comunidade, deverá então arcar com os prejuízos causados aos proprietários de imóveis que se encontram nessa condição.	
Art. 67 Os subsolos serão admissíveis desde que comprovado, através de estudo específico, que não haja comprometimento do lençol freático e dos aquíferos existentes no Município.	Art. 67 Nos distritos do Campeche, Ingleses do Rio Vermelho, São João do Rio Vermelho, Pântano do Sul e nas áreas indicadas pelo órgão ambiental competente, os subsolos só serão admissíveis quando comprovado, através de estudo específico, que não haja comprometimento do lençol freático e dos aquíferos existentes no Município.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 68. Ficam proibidas as execuções de subsolos em áreas sujeitas a alagamentos de qualquer espécie, somente sendo autorizados mediante pareceres técnicos do IPUF e demais órgãos competentes.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 69 Não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento as seguintes áreas das edificações:</p> <p>I - espaços destinados à garagem, exceto em edificações unifamiliares;</p> <p>II - sótãos em edificações unifamiliares e, em casos determinados, multifamiliares;</p> <p>III - parque infantil, jardins e outros equipamentos de lazer ao ar livre, e implantados no nível natural do terreno ou no terraço da edificação;</p> <p>IV - helipontos, casas de máquinas e de bombas, caixas d'água e centrais de ar condicionado levantadas no plano da cobertura, desde que não ultrapassem os limites especificados no art. 66 desta Lei Complementar, de altura máxima; e</p> <p>V - sobrelojas ou mezaninos nas edificações situadas nas Áreas Mistras Centrais (AMC), desde que sua área total seja no máximo cinquenta por cento da área do pavimento térreo (1º pavimento) ao qual esteja conectada.</p> <p>Parágrafo Único. Excluem-se do</p>	<p>Art. 69. Não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento as seguintes áreas das edificações:</p> <p>I - espaços destinados a garagem de veículos automotores em edificações multifamiliares limitados à proporção de uma vaga por unidade habitacional;</p> <p>II - espaços destinados a garagem de veículos automotores para usos não residenciais, exceto edifícios garagem;</p> <p>III - espaços destinados a estacionamento de bicicletas;</p> <p>IV - hobby box situado na garagem;</p> <p>V - áreas destinadas à circulação vertical do pavimento subsolo, quando este for destinado à garagem;</p> <p>VI - sótãos em edificações unifamiliares;</p> <p>VII - áreas construídas descobertas;</p> <p>VIII - áreas técnicas das edificações, tais como: helipontos, casas de máquinas e de bombas, caixas d'água e centrais de ar condicionado, centrais de gás, depósitos de resíduos e</p>	<p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p> <p>722: Projetos Especiais de Urbanização Os PEUs devem ter um processo simplificado. Sugestão: Ao se respeitar os parâmetros máximos do zoneamento da área em questão levar a análise somente como técnica da prefeitura, não necessitando da aprovação do Executivo ou do Legislativo.</p>	
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>disposto no Inciso I: I - os subsolos ocupados por garagens em edificação comercial ou de serviço localizadas no triângulo central definido e que tenham mais do que duas vagas de estacionamento por cada unidade comercializada; e II - os subsolos ocupados por garagem em edifícios garagem.</p>	<p>reservatórios; IX – áreas de uso coletivo localizadas no plano de cobertura. Parágrafo único. Deverão ser observados, quando houver, critérios específicos do código de obras e normas complementares.</p>		
<p>Art. 70 Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação as projeções das seguintes áreas e dependências, desde que não ultrapassem a taxa de impermeabilização mínima exigida: I. - piscina, parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre implantados no nível natural do terreno; II. - pérgolas com até cinco metros de largura, desde que correspondentes, no mínimo, a igual superfície de solo permeável; III. - marquises; IV. [...] V. - jardins, praças ou pátios cobertos ou pavimentados de uso comum, cobertos com cúpula e</p>	<p>Art. 70. Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação as projeções das seguintes áreas e dependências, desde que não ultrapassem a taxa de impermeabilização mínima exigida: I - piscina, parque infantil e outros equipamentos de lazer descobertos implantados no nível natural do terreno; II - marquises, beirais e toldos, em balanço com até 1,20m de profundidade; III - brises e elementos arquitetônicos de fachada e seus sistemas de fixação; IV - casas de gás e depósitos temporários de lixo; V - acessos cobertos localizados</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

altura mínima de dez metros e oitenta centímetros, em edificações comerciais ou de serviços.	na parte frontal às entradas de edificações multifamiliares e/ou comerciais e de serviços; VI - pérgola; VII - elementos de baixo impacto de acordo com o Código de Obras e Edificações e sua regulamentação.		
	Art. 70-A. As edificações de 3 (três) ou mais pavimentos que fizerem uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderão aumentar em até 1/3 (um terço) a taxa de ocupação. Parágrafo único. O acréscimo na taxa de ocupação não se aplica aos pavimentos que possuem taxa de ocupação diferenciada prevista no Art. 71 desta Lei Complementar ou às edificações que possuem acréscimo na taxa de ocupação relativo ao incentivo de uso misto previsto na forma desta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 71 Terão Taxa de Ocupação diferenciada: I - Os solos, nas seguintes condições: a) nas edificações situadas nas	Art. 71. Terão Taxa de Ocupação diferenciada: I - Os solos, nas seguintes condições: a) nas áreas de zoneamento AMC	149: O Sapiens parque é um projeto de 20 anos. Como um vetor de desenvolvimento da cidade e projeto de longo prazo, é necessário que ele possa sofrer atualizações e adequações para continuar a cumprir sua missão de trazer desenvolvimento, inclusão e	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>AMC do Polígono Central, poderão ocupar até cem por cento do terreno, e nas edificações situadas nas AMC fora do Polígono Central, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>b) nas edificações situadas nas AMS, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e</p> <p>d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno.</p> <p>II - O primeiro pavimento desde que seja destinado, em no mínimo cinquenta por cento da sua área e cinquenta por cento de sua testada, a comércio e/ou serviço com acesso público nas seguintes condições:</p> <p>a) nas edificações situadas na AMC do Polígono Central, poderá ocupar até cem por cento do terreno, e nas edificações situadas nas AMC fora do Polígono Central, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>b) nas edificações situadas</p>	<p>situadas no Polígono Central, poderão ocupar até 100% (cem por cento) do terreno;</p> <p>b) nas áreas de zoneamento AMC fora do Polígono Central e AMS, poderão ocupar até 80% (oitenta por cento) do terreno;</p> <p>c) nas demais áreas onde seja permitido três ou mais pavimentos, poderão ocupar até 80% (oitenta por cento) do terreno.</p> <p>II - O primeiro e segundo pavimentos, desde que a edificação possua fachada ativa equivalente ao mínimo de 1/3 da soma das fachadas vinculadas a logradouros públicos, nas seguintes condições:</p> <p>a) nas áreas de zoneamento AMC situadas no Polígono Central, poderá ocupar até 100% (cem por cento) do terreno;</p> <p>b) nas áreas de zoneamento AMC fora do polígono central e AMS, poderá ocupar até 80% (oitenta por cento) do terreno;</p> <p>c) nas áreas de zoneamento ARM e ATR onde esteja permitido seis ou mais pavimentos e nas áreas de zoneamento ARP onde seja</p>	<p>inovação para Florianópolis. Para isso, é necessário que se faça uma atualização da lei que envolve as APT's, de forma que elas possam ter condições de acompanhar tendências e movimentos sociais, econômicos e tecnológicos. Ter um índice global para o parque, permitir ajustes no modelo fundiário, estratégias de ocupação diversificada e políticas de integração aos bairros é fundamental para a sustentabilidade do parque.</p> <p>674: É importante que o plano preveja incentivos para instituições religiosas, hospitais, hotéis, laboratórios, entidades de ensino, pesquisa, instituições culturais etc., haja vista a importância social dessas instituições para a sociedade.</p> <p>919: Precisamos de mais estações de ginástica da Mude aqui no bairro, não só estações de ginástica para idosos, os jovens também precisam se exercitar. Além disso as ciclovias e calçadas decentes são praticamente inexistentes aqui na região.</p> <p>1297: A comunidade já decidiu pela não instalação de aeroporto na região. Portanto que qualquer articulação nesse sentido é de pronto rechaçada.</p> <p>714: O bairro Rio vermelho não tem estrutura de esgoto nem de serviços, muito menos uma organização turística, para vocês quererem verticalizar o bairro, temos rodovias federais que cortam o bairro, e nem calçada tem. A quantidade de fossas existentes prejudica o lençol freático, além da prefeitura não ter ações de</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>nasAMS, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nasARM e ATR, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno; e</p> <p>d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno.</p> <p>III - segundo pavimento desde que sua taxa de ocupação não seja maior que a do primeiro pavimento e desde que sejam destinados, em no mínimo cinquenta por cento da sua área, a comércio e/ou serviço com acesso público ou a garagens nas seguintes condições:</p> <p>a) nas edificações situadas nas AMC do Polígono Central, poderá ocupar até cem por cento do terreno, e nas edificações situadas nas AMC fora do Polígono Central, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>b) nas edificações situadas nas AMS, poderão ocupar até oitenta por cento do terreno;</p> <p>c) nas edificações de seis ou mais pavimentos situadas nas ARM e ATR, poderá ocupar até oitenta por</p>	<p>permitido oito ou mais pavimentos, poderão ocupar até 80% (oitenta por cento) do terreno;</p> <p>d) nas áreas de zoneamento ARM, ATR ou ARP em que o imóvel possua acesso por vias hierarquizadas ou conectadas a estas, distante no máximo 50m (cinquenta metros), poderão ocupar até 80% (oitenta por cento) do terreno;</p> <p>e) em empreendimentos de habitação transitória localizados em ATR, poderão ocupar até 60% (sessenta por cento) do terreno.</p> <p>§1º Nos pavimentos que utilizam a taxa de ocupação diferenciada de 100% (cem por cento) do terreno, há dispensa dos afastamentos laterais, de fundos e frontais.</p> <p>§2º Nos pavimentos que utilizam a taxa de ocupação diferenciada de 80% (oitenta por cento), há dispensa dos afastamentos laterais e de fundos, respeitada a altura de vizinhança.</p>	<p>conscientização sobre a importância da nascente do rio vermelho. Queremos o progresso ordenado.</p> <p>943:</p> <p>Esse questionário, limita a resposta do questionado, ex: mais comércio e oportunidade de emprego. A questão do SANEAMENTO BÁSICO, não aparece em nenhuma pergunta, isso não é uma prioridade e deveria sê-lo, pois precisamos preservar o AQUIFERO que abastece toda a região, antes de qualquer interesse econômico, pois a água é o nosso bem natural maior e insubstituível. Antes de atendermos a interesses imobiliários, econômicos , exploração imobiliária, temos por obrigação preservar os bens naturais e finitos do nosso bairro. Não a verticalização no Rio Vermelho.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>cento do terreno; e d) nas edificações de oito ou mais pavimentos situadas nas ARP, poderá ocupar até oitenta por cento do terreno. § 1º Em hotéis com classificação de três a cinco estrelas localizados em ATR, o primeiro e segundo pavimentos poderão ocupar até oitenta por cento do terreno desde que não sejam destinados a unidade de hospedagem, sem as restrições adicionais listadas nos incisos II e III deste artigo. [...]</p>	<p>§3º Em nenhum caso há dispensa de respeitar o atingimento viário conforme previsto no Anexo C14 e a Taxa de Impermeabilização Máxima definida no Anexo F01 desta Lei.</p>		
<p>Art. 72 Serão considerados como permeáveis para efeito desta Lei Complementar, às áreas que atendam as seguintes condições: I - [...] II - em aterro sobre terraços artificiais cuja profundidade de solo seja igual ou superior a cinquenta centímetros; e III - que utilizem tecnologias alternativas (telhas com vegetação, captação de água da chuva, entre outros) para a gestão de águas pluviais, garantindo uma taxa de escoamento de águas pluviais igual</p>	<p>Art. 72. Serão considerados como permeáveis para efeito desta Lei Complementar, às áreas que atendam as seguintes condições: I - que não possuam de obstáculo artificial à infiltração de água superficial no solo; II - em aterro sobre terraços artificiais cuja profundidade de solo seja igual ou superior a 30cm (trinta centímetros); e III - que utilizem tecnologias alternativas (cobertura vegetal, captação de água da chuva, entre outros) para a gestão de águas</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>ou menor do que a equivalente para a Taxa de Impermeabilização Máxima do lote.</p>	<p>pluviais, garantindo uma taxa de escoamento de águas pluviais igual ou menor do que a equivalente para a Taxa de Impermeabilização Máxima do lote; IV - que utilizem pavimentação drenante, conforme as especificações técnicas.</p>		
	<p>Art. 72-A. As áreas de APT terão: I - coeficiente de aproveitamento básico 1 aplicado sobre a gleba total a ser distribuído entre as parcelas, sem prejuízo da aplicação posterior de incentivos; II - taxa de ocupação máxima, número máximo de pavimentos e altura máxima compatíveis para comportar a aplicação do coeficiente incidente sobre cada parcela definido no inciso I. Parágrafo único. O cálculo do coeficiente do inciso I do caput deste artigo é apurado com exclusão das áreas não edificantes.</p>	<p>569: Referente ao parcelamento de solo sugiro revisar os parâmetros para dar mais eficiência, APPs como AVL e vias compartilhadas.</p> <p>799: A aprovação de Projeto tem se tornado cada vez mais burocrática, dependendo de uma série de documentos e aprovações vinculados uns aos outros. Praticamente todas as informações de Viabilidade já constam no Geoprocessamento, porém o aplicativo ainda não emite a consulta, sendo necessário fazer uma solicitação para a mesma ser emitida. A Consulta é obrigatória para diversos documentos, como DiUrb e EIV, documentos estes que são analisados por justo o setor que emite a Consulta, se tornando quase redundante e implicando em apenas tempo do empreendedor. O DiUrb, ferramenta que foi criada para agilizar processos, tem na prática se demonstrado mais uma burocracia, levando tempo de análise de uma série de documentos que muitas vezes estão ainda em processo. Há uma série de terrenos em Florianópolis com questionamentos e documentações a serem esclarecidos, e o DiUrb seria a ferramenta perfeita para auxiliar a compreensão da melhor ocupação deste terrenos, porém as</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>intenções para estes terrenos ficam em segundo plano, importando apenas se o nome do proprietário já foi regularizado em todos os documentos ou qualquer documentação do gênero. O EIV também se desenrola de maneira que diversos empreendimentos desistem do processo em meio a tanta documentação solicitada e burocracias. Moramos em uma cidade com características muito distintas, é compreensível que regiões diferentes demandem estudos diferentes, mas deve haver clareza com o projetista e o empreendedor do que poderá ser solicitado, porque e o tempo que isso levará.</p> <p>952: Gostaria que fosse retirado a restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA que a viabilidade diiz que so pode construir 2 pavimentos ARM-2.5 enquanto no mapa esta o zoneamento AMC-8.5. O iptu e sobre 8 pavimentos e so pode construir 2 pavimentos. Entramos com processo administrativo foi indeferido entramos com recurso foi indeferido somente com processo judicial. PROCESSO E 079084/2017 JOSIANE MARTINS DA SILVA minha filha. Gostaria que fosse atendido o meu pedido estamos no prejuizo por causa desta retrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA. Muito Obrigado e um Abraço.</p> <p>976: Esclarecimento sobre o art 204 da LC482/14: Porque o art 204 não está sendo aplicado pela PM para o caso de reconhecimento de servidões existentes a mais de 30 anos? Qual a definição de caminhos e servidões históricas para efeito de aplicação da lei? Porque Servidões existentes de fato e reconhecida sua existência em processos de usucapião são totalmente desconsiderados pela prefeitura? PORQUE OS TERRENOS ADQUIRIDOS POR</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>USUCAPIÃO COM FRENTE PARA SERVIDÕES HISTÓRICAS NÃO SÃO CONSIDERADOS COMO EDIFICÁVEIS?</p> <p>1325: Queria dessa revisão um olhar para a natureza e não só aumento de gabarito, centralidades e adensamento. Florianópolis tem como principal característica as belezas naturais, seus biomas são sensíveis, precisam de cuidado e respeito. Temos manguezais, planícies alagadas, floresta atlântica, restingas, lagoas , cachoeiras etc. A diversidade enorme de ambientes interligados. Queria de vocês uma revisão que tivesse um olhar amplo de respeito pela natureza as demais coisas vem como consequência. Os morros estão invadidos, as pessoas precisam de moradias dignas, fiscalização séria é preciso. As grandes construtoras estão invadindo qualquer tipo de bioma com o aval dos órgãos responsáveis. A cidade do jeito que está já não suporta os habitantes que tem. Essa ideia de adensar , pq o adensar vai vir mais gente não vai ser adensar com quem já está aqui. As ciclovias não se comunicam, a mobilidade está péssima, o transporte coletivo é impossível. Eu moro na costeira e trabalho na barra da lagoa. Como fazer esse trajeto de ônibus? Impossível. A costeira meu bairro tá com os morros cobertos de favelas. É um bairro esquecido. Um bairro de passage.m. As duas escolas interdadas, as calçadas péssimas. As cachoeiras que eram lindas viraram valos de esgoto. A rede de esgoto, só existe. Será que funciona? A maioria liga o esgoto na rede pluvial. As ruas não tem boa drenagem , nas chuvas fortes ficam destruídas. Toda chuva várias ruas ficam intransitáveis pois na costeira a maioria das pessoas mora no morro. Vocês tem uma cidade maravilhosa que poderia render rios de dinheiro se fosse bem tratada e se</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>usassem a natureza de modo inteligente, mas o que vejo é só especulação imobiliária. Então escutem as pessoas de cada distrito ao invés de fazer tudo igual para todos os bairros. Somos natureza, não concreto. Precisam de biólogos, arquitetura sustentável, soluções inteligentes não esse adensamento de metrópoles de primeiro mundo. O lixo vai para outra cidade, a maioria não recicla, minha rua não tem coleta de reciclável, levo o reciclável para o local onde trabalho. Quem faz uso? Uma minoria. o mar então nem se fala, as bairros poluídas. Primeiro arruma a casa pra depois chamar os convidados. É isso.</p> <p>1336: Explicações e ponderações que justificam permitir que todos os empreendimentos (pelo menos no triângulo central) que trouxerem comércio do seu térreo de frente para rua (fruição, em pelo menos 40% da sua Fachada Útil – testada menos rampas de veículos) possam ser dispensados de afastamentos laterais no embasamento. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.501bdf52dd310faacef7917644df68b.pdf</p> <p>1337: O escritório Mos arquitetos sob o CNPJ 03.144.380/0001-26 desenvolveu uma análise de itens gerais e pontuais do texto da 482/2014, nossa contribuição traz questões que nos permeiam no exercício da profissão e que muitas vezes nos impedem de potencializar a arquitetura e urbanismo como forma de construção da cidade, o plano vigente possui muitas contradições em seu texto trazendo inseguranças a todos os envolvidos PMF - População, outra questão relevante é a forma como ele constrói a espacialização de seu mapa de zoneamento, um verdadeiro</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>desastre, então a revisão do plano se faz extremamente URGENTE E NECESSÁRIA. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.81b52b9186a44586f66ca6bcd32cc4bc.pdf</p> <p>1339: Manifestação</p> <p>1455: Sou proprietário de uma casa na praia do Matadeiro edificada nos anos de 1970 e legalizada com escritura de posse. O terreno tem área total de 254,90 m2, com frente de 15,50 m com a servidão das Borboletas; Fundos: (17m), com Nivaldo Nascimento; Lateral direita 11,80 m, com Agildo Neves. O referido imóvel apresenta situação regular perante o município com inscrição imobiliária, água e luz (instalada em 30/08/1982). Desde 1985, a Praia do Matadeiro era classificada, pela Lei Municipal n. 2.193, de 03 de janeiro de 1985, como Área de Preservação com uso Limitado (APL), o que possibilitou a ocupação e regularização do imóvel perante o Município. Ao longo desses quase 50 anos de uso regular do solo, foi estabelecido no terreno residência unifamiliar, visando sempre à preservação do meio ambiente e o respeito à natureza local. No ano de 2014, foi instituído o Plano Diretor do Município de Florianópolis por meio da Lei Complementar n. 482, de 17 de janeiro, e, conforme é possível verificar no Anexo da referida norma que contém o mapa de zoneamento da região do Pântano do Sul, parte dos moradores da Praia do Matadeiro terão seu direito de posse e propriedade resguardado, tendo em vista que suas áreas de ocupação foram enquadradas como Área de Preservação de uso Limitado (encosta). No entanto, outra parte dos moradores da mesma praia, que antes – e, frise-se, há muitos</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>anos – estavam com suas situações regularizadas, passaram à situação de ilegalidade, tendo em vista que suas áreas, antes classificadas como APL, tornaram-se Área de Preservação Permanente. A revisão dessa classificação, que agora está sendo feita pela Câmara Municipal, não é apenas necessária, mas também urgente! Antigos moradores precisam que suas casas sejam preservadas e, para isso, é necessário que as áreas hoje situadas em APP voltem a ser classificadas como Área de Preservação com uso Limitado (Planície) – APL-P, assegurando novamente seus direitos de posse e propriedade, assim como foi feito em outras regiões municipais que possuem características semelhantes.</p>	
Seção IV Dos Afastamentos Obrigatórios			
<p>Art. 73 Todas as edificações em vias que tenham caixas e larguras de calçadas iguais às programadas nesta Lei Complementar deverão respeitar afastamento frontal de quatro metros, no mínimo, no pavimento térreo e no subsolo. §1º Serão permitidas, na área do afastamento, além dos beirais, que poderão ter no máximo um metro na área do afastamento, sacadas e marquises, desde que não ultrapassem mais do que um terço da largura do lote e que tenham, no máximo, oitenta centímetros de profundidade.</p>	<p>Art. 73. As edificações deverão respeitar afastamento frontal conforme estabelecido no Anexo C14 – Sistema Viário – Detalhamento das seções transversais, e na ausência deste o afastamento mínimo será de 4m (quatro metros). (...) § 3º (Revogado). § 4º (Revogado).</p>	<p>674: É importante que o plano preveja incentivos para instituições religiosas, hospitais, hotéis, laboratórios, entidades de ensino, pesquisa, instituições culturais etc., haja vista a importância social dessas instituições para a sociedade.</p> <p>739: A respeito do incentivo de reuso e reocupação: criar incentivos para facilitar a ocupação das edificações antigas ou abandonadas, principalmente na região central. A readequação de usos dessas edificações pode permitir que o centro tenha um maior aproveitamento da infraestrutura já existente que também possa ser aproveitada nos finais de semana com o incentivo ao uso misto ou residencial nessas edificações, por exemplo.</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§2º Nas AMC do Polígono Central, os subsolos poderão ser isentos do afastamento frontal, desde que garantido sistema de escoamento ou armazenamento equivalente a taxa de permeabilidade exigida, a dimensão da calçada seja no mínimo igual à prevista e o terreno for dotado de espaço comercial.</p> <p>§3º Nos locais em que a largura das vias existentes não corresponder às caixas programadas nesta Lei Complementar as edificações deverão respeitar os afastamentos frontais mínimos medidos a partir do eixo da via.</p> <p>§4º Em vias existentes, não hierarquizadas como indispensáveis às conexões viárias entre diferentes setores da cidade e onde mais de três quartos dos lotes estejam ocupados, respeitados eventuais impedimentos de salubridade pública, é admissível estabelecer recuos próprios, baseados em realidades consolidadas e somente após estudos específicos do IPUF, que se aterão a valores médios ou relativos às vizinhanças imediatas.</p> <p>§5º Para garantir adequada</p>	<p>§ 5º Para garantir adequada insolação e ventilação dos logradouros, o Poder Executivo Municipal poderá determinar a exigência de escalonamento do afastamento frontal da edificação a partir do oitavo pavimento.</p> <p>§ 6º (Revogado).</p> <p>§ 7º (Revogado).</p>	<p>774: Plano diretor O modelo de audiência pública adotada é inconveniente, patrocina a guerra entre os moradores. a cidade somos nós os moradores. A cidade não é o promotor público nem o presidente de associação de moradores. Atribuímos aos vereadores o poder de definir o plano diretor da cidade. O último plano diretor, 2014. Principalmente pela judicialização patrocinada pela promotoria pública e representações comunitárias retrógradas, provocaram enormes prejuízos a nós, moradores da cidade. Precisamos preparar a cidade para o futuro, e o futuro seguramente não é andar de bicicleta, morar em galho de árvore, nem em favelas ilegais. O futuro que desejamos é morar em residências decentes, que podem ser casas ou apartamentos. Só para citar, na reunião do distrito sede. A representante do bairro Santa Mônica, fala por si, e se diz contra alterações no bairro. Olha a incoerência, o Santa Mônica é um mangue, foi roubado do mangue, foi viabilizado pela construção de enormes canais de drenagem. Agora se diz contra em se melhorar a avenida Madre Benvenuta, a ligação central entre a Av. Beira Mar Norte e a Rod. Ademar Gonzaga, essas são as pessoas contra o progresso. Estamos numa cidade engessada onde querer melhorar de vida parece ser crime. Muitas famílias investiram nessa terra, trabalho e economias, esperando no futuro, por exemplo, construir prédios em sua propriedade dada em permuta, para ter uma renda na aposentadoria. Vamos pegar a região do Itacurubi, onde a PMF tem enorme arrecadação de IPTU. O que está perturbando a vida dos moradores? Seguramente não são os edifícios ali construídos, cabem muito mais. O que tira o sono é: 1- A omissão da prefeitura por não exigir. Dar um prazo a CASAN para que instale a coleta do esgoto, que nunca terminou; 2- O engarrafamento da Rod. Ademar Gonzaga provocado pela falta de viadutos junto ao</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>insolação e ventilação dos logradouros, a altura das edificações poderá determinar a exigência de maior afastamento frontal, não podendo as edificações em nenhum caso ultrapassar a linha de projeção de um ângulo de setenta graus medido a partir do eixo da via até o ponto mais elevado da edificação, desconsideradas antenas e chaminés, segundo o desenho e a fórmula abaixo:</p> <p>I - L = largura média da rua na testada do lote (+ recuos, se houver)</p> <p>II - E = eixo da rua, no meio da testada do lote</p> <p>III – H = altura da edificação</p> <p>IV – A = afastamento frontal</p> <p>(FÓRMULA E IMAGEM)</p> <p>§6º Excetuando-se as zonas AMC e ARM do triângulo central a construção de edificações com mais de dois pavimentos ficará condicionada ao alargamento da pista de rolamento frontal do terreno para cinco metros a partir do eixo da via, sem prejuízo dos passeios, sempre que a via existente ou programada possuir</p>		<p>CEPON, acesso ao Santa Monica, junções da Ademar Gonzaga com a estrada velha e acesso ao Córrego Grande; 3- A falta de quadras para edifícios mistos 4- Um zoneamento restritivo e inexplicável, a região mais propicia que é justamente a faixa entre a Rod. Ademar Gonzaga e o morro que a margeia limita as construções a 2 pavimentos, quando deveria ser de 10 pav. ou mesmo 20 pav., nas áreas abaixo da cota 50, por exemplo, já que não servem pra agricultura, não é mangue, não provocariam sombreamento e não interfeririam na paisagem. Essa questão do trânsito é seguramente o maior problema da cidade, vê também a beira mar norte. Tudo o que se fez foi pura maquiagem. A centro da cidade, pelo lado da beira mar norte tem 3 acessos: mauro ramos, Oto Gama D’essa e KOESA. Se encheu a beira mar de sinaleiras, se desviou o trânsito para a rua Bocaiuva, transferindo para a bocaiuva parte do congestionamento. O acesso a essas 3 vias citadas tem de ser por viadutos. A própria região da beira mar norte tem de ser repensada. Ali é o destino natural do ilhéu, e não é por acaso, é porque aquela região é embate do vento sul, o vento frio, assim aquela área tem de ser aumentada, tem de se fazer ali um aterro de pelo menos 200m, da ponta do coral ao trapiche da praia de fora, e nessa área se criar amplos estacionamentos, parques, espaço pra shows, marina, quadras esportivas, enfim lazer, e, liberar o transito da beira mar norte com a construção de viadutos e passarelas com esteira rolante coberta, em diversos pontos sobre a avenida beira mar e acabar com o congestionamento. O que é menos ruim para a cidade, para a natureza, se investir para liberar o trânsito ou a geração de monóxido de carbono nos engarrafamentos eternos? Também a sc-401 tem de ser repensada, no plano diretor tem de constar a privatização. A sc-401 tem de ser privatizada, com pagamento de pedágio, fazendo parte do contrato a construção de uma terceira</p>	
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

caixa inferior a doze metros nas vias setoriais e dez metros nas vias locais, e sempre que as larguras médias pré-existentes forem inferiores a quatorze metros. Em nenhum caso as calçadas poderão ser mais estreitas do que dois metros e cinquenta centímetros.

§7º Na área de afastamento frontal das edificações residenciais com até dois pavimentos quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampa de acesso com declividade de até vinte por cento, poderá ser implantada garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos, devendo, entretanto, resultar encravada em no mínimo dois terços de seu volume e permitir a continuidade do passeio para pedestres ao longo da testada do imóvel.

via, ficando então com 3 vias em cada sentido, além de uma via auxiliar paralela, em cada sentido, para servir de opção aqueles que não queiram pagar o pedágio e preferirem um congestionamento. Isso é uma decisão de prefeito e do plano diretor, da cidade que queremos pra nós. Não tem sentido ficar discutindo se a rua tem de ter casa ou prédio nos bairros onde já está consolidada a existência de centenas de prédios. Temos de ter em mente que os humanos também têm de morar dignamente em algum lugar, tem esse direito, já que não cabe todo mundo na beira mar norte nem no mangue do Santa Monica, seguramente não no mangue nem acima da cota 100 dos morros de Florianópolis, nas favelas. A omissão da municipalidade no trato das invasões dos morros da cidade é vexatória. O Poder Público é extremamente rigoroso com a classe média, e completamente omissos com quem invade os morros. Isso tem de acabar. Todo mundo sabe que onde o verde predomina é porque ali também as chuvas predominam, e se olharmos os morros de Florianópolis, ou mesmo a cidade, vemos que aqui não precisa se plantar para ter florestas verde. Numa cidade onde a chuva predomina, como querer montar o circuito de ciclovias para atender as pessoas que trabalham, quem vai trabalhar de bicicleta em Florianópolis? Vai perder muitos dias de trabalho com chuvas. A restrição a veículos se devia a premissa da poluição, agora o que fazer com a generalização do carro elétrico? O carro elétrico vai exigir mais estradas e o transporte coletivo não é a alternativa. Temos de ter, sem dúvida, transporte coletivo eficiente e vias para veículos privados, mas não podemos fazer o transporte coletivo às expensas dos veículos e muito menos oprimir o usuário do automóvel para construir ciclovias inúteis. É inadmissível que até esse momento ainda existam terminais do sistema de transporte coletivo inativos. Pode-se facilmente montar um metro de



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>superfície tendo esses terminais como base. Também é ridículo que ainda não tenham sido construídos tuneis para pedestre, com esteira rolante, para abrigar de chuvas e sol forte, unindo o TICEN com a rua Conselheiro Mafra e Felipe Schmidt, parece que o conforto do cidadão é mera retórica eleitoral. Os ônibus da região metropolitana não podem vir direto ao centro de Florianópolis, tem de se dirigir ou ao Terminal de Capoeiras ou ao Terminal do Jardim Atlântico. Estão prontos e inativos, uma loucura, porque não ativar imediatamente, que interesses impedem que isso seja feito?</p> <p>919: Precisamos de mais estações de ginástica da Mude aqui no bairro, não só estações de ginástica para idosos, os jovens também precisam se exercitar. Além disso as ciclovias e calçadas decentes são praticamente inexistentes aqui na região.</p> <p>930: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5499cc17ddd8e235f98167c17e3e22c0.pdf</p> <p>931: capacidade de suporte _Rede precária de Saneamento Básico de Jurerê Internacional Deficiências no Sistema de Saneamento Básico local, operado pela empresa privada do Grupo Habitasul, considerada como uma concessão precária (de acordo com o relatório ARESC (Processo nº 069/2018) e, também, solicitar que na proposta de revisão da Lei Complementar 482/2014, com relação ao loteamento Jurerê Internacional, se mantenha com o Zoneamento do Plano Diretor vigente, bem como a sua densidade demográfica, em todas as suas áreas, conforme o Planejamento</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Urbanístico aprovado pelo Município, quando da sua implantação. Considerações sobre o Sistema de Saneamento Básico do loteamento Jurerê Internacional: 1. Desde a criação do Fórum Permanente das Associações Comunitárias da Bacia do Rio Ratonas, em março/2005, as questões sobre o Saneamento Básico na Bacia do Rio Ratonas são alertadas ao Poder Público Municipal, como, por exemplo, na realização em março/2006, o Seminário para discutir o Saneamento Básico da Bacia do Rio Ratonas, com diversos encaminhamentos e sem consequências práticas pelos Órgãos Públicos. 2. Em setembro/2005, a Habitasul Empreendimentos Imobiliários celebrou Acordo Judicial nos autos da Ação Civil Pública – Termo de Ajustamento Judicial – TAJ, homologado em fevereiro /2006 com o Ministério Público Federal, a União Federal, a FATMA, o IBAMA e o Município de Florianópolis, em que se comprometeu, dentre outras providências, implantar toda a Rede de Esgotamento Sanitário de Jurerê Internacional e, redimensionar a existente para permitir a universalização do sistema em nosso bairro com a retirada de todas as fossas sépticas. 3. Em fevereiro de 2018, através de contato com a Agência Reguladora de Serviços Públicos (Processo ARESC nº 069/2018) a AJIN foi comunicada que o atual sistema de saneamento básico do bairro trata-se de uma concessão precária, que não atende aos requisitos legais, razão pela qual a referida Agência não atua na regulamentação e fiscalização do sistema de Jurerê Internacional, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.445/2007. 4. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE), em 2018, com base no Relatório de Auditoria DLC – 13/2018, Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, processo nº @LCC 1700833305 instaurou inquérito para verificar a concessão de forma precária de serviços</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>públicos no bairro, classificada como irregular pelo Município de Florianópolis. 5. Atualmente, o Sistema de Saneamento Básico de Jurerê Internacional está em processo de julgamento, concluso para decisão pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, já de conhecimento da Prefeitura Municipal de Florianópolis. 6. Parcela significativa dos imóveis já urbanizados existentes em Jurerê Internacional (aproximadamente 40% do total) não é atendida por rede coletora e de tratamento de esgoto. Esses imóveis se utilizam de fossas sépticas e sumidouros instalados nos próprios terrenos, o que é incompatível com a qualidade de vida almejada por todos e gera alto risco de contaminação do lençol freático, que é muito superficial em todo o bairro. Acresça-se à isto que a água distribuída e consumida em toda a área de Jurerê Internacional é captada justamente desse lençol freático. 7. Com exceção da área denominada de Amoraeville, que possui coleta total de esgoto pelo sistema a vácuo, nas demais áreas de Jurerê Internacional, em aproximadamente 60% do total do bairro, em que existe rede convencional coletora de esgoto, todos os imóveis são obrigados a ter, também, fossas sépticas e somente a parte líquida é direcionada para a ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, pertencente à empresa SAE Habitasul - Sistema de Água e Esgoto. Tal situação obriga os proprietários e moradores à contratação, de forma periódica, dos serviços de “limpa-fossas”. O tratamento primário do esgoto é feito, nestas áreas, pelos próprios proprietários e moradores dos imóveis, apesar de pagarem à empresa SAE Habitasul 100% do custo da água como tarifa de esgoto. Observa-se que devido às condições do lençol freático do bairro, as fossas sépticas não são adequadas mesmo quando fazem o pré-tratamento. Em diversos momentos, quando o nível do lençol freático sobe, muitas dessas fossas ficam submersas e são inundadas pelo lençol freático, contaminando-o. 8. O sistema de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>água e esgoto de Jurerê Internacional foi implantado há mais de 40 anos e, como dito acima, não atende todas as áreas, além de não sabermos se está apto a atender a demanda atual e futura do bairro, tendo em vista o forte aumento das construções, tanto unifamiliares como prédios comerciais e de residências multifamiliares, além do lançamento de novas áreas nos últimos anos e do potencial de crescimento ainda existente. 9. Desde 2006, a AJIN tem encaminhado inúmeros documentos à Prefeitura Municipal de Florianópolis e, também, desde a proposta inicial nas discussões da primeira minuta de anteprojeto de revisão do Plano Diretor de 2016, relatando a situação precária da capacidade de suporte do bairro, e, mais recentemente, em fevereiro/2022, através do Ofício AJIN N° 012/2022, em 04 de fevereiro de 2022, encaminhado ao IPUF/PMF. 10. Na data de hoje, 21 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Florianópolis executa obras de melhorias na pavimentação da Avenida das Raias, no bairro, com instalação do sistema de drenagem e, no entanto, a empresa privada que presta os serviços de saneamento básico do bairro, não instalou previamente a rede coletora de esgotos para permitir a eliminação das fossas sépticas das unidades ao longo da referida Avenida. A empresa SAE, do Grupo Habitasul, prioriza as áreas de expansão do bairro, mantendo a contaminação do lençol freático pelas áreas mais antiga. A AJIN, não tem conhecimento de nenhum “Contrato de Programa” desta empresa com o Município, que defina as obrigações da prestadora de serviços públicos, cronograma de metas, de investimentos, de fiscalização, de atendimentos e indicadores da qualidade dos serviços. 11. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, no atual processo de revisão da Lei Complementar nº 482/2014, apresenta em suas diretrizes a possibilidade de aumento no adensamento demográfico de parcela do bairro sem apresentar nenhum</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>diagnóstico da capacidade de suporte e, sem o equacionamento do Sistema de Saneamento Básico, conforme relatado, e em processo de decisão Judicial. Diante destes fatos, a AJIN solicita a Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor, que nenhuma alteração no Plano de Diretor vigente seja considerada na área do loteamento de Jurerê Internacional até o equacionamento de todas as deficiências na Capacidade de Suporte do bairro, principalmente, referentes ao precário Sistema de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário local.</p> <p>932: Necessidade de alteração do zoneamento da rodovia Francisco Germano da costa de área especial para residencial/ comercial na altura do número 1867. Área residencial já consolidada, mas ainda consta no plano diretor como área especial, o que impede construção e desmembramentos.</p> <p>965 (§5º): MARINAS FLUTUANTES/ECOLÓGICAS Outro incentivo importante seria para pequenas marinas flutuantes, funcionais e ecológicas ao longo da Beira-Mar Norte (independentemente do Parque Marina) também no Aterro da Baía Sul. É o caso da Ponta do Coral, por exemplo, que poderia receber embarcações com visitantes para um futuro hotel (1/3 do terreno, com altura) e para o Parque Público (2/3 do terreno, como forma de compensar altura do hotel). Hoje o trapiche da Beira-Mar Norte, por exemplo, não tem parte flutuante, o que limita as atividades náuticas e o reduz à pesca artesanal e local de selfies.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Art. 73-A Os elementos que incidirem sobre as áreas de afastamento frontal serão dispostos em norma específica.</p> <p>Parágrafo único. Ficam autorizados, sem prejuízo daqueles dispostos em norma específica e das demais regras aplicáveis, os seguintes elementos:</p> <p>I - Marquises e beirais em balanço com projeção máxima de até 1,50m (um metro e cinquenta);</p> <p>II - Áreas construídas em balanço de, no máximo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;</p> <p>III - Elementos arquitetônicos de fachada e seus sistemas de fixação com até 80cm (oitenta centímetros) de profundidade;</p> <p>IV - Equipamentos de ar-condicionado com até 80cm (oitenta centímetros) de profundidade e seus elementos de fixação e cobrimento;</p> <p>V - Central de gás;</p> <p>VI - Guaritas, desde que possuam no máximo um pavimento e área total construída não superior a 7,50m² (sete vírgula cinquenta</p>	<p>718:</p> <p>A proposta de revisão do plano diretor amplia seu olhar para as áreas periféricas da cidade. Permitindo novos usos compatíveis a região proposta. As proposições foram fundamentadas com base em estudos e diagnósticos cuidadosos.</p> <p>731:</p> <p>O trechos da Lei 482/2014 que dizem respeito aos PEUs, são demasiados genéricos e por esse motivo restritivos. O texto restritivo dificulta o desenvolvimento e implementação de projetos especiais que poderiam estar auxiliando na redução de problemas enfrentados na cidade, como por exemplo falta de moradia acessível, habitação e equipamentos sociais. Maior clareza e flexibilidade no texto da Lei auxiliaria no andamento dos projetos de desenvolvimento que tem grande potencial de transformação positiva da cidade.</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>metros quadrados); VII - Acessos cobertos na parte frontal às entradas de edificações, exceto em residencial unifamiliar, desde que sua largura não ultrapasse 1/3 (um terço) da largura da testada do lote e que sejam construídos inteiramente dentro dos limites do lote com estrutura metálica ou similar removível; VIII - Pórticos nos acessos de pedestres e veículos com profundidade máxima de 1,00m (um metro); IX - Aterros, elementos opacos de vedação, pisos, piscinas, desde que tenham até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao nível natural do terreno.</p>		
<p>Art. 74 As edificações com altura de fachada até sete metros e vinte centímetros e altura de cumeeira até dez metros e vinte centímetros, implantadas em terrenos com testadas iguais ou superiores a quinze metros observarão afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros em ambas as</p>	<p>Art. 74. Os afastamentos laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em edificações cuja altura de fachada seja de até 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) medido no ponto médio da fachada de menor cota altimétrica.</p>	<p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>laterais.</p> <p>§ 1º Em terrenos com testadas entre doze metros e quinze metros, o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros será exigido apenas numa das laterais.</p> <p>§ 2º Em terrenos com testadas inferiores a doze metros as construções poderão ser dispensadas dos afastamentos laterais mínimos, desde que a extensão do contato da casa com a divisa seja igual ou inferior a 2/5 da profundidade do lote.</p> <p>§ 3º Em todos os casos, são admissíveis as ausências de recuos laterais em distâncias iguais ou menores que um quarto da profundidade dos lotes, quando se referirem a um único pavimento, inclusive em se tratando de frechais de telhados cujas cumeeiras ou rincões estejam situados no interior dos lotes, ou ainda nos casos em que as construções vizinhas estejam desprovidas ou tenham deixado de respeitar os limites laterais.</p>	<p>§1º Será admitida a ausência de afastamentos laterais e fundos em até um quarto do perímetro do lote.</p> <p>§2º A dispensa dos afastamentos não se aplica aos terrenos confrontantes com orla marítima, lacustre, lagunar ou fluvial e situadas em Macro Áreas de Transição.</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 75 As edificações com mais de sete metros e vinte centímetros de altura de fachada ou dez metros e vinte centímetros de altura de cumeeira, e fachadas com até quarenta metros de comprimento deverão observar afastamentos laterais e de fundos em medida não inferior a um sétimo na área central e um quinto nas demais áreas da altura da edificação respeitando sempre um afastamento mínimo de três metros das divisas.</p>	<p>Art. 75. Os afastamentos laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 3,00m (três metros) em edificações com altura da fachada superior a 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), considerando o nível natural da respectiva fachada, respeitando o mínimo de:</p> <p>I. 1/7 (um sétimo) da altura da fachada em edificações situadas no Triângulo Central;</p> <p>II. 1/5 (um quinto) da altura da fachada em edificações situadas nas demais áreas.</p> <p>Parágrafo único. Os afastamentos laterais e de fundos poderão variar conforme a altura da fachada calculada para cada face da edificação, admitindo-se escalonamento em seções.</p>	<p>1297: A comunidade já decidiu pela não instalação de aeroporto na região. Portanto que qualquer articulação nesse sentido é de pronto rechaçada</p> <p>111: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.14dd509634288be61af2ce9f841dcd1.pdf</p>	
	<p>Art. 75-A Os elementos que incidirem sobre as áreas de dos afastamentos laterais e de fundos serão dispostos em norma específica.</p> <p>Parágrafo único. Ficam autorizados, sem prejuízo daqueles dispostos em norma específica e das demais regras aplicáveis, os seguintes</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>elementos:</p> <p>I - marquises e beirais em balanço com projeção máxima de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);</p> <p>II - em afastamentos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros),</p> <p>elementos arquitetônicos de fachada e seus sistemas de fixação com até 20cm (vinte centímetros) de profundidade.</p> <p>III - em afastamentos com no mínimo 3,00m (três metros), elementos arquitetônicos de fachada e seus sistemas de fixação com até 80cm (oitenta centímetros) de profundidade</p> <p>IV - equipamentos de ar-condicionado com até 80cm (oitenta centímetros) de profundidade e seus elementos de fixação e cobrimento;</p> <p>V - aterros, pisos, piscinas, com até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura em relação ao nível natural do terreno.</p> <p>VI - sacadas com balanço de até 80cm (oitenta centímetros) de profundidade, em até 1/3 (um terço) da fachada, resguardado afastamento de 1,50m (um metro</p>		
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	e cinquenta centímetros).		
	Art. 75-B. A ocupação dos terrenos confrontantes com orla marítima será regulamentada por norma específica, sendo que as construções deverão manter um afastamento mínimo em relação aos limites da zona costeira nunca inferior a 15,00m (quinze metros).	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 75-C. A altura de vizinhança máxima é de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), considerando o nível natural da respectiva fachada. §1º As edificações que fizerem uso de TO diferenciada prevista no Art. 71 e mezanino ou sobreloja a altura de vizinhança máxima será de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros); §2º As faces do embasamento acima da altura de vizinhança deverão obedecer a afastamento de 1/5 (um quinto) em relação à sua altura, respeitado o mínimo de 3m (três metros).	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 76. Quando admitida a implantação de mais de uma edificação isolada num mesmo terreno as construções deverão conservar entre si um afastamento equivalente a:</p> <p>I. pelo menos três metros para edificações com até sete metros e vinte centímetros de altura de fachada ou dez metros e vinte centímetros de altura de cumeeira, excetuando-se as edificações geminadas; e</p> <p>II. o dobro dos afastamentos exigidos para edificações com alturas de fachada superior a sete metros e vinte centímetros e dez metros e vinte centímetros de altura de cumeeira, conforme o caso, respeitando sempre um mínimo de seis metros;</p>	<p>Art. 76. Quando admitida a implantação de mais de uma edificação isolada num mesmo terreno as construções deverão conservar entre si um afastamento equivalente a:</p> <p>I - pelo menos 3,0m (três metros) para edificações com até 9,5m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura de fachada, de acordo com a fachada e o perfil natural do terreno, excetuando-se as edificações geminadas; e</p> <p>II - o dobro dos afastamentos exigidos para edificações com alturas de fachada superior a 9,5 (nove metros e cinquenta centímetros), de acordo com a fachada e o perfil natural do terreno, respeitando sempre um mínimo de 6,0m (seis metros).</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 77. As edículas, alpendres, telheiros e abrigos estão dispensados do afastamento de fundos desde que possuam um só pavimento, com altura máxima de cumeeira de quatro metros e cinquenta centímetros e</p>	<p>Art. 77. As edículas, alpendres, telheiros e abrigos estão dispensados do afastamento de fundos e laterais desde que possuam um só pavimento, com altura máxima de cumeeira de quatro metros e cinquenta</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

profundidade inferior a seis metros, desde que não cubram janelas nem poços de ventilação, mantendo-se os afastamentos laterais correspondentes aos da edificação principal.	centímetros e profundidade inferior a seis metros, desde que não cubram janelas nem poços de ventilação.		
Art. 78 O afastamento entre a edificação principal e as edículas, alpendres ou telheiros será de um metro e cinquenta centímetros quando interceptar ou cobrir janelas, ou de três metros quando caracterizar residência isolada.	Art. 78. O afastamento entre a edificação principal e as edículas, alpendres ou telheiros será de um metro e cinquenta centímetros quando interceptar ou cobrir janelas.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 78-A Os recuos viários são obrigatórios e não edificantes, devendo ser incorporados ao domínio público municipal, de acordo com o definido no Anexo C14 – Sistema Viário – Detalhamento das seções transversais. §1º Excetuando-se as zonas AMC e ARM do triângulo central, a construção de edificações com mais de dois pavimentos ficará condicionada à aplicação de recuo viário mínimo de 7,00m (sete metros) em relação ao eixo da via, afastamento frontal mínimo de	110: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5ba2ae4321f395874d1ff0145ddd07da.pdf 960: INCENTIVOS PARA HOTELARIA/OLHANDO DE FRENTE PARA O MAR Por muita “sorte” e em razão da baixa estratégia a cidade “salvou” três hotéis na Av. Beira Mar. Nos três casos, a Lei de incentivo a hotelaria ajudou - mas, os três empreendimentos também foram motivados pelos sentimentos dos empreendedores. O fato é que restam poucos terrenos no Centro da cidade aonde é permitida a verticalização - e menos ainda, terrenos com vista para o mar, as baías, para a Ponte Hercílio Luz e as montanhas. Outro incentivo poderia vir para prédios mistos, com hotelaria, residences ‘long stay’ com serviços, escritórios, além de fachadas com restaurantes, bares e lojas - com incentivos construtivos, mais recuos e mais altura. Isso é fundamental para o Turismo e para a	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>4,00m (quatro metros) e calçada com largura mínima de 3,00m (três metros).</p> <p>§2º Deverá ser observado o recuo viário quando da execução de muro frontal, edificação ou reforma com ou sem acréscimo de área.</p> <p>§3º A área de atingimento viário deverá obedecer às diretrizes dos órgãos de planejamento, cabendo ao proprietário as adequações no que couber.</p> <p>§4º A área atingida pela ampliação do sistema viário dará direito ao proprietário de utilizar a área equivalente ao potencial construtivo atingido no próprio terreno ou alienar, mediante escritura pública.</p> <p>§5º Nos terrenos de esquina o atingimento viário deverá observar canto chanfrado reto, conforme diretrizes dos órgãos de planejamento, as quais considerarão elementos como tamanho de lote e gabarito das vias.</p>	<p>Hotelaria. É preciso criar estes incentivos no Plano Diretor. Hotéis geram empregos de forma direta e indireta. E se tiverem vista para o mar e outros atrativos naturais, tendem a obter público de negócios e de lazer. Quanto à mobilidade, hotéis geram pouco fluxo de automóveis pois a maioria dos hóspedes usa táxi ou aplicativos. Um prédio de apartamentos gera poucos empregos - condomínio, limpeza e segurança - 6 ou 8 pessoas fixas, em média. Um hotel gera centenas de postos de trabalho de forma direta e indireta. Se não forem dados incentivos hoje, como são poucos terrenos disponíveis no centro que permitem a verticalização, a Capital do Estado não terá parque hoteleiro relevante no futuro. E Florianópolis é Capital de um estado pujante, que tem obrigatoriamente que ter receptivo hoteleiro - inclusive para eventos.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Art. 78-B Não caberá compensação ou indenização, de qualquer tipo, em ocupação irregular edificada nos recuos viários planejados após a entrada em vigor do disposto no art. 78-A desta Lei Complementar.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>Art. 78-C. Poderá ser exigido recuo viário em imóveis, ocupados ou não, mediante interesse público.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>Art. 78-D Nas vias locais existentes em que a largura da via não corresponder às caixas mínimas programadas nesta Lei Complementar as edificações deverão respeitar recuo mínimo medido a partir do eixo da via.</p> <p>§1º Para enquadramento das vias locais, considera-se a largura total da caixa da via existente.</p> <p>§2º Os recuos e alinhamentos de edificação são estabelecidos a partir do eixo da via existente, considerada como a linha média da largura existente da pista de rolamento.</p> <p>§3º Em vias locais existentes que</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>não conectam duas vias hierarquizadas e onde mais de três quartos da via estiver ocupada, respeitados eventuais impedimentos de salubridade pública, é admissível estabelecer recuos e afastamentos próprios após análise de estudo técnico pelo IPUF.</p>		
	<p>Art. 78-E. Os recuos e afastamentos nas vias locais existentes de loteamentos aprovados anteriores a esta Lei Complementar com caixa da via implantada, devem respeitar os seguintes alinhamentos:</p> <p>I - nas vias com largura da caixa igual ou superior a 12,00m (doze metros), o atingimento viário deverá observar o projeto aprovado do loteamento e o afastamento frontal mínimo de 4,00m (quatro metros);</p> <p>II - nas vias com largura da caixa inferior 12,00m (doze metros), o atingimento viário será de 6,00m (seis metros) a partir do eixo da via e o afastamento frontal mínimo de 3,00m (três metros).</p>	<p>380: A cidade sofre com a mobilidade urbana, com o meio ambiente sendo degradado, com a distribuição de água em vários bairros. A elitização da ilha com a especulação imobiliária tem prejudicado o povo daqui, elevando os valores dos imóveis tanto para venda como para alugar. Se amamos a ilha precisamos preservá-la</p> <p>1313: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>§1º A construção de edificações com mais de dois pavimentos deverá obedecer recuo viário mínimo de 7,00m (sete metros) em relação ao eixo da via, afastamento frontal mínimo de 4,00m (quatro metros) e calçada com largura mínima de 3,00m (três metros).</p> <p>§ 2º Os valores a que se refere o § 1º poderão ser avaliados de acordo com o art. 78-F desta Lei Complementar.</p>	<p>1418:</p> <p>O Plano Diretor de Florianópolis, desde sua entrada em vigor em 2014, adota como modelo (princípio) de organização territorial o modelo polinucleado, baseado no fortalecimento de centralidades urbanas, conforme deixa incontrovertido as diretrizes expostas no art. 10. da Lei Complementar nº 482/2014. Seguindo essa diretriz, foi apresentado e identificado, nos cadernos dos distritos, as vias organizadoras dos bairros que acabaram servindo para identificar as centralidades e sugerir setores prioritários para desenvolvimento de centralidade, por meio da delimitação das vias com suposto potencial para recepcionar incentivos. Contudo, observado os mapas e sugestões delimitadas por bairros, foi possível verificar incongruências em áreas demarcadas como centralidades prioritárias que, em parte desse setor, possui potencial construtivo modesto, mesmo com a aplicação máxima de incentivo, chegando a gabarito máximo menor que localidades do bairro que sequer foram indicadas como possuindo potencial para aplicação dos incentivos. Apenas para exemplificar, no mapa dos bairros é identificada a via central do bairro (prioritária para aplicação de incentivo), com gabarito distintos ao longo da mesma via (5 e 6 pavimentos), que com a aplicação de todos os incentivos chegaria à, no máximo, 8 pavimentos, resultado inferior a locais sem aplicação de incentivo dentro do bairro, havendo vias integradoras locais que o potencial máximo (com os incentivos) chegariam apenas a 4 pavimentos. A mesma situação discrepante ocorre, por exemplo, no bairro de Jurerê, onde, no cruzamento da Rua das Algas com a Avenida dos Búzios, dos 4 imóveis existentes no cruzamento, 3 desses alcançariam 6 pavimentos com a aplicação de incentivo e 1 apenas 4 pavimentos. Situação similar na Trindade (cruzamento da Avenida Madre Benvenuta e Rua Lauro Linhares), com um lado da via com potencial de 10 pavimentos e outro lado apenas 7 pavimentos; e no Santa Mônica (cruzamento da Avenida Madre Benvenuta e Rua Joe Collaço)</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		com um lado da via com potencial de 8 pavimentos e outro lado apenas 6 pavimentos. Dessa forma, apresento como sugestão que seja previsto mecanismo de homogeneização do potencial construtivo (ou até mesmo usos) ao longo das vias centrais e integradoras locais demarcadas como prioritárias para aplicação dos incentivos, como forma de dar plena efetividade aos próprios princípios e diretrizes insculpidos no Plano Diretor.	
	<p>Art. 78-F. Os órgãos de planejamento poderão prever diretrizes para que as edificações com mais de três pavimentos observem a calçada com largura mínima de 5,00m (cinco metros), ficando permitida a construção da edificação junto ao alinhamento da via.</p> <p>Parágrafo único. Em trechos de vias definidas pelos órgãos de planejamento serão admitidas edificações sem afastamento frontal nos empreendimentos que ampliem os passeios em 2,0m (dois metros) em relação aos alinhamentos previstos nesta lei.</p>	<p>380: A cidade sofre com a mobilidade urbana, com o meio ambiente sendo degradado, com a distribuição de água em vários bairros. A elitização da ilha com a especulação imobiliária tem prejudicado o povo daqui, elevando os valores dos imóveis tanto para venda como para alugar. Se amamos a ilha precisamos preservá-la.</p> <p>1313: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p>	
	<p>Art. 78-G. As áreas para embarque e desembarque devem ser equacionadas no interior do lote.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>§1º Os órgãos de planejamento poderão prever diretrizes para embarque e desembarque e carga e descarga junto ao meio fio mediante a realocação de calçada e efetivando incorporação ao domínio público dos recuos, quando couber.</p> <p>§2º Nos casos de realocação de recuos e calçadas, estes deverão observar os parâmetros mínimos desta Lei Complementar.</p>		
<p>Art. 79 O número de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação, serão estabelecidos na tabela parte integrante desta Lei Complementar. [...]</p> <p>§2º Os imóveis em vias exclusivas de pedestres, assim como as edificações destinadas ao uso comercial e de prestação de serviços localizadas no triângulo central poderão ser dispensados da exigência de vagas de estacionamento após análise e parecer do IPUF.</p> <p>§3º Em todo o triângulo central, os restaurantes, bares e afins serão dispensados de possuir vagas de</p>	<p>Art. 79. O número mínimo de vagas de estacionamento é estabelecido no anexo Tabela E01 - Estacionamentos, sendo que os acessos, rampas, padrões e dimensionamentos e outras definições obedecerão a diretrizes dos órgãos de planejamento competentes e do Código de Obras e Edificações do Município de Florianópolis, quando couber.</p> <p>§1º (...)</p> <p>§2º (Revogado).</p> <p>§3º (Revogado).</p> <p>§4º (Revogado).</p>	<p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>estacionamentos para visitantes, permanecendo em vigor as demais exigências.</p> <p>§4º Os restaurantes, bares e afins, com um número menor do que dez mesas serão dispensados de reservar vagas de estacionamentos para visitantes.</p> <p>§5º As rampas de acesso deverão ser construídas no interior dos terrenos, iniciando-se a dois metros do alinhamento previsto para o muro, conforme desenho a seguir.</p> <p>§6º Nas vias setoriais, os edifícios de uso coletivo, comerciais, habitacionais ou de serviços, sempre que maiores do que dez mil metros quadrados serão dotados de refúgios antecedendo os portões das garagens de modo a liberar a via das desacelerações de entradas e saídas. Os refúgios deverão possuir a capacidade de acolher dois veículo para cada cem vagas dos estacionamentos.</p> <p>§7º Será obrigatória a vinculação das vagas de estacionamento às respectivas unidades comerciais ou prestadoras de serviços ou residenciais.</p> <p>[...]</p>	<p>§5º (Revogado).</p> <p>§6º (Revogado).</p> <p>§7º (Revogado).</p> <p>§8º (Revogado).</p> <p>§9º (Revogado).</p> <p>§10. Todas as edificações passíveis de EIV deverão equacionar as paradas e vagas de serviço.</p> <p>§11. Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas poderá ser compartilhada, inclusive nas hipóteses de funcionamento em horários não conflitantes.</p> <p>§12. Poderão ser propostos o atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento é estabelecido no anexo Tabela E01 - Estacionamentos mediante utilização de vagas em empreendimentos no entorno.</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§ 10º Todas as edificações de uso coletivo que apresentem mais do que três andares ou possuam área construída superior a dois mil metros quadrados deverão equacionar, mediante estudo aprovado no IPUF, as paradas para caminhões de mudança e de fornecimento de gás, assim como dos caminhões do lixo e os veículos de emergência.</p>	<p>§13. Havendo alteração de uso, ou condição que implique descumprimento do § 11 ou do § 12, deverá ser apresentada solução ao atendimento do número mínimo de vagas de estacionamento conforme disposto no caput.</p>		
	<p>Art. 79-A. Reservadas as vagas de estacionamento previstas em lei, ficam dispensados da exigência:</p> <ul style="list-style-type: none">I - os imóveis localizados em vias exclusivas de pedestres;II - as edificações destinadas ao uso residencial e residencial transitório;III - edificações destinadas ao uso comercial e/ou de serviços localizadas no Triângulo Central, salvo com obrigações de diretrizes dos órgãos de planejamento competentes vinculadas ao porte das mesmas;IV - os restaurantes, bares e afins nas áreas determinadas pelos órgãos competentes;V - empreendimentos comerciais e de serviços de acordo com área	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	construída, a ser determinada pelos órgãos competentes; VI - as edificações tombadas em Áreas de Preservação Cultural (APC).		
Art. 80. As vagas de estacionamento não poderão ocupar a área correspondente ao afastamento frontal. §1º Não se aplica a regra do caput deste artigo ao caso do §7º do art. 79 desta Lei Complementar e aos estacionamentos descobertos das atividades comerciais e de serviços. §2º Mesmo em casos em que o afastamento frontal seja utilizado para estacionamento descoberto das atividades comerciais e de serviços, o acesso ao estacionamento deverá estar de acordo com o Esquema de Acesso e Estacionamento, parte integrante desta Lei Complementar. §3º Ficará o proprietário do estabelecimento responsável por garantir que os veículos estacionados no afastamento frontal não obstruam as vias públicas nem o livre acesso de pedestres, notadamente aqueles	Art. 80. As áreas de estacionamento de veículos automotores não poderão ocupar a área correspondente ao afastamento frontal, salvo em obediência a diretrizes do órgão de planejamento. § 1º (Revogado). § 2º (Revogado). § 3º (Revogado).	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

com limitações de mobilidade.			
Art. 81. Nas entidades de ensino pré-escolar e nas de ensino fundamental, sem prejuízo do número de vagas de estacionamento exigido, será também obrigatório o estudo de impacto no sistema viário.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 82 Nos condomínios multifamiliares, ambulatorios, laboratórios, clínicas, prontos-socorros, postos de saúde, consultórios, bancos e escritórios em geral, será obrigatória a existência de vagas de estacionamento rotativas para visitantes, na proporção mínima de dez por cento das vagas calculadas segundo as normas desta Lei Complementar.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 83. As áreas de estacionamento descobertas deverão ser arborizadas numa proporção mínima de duas árvores para cada vaga.	Art. 83. As áreas de estacionamento descobertas deverão ser arborizadas de acordo com critérios técnicos e diretrizes, observando, no mínimo, uma árvore para cada seis vagas.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 84 As atividades consideradas pólos geradores de tráfego serão regidas por normas específicas quanto à localização, acessos, estacionamento, operacionalidade e aprovação de projetos, subdividindo-se em Micro Pólos (PGT-1) e Macro Pólos (PGT-2), conforme classificação da tabela, parte integrante desta Lei Complementar.</p> <p>I - os Micropólos obedecerão as regras da tabela parte integralmente desta Lei Complementar, quanto ao número mínimo de vagas para estacionamento, carga/descarga, área para embarque/desembarque e para táxis; e</p> <p>II - os Macropólos obedecerão a regras especiais de implantação fixadas pelo IPUF, incluindo no mínimo exigências iguais às dos Micropólos, acrescidas daquelas referentes aos dispositivos de acesso de pedestres e veículos, e respectivas áreas de acumulação.</p> <p>§ 1º Na avaliação preliminar dos projetos de pólos geradores de tráfego o IPUF, determinará as</p>	<p>Art. 84 (...)</p> <p>§ 2º (Revogado)</p>	<p>239:</p> <p>Nosso bairro esta carente de fiscalização nas construções irregulares, principalmente na rua dos baianos que a 4 anos atras quando eu cheguei aqui, a rua ia ate a parte de terra, e hoje em dia a mesma rua vai até o topo do korro e la nenhuma fiscalização entra para checar e tirar as construciones irregulares com certeza, por que a cada dia que se olha para aquela rua ela está mais ampliada para dentro do morro, onde é area de preservação ambiental. E a favela da lajota está sem controle, cada dua mais forte e maior, ligando a rua dos baianos, o que tras muita violência e tráfico de drogas escancaradamente, o que motiva, muitos roubos, assaltos, uso de drogas, violencia e uma má impressão e senscao para um bairro e uma praia turística e linda como a nossa. Atenção a essas demandas o mais rapido possível, se não aqui vai virar um segundo Rio de Janeiro sem exageros...</p>	
---	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>obras de melhoria urbana de responsabilidade do empreendedor, as quais condicionarão a aprovação final do mesmo.</p> <p>§ 2º Em casos excepcionais, o IPUF poderá exigir dos PGTs, já existentes na data de aprovação desta Lei.</p>			
<p>Art. 85 Ao longo das vias arteriais, a instalação de PGT e demais usos fica condicionada à execução, por parte do empreendedor, de via marginal ou pista de desaceleração, proporcionalmente à testada do imóvel.</p>	<p>Art. 85. A instalação dos Pólos Geradores de Tráfego (PGT) com acessos ou saídas de veículos automotores para vias arteriais ou de trânsito rápido fica condicionada à execução, por parte do empreendedor, de via marginal ou pista de desaceleração, salvo dispensa mediante diretrizes ou estudo técnico determinado pelo órgão de planejamento. Parágrafo único. A instalação de PGT's fica condicionada à execução, por parte do empreendedor, das seguintes infraestruturas de apoio ao ciclista: I – paraciclos próximos às entradas e saídas de pedestres do empreendimento; II – bicicletário; III - dispor de banheiro equipado com chuveiro e vestiário em apoio aos usuários</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	dos modais ativos.		
Art. 86 O parcelamento do solo observará o disposto na legislação municipal específica, sem prejuízo das disposições da presente Lei Complementar, especialmente quanto às dimensões mínimas previstas na tabela constante deste Plano Diretor.	Art. 86. O parcelamento do solo observará o disposto na legislação municipal específica, sem prejuízo das disposições da presente Lei Complementar, especialmente quanto às dimensões mínimas previstas no Anexo F01 - Limites de Ocupação.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 87 São modalidades de parcelamento do solo: I - loteamento; II - condomínio unifamiliar; III - desmembramento; IV - reparcelamento; e V - conjunto habitacional na forma de loteamento.	Art. 87. (...) (...) II - condomínio de lotes; (...) V - loteamento integrado à edificação.	256: O município deve priorizar a manutenção das áreas de APP intactas. Construir somente em outras áreas e não permitir a alteração de áreas de APP, fundamentais para o ecossistema, drenagem dos solos, e clima. Deve manter a restrição para a verticalização das construções no sul da ilha enquanto não tiver infraestrutura de ruas largas, calçadas, ciclovias e principalmente rede e estação de tratamento de esgoto. A construção de prédios com muitos apartamentos em pequeno espaço sem esgoto está afetando o solo, os mananciais e nosso mar. Aumentar o poder de polícia e penalidades para construções que jogam seu esgoto em rede pluvial e no mar.	
Art. 89 Equipara-se ao loteamento, para todos os fins legais, o prolongamento de vias ou a abertura de vias projetadas não promovidos pelo Município.	Art. 89. O prolongamento de vias ou a abertura de novas vias não promovidos ou autorizados pelo Município será equiparado ao loteamento.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput do artigo deverá observar estudos globais de conectividade.		
<p>Art. 90 Nos loteamentos a exigência de áreas para sistema viário e equipamentos urbanos e comunitários será proporcional a densidade proposta para o empreendimento, obedecendo aos mínimos previstos na legislação respectiva.</p> <p>§1º Em todos os projetos de parcelamento do solo, incluídos os condomínios unifamiliares, o percentual mínimo de AVL será de dez por cento e o de ACI cinco por cento da área total parcelável.</p> <p>§2º Os condomínios horizontais não poderão interceptar vias existentes ou projetadas.</p> <p>§3º As Áreas Verdes de Lazer (AVL) nos projetos de parcelamento do solo deverão ter superfície contínua de, no mínimo, dois mil metros quadrados e relação máxima entre testada e comprimento de 1/4.</p> <p>§4º As Áreas Comunitárias Institucionais (ACI) nos projetos de</p>	<p>Art. 90. Nos loteamentos a exigência de áreas públicas será proporcional a densidade proposta para o empreendimento, obedecendo aos mínimos previstos na legislação respectiva.</p> <p>§1º O percentual mínimo de espaços livres recreação e lazer será de dez por cento e o de equipamentos comunitários cinco por cento da área total parcelável.</p> <p>§2º As áreas públicas deverão estar localizadas na porção frontal da gleba ou junto às vias principais do loteamento.</p> <p>§3º As áreas para espaços livres de recreação e lazer deverão ter superfície contínua de dois mil metros quadrados e relação máxima entre testada e comprimento de 1/4 (um quarto).</p> <p>§4º As áreas de equipamentos comunitários deverão ter superfície contínua de mil metros quadrados e relação máxima entre testada e comprimento de 1/4 (um</p>	<p>148:</p> <p>O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>parcelamento do solo deverão ter superfície contínua de, no mínimo, mil metros quadrados e relação máxima entre testada e comprimento de 1/4.</p> <p>§5º As AVLs e ACIs deverão ser localizadas junto as vias principais ou de maior acesso possível, previstas pelo loteamento a aprovadas pelo IPUF.</p>	<p>quarto).</p> <p>§ 5º Na impossibilidade de se atingir as áreas mínimas exigidas nos §§ 3º e 4º serão considerados os percentuais mínimos de doação estabelecidos no § 1º totalizando uma só área contínua.</p> <p>§6º Poderão ser aceitas vias com caixa de no mínimo 12,00m (doze metros) desde que aprovadas pelo IPUF e que atendam:</p> <p>I - Não ser a via principal do loteamento;</p> <p>II - Não configurar rua sem saída ou terminada em praça de retorno;</p> <p>III - Se conectar a vias com pelo menos 14,00m (quatorze metros);</p> <p>IV - Estarem dispostas de forma consecutiva no máximo duas vias com caixa inferior;</p> <p>V - Calçada com largura mínima de 3,00m (três metros).</p> <p>§ 7º A localização dos equipamentos urbanos e comunitários e o traçado do sistema viário obedecerão ao disposto na Estratégia de Mobilidade e Acessibilidade e na Estratégia de Ordenamento Territorial ou, inexistindo, às</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>diretrizes do IPUF.</p> <p>§ 8º O IPUF poderá dispor sobre a superfície contínua e relação máxima entre testada e comprimento, desde que observados os seguintes critérios:</p> <p>I - Atender o percentual mínimo estabelecido de espaços livres de acordo com os §§ 1º e 5º do caput;</p> <p>II - Favorecer a distribuição e compatibilização de dimensões de áreas verdes ao loteamento favorecendo a caminhabilidade, a acessibilidade social, das pessoas com deficiência e diversidade etária da população;</p> <p>III - Atender o disposto Art. 91-B;</p> <p>IV - compatibilizar com as características da gleba existente.</p> <p>§ 9º As diretrizes para os projetos de parcelamento do solo, salvo desmembramento, deverão ser elaboradas pelo IPUF.</p>		
	<p>Art. 90-A. Os imóveis submetidos a parcelamento poderão delimitar os zoneamentos de macro-área urbana para melhor inserção das áreas comunitárias institucionais e áreas de recreação e lazer na</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>malha urbana. Parágrafo Único. A delimitação deverá observar as diretrizes do órgão de planejamento, devendo manter a continuidade do zoneamento e proporcionalidade de zoneamentos incidentes nos imóveis anteriores ao parcelamento.</p>		
	<p>Art. 90-B. Desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. 1º Os desmembramentos deverão destinar áreas para espaços livres de recreação e lazer e de equipamentos comunitários nos mesmos critérios de localização, porcentagem, e proporção previstas para os loteamentos, podendo a destinação de áreas públicas se dar nas seguintes formas: I - glebas ou terrenos com área de até 5.000 m² (cinco mil metros) ficam dispensados da destinação</p>	<p>53: Segue anexo Consulta de Viabilidade com zoneamento errôneo VER ARQUIVO - MAN_PD2022.e88d5ce3d77c2b7bcf1bdfc9778ccb7f.pdf</p> <p>727: A valorização das APPs e APLs é fundamental para a sua conservação. As APLs precisam ter seus usos flexibilizados e o uso de 10% de ocupação do solo deveria ser permitido com 2 pavimentos. Desta maneira os empreendimentos regulares iriam se viabilizar e não invasões com taxas muito maiores do que essa.</p> <p>844: Solicito revisão de zoneamento da rua onde moro.</p> <p>851: PLANO DE COBERTURA (ÁTICO): 1. permitir o uso PRIVATIVO em edificações multifamiliares, comerciais e serviços, computando no Coeficiente de Aproveitamento 2. nos casos de ocupação por áreas de uso comum, não ser computado no Coeficiente de Aproveitamento; 3. não ter limite percentual de ocupação, mas sim limites mínimos de afastamento das fachadas (1,50m para laterais e fundos, 2,50m para fachada voltada para logradouros); 4. permitir pergolados, marquises e beirais sem limites</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>em áreas públicas mediante compensação financeira considerando a área total do desmembramento, o valor venal do terreno e o número de lotes gerados, cujos recursos serão destinados a Fundo específico, com rubrica própria para gestão, qualificação e aquisição de áreas públicas;</p> <p>II- glebas ou terrenos maiores de 5.000m² (cinco mil metros) destinação em área pública ou compensação financeira nos termos do inciso I deste parágrafo.</p> <p>§ 2º A destinação de área pública poderá ser efetivada no imóvel ou em outro imóvel em raio de até 5 km (cinco quilômetros) no mesmo distrito.</p> <p>§3º As glebas ou terrenos maiores de 20.000m² (vinte mil metros) deverão ser submetidos à loteamento.</p> <p>§ 4º Nos desmembramentos em que houver previsão de alargamento viário de vias projetadas ou existente, os desmembramentos deverão prever faixa não edificável relativa ao atingimento</p>	<p>de dimensões e não computáveis no Coeficiente de Aproveitamento; 5. estabelecer altura mínima de 1,40m para guarda-corpos;</p> <p>857: Faço parte de associação em Santo Antônio de Lisboa e não concordo com a manifestação de associação que é contra realização de templos e igrejas , Bem como outras ideias contra o plano diretor. Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua extensão total (demais observações em anexo).</p> <p>860: O mercado tem exigido cada vez mais tipologias de habitação diferenciadas, com usos variados, e diversos estudos ultrapassam facilmente 200 unidades. Essa limitação de 200 unidades também vai de encontro com o incentivo a Habitação de Interesse Social e com a revisão de demanda de vagas. É um número arbitrário, e já são exigidas diversas contrapartidas de grandes empreendimentos, é uma limitação que se mostra desnecessária. Outra limitação que se mostra incoerente é o uso do Plano de Cobertura apenas para área comum. É uma área de alto valor para o empreendedor, que demanda detalhes técnicos custosos e que pode ser um diferencial quando usado para uso privativo.</p> <p>861: Não considero o processo de revisão do Plano Diretor (PD) participativo.</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>viário, devendo ser averbado em Matrícula.</p> <p>§ 5º É admitido o desmembramento fora da Macro Área de Uso Urbano, excetuando-se Áreas de Preservação Permanente.</p> <p>§ 6º A possibilidade de compensação financeira no caso disposto no inciso II do § 1º deste artigo fica condicionada à análise dos critérios de conveniência e interesse público a serem observados pelo Poder Executivo municipal.</p>	<p>Faltam dados concretos que subsidiem discussões de fato, em oficinas nos bairros e distritos. A Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF) não atualizou os dados do Geoprocessamento, desde 2014, o que compromete qualquer análise criteriosa. O IBGE está iniciando agora novo levantamento. Temos tempo para atualizar o PD com esses dados em mãos. O modelo de audiência pública adotado é autoritário e não permite debate. O horário das audiências públicas comprometeu a participação da população. Na audiência pública final de 08/08, que terminou à uma hora da manhã, esvaziada, cerca de 80 a 90% dos que se manifestaram se mostraram contrários as propostas apresentadas pela PMF e a forma como o processo de revisão está sendo conduzido. Não há embasamento para adensamento populacional antes de resolver os problemas graves de infraestrutura existente. Não foi apresentada minuta do novo PD. A minuta disponível em dezembro/2021 foi retirada do site e não há clareza a respeito da proposta real da PMF. É fundamental a proteção aos banhados e áreas de encosta. Não só pela proteção ambiental, mas também pela proteção das pessoas; A proposta não contempla as alterações advindas das mudanças climáticas em curso, com sérios impactos nas regiões costeiras e baixas. Precisamos de um processo claro, com amplo debate, embasado em metodologias consagradas, com informações atualizadas e propostas justificadas por dados técnicos. Não isso que a PMF oferece. Observação: Áreas de proteção permanente, como encostas e margens de rios, não são definidas arbitrariamente, e protegem também a vida das pessoas. Este documento aprofunda essa discussão. Série Biodiversidade 41 - Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação X Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro Capa da Série Biodiversidade 41 - Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação X Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Idioma: Português Estante: Gestão Autor: MEDEIROS, João de Deus , AQUINO, Luiz Carlos Servulo de ,</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ROSA, Marcos Reis , SCHAFFER, Wigold Bertoldo Editora: MMA - Ministério do Meio Ambiente Localização: Brasília Ano: 2011</p> <p>865: Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua extensão total (demais observações em anexo).</p> <p>868: Sou uma profissional que trabalha com o plano diretor e principalmente com a construção civil da cidade. Nossa cidade tem inúmeras belezas naturais e elas precisam ser exploradas e trabalhadas pois nosso comercio e cidade dependem dessa expansão. Falando mais especificamente, como podem ter áreas AVL em terrenos privados de Jurerê? Este zoneamento precisa ser revisado!</p> <p>889: Quero deixar meu depoimento de revolta com o SMDU por nao terem fornecido dados necessários para evitar um golpe na venda de um apartamento no campeche, o qual lesou um enorme numero de compradores que colocaram suas economias de uma vida e a prefeitura demoliu o predio ja com a primeira etapa concluida. O construtor esta sendo processado judiciallmente, porem em liberdade total para continuar praticando golpes na população, agora vendendo automoveis. Essa certeza de impunidade deve estar calçada em bases bastante firmes. Mas um dia a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>verdade aparece.</p> <p>890: Quero deixar meu depoimento de revolta com o SMDU por nao terem fornecido dados necessários para evitar um golpe na venda de um apartamento no campeche, o qual lesou um enorme numero de compradores que colocaram suas economias de uma vida e a prefeitura demoliu o predio ja com a primeira etapa concluida. O construtor esta sendo processado judiciallymente, porem em liberdade total para continuar praticando golpes na população, agora vendendo automoveis. Essa certeza de impunidade deve estar calçada em bases bastante firmes. Mas um dia a verdade aparece.</p> <p>904: Manifesto aqui minha preocupação com o crescimento desordenado nos bairros de Florianópolis, sem nenhuma infraestrutura, sem um cuidado com seus moradores!</p> <p>916: É um absurdo pensar em liberar prédios mais altos sem melhorar a infraestrutura como esgoto, água e vias de acesso. Já está caótico agora. Imaginem como ficaria. Aqui na Cachoeira do Bom Jesus temos esgoto sendo jogado direto nos canais que desembocam no mar. Quando chove, a rede de esgoto trabsborda. Primeiro tem que resolver estes problemas. Depois se discute novas construções.</p> <p>918: A comunidade da Praia do Santinho sofre com problemas no abastecimento de água, saneamento básico, mobilidade urbana, coleta deficitária de lixo e recicláveis, falta de áreas verdes e lazer, inexistência de posto de saúde no bairro, dentre outras mazelas sociais, que serão</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>intensificadas e não resolvidas com o modelo de revisão do plano diretor proposto pela prefeitura. NÃO QUEREMOS A VIA SOBRE O CAMPO DE DUNAS DE INGLESES da Lei Complementar 482, ligando o santinho ao rio vermelho e NÃO QUEREMOS OUTORGA ONEROSA NO SANTINHO! É inaceitável que a proposta da Prefeitura de Florianópolis para Revisão do Plano Diretor contemple o crescimento econômico do setor imobiliário da Ilha através de incentivos à verticalização e ao adensamento populacional e ampliação da malha viária sem qualquer respaldo de infraestrutura mínima para a população local, o que ocasionará mais falta de energia, água, saneamento, transporte, mobilidade, escola, saúde, segurança, contaminação das áreas de preservação, entre outras mazelas.</p> <p>924: Gostaria de me manifestar contra o adensamento populacional proposto pelo novo plano diretor. O bairro Ratoles já tem sua área de comércio e espaços suficientes para expansão. Colocar áreas comuns como contrapartida do setor privado é empurrar com a barriga a responsabilidade que a prefeitura deveria ter com o distrito. Globalmente, também sou contra a maioria dos adensamentos propostos pela prefeitura. De novo, tentam incentivar a iniciativa privada a investir mas não se oferece nenhuma contrapartida em termos de infraestrutura (esgoto, mobilidade, etc). Para haver adensamento é necessário o investimento prévio do município na área, criando os índices necessários para o adensamento, E não apenas "projetos" e "idealizações". Antes a infraestrutura, depois o adensamento.</p> <p>938: eu vou fazer a sugestao a prefeitura,para asfaltar a avenida dionicio freitas de frente,do correios,ate o antigo aeroporto,atual terminal de garga do floripa airport,e melhorias na rua jose xavier da rosa,entre a padaria do</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>jocas, ate o final da rua perto do mangue, no bairro carianos,e revitalização da via de entorno do estadio da ressacada(avai fc), 1032: Á Comissão de zoneamento do plano diretor 2022. Venho por meio deste requerimento comunitário, solicitar a troca de zoneamento da rua das bateiras conforme consta em documentos em anexo. O pedido também foi protocolado no Pró Cidadão. (Processo: E098868/2022)</p> <p>1159: Solicito a correção no mapa de zoneamento do imóvel situado à rua Delminda Silveira - Agrônômica, Inscrições Imobiliárias 45.66.0690791.001-401 e 45.66.069.0787.001-281 para retirar o zoneamento ZEIS-1 que ocupa parcialmente o imóvel. Os dois imóveis possuem matrícula no primeiro ofício de registro de imóveis na capital sob os números 94.857 e 88.908 respectivamente, encontram-se murados e bem cuidados. Nunca sofreram nenhuma invasão e mantem-se íntegro. A área da Vila Aparecida que confronta com o terreno já está consolidada em sua ocupação.</p> <p>1212: Anexo: solicitação de legalização de rua com Abaixo Assinado mais de 250 pessoas e Doc de projeto de uma CI na rua VER ARQUIVO - MAN_PD2022.fe8164cdba2e802adde2794ea9c77c3f.pdf</p> <p>1254: Só voltei pra fazer mais uma colocação cadê o video da última audiência pública a final no centro sul não esta disponível no youtube como fou falado q iria estar e mais não constou tbn esclarecimento de porque o tradutor de libras não ficou até o fim do evento!</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1279: O questionário acima foi preenchido pelo parceiro Eduardo Pacheco, empresário, Sócio-Proprietário do Zeca Bar e Restaurante, que reside e trabalha no Campeche. O arquivo único anexo é a junção de nove anexos, o mesmo contém 76 páginas. A Manifestação/Solicitações de Jorge Luiz Lisboa Werlang se encontra no Anexo I (12 folhas), porque a mesma contém figuras. A Manifestação (anexo I) faz referência aos seguintes anexos: II – Laudo Técnico Ambiental (48 folhas); III – Resposta IPUF Ficha 017 (1 folha); IV – Mapa M24 – Áreas ACAU com zoom de 400% (1 folha); V – Mapa M24 – Áreas ACAU – Legenda (1 folha); VI – Foto do Mapa utilizado pelos Vereadores na Votação do Plano Diretor 2014 (1 folha); VII – Planta da Western de 21/01/1935 (1 folha); VIII – Planta de Retificação de Área – anexa Processo Registro Imóveis (1 folha); IX – Correspondência PMF impugnando a Retificação de Área (1 folha). Nota: Esta mesma Manifestação/Solicitações foi entregue em papel no Pró-Cidadão do Sul da Ilha dia 11/Agosto/2022VER ARQUIVO - MAN_PD2022.812905dd9c0d50b44fed7cfcaea64eb9.pdf</p> <p>1367: Prezados, Florianópolis necessita de acessos públicos para pequenas embarcações de esporte e recreio em toda a sua extensão. Nosso município é repleto de lugares maravilhosas para passeio de embarcação a remo, vela e motor, contudo, o acesso fica quase que inviável para quem não detém uma vaga numa marina particular. Alguns acessos já existem, mas carecem de melhorias, de uma boa sinalização e conseqüentemente a sua regularização para que seja devidamente reconhecida pelas autoridades constituídas.</p> <p>1422: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Distrito de Ratonos. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Ratonos, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Ratonos e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Ratonos. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>1423: Que a Outorga onerosa pelo direito de construir seja usado no bairro em que os imóveis serão construídos. Que as associações participem do conselho sobre o uso desses recursos Se construa o Parque Linear do correjo grande até a av. Madre benvenuto Despoluição do Rio Corrego Grande Liberar a construção de prédios nas ruas principais Plano de mobilidade do Bacia do itacorubi</p> <p>1456: Sou proprietário de uma casa na praia do Matadeiro edificada nos anos de 1970 e legalizada com escritura de posse. O terreno tem área total de 254,90 m2, com frente de 15,50 m com a servidão das Borboletas; Fundos: (17m), com Nivaldo Nascimento; Lateral direita 11,80 m, com Agildo Neves. O referido imóvel apresenta situação regular perante o município com inscrição imobiliária, água e luz (instalada em 30/08/1982). Desde 1985, a Praia do Matadeiro era classificada, pela Lei Municipal n. 2.193, de 03 de janeiro de 1985, como Área de Preservação com uso Limitado (APL), o que possibilitou a ocupação e regularização do imóvel perante o Município. Ao longo desses quase 50 anos de uso regular do solo, foi estabelecido no terreno residência unifamiliar, visando sempre à preservação do meio ambiente e o respeito à natureza local. No ano de 2014, foi instituído o Plano Diretor do Município de Florianópolis</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>por meio da Lei Complementar n. 482, de 17 de janeiro, e, conforme é possível verificar no Anexo da referida norma que contém o mapa de zoneamento da região do Pântano do Sul, parte dos moradores da Praia do Matadeiro terão seu direito de posse e propriedade resguardado, tendo em vista que suas áreas de ocupação foram enquadradas como Área de Preservação de uso Limitado (encosta). No entanto, outra parte dos moradores da mesma praia, que antes – e, frise-se, há muitos anos – estavam com suas situações regularizadas, passaram à situação de ilegalidade, tendo em vista que suas áreas, antes classificadas como APL, tornaram-se Área de Preservação Permanente. A revisão dessa classificação, que agora está sendo feita pela Câmara Municipal, não é apenas necessária, mas também urgente! Antigos moradores precisam que suas casas sejam preservadas e, para isso, é necessário que as áreas hoje situadas em APP voltem a ser classificadas como Área de Preservação com uso Limitado (Planície) – APL-P, assegurando novamente seus direitos de posse e propriedade, assim como foi feito em outras regiões municipais que possuem características semelhantes.</p> <p>Manifestação n. 17 da AP do Ribeirão da Ilha; Manifestações n. 2, 5, 13 da AP da Barra. Manifestações n. 14, 21, 24, 42, 43 da AP de Ratonos. Manifestações n. 27 e 41 da AP Final.</p>	
<p>Art. 91. A localização dos equipamentos urbanos e comunitários e o traçado do sistema viário obedecerão ao disposto na Estratégia de Mobilidade e Acessibilidade ou, inexistindo, às diretrizes do IPUF. Os traçados não poderão ignorar</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

arruamentos existentes, salvo justificativa expressa, formalmente aceita pelo IPUF. Parágrafo único. Todos os projetos de parcelamento do solo, inclusive desmembramento, deverão ter anuência do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) antes da sua aprovação final pela Prefeitura.			
	Art. 91-A. As áreas para equipamentos comunitários deverão ser entregues ao município livres, desimpedidas e sem restrição quanto a sua ocupação com edificações.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 91-B. Nas áreas destinadas a espaços livres de recreação e lazer é vedado incluir no percentual a ser doado ao município: I - os canteiros centrais, rótulas, áreas residuais do sistema de viário; II - as áreas impedidas de uso e ocupação com atividades urbanas. Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente não enquadradas na legislação federal poderão compor em até 40% (quarenta por cento) das áreas	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	destinadas a espaços livres de recreação e lazer desde que compatíveis com os usos permitidos nesta Lei Complementar.		
Art. 92. Incluem-se dentre as exigências obrigatórias dos artigos 35 e 37 da Lei n. 1.215, de 1974, o projeto e a execução dos passeios públicos que deverão ter largura mínima de três metros.	Art. 92. Incluem-se dentre as exigências obrigatórias dos artigos 35 e 37 da Lei n. 1.215, de 1974, o projeto e a execução das calçadas que deverão ter largura mínima de três metros.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 94 O Município, ao implantar a rede geodésica local, poderá exigir que as esquinas dos parcelamentos tenham marcos com identificação, conforme o padrão do Município.	Art. 94. As esquinas dos parcelamentos deverão observar os critérios de georeferenciamento estabelecidos pelo Município.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 95 Os parcelamentos que necessitem de abertura, alargamento ou prolongamento de vias públicas deverão implantar um plano de arruamento que considere as condições topográficas locais, observando o seguinte: I - as diretrizes do Sistema Viário Municipal; e II - as vias projetadas devem ser articuladas com as vias adjacentes	Art. 95 (...) I - (...) II - as vias projetadas devem ser conectadas e articuladas com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizadas com a topografia local.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

oficiais, existentes ou projetadas, harmonizadas com a topografia local.			
Art. 96. Entende-se por urbanização progressiva a implantação do parcelamento por etapas ou a implantação da infraestrutura gradativamente.	Art. 96 Entende-se por urbanização progressiva a implantação do parcelamento por etapas. § 1º (...) § 2º A urbanização progressiva não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no cronograma de execução aprovado, contados a partir da data de aprovação do projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. § 3º As etapas e condições da urbanização progressiva deverão constar de Termo de Compromisso firmado com o Município, incluindo cronograma de implantação, com força de título executivo extrajudicial, sendo que a execução das áreas públicas e conexões viárias devem ser priorizadas no cronograma a ser aprovado. § 4º (...)	108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos! 148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 97. A critério do IPUF, e após ser submetida a deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis, será admitida a urbanização progressiva na pavimentação, iluminação pública, rede telefônica e paisagismo de áreas verdes de lazer.</p> <p>Parágrafo Único. A pavimentação poderá ser implantada de forma progressiva somente nas vias locais e subcoletoras e após a execução da infraestrutura básica de abastecimento de água, energia elétrica, drenagem e esgoto.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p> <p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	
<p>Art. 98. Nos casos de urbanização progressiva, tal condição será averbada nas matrículas dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>§1º Os anúncios, peças publicitárias e os contratos de</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>alienação de lotes situados em vias e parcelamentos com urbanização progressiva deverão conter informação especificando que os custos com a complementação das obras de pavimentação, arborização, iluminação pública, rede telefônica e paisagismo de áreas verdes de lazer serão de responsabilidade dos adquirentes. [...]</p>			
<p>Art. 99. A garantia para execução das obras previstas na legislação de parcelamento do solo deverá ser feita pelo empreendedor, segundo uma das seguintes modalidades: I - garantia hipotecária; II - caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória; III - fiança bancária; e IV - seguro garantia. Parágrafo único. A garantia terá o valor equivalente ao custo orçado para as obras, salvo na garantia hipotecária que não poderá ultrapassar a cinquenta por cento dos lotes.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 100 Os serviços públicos mínimos exigidos são: I - tratamento das áreas de recreação; II - arborização das vias estruturadoras do loteamento; III - espaços verdes; IV - instalação de rede de água e esgoto pluvial; V - instalação de rede de distribuição e iluminação pública; e VI - instalação de sistema de esgoto cloacal em rede ou solução técnica compatível.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 101 A fiscalização do parcelamento e das edificações observará, além da legislação em vigor, os termos constantes do compromisso firmado entre as partes no atendimento da demanda a que se destina.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 102 A ocupação dos lotes com residências unifamiliares será admitida nas seguintes hipóteses: I - residências isoladas; II - residências geminadas; e III - condomínios residenciais unifamiliares.</p>	<p>Art. 102 (...) (...) III - (Revogado)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 103. As residências isoladas poderão ser em número de três por lote ou gleba, sem obrigatoriedade de constituição de condomínio nos termos da Lei Federal n. 4591, de 1964, desde que obedeçam a uma fração ideal igual ou superior a cento e vinte e cinco metros quadrados por unidade, e aos demais limites de ocupação previstos nesta Lei Complementar. [...]</p>	<p>Art. 103. As residências isoladas poderão ser em número de três por lote ou gleba, sem obrigatoriedade de constituição de condomínio nos termos da Lei Federal n. 4.591, de 1964, desde que obedeçam a uma fração ideal do terreno igual ou superior a cem metros quadrados por unidade, e aos demais limites de ocupação previstos nesta Lei Complementar.</p> <p>Parágrafo único. (Revogado)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 104. As residências geminadas poderão ser em número de três por lote ou gleba, sem obrigatoriedade de constituição de condomínio nos termos da Lei Federal n. 4561, de 1964, desde que atendam aos seguintes requisitos: I ter fração ideal igual ou superior a cento e vinte e cinco metros quadrados por unidade; II obedecer aos demais limites de ocupação previstos nesta Lei Complementar; III não apresentar áreas construídas de uso comum; IV possuir todos os</p>	<p>Art. 104. (...)</p> <p>I - ter fração ideal do terreno igual ou superior a cem metros quadrados por unidade;</p> <p>(...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>compartimentos habitáveis com iluminação e ventilação naturais; V apresentar paredes divisórias com isolamento acústico entre cada unidade, desde o piso até o telhado, ultrapassando-o; VI apresentar reservatórios individuais de água potável e de tratamento de esgoto; e VII apresentar sistema de abastecimento e medição de energia elétrica individualizados;</p>			
<p>Art. 105. Nos condomínios residenciais unifamiliares constituídos na forma dos artigos 1º e 8º da Lei Federal n. 4591, de 1964, será discriminada a parte do terreno a ser ocupada pelas edificações da unidade autônoma e aquela de uso exclusivo, bem como a fração da totalidade do terreno e as partes comuns correspondentes a cada unidade. §1º As áreas de uso exclusivo terão superfície mínima equivalente à dimensão do lote mínimo estabelecido para a zona em que se situar o condomínio, salvo contrapartida traduzida em áreas comuns ao condomínio ou na</p>		<p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p> <p>256: O município deve priorizar a manutenção das áreas de APP intactas. Construir somente em outras áreas e não permitir a alteração de áreas de APP, fundamentais para o ecossistema, drenagem dos solos, e clima. Deve manter a restrição para a verticalização das construções no sul da ilha enquanto não tiver infraestrutura de ruas largas, calçadas, ciclovias e principalmente rede e estação de tratamento de esgoto. A construção de prédios com muitos apartamentos em pequeno espaço sem esgoto está afetando o solo, os mananciais e nosso mar. Aumentar o poder de polícia e penalidades para construções que jogam seu esgoto em rede pluvial e no mar.</p>	<p>Art. 105. Nos condomínios de lotes serão discriminadas as partes comuns e a fração ideal correspondente a cada unidade, bem como as áreas de uso exclusivo de cada unidade autônoma.</p> <p>§ 1º (Revogado). § 2º (Revogado).</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

vizinhança do empreendimento, sempre mediante expressa e justificada anuência do órgão de planejamento municipal. § 2º Cada unidade autônoma poderá ser constituída de uma residência unifamiliar e de uma edícula auxiliar.			
Art. 106 O número máximo de unidades autônomas por condomínio residencial unifamiliar será igual a vinte e cinco unidades, podendo subir para cinquenta unidades em áreas onde não existe nem estão projetadas vias.	Art. 106. O número máximo de unidades autônomas por condomínio de lotes será igual a vinte e cinco unidades, podendo subir para cinquenta unidades em áreas onde não existe nem estão projetadas vias.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 107 Quando implantados em APL-E, os condomínios deverão ser implantados em uma faixa com largura de dois terços da profundidade total da gleba, a partir do início deste zoneamento.	REVOGADO	148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!	
Art. 108 A aprovação de condomínios residenciais unifamiliares ficará condicionada a: I - doação ao Município de Área Verde de Lazer (AVL) e/ou Área Comunitária Institucional (ACI)	Art. 108. A aprovação de condomínios residenciais unifamiliares ficará condicionada a doação ao Município de pelo menos 20% (vinte por cento) da área parcelável do imóvel destinadas a espaços livres de	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>em área frontal e desimpedida de acessos, a critério do IPUF, segundo o grau de carência de tais equipamentos onde se localizar o condomínio, de pelo menos vinte por cento da área parcelável do imóvel, com o mínimo de mil e duzentos metros quadrados de área contínua, em local compatível com o interesse geral;</p> <p>II - a AVL a que se refere o inciso anterior deverá ser entregue ao Poder Executivo Municipal com arborização, paisagismo e equipamentos de lazer devidamente implantados, sem ônus para a municipalidade, devendo o projeto urbanístico ser previamente aprovado pelo IPUF e pela FLORAM; e</p> <p>III - as áreas verdes previstas no caput deste artigo serão desimpedidas de acessos.</p>	<p>lazer e recreação e/ou equipamentos comunitários, segundo o grau de carência de tais equipamentos onde se localizar o condomínio.</p> <p>§1º. As áreas para espaços livres de lazer e recreação e/ou área de equipamentos comunitários deverão ser:</p> <p>I - em área frontal e desimpedida de acessos;</p> <p>II - contínua com o mínimo de 1.000m² (mil metros quadrados) e relação máxima entre testada e comprimento de 1/4 (um quarto);</p> <p>III - projeto urbanístico obedecendo as diretrizes dos órgãos de planejamento;</p> <p>IV - entregue ao Poder Executivo Municipal com arborização, paisagismo e equipamentos de lazer devidamente implantados, sem ônus para a municipalidade.</p> <p>§ 2º Na impossibilidade de se atingir as áreas mínimas exigidas serão considerados os percentuais mínimos de doação estabelecidos totalizando uma só área contínua.</p> <p>§ 3º O IPUF poderá dispor sobre a superfície contínua e relação máxima entre testada e comprimento.</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 109 As áreas de uso comum ao condomínio terão proporção mínima de trinta e cinco por cento da área total parcelável. Parágrafo Único. Será destinada, obrigatoriamente, para implantação de áreas verdes com equipamentos de recreação e lazer de uso comum, área não inferior a dez por cento da totalidade do terreno parcelável e cuja declividade deverá ser inferior a trinta por cento, não podendo estar situada em área de preservação permanente.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 110 Os limites de ocupação das áreas de uso exclusivo serão os mesmos estabelecidos nas leis de zoneamento para a área em que se situarem os condomínios.</p>	<p>Art. 110. Os limites de ocupação das áreas de uso exclusivo e de áreas comuns serão os mesmos estabelecidos nas leis de zoneamento para a área em que se situarem os condomínios.</p> <p>Parágrafo Único. Os limites de ocupação em condomínios de lote em APL-E serão calculados com base na área total dos lotes e áreas comuns resultantes.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 112 O afastamento mínimo para as edificações será de um metro e cinquenta centímetros dos</p>	<p>Art. 112. O afastamento mínimo para as edificações será de 1,50m (um metro e cinquenta</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>limites da área de uso exclusivo, em pelo menos 2/3 do lote.</p>	<p>centímetros) dos limites da área de uso exclusivo.</p> <p>Parágrafo único. Norma complementar poderá dispor sobre afastamentos maiores do que o mínimo previsto no caput deste artigo em casos específicos.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 113. O sistema viário interno dos condomínios residenciais unifamiliares deverá observar os seguintes requisitos:</p> <p>I - todas as áreas verdes de uso exclusivo deverão ter vias de acesso através de áreas comuns;</p> <p>II - as vias de acesso deverão ser pavimentadas e não poderão ter calçadas inferiores a dois metros e cinquenta centímetros;</p> <p>III - dispor de apenas uma ligação em cada via pública, para tráfego de veículos automotores; e</p> <p>IV - os acessos serão providos de refúgios na proporção de um veículo para cada vinte e cinco unidades.</p> <p>Parágrafo único. Quando, na área do condomínio, houver via pública prevista em Lei, a área destinada à mesma deverá ser transferida ao</p>	<p>Art. 113. O sistema viário interno dos condomínios de lotes deverá observar os seguintes requisitos:</p> <p>I - (...)</p> <p>II - as vias de acesso deverão ser pavimentadas e deverão garantir acessibilidade;</p> <p>III – (Revogado)</p> <p>IV - os acessos serão providos de área de acumulação na proporção de pelo menos um veículo para cada vinte e cinco unidades.</p> <p>§1º (...)</p> <p>§2º Quando, na área do condomínio, houver extensão de via pública existente, a via deverá ser executada e transferida ao Município, não enquadrando como loteamento.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

Município no ato de aprovação do projeto.			
Art. 114. Nos condomínios residenciais unifamiliares os equipamentos e estruturas de esgotamento de águas pluviais, disposição de esgoto sanitário, abastecimento de água potável e energia elétrica serão implantados e mantidos pelo condomínio.	Art. 114. Nos condomínios de lotes os equipamentos e estruturas de esgotamento de águas pluviais, disposição de esgoto sanitário, abastecimento de água potável e energia elétrica serão implantados e mantidos pelo condomínio.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 115. O licenciamento das obras do condomínio ficará condicionada à apresentação de projetos técnicos complementares, já aprovados pelos órgãos competentes. Art. 116 Na análise, tramitação e aprovação dos projetos de condomínios residenciais unifamiliares, aplicam-se as disposições estabelecidas na legislação municipal para loteamentos.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 116 Na análise, tramitação e aprovação dos projetos de condomínios residenciais unifamiliares, aplicam-se as disposições estabelecidas na legislação municipal para	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

loteamentos.			
Art. 117 número máximo de unidades residenciais em condomínio multifamiliar será de duzentas.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 118 Os condomínios multifamiliares implantados em áreas não loteadas localizados em qualquer parte da cidade deverão apresentar plano de vizinhança, que conterà um diagnóstico das carências do entorno imediato e propostas de investimentos na forma de mitigação de impactos de vizinhança, a saber: I - os planos de vizinhança deverão propor melhorias no sistema viário, na qualificação de vias e passeios, na iluminação pública, nos equipamentos urbanos e em espaços comunitários; e II - os planos de vizinhança deverão destinar áreas comunitárias de uso público, em proporção a ser estabelecida pelo órgão municipal de planejamento e de acordo com a densidade resultante pelo empreendimento. Parágrafo Único. As áreas de uso	Art. 118. Quando existirem carências de áreas públicas de lazer e comunitárias institucionais no entorno do projeto de condomínios multifamiliares a serem implantados em áreas área urbanizável igual ou maior do que 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) que não foram objeto de parcelamento do solo urbano, o empreendimento deverá promover a geração de áreas de uso público através de: I - destinação de área pública na área do próprio empreendimento a um mínimo de 15% (quinze por cento) da sua área urbanizável; II - destinação de área pública no entorno do empreendimento a um mínimo de 15% (quinze por cento) da sua área urbanizável; III - contrapartida financeira equivalente a 15% (quinze por cento) da área urbanizável do	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>público prevista no caput poderá ser localizada no entorno do empreendimento, em função de estudo efetuado pelo IPUF que leve em conta a demanda da região por áreas de lazer e comunitárias institucionais.</p>	<p>terreno voltada a programas, ações ou obras destinadas à mitigação das carências relativas às áreas públicas no entorno . §1º No caso de aplicação dos incisos I e II deste artigo, fica reservado o direito ao índice equivalente da área destinada, sem prejuízo dos incentivos previstos nesta lei complementar. § 2º Serão dispensados da aplicação deste artigo os imóveis parcelados para fins urbanos anteriormente à vigência da Lei n. 6.766, de 1979. § 3º A análise de carências de áreas públicas no entorno deverá considerar estudo promovido pelo IPUF que avalie a demanda da região por áreas de lazer e comunitárias institucionais.</p>		
<p>Art. 119. Os terrenos de marinha que estiverem no uso comum do povo se constituem em logradouros públicos municipais, passíveis de oficialização nos termos da Lei. § 1º Os acrescidos de terrenos de marinha, formados por acessão natural ou artificial, serão destinados a uso público ou</p>	<p>Art. 119. Os terrenos de marinha deverão observar o zoneamento e os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e as demais regulamentações federais pertinentes.</p>	<p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>coletivo. § 2º Os terrenos de marinha que se encontrarem vagos ou ocupados irregularmente poderão ser requeridos pelo Município à União Federal nos termos da Lei.</p>		<p>Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	
<p>Art. 120. Os terrenos de marinha são non aedificandi, ressalvados os usos públicos necessários e as seguintes exceções: I - quando os ocupantes comprovarem por certidão do Serviço do Patrimônio da União que são foreiros ou titulares do direito de preferência ao aforamento, nos casos em que a profundidade total do lote, incluídas as terras alodiais, não for superior a sessenta metros, devendo ser observado pelas construções um afastamento da linha de preamar demarcada pela União não inferior a cinquenta e cinco por cento da medida da profundidade; II - quando o uso das edificações tais como ranchos e outras edificações sumárias para abrigo de</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>embarcações e equipamentos de trabalho, destinar-se à prática da pesca artesanal, da aquicultura e do extrativismo marinho de conchas e moluscos respeitadas as normas de ocupação previstas nesta Lei Complementar; e</p> <p>III - quando se tratar de atividades previstas no Plano de Gestão Integrado do Projeto Orla.</p> <p>§1º As exceções do presente artigo não se aplicam aos terrenos de marinha, quando:</p> <p>I - a profundidade do lote que não confine com terras alodiais for inferior a vinte e cinco metros, exceto quando para construção ou reforma de rancho destinado a pesca artesanal e edificação destinada a atividade da aquicultura;</p> <p>II - contíguos a terras alodiais incluídas em Áreas de Preservação com uso Limitado (APL) ou Áreas de Preservação Permanente (APP);</p> <p>III - quando estiverem situadas em Áreas Verdes de Lazer (AVL); e</p> <p>IV - as áreas que limitarem pelo lado das terras alodiais com uma via pública ou com um curso d'água.</p>			
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§2º A profundidade do lote para efeitos dos parágrafos anteriores será sempre considerada perpendicularmente à linha de preamar demarcada pela União.</p> <p>§3º A linha de preamar a ser demarcada pela União, através de documento hábil, constituir-se-á em documento obrigatório à aprovação de projetos em áreas de marinha ou terras alodiais.</p> <p>§4º Quando entre a faixa de terrenos de marinha e o domínio público marítimo se houverem formados acrescidos, o afastamento das edificações na hipótese do parágrafo anterior será medido a partir do ponto onde iniciam os acrescidos e termina a faixa de terrenos de marinha.</p> <p>§5º a ausência de delimitação atualizada do terreno de marinha, através da demarcação da LPM pelo órgão patrimonial federal, o Município poderá considerar para efeito da determinação da faixa não edificável do terreno de marinha, como limite do domínio público marítimos os fatos antrópicos ou naturais que indicam a linha das marés mais altas no momento em</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

que se realizar tal medição.			
Art. 121. Os terrenos de marinha não ocupados por edificações licenciadas pelo Poder Público municipal, não poderão ser murados, ou cercados, devendo formar um todo contínuo com a faixa de praia. Parágrafo único. Quando os terrenos de marinha ou as respectivas terras alodiais suportarem edificações, a porção de área definida como afastamento poderá ser murada ou cercada nas extremas até a altura de um metro a partir de quinze metros contados do limite do domínio público marítimo em direção às terras alodiais.	REVOGADO	108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!	
Art. 122. Nos parcelamentos das áreas litorâneas que incluïrem terrenos de marinha, os respectivos loteadores ou incorporadores que forem titulares do direito de preferência ao aforamento concedido pela União Federal, não poderão computar tais áreas no cálculo do percentual de áreas verdes de uso público e em nenhum caso as áreas de marinha poderão	REVOGADO	48: As decisões na parte final da Servidão Laurindo Gonçalves Pinheiro, entre os números 301 e 333 para construções e implementação da rua publica foram sempre favoráveis as demandas dos moradores. Mas, os mapas dos Planos Diretores foram atualizados em conformidade com os alvarás e habite-se emitidos neste trecho da rua. No plano diretor de 2014 este trecho com rua publica foi colocado em APP , já no Plano Diretor de 1985, foram emitidas diversas consultas de viabilidade em APL. Alem dos seguintes documentos: Alvarás de Licença de Construção 1125/2012 e 1126/2012; Habite-se 324/2011; Autorização da Floram para construção de passarela em 27/08/2009; O parecer 2019/2008 reconheceu que os	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>ser incluídas nas parcelas a serem vendidas. Parágrafo único. Não poderá haver contiguidade entre os lotes projetados e as terras de marinha, exceto nos casos em que estas sejam previstas para implantação de vias ou áreas de uso público.</p>		<p>mapas tinham problemas de geoprocessamento na área; A Floram no parecer E 044773/2015 em anexo informou que somente uma pequena parcela da gleba original do terreno estava em APP. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.24cfd398a0964a9c3743125e9c2b4df6.pdf</p> <p>108: Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	
<p>Art. 123 Os ocupantes e os foreiros dos terrenos de marinha poderão, na parte do imóvel definida como afastamento das edificações, reservada a área exigível para circulação de pedestres, realizar trabalhos de ajardinamento, horticultura e arborização, bem</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>48: As decisões na parte final da Servidão Laurindo Gonçalves Pinheiro, entre os números 301 e 333 para construções e implementação da rua publica foram sempre favoráveis as demandas dos moradores. Mas, os mapas dos Planos Diretores foram atualizados em conformidade com os alvarás e habite-se emitidos neste trecho da rua. No plano diretor de 2014 este trecho com rua publica foi colocado em APP , já no Plano Diretor de 1985, foram emitidas diversas consultas de viabilidade em APL. Alem dos</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>como implantar equipamentos sumários de lazer e recreação e ranchos rústicos para guarda de embarcações destinadas à pesca artesanal e à maricultura.</p> <p>§ 1º Consideram-se equipamentos sumários de lazer e recreação as instalações de pequenas dimensões que não impliquem em edificações ou impermeabilização do solo, não ultrapassando uma ocupação de dez por cento da área referida no caput deste artigo.</p> <p>§ 2º Os ranchos rústicos para guarda de embarcações artesanais e para maricultura deverão ser construídos em conformidade com modelo tradicional da arquitetura vernacular de Florianópolis, segundo critérios a serem definidos pelo órgão de planejamento, respeitado o caráter sumário dessas edificações.</p>		<p>seguintes documentos: Alvarás de Licença de Construção 1125/2012 e 1126/2012; Habite-se 324/2011; Autorização da Floram para construção de passarela em 27/08/2009; O parecer 2019/2008 reconheceu que os mapas tinham problemas de geoprocessamento na área; A Floram no parecer E 044773/2015 em anexo informou que somente uma pequena parcela da gleba original do terreno estava em APP.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.24cfd398a0964a9c3743125e9c2b4df6.pdf</p> <p>148: O Bairro Cachoeira do Bom Jesus precisa de calçadas, ciclovias, iluminação pública. Precisa também, que o Sapiens Parque tenha mais apoio para gerar mais empregos para os moradores da região, moradia, educação e lazer deveriam estar dentro do parque aberto a comunidade!!</p>	
<p>Art. 124 Portos de lazer e marinas preferenciais para barcos não movidos exclusivamente a motor serão consideradas de interesse do desenvolvimento náutico do município e, a menos que a ocupação seja incompatível com o</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>48: As decisões na parte final da Servidão Laurindo Gonçalves Pinheiro, entre os números 301 e 333 para construções e implementação da rua publica foram sempre favoráveis as demandas dos moradores. Mas, os mapas dos Planos Diretores foram atualizados em conformidade com os alvarás e habite-se emitidos neste trecho da rua. No plano diretor de 2014 este trecho com rua publica foi colocado em APP , já no Plano Diretor de</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

meio ambiente, interceptem vias, ou atinjam áreas de lazer comunitário, deverão merecer tratamento compatível com seu interesse e respeitarem o plano de gestão integrada da orla do município.		1985, foram emitidas diversas consultas de viabilidade em APL. Além dos seguintes documentos: Alvarás de Licença de Construção 1125/2012 e 1126/2012; Habite-se 324/2011; Autorização da Floram para construção de passarela em 27/08/2009; O parecer 2019/2008 reconheceu que os mapas tinham problemas de geoprocessamento na área; A Floram no parecer E 044773/2015 em anexo informou que somente uma pequena parcela da gleba original do terreno estava em APP. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.24cfd398a0964a9c3743125e9c2b4df6.pdf	
Art. 125 As Áreas Especiais de Intervenção Urbanística são espaços de intervenção urbanística cuja demarcação é sobreposta às diferentes zonas com a finalidade de servir ao interesse público para viabilizar intervenções de interesse municipal, assim divididas: [...] V –Áreas do Projeto Orla (APO); [...]	Art. 125. (...) (...) V – Áreas Especiais de Orla (AEO); (...)	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 128 As Operações Urbanas Consorciadas (OUC) de realização prioritária são um conjunto de intervenções e medidas coordenadas ou autorizadas pelo Poder Público municipal, com início obrigatório num prazo de até dois anos após a aprovação desta Lei Complementar.	Art. 128. As Operações Urbanas Consorciadas (OUC) de realização prioritária são um conjunto de intervenções e medidas coordenadas ou autorizadas pelo Poder Público municipal. § 1º (...)	Manifestações n. 42 e 73 da AP Final	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§ 1º As áreas prioritárias para operações urbanas consorciadas deverão ser definidas e delimitadas no Plano Diretor ou em lei específica, que só poderá tramitar por iniciativa do Poder Executivo Municipal e a partir de estudo justificativo da parte do IPUF.</p> <p>§ 2º As Operações Urbanas Consorciadas são regidas nos arts. 261, 262 e 263 desta Lei Complementar.</p>	<p>§ 2º (Revogado)</p>		
<p>Art. 129. São consideradas Áreas Prioritárias para Operação Urbana Consorciada as indicadas em parte integrante nesta Lei Complementar, que delimita as áreas de intervenção direta e indireta:</p> <p>I - OUC 1 – distrito de Canasvieiras;</p> <p>II - OUC 2 – distrito do Ribeirão da Ilha;</p> <p>III - OUC 3 – distrito de Ratoles;</p> <p>IV – OUC 4 – Continente;</p> <p>V – OUC 5 – Centro;</p> <p>VI – OUC 6 – aterro da Via Expressa Sul; e</p> <p>VII – OUC 7 – Saco dos Limões.</p> <p>Parágrafo único. Para o caso das OUC do Saco dos Limões e do Continente, os zoneamentos</p>	<p>Art. 129. (...)</p> <p>Parágrafo Único. As OUC passam a figurar como ADI-II.</p>	<p>369:</p> <p>Nós moradores e frequentadores de Florianópolis, abaixo assinados, vimos solicitar ao Poder Público Municipal, constituído em especial, pelos Poderes Executivos e Legislativo (Câmara de Vereadores) para homologar o enquadramento para ARM ou ATR na rua Padre Rohr, no bairro de Santo Antônio de Lisboa, visto que a mesma é toda pavimentada por asfalto, tem transporte coletivo, paradas de ônibus, coleta de lixo frequente, com rede pluvial de drenagem e valas de drenagem e áreas que podem sustentavelmente serem enquadradas com ARM e ou ATR2 respeitando o número de pavimentos exigidos nestas; a região já possui faculdade (Cesusc), Centro de saúde e Terminal de ônibus (Tisan). Como é de conhecimento público, essa região da ilha já é consagrada por sua vocação natural e enorme potencial turístico e de lazer, assim, está diretamente direcionada para atividades receptivas de hotéis, pousadas, restaurantes etc. Tendo como consequência desafogar a beira da praia do bairro, que é limitada, vendo que o número de turistas aumenta a cada ano, tendo a garantia de investimentos e atividades de emprego e renda para a comunidade local e sincronizado sustentavelmente com a região.</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>previstos dentro da demarcação da mesma ficam atrelados a efetivação da Operação urbana Consorciada para a área, sendo que enquanto esta não for criada através de lei específica fica estabelecido os parâmetros de ARM 2.5.</p>			
<p>Art. 130. Mediante Lei Complementar específica o Município poderá instituir Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI) com concessão de incentivos fiscais, construtivos e de infraestrutura a empreendimentos de comprovada qualidade ou elevada geração de empregos, destinadas à:</p> <p>I - implantação de empreendimentos industriais, científicos, de conhecimento e de serviços de base tecnológica; e</p> <p>II - complexos esportivos, culturais e temáticos.</p> <p>Parágrafo único. O incentivo construtivo será o acréscimo máximo de trinta por cento sobre o coeficiente básico de aproveitamento, não podendo ultrapassar o coeficiente de aproveitamento máximo da área.</p>	<p>Art. 130. As Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI) são aquelas que tem por finalidade de promover o desenvolvimento equilibrado das centralidades urbanas locais acentuando o modelo de desenvolvimento polinuclear, de modo a diminuir a necessidade de deslocamentos pendulares da população em busca de serviços e atividades e a induzir o desenvolvimento orientado ao transporte.</p> <p>§1º As ADI serão instituídas por Lei específica, a partir de estudos urbanísticos das centralidades dos órgãos de planejamento.</p> <p>§2º As ADI poderão receber incentivos fiscais e construtivos que serão definidos na Lei da sua</p>	<p>C. 144: Pedido para alterar o zoneamento da Rua Padre Rohr, em Santo Antônio de Lisboa, para Área Residencial Mista – ARM ou Área Turística Residencial – ATR.</p> <p>C. 145: Olá. Gostaria de saber por que a área para acréscimo por desenvolvimento econômico não engloba a Rodovia Armando Calil Bulos desde a descida do morro na chegada do bairro, se toda aquela faixa de extensão desde o morro até a praia tem características semelhantes (moradia e comércio). Por muito pouco meu terreno, que tem frente para a Rodovia ficou fora dessa área de acréscimo, quando entendo que deveria estar inserido. Att, João Darella.</p> <p>C. 153: É necessário que tenhamos mais comércios e negócios, para proporcionar melhor qualidade de vida, moradias, educação e lazer. Que suporte a inclusão de diferentes camadas da sociedade para que possa cumprir seu propósito.</p> <p>C. 324: Considero imperativo melhora da infraestutura previamente a verticalizacao e aumento da especulação imobiliária. - considero essencial</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>criação.</p> <p>§3º Poderão ser exigidas contrapartidas para a implantação de empreendimentos em ADI.</p> <p>§4º As ADI aplicam-se somente nas Macro Áreas de Uso Urbano.</p>	<p>a definição critérios claros de exigência de contrapartida dos empreendedores com investimento em áreas públicas e contribuição para a melhora do deslocamento seguro de ciclistas e pedestres - considero necessário transparência na arrecadação x aplicação de recursos - reserva de áreas para equipamentos públicos - aumentos das áreas de lazer e manutenção das existentes - manutenção das áreas da União na orla como não edificando - essencial Mantermos as áreas de APP intactas. Verticalizar onde não tem vias e estrutura pra tal é lesivo a população - Construir estações de tratamento de esgoto! É uma vergonha o percentual de esgoto tratado ainda em 2022 em nossa cidade - Manutenção das vias públicas para garantir mínimas condições de deslocamento seguro e confortável - Construção de ciclovias de verdade, seguras e envolvendo ampla possibilidade de deslocamento realizar campanhas de educação da população para respeito ao pedestre e ciclistas - postos de saúde com maior capacidade de atendimento - equipes de saúde são essenciais para a promoção de saúde da população.</p> <p>C. 327: Pavimento Ático Gostaria de solicitar o retorno do uso do pavimento ático ao Plano Diretor tendo em vista que o mesmo: - ajuda a pagar a conta da transformação; - equilibra a conta de viabilidade financeira de empreendimentos regulares; - parte do conceito de cidade para todos, seja rico, pobre ou classe média; - é um forte aliado a estimular a ocupação regular do solo ao viabilizar empreendimentos lícitos.</p> <p>C. 329: É sabida a enorme necessidade de calçamento, pavimentação e esgotos no bairro, além de melhoria na mobilidade. Ação já!</p> <p>C. 386: SUGESTÕES DE DIRETRIZES PARA O NOVO PLANO DIRETOR -</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Simplificação e exemplificação da legislação O plano diretor tem inúmeros artigos que geram interpretação dúbia ou não trazem clareza sobre como seria implementado. Portanto com o viés de proporcionar a melhor aplicação possível e garantir a segurança jurídica, poderia conter exemplificações em cada artigo do plano diretor para que haja uma interpretação clara e objetiva do mesmo. - Número de vagas de estacionamento Incorporar no plano diretor com clareza o número de vagas destinadas a idosos e a PcD para cada uso das edificações. Da mesma maneira, se faz necessário a revisão do número de vagas em condomínios multifamiliares de visitante, motocicletas e bicicletas. Uma vez que, é destinada uma área nos empreendimentos para essas vagas superdimensionadas que não são utilizadas por completo, pois estão além da realidade existente. - Subsolo O nível do lençol freático no distrito dos ingleses do rio vermelho é considerado alto e inúmeros empreendimentos se veem sem saída para locação das vagas de estacionamento sem ser no subsolo, para que possam edificar o térreo e alcançar um potencial construtivo viável para a execução do empreendimento. A implementação de estacionamento nos pilotis dos empreendimentos sem contabilizar ele como pavimento, possibilitaria a não implementação do mesmo no subsolo. Na qual, resguardaria o subsolo, uma vez que não seria rebaixado e não geraria o impacto ambiental que vem ocorrendo no bairro. - Altura das edificações O plano diretor vigente estabelece uma altura máxima para as edificações, contudo isso impede que possa se fazer um pé direito com maior amplitude e comporte diversas infraestrutura, na qual permitam maior qualidade de moradia, sem ter que deixar o pé direito no seu limite mínimo. A limitação de pé direito deve ser estabelecida, mas não da altura total da edificação, para que seja possível fazer edifícios que pensem na qualidade de moradia das pessoas. - Incentivo para edifícios sustentáveis e inovadores Incentivar soluções que reduzam impactos ambientais e que sejam inovadoras nos empreendimentos como placas fotovoltaicas para energia, placas solares para aquecimento, maior aproveitamento de água</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>da chuva, coleta seletiva, automação, lâmpadas LED, elevadores inteligentes entre outros. - Arte Pública A arte pública pode ser novamente utilizada como uma ferramenta de incentivo, como era utilizada no plano diretor anterior ao atual. Na qual, geraria ganhos não apenas para o empreendimento, mas sim para a comunidade como um todo de ter a arte acessível a todos, e além disso fomentar a identidade local dos bairros e gerar apropriação dos mesmos. - Instruções normativas Na atual conjuntura o plano diretor está segmentado das instruções normativas e acaba ocorrendo incoerência, até mesmo para emissão de viabilidade, como por exemplo a instrução normativa N°005/2016 que estabelece que edificações com 04 pavimentos ou mais só poderão ser construídas em vias com caixa mínima de 12 metros, e essa informação não vem no momento que é solicitado a viabilidade, mesmo em regiões da ilha que pode ser construída mais que 4 pavimentos. Sendo assim, para evitar esse tipo de situações é imprescindível que as instruções normativas estejam inclusas no plano diretor. - Plano de arborização A capital catarinense é carente de um planejamento voltado para arborização urbana. Por isso o Plano Diretor prever a implementação de um Plano de Arborização é um fator positivo para a cidade. A arborização é um componente importante na paisagem, que melhora o microclima, sensação de bem-estar, sombreamento além do conforto visual e noção de continuidade entre os espaços abertos.</p> <p>C. 387: Antes da verticalização, precisamos de infraestrutura: água, saneamento, coleta de resíduos, vias adequadas, equipamentos públicos. Precisamos de investimento sério na mobilidade, com transporte coletivo eficiente e estrutura viária inteligente e inclusiva, que contemple, além dos motorizados, os ciclistas, pedestres e pessoas com dificuldade de locomoção. Precisamos de áreas de lazer e esportes. Temos que preservar a orla e garantir a manutenção das áreas de proteção ambiental. Também</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>temos que exigir transparência nas ações públicas.</p> <p>C. 390: Antes de aumentar o número de moradores de um bairro deve se melhorar toda a infraestrutura do mesmo para poder comportar naturalmente o fluxo de pessoas.</p> <p>C. 395: Importante oferecer mais usos das APLs.</p> <p>C. 411: Precisamos de manutenção nos serviços que já temos, como praças, ruas e outros.</p> <p>C. 412: Deveriam repensar o quanto os edifícios de muitos andares fazem sombra.</p> <p>C. 505: Referente o projeto de acesso a praia que passaria pela Servidão Rocha no bairro Rio Tavares, venho me manifestar contra. Tenho 53 anos e nasci neste endereço, não acho justo nossa história de vida se acabar assim, lutamos tando para construir nossas casas e famílias. Não podemos concordar com a ideia de acabar com a nossas histórias de vida dessa forma, porque tudo que temos construímos aqui. Pedimos encarecidamente que passem o projeto para uma rua pública que já tenha acesso a praia no bairro.</p> <p>C. 535: Sugiro volta pilotis não contando no número de pavimentos, vinculado a fachada ativa.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 541: Sugiro fruição pública e reciclagem de usos.</p> <p>C. 576: Na questão da separação de mapas e zoneamentos, a APP não é um zoneamento, sugiro limpar os pontos que tratem APP como zoneamento.</p> <p>C. 587: Sobre o tema das AUEs. Considerando a importância do desenvolvimento destas áreas buscar um incentivo e uma metodologia simples que não envolva a câmara de vereadores e seja uma discussão do uso da melhor técnica.</p> <p>C. 662: Órgãos aprovadores se preocupar mais com a interface com a cidade do que parâmetros internos das construções.</p> <p>C. 665: Sugestão que o EAP tenha comissões fixas para celeridade no processo e minimizar as indas e vindas da burocracia. Necessidade de acesso mais facilitado, entendimento das atividades que serão abordadas e prazos definidos.</p> <p>C. 675: A revisão acerta quando propõe a redução e a eliminação da obrigatoriedade de vagas de automóveis, tanto em usos residenciais ou comerciais.</p> <p>C. 724: Processos de aprovação de EIV de EAP tem muita mudança de equipe envolvida acarretando em perda de tempo, histórico e improdutividade</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>para todos.</p> <p>C. 733: Incentivo edifícios de utilização mista (comercial e residencial), permitindo que diminua a necessidade de locomoção dos moradores. Melhorar a utilização da parte térrea dos edifícios. Dar vida as ruas.</p> <p>C. 743: Trindade Permitir e incentivar o desenvolvimento urbano com mais densidade, porém, mantendo a característica local de algumas ruas, através de obstrução para passagens de carro, manutenção de ruas sem saída, etc.</p> <p>C. 804: A Servidão Pedro Miguel Nunes, onde resido no Retiro da Lagoa não está oficialmente ligada a nenhuma outra rua. Pelo levantamento da SMDU a Servidão Pedro Miguel Nunes termina na Trilha que liga à Lagoa da Conceição, atrás do Bar do Boni. Porém a rua na verdade está ligada, inclusive pavimentada, até a Rodovia Manoel de Menezes, altura do número 433. Sugiro, portanto, a legalização da rua como já existe e não contemplada oficialmente.</p> <p>C. 856: FACHADA ATIVA: 1. considerar, para efeito de dimensão mínima, o comprimento da fachada DESCONTADOS os acessos (veículos e pedestres) e áreas técnicas (central gás/lixeiros/medidores); 2. considerar os desniveis quando em lotes com inclinação na via, o que ocasiona INTERRUPÇÃO na conexão com o passeio; 3. considerar áreas de uso comum em edificações multifamiliares, desde que respeitadas as condições de dimensão, acesso e permeabilidade visual, como FACHADA ATIVA.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 882: Manifestação sem conteúdo.</p> <p>C. 922: Sou contra o alargamento da faixa da praia de Jurerê. O lucro imediato não justifica o prejuízo ambiental, social e econômico a longo prazo.</p> <p>C. 969: PONTA DO CORAL: ESGOTO A CÉU ABERTO/O ESGOTO DO PODER PÚBLICO O esgoto do processo de favelização, como exemplo na Pontal do Coral, NUNCA é citado quando dessas discussões. Jogado in natura por todos os corpos d'água ou direto no mar. Sempre ignorado pela "narrativa". Tem uma drenagem que sai na Ponta do Coral vindo da região do Hospital Infantil que é esgoto puro. Na época que fizemos a estudo ambiental da Ponta do Coral até resíduos hospitalares encontramos. Creio que nenhum hospital público de Florianópolis tem licença ambiental, está aí um desafio para o nosso prefeito Topázio Neto. Se fosse hospital privado aí todos os requisitos legais seriam cumpridos, como foi com nossos clientes SOS Córdio, Unimed e outros. Mesma coisa foi com nosso aeroporto. Quando era Infraero não se sabia nem para onde ia o esgoto. Quando a Floripa Airport assumiu tivemos que regularizar tudo por meio de um sólido programa de controle ambiental, hoje referência no Brasil. Na área ambiental os empreendimentos estatais têm tratamento "diferenciado". O que deveria ser totalmente o oposto, como diz o biólogo Emerilson Emerim, uma das referências ambientalistas de SC e integrante do Floripa Sustentável.</p> <p>C. 975: Esclarecimento sobre o art 204 da LC482/14: Porque o art 204 não está sendo aplicado pela PM para o caso de reconhecimento de servidões existentes a mais de 30 anos? Qual a definição de caminhos e servidões</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>históricas para efeito de aplicação da lei? Porque Servidões existentes de fato e reconhecida sua existência em processos de usucapião são totalmente desconsiderados pela prefeitura? PORQUE OS TERRENOS ADQUIRIDOS POR USUCAPIÃO COM FRENTE PARA SERVIDÕES HISTÓRICAS NÃO SÃO CONSIDERADOS COMO EDIFICÁVEIS?</p> <p>C. 981: O atual plano diretor contempla um verdadeiro absurdo, que é considerar espaço público área de estacionamento frontal a espaços comerciais. Nesta revisão pretende-se aumentar ainda está abrangência. Diante deste absurdo, requer dois questionamentos básicos, primeiro se o espaço é considerado público pq não isentar os impostos da referida área e segundo se espaço público é para usufruto geral da população, porque a prefeitura cobra taxa de Zona Azul em espaço de estacionamento verdadeiramente público. E ainda me choca mais entidades representantes dos comércio, como CDL, Aemflo, Sindilojas, fecomercio e outras mais, se calarem diante deste absurdo.</p> <p>C. 1002: Sou moradora do bairro da Cachoeira do Bom Jesus e me encontro satisfeita com a situação do nosso bairro. Não temos problema de locomoção e prezamos pela arborização, e não a destruição de tudo tão perfeito e que equilibra o nosso meio ambiente, como as nossas matas e florestas. Não precisamos de mais construção de avenidas e sim de preservar o que já temos e buscar aumentar cada vez mais o cuidado com o nosso meio ambiente! Florianópolis é um lugar maravilhoso, cheio de natureza, vamos preservar mais e construir menos!</p> <p>1025: Solicito que seja revisto no novo Plano Diretor a VIABILIDADE em CAPOEIRAS, endereço Rua Professor Clementino de Brito nº 196, de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Inscrição Imobiliária nº 51.33.046.0077.001-083 para 8 PAVIMENTOS COM APROVEITAMENTO de TAXA DE OCUPAÇÃO de 70%. DOS MOTIVOS: A viabilidade atual não corresponde a necessidade local, haja vista, que há no local ao lado, o Plano Diretor encontra-se diferente com viabilidade para 12 pavimentos, com taxa de ocupação de 70%. Desta forma, seguindo o princípio da igualdade, é justo que se faça a correção, para também melhor aproveitamento do plano de crescimento e planejamento de mobilidade e moradia desta diretriz neste novo plano diretor. Pede-se: - No Novo Plano Diretor que a viabilidade neste imóvel seja de: - 8 pavimentos - Taxa de ocupação 70%. Nestes Termos Pede deferimento.</p> <p>C. 1037: As questões de saneamento básico, mobilidade urbana - transportes (ciclovias, ruas), preservação ambiental devem ser vistas como prioridade, antes de dar ênfase à valorização da construção civil. Sem saneamento básico e sem uma estrutura básica, a cidade se torna um puleiro de pessoas sem as mínimas condições, tornando um caos a cidade.</p> <p>C. 1038: eu vou tar uma ugestao para o plano diretor,par colocar cobertura,no ponto de onibus procimo correios,na avenida deonicio freitas, sentido bairro centro,em frente a oficina de carro,e outra cobertura no ponto de onibus,sentido, centro bairro procimo da sistem informatica e da padaria do jocas na avenida denicio freitas,bairro carianos.</p> <p>C. 1049: Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chamele visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>C. 1050: Como morador de um prédio que sofreu demolição estando habitado, sou totalmente favorável ao novo plano diretor para ter condições de viver com dignidade num prédio regularizado.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 1058: Apoio ao PL da sobreposição da RPPN sobre as UCs.</p> <p>C. 1059: ESTATUTO DA CIDADE – Lei Federal No. 10.257/2001 Seção IX Da outorga onerosa do direito de construir Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. § 1o § 2o § 3o O Plano Diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a PROPORCIONALIDADE ENTRE A INFRAESTRUTURA EXISTENTE E O AUMENTO DA DENSIDADE ESPERADA PARA CADA ÁREA. Sugestão: Atender a este princípio legal trará mais segurança jurídica para moradores e empreendedores.</p> <p>C. 1060: Quanto à Orla Marítima encontramos que : O município de Florianópolis possui uma das maiores dimensões de orla do país, mas continua sem acesso público..... onde se produzem grandes extensões bloqueadas por construções que não permitem acesso da população em geral, promovendo praias privativas e de uso restrito. E continua enfatizando a importância da "A revitalização e a requalificação das orlas marítima e lacustre do Município, garantindo e facilitando nestas o livre acesso do público, desobstruindo e implantando caminhos, valorizando as atividades turísticas e de lazer... Mas também encontramos . Ao tratar os terrenos de marinha como sendo, a princípio, non aedificandi, incorre-se ao erro de estabelecer limites por vezes inconsistentes de ocupação para um grupo geral de terras da cidade sem quaisquer restrições ambientais, ignorando especificidades em áreas que poderiam seguir, assim como o resto do território, os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos pelo zoneamento. A proposta é preservar a orla com acesso público ou permitir</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>a ocupação com os mesmos parâmetros de uso e ocupação adjacentes? Quais são os critérios para definir que a segmentos da orla não tem restrições ambientais e poderá ser privatizada? Quem decidirá sobre isso?</p> <p>C. 1061: Sou totalmente contra o plano diretor novo no que diz respeito ao fortalecimento imobiliário do Campeche. Crescimento é possível e oportunidades de negócio devem acontecer mas JAMAIS acima da sustentabilidade ecológica ou social. O crescimento desordenado com grandes perspectivas de prédios altos e grandes condomínios vão levar a ilha, e em especial o campeche, a uma jornada decrescente na qualidade de vida em função do aumento da insegurança e criminalidade, aumento dos congestionamos, aumento da poluição e escassez de recursos naturais como praias e agua potável.</p> <p>C. 1062: Considerando todo o exposto no documento anexo, e principalmente o interesse público das mais de 250 famílias do Loteamento Jardim Nova Cachoeira, reiteramos nosso requerimento de emenda ao Plano Diretor da Prefeitura de Florianópolis, no sentido de retirada da medida de derrubamento do muro do loteamento ao final da Av dos Jerivás, e do cancelamento de ligação dessa avenida com a Avenida Luiz Boiteaux Piazza, bem como requeremos sejam suspensas novas concessões pela Prefeitura de alvarás de construção para edifícios multifamiliares no interior do loteamento, em nossas 8 pequenas ruas (Av dos Jerivás, Rua da Escova de Garrafa, Rua da Quaresmeira Roxa, Rua da Caliandra Rosa, Rua da Sibipiruna, Rua do Ipê da Várzea, Rua da Corticeira da Serra e Rua da Cássia Aleluia) enquanto a Casan não proceder a correção da nossa tubulação de esgoto, que atualmente é apenas de 100mm.VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5d39f35024a894d6f423c2b8e913c2e8.pdf</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 1070: VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancele visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 1075: A PREFEITURA COBRA MEU IPTU SOBRE 8 PAVIMENTOS AMC 8.5 E TEM UMA RESTRIÇÃO CHAMADA DE OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA QUE DIZ QUE SO PODE CONSTRUIR 2 PAVIMENTOS ARM 2.5 ENTREI COM PROCESSO E RECURSO DEMORARAM 4 ANOS E DERAM TUDO INDEFERIDO TECNICO DA SMDU DISSE QUE SOMENTE COM PROCESSO JUDICIAL. PEÇO ENCARECIDAMENTE QUE RETIRE ESSA TAL DE OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA AQUI DO BAIRRO SACO DOS LIMOES NA RUA JOAO MOTTA ESPEZIN 646 ESTOU NO PREJUIZO A MUITOS ANOS.</p> <p>C. 1118: Como uma das justificativas da proposta é a melhoria das condicoes para investir em habitação popular, é importante que seja explicitado como isso vi acontecer ja que o custo da terra sera inevitavelmente aumentado. Como ira ser viavel a habitação popular se atualmente já não é?</p> <p>C. 1119: O mais importante cartão postal da cidade de Florianópolis e do Estado de Santa Catarina, a PONTE HERCÍLIO LUZ por sua beleza, é um dos motivos de orgulho para a toda a população e de encantamento para quem chega à cidade. Sem dúvidas, essa bela obra é representativa do patrimônio cultural material brasileiro. Motivo pelo qual, se justifica a sua proteção, em atenção do direito fundamental à cultura, assegurado pela Constituição Federal 1988. Logo, não se pode admitir que a especulação do mercado imobiliário se sobressaia sobre um patrimônio histórico, artístico e arquitetônico. Pois, circulam informações que tramita a solicitação de aprovação de construção de prédio de 12 de andares, mas que pelo GEO-MAPA, seria somente 2.5, no entorno da PONTE. Sugiro que a RUA ALAMEDA ADOLFO KONDER, passe a ser VIA</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>PARANORAMICA, afim de proteger a VISTA DA PONTE, nosso patrimônio.</p> <p>C. 1120: Florianopolis é 1 ilha e portanto já tem limitações naturais. Sua dinâmica econômica é baixa e se baseia predominantemente no turismo. Propostas de adensamento populacional nos distritos com praias não se justificam. A pandemia mostrou q milhares de famílias deslocaram-se de grandes centros urbanos para cidades menores, menos adensadas e com maior qualidade de vida. Transformar Florianópolis numa outra Camboriú seria 1 crime. O q atrai famílias para cá é justamente sua beleza natural e sua qualidade de vida. A grande preocupação da administração pública local seria fazer com q a lei fosse cumprida, ou seja, não permitir construções irregulares, oferecer suficiente e boa qualidade de serviços públicos (saúde, educação, água, esgoto, iluminação pública, transporte coletivo, habitacao social preocupação com a sustentabilidade e locais de lazer para a populacao). O resto é favorecer apenas o lobby das empreiteiras.</p> <p>C. 1121: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.9e92cb6630f967120c0d98b4d42a0e2b.pdf</p> <p>C. 1122: Mudança no plano Diretor VER ARQUIVO - MAN_PD2022.f27dc2d1849ab8b127f034bb4b9a91a4.pdf</p> <p>C. 1123: Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade/zonamento, bem como as demais licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao IMPACTO que o empreendimento irá gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p> <p>C. 1129: Absolutamente contra autorizar prédios mais altos! Já tem muita concentração, trânsito, dificuldade de se deslocar a pé, de bicicleta, sem contar aumento de "esgoto", inundações, impossível sair de casa com chuva, não tem calçada direto na av campeche e ainda fica alagado, imagina com mais concreto (impedindo absorção) e mais carros! Sem contar o sombreamento, a vegetação, o sol, e fauna que serão ainda mais impactada! Vamos devagar? Existem muitos lugares desocupados.....mal cuidados , com coisas irregulares, prioridade deveria ser regularizar e cuidar do que já existe.</p> <p>C. 1130: eu vou dar sugestao de colocar no plano diretor de florianopolis,a falta de agua que sempre acontece ao mesmo tempo nos bairros costeira, rio tavares,e carianos,por problema na rede de distribuição de agua da casan neste 3 bairros, melhorar a infraestrutura de rede de agua da casan para os bairros procimos do antigo aeroporto, e nao e so no verao que falta agua nestes 3 bairros,e o ano todo, e se possivel construir um predio da</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>associação de moradores do bairro carianos e um centro comunitário.</p> <p>C. 1144: Sou contra a possibilidade de aumentar a quantidade de andares para as edificações. Acredito que temos a necessidade de resolver questões de esgoto e mobilidade, antes de ampliar absurdamente a ocupação do espaço.</p> <p>C. 1181: Precisamos de calcadas com acessibilidade Praças.</p> <p>C. 1182: CONSIDERANDO O DIAGNÓSTICO QUE IDENTIFICOU OS ERROS CARTOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE ACI EM TERRENOS PRIVADOS, DE APP SOBRE ÁREA RESIDENCIAIS E SOBRE ÁREAS ONDE OS CONDICIONANTES AMBIENTAIS NÃO SÃO DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR; E CONSIDERANDO QUE NÃO SERÃO ALTERADOS OS MAPAS DE ZONEAMENTOS QUAL É EFETIVAMENTE A PROPOSTA DA PMF PARA TAIS CORREÇÕES ? QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ESTES CASOS E QUAL O TEMPO PREVISTO PARA A SOLUÇÃO (ESPERO QUE NÃO SEJAM MAIS ALGUNS ANOS COMO NO ATUAL PLANO)? HAVERÁ REVISÃO DAS ÁREAS NOS MAPAS OU DESAPROPRIAÇÃO? OS PROPRIETÁRIOS ESPERAM DESDE 2014 UMA RESPOSTA PARA TAMANHA INSEGURANÇA JURÍDICA!</p> <p>C. 1183: Prezados o Sul da Ilha precisa de um parque igual ao de Coqueiros existe um espaço no bairro Areias que iniciaram as obras e não aconteceu ou então no Portal onde aliás os ônus de ter um posto de saúde e uma linha de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ônibus tirando o sussego dos moradores mas uma praça poliesportiva tipo a de Coqueiros nada!</p> <p>C. 1184: Prezados, Venho solicitar correção do zoneamento que este novo Plano Diretor de Florianópolis está imputando em minha residência. Minha casa, localizada na Servidão Raulino Anastácio Ferreira, 86, Sambaqui, CEP 88051-220, foi erroneamente classificada como Área Verde de Lazer (AVL). Isto talvez ocorreu porque tem limite com a área de lazer, o Clube de Futebol Triunfo, na mesma servidão, que é área denominada AVL. Compramos a casa e terreno em 2004, e temos morado ali desde então. Já são 18 anos. A proprietária anterior, Gladis Winiaver CPF: 163.845.918-55, foi quem construiu a casa e já possuía este terreno desde 1999, quando comprou de Ana Lucia Silva CPF: 305.745.959-53. O imóvel está matriculado na PMF sob o n. 30.66.032.0612.001-600. Eu, e os antigos proprietários sempre pagamos todos os IPTU durante todos esses anos. A nossa residência já estava construída muito antes das outras casas vizinhas da nossa rua, e das casas vizinhas no Condomínio Sambaqui. Em vista de todos os fatos citados acima, solicito que meu terreno e casa seja designada como Área Residencial Predominante (ARP) e não como AVL, pois não faz parte (nem nunca fez parte) do Clube de Futebol Triunfo, que é área de lazer. aguardo retorno do recebimento desta solicitação. Grata.</p> <p>C. 1185: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO § 1º DO ART. 43: "IV - banhados naturais e sua faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado;" Que a proposta do Conselho das Cidades para REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO § 1º DO ART. 43 apresentada em 2021 - "Análise das sugestões apresentadas pelo Conselho nas manifestações e votos-vistas emitidos a respeito da minuta de PLC que</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>altera o Plano Diretor, parte da participação popular efetiva sobre o texto” , seja efetiva nesta revisão JUSTIFICATIVA: BANHADO NÃO É CONSIDERADO APP PELO CÓDIGO FLORESTAL NEM PELO CÓDIGO AMBIENTAL CATARINENSE, PORTANTO SUA DELIMITAÇÃO PELO MUNICÍPIO GERA DIREITO A INDENIZAÇÃO POR ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ECONÔMICO DOS TERRENOS. PROPOSTA DO CONSELHO DAS CIDADES: “Excluir banhados – pois estas áreas não o são APP pela legislação federal e nem estadual (que prevê apenas banhados de altitude, a mais de 850 metros). Como o banhado não é APP atualmente, pois depende para ter tal status de aprovação da Câmara de Vereadores, requisito este que está sendo revogado por este PL (§2º do art. 43) , manter tal dispositivo e criar uma nova modalidade de APP sujeitará o Município a indenizações pelo esvaziamento do conteúdo econômico da propriedade privada, para além de pôr em risco o uso de toda e qualquer área úmida. Se houver elementos para preservação, como vegetação primária típica do ecossistema ou existência de nascente de água, tal proteção dar-se-á em razão da Lei da Mata Atlântica ou do Código Florestal, respectivamente. Ademais, a mera umidade do solo por si só não poderá impedir a sua utilização, pois existem diversos usos que podem tirar partido desta umidade e também técnicas de engenharia são passíveis de responderem a uma condição como esta.”</p> <p>C. 1236: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.4ae7146df77580b0007fa3ad5aebbd2.pdf</p> <p>C. 1249: Manifesto me em favor do desenvolvimento organizado e planejado que este novo plano diretor trás, o crescimento populacional é inevitável e devemos através das grandes áreas ainda inabitadas fomentar uma</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>moradia organizada, que impulse o comércio, gere empregos e melhore a economia local. Florianópolis não pode fechar as suas portas para empresários e investidores, são eles que movimentam nossa economia, somos uma ilha, dependemos das pessoas de fora para que ela prospere, seja através do turismo ou investimento privado. Florianópolis precisa e deve crescer, de maneira ordenada, com um plano diretor que corresponda às atuais necessidades da cidade. Frear o desenvolvimento e inibir que novas pessoas venham morar nessa maravilhosa cidade é pensar pequeno e ser egoísta. O novo plano diretor é crucial para o futuro da cidade, determinante para seu crescimento ou estagnação. A cidade necessita de microcentralidades, é importante que as grandes áreas (AUEs) se desenvolvam e criem estes espaços mistos de residência e serviços, onde as pessoas se desloquem a pé ou de bicicleta para a escola, trabalho, supermercado padaria etc, como em um bairro planejado de verdade.. O que está feito está feito, temos que olhar para as áreas onde a cidade ainda pode expandir com qualidade e bons projetos.</p> <p>C. 1250: Art. 273 – EIV: Revisão de classificação 1. Sugere-se que o item IX deva se referir expressamente às atividades não classificadas no artigo. Dessa forma, são evitados conflitos com os demais itens. 2. Sugere-se que as edificações que se enquadram no Parágrafo único, item “d”, obedçam termo de referência específico, voltado exclusivamente para a inserção do objeto na paisagem; • Art. 118 1. Apresentação na legislação de critérios mais claros a respeito da aplicação e enquadramento de empreendimentos multifamiliares, como à área mínima do lote/terreno, densidade resultante, e proporção adequada da destinação de áreas e mitigações; • Estabelecer critérios mais claros de uso e aplicação de parâmetros quando há mais de um zoneamento no mesmo lote. Por exemplo: a extensão da permissão de uso se dá somente na profundidade do lote ou pode ocorrer lateralmente? • Sugere-se o uso da cobertura como terraço/área de lazer sem a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>contabilização como pavimento também em empreendimentos unifamiliares, e a normatização em lei dos multifamiliares/comercias; • Sugere-se revisão das exigências de vagas de ônibus e proporção de veículos em meios de hospedagem. O número excessivo não reflete o que ocorre na prática e, por vezes, inviabiliza empreendimentos que não fazem uso destas vagas; • Sugere-se normatização para taxa de permeabilidade de materiais semipermeáveis empregados na construção (vide legislação de municípios como Joinville), deixando mais claros os critérios para projetistas e analistas; • Sugere-se para os casos em que há supressão de porções do lote por conta de atingimento viário, que a T.O., como já ocorre com o cômputo do C.A., seja calculada sobre a área original do lote; • Sugere-se a consolidação e unificação de IN's e Decretos, incorporando aqueles que sejam cabíveis à nova legislação, trazendo mais clareza e segurança ao desenvolvimento e análise de projetos; • Sugere-se, como já ocorre em municípios como Itajaí e Balneário Camboriú, que sejam analisados somente os invólucros/envelope das edificações e, portanto, a sua interface com a cidade, ao invés de tão somente o sistema declaratório. Tal medida confere maior responsabilidades aos projetistas, ao mesmo tempo em que agiliza as análises na prefeitura.</p> <p>C. 1255: Gostaria de solicitar maior cuidado com o passeio publico, as calçadas ou inexistem ou sao tomadas por mato e buracos. Tenho um neto especial e fico me perguntando como pode ser uma cidade turistica, que não permite o direito de ir e vir num passeio PUBLICO?</p> <p>C. 1285: Plano diretor totalmente desnecessário. Encomendado por empreiteiras e agraciado pelo poder público. Triste.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 1286: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Ratonos. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Ratonos, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Ratonos e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Ratonos. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1299: Floripa pode ser mais!</p> <p>C. 1314: Sou a favor do Novo Plano diretor, do adensamento de forma organizada e regulamentada, bem como, do aumento de gabarito para que possamos crescer sem ocupar áreas de preservação.</p> <p>C. 1315: Sou moradora de Florianópolis há mais de 20 anos. O trânsito para deslocamentos escancaram um modelo de cidade inadequado, fazendo com que as pessoas precisem se deslocar ao centro diariamente em busca de serviços. Em conversas com colegas, temos o entendimento de que a concentração de pessoas e serviços em locais pré-estabelecidos da cidade reduzem os investimentos em infraestrutura e principalmente as necessidades de deslocamentos. Incentivos para ocupação junto a vias consolidadas em bairros pouco adensados - via expressa, SC401, Santa Mônica, Campeche, Canasvieiras - bem como o uso misto destas áreas são estratégias para que a cidade seja mais descentralizada. Trabalho no ramo</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>de incorporação, e seria muito importante que os processos de EIV tivessem uma revisão quanto ao enquadramento dos casos de necessidade com maior clareza e objetividade. Também, o processo deveria ser mais simples com foco nas demandas e impactos efetivamente gerados no caso do projeto em questão e local de sua inserção. Considerando a revisão de artigos do plano, entendo que seja coerente a aplicação do conceito de mezanino, sem contar na altura, com mais liberdade de ocupação. O mesmo poderia estar locado sobre qualquer espaço da unidade. Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade e com todas as licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao impacto que irá gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p> <p>C. 1329: EMPRESA LUMIS LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ N. 24.210.597/0001-67 Administrador Ayres Lopes CPF 155.093.119-91 ARP PARA ARM Tendo em vista a aumentar o potencial construtivo dos terrenos e dinamizar o desenvolvimento das regiões, tornar as ARP's com CARACTERÍSTICAS de ARM's, com isso dinamizando principalmente as ARP 2,3 - 2,4 - 2,5, que não permitem Condomínios Residenciais</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Multifamiliares. ACRESCIMOS DE PILOTIS Com o objetivo de evitar garagens subterrâneas, tendo em vista a altura de lençol freático e riscos de inundações, permitir o uso de PILOTIS em edificações até 3 (três) pavimentos, não contando como pavimento para efeitos do número máximo permitido, ou seja, os números de pavimentos indicados na nomenclatura das áreas urbanas, seriam contados a partir do pilotis. GARANTIA DOS PROJETOS APROVADOS Para os projetos aprovados e licenciados na vigência do atual Plano Diretor, e tendo em vista que as alterações do plano Diretor são objetos de uma revisão do atual plano já prevista, e não um novo Plano, dar uma garantia de direitos adquiridos de 2 (dois) anos para início das obras dos projetos já aprovado e com as respectivas licenças em dia. ENTENDIMENTO ÚNICO (PREFEITURA) DOS ANALISTAS NA APROVAÇÃO DOS PROJETOS Com o intuito de padronizar as análises dos projetos submetidos a esta Prefeitura, o órgão responsável pelas análise deverá padronizar o entendimento e pareceres dos seu analistas, para isso deverá padronizar o entendimento interpretação do Plano Diretor e demais normas, treinar e discutir com os analistas, cobrando uniformidade nos pareceres, evitando que cada analista tenha entendimento diferenciado de cada situação, o parecer sempre será emitido pelos analistas, mas dentro de um entendimento padrão da Prefeitura, em última instância será o parecer da Prefeitura, não do analista responsável. As chefias responsáveis deverão acompanhar o andamento do processo, fazendo as correções necessárias. Tal entendimento daria aos profissionais das áreas previsibilidade tranquilidade na elaboração dos seus projetos, dentro das exigências e padrões do PD, e não ficando à mercê da interpretação de cada analista. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS Na atualidade e no momento da economia, todos trabalham com cronogramas e prazos, a Prefeitura também deveria trabalhar com prazos para responder demandas e aprovar projetos, hoje algumas aprovações de projetos demoram um prazo excessivo, trazendo com isso</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>um atraso no desenvolvimento da cidade, e prejuízos para a economia como um todo. Dentro deste contexto a Prefeitura deveria estabelecer prazo máximos para atendimento a requerimentos, aprovação dos projetos e notas devolutivas, dentro desse modelo também estabelecer que a devolução seria em uma única vez, com todas as exigências a serem cumpridas. Também estabelecer que as solicitações que ultrapassarem 20% do prazo, as demandas estariam aprovadas por decurso de prazo e aptas para a implementação de acordo com projetos comprovadamente apresentados a prefeitura. REGULAMENTAÇÃO DAS “AUE” O nosso Plano Diretor está em vigência a mais de 8 anos, esse PD previa a regulamentação das AUE – Área de Urbanização Especial, que até o presente não viabilizou nenhuma dessas área, esse enquadramento paralisou o uso e desenvolvimento dessas extensas áreas, distribuídas em todos os cantos da Ilha, tirando a opção dos proprietários de empreender, gerando imensos prejuízos aos mesmos e as economias da região, com risco ações de indenização contra o município, pela inação. Como forma de viabilizar de forma mais ágil esta situação e regulamentar o uso dessas áreas, seria com a orientação e desenvolvimento dos PEU’s – Projetos Específicos de Urbanização para cada AUE, ficando ao encargo do Poder Executivo a aprovação destes projetos.</p> <p>C. 1330: Sugestão: É um absurdo que o cidadão proprietário de área do tipo APL, seja condenado a pagar os tributos do tipo IPTU, por 100% do seu terreno, sendo que está previsto no próprio plano diretor a restrição de 90% de ocupação sendo de preservação e somente 10% de direito de urbanização. Nesse sentido, é necessário que se faça justiça tributária, isto é, que seja cobrado IPTU SOMENTE PELA ÁREA URBANIZAVEL, caso contrário o cidadão está pagando a preservação e logo a consequência é a ocupação irregular ou inadimplência.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 1332: A minha manifestação é em relação a proposta muito seletiva de modificação do plano diretor, onde é priorizado a melhora no índice de aproveitamento dos terrenos e número de pavimentos em locais (ruas) onde há maior adensamento populacional, ao invés de priorizar um maior índice de aproveitamento dos terrenos e mais pavimentos justamente em locais onde há menor adensamento populacional. Exemplo, na rua que moro (Waldemiro José Carlson) o índice de aproveitamento é de 40% e apenas 3 pavimentos, sem contar os afastamento em relação ao eixo da rua, que reduz em muito o aproveitamento do terreno, justamente num local em que a concentração populacional é baixa e não tem problema de mobilidade urbana. Penso que deveriam padronizar o bairro com possibilidade de construir prédios com pelo menos 5 andares e 60% de índice de aproveitamento, além da redução dos afastamentos em relação ao eixo da rua (até porque as casas ou prédios na mesma rua não terão este afastamento e de nada adianta colocar uma calçada mais larga ou ciclovia em um trecho da rua e não em outros). Att,</p> <p>C. 1471: A vocação da Ilha é TURÍSTICA. AO INVÉS DE PROJETOS DE adensamento E VERTICALIZAÇÃO A ILHA DEVE cultivar SEUS MAIS PRECIOSOS BENS : os recursos naturais preservando as florestas, nascentes a biodiversidade. Saneamento básico, ciclovias, corredores ecológicos, cinturões verdes, mudanças climáticas , controle do número de pessoas, incentivo ao transporte público. A RETIRADA DOS HOLOFOTES BRANCOS NO LITORAL (NAS ÁREAS DE BIODIVERDIDADE, COM DRÁSTICA POLUIÇÃO LUMIMOSA, CONSTITUI CRIME AMBIENTAL E DEVEM SER SUBSTITUIDOS POR Lâmpadas AMARELAS) E RETIRADOS IMEDIATAMENTE! A FISCALIZAÇÃO DEVE SER RIGOROSA ! NAO SE DEVE FAZER MAIS CAPTAÇÃO DE AGUA NA LAGOA DO PERI COMO TEM</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		SIDO FEITO.	
	<p>Art. 130-A. A demarcação e os parâmetros a serem estabelecidos para as ADI terão os seguintes objetivos:</p> <p>I - promover a ocupação urbana concentrada;</p> <p>II - qualificar a infraestrutura urbana nas centralidades existentes ou potenciais, priorizando as infraestruturas de mobilidade e de saneamento básico;</p> <p>III - estimular a ocupação de vazios urbanos em áreas já urbanizadas e aptas à urbanização;</p> <p>IV - preservar o patrimônio ambiental, cultural e paisagístico, valorizando as características territoriais e socioculturais;</p> <p>V - fomentar o desenvolvimento econômico local promovendo a geração de emprego e renda e a qualificação do trabalho;</p> <p>VI – impulsionar projetos urbanos que promovam a inclusão social e a oferta adequada de moradia;</p> <p>VII – promover a miscigenação de usos;</p>	<p>Manifestação n. 16 da AP do Ribeirão da Ilha</p> <p>Manifestações n. 23 e 24 da AP de Canasvieiras</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	VIII - melhorar ou ampliar os equipamentos comunitários; IX - priorizar a mobilidade ativa e o transporte público coletivo.		
Art. 131 Área de Desenvolvimento Incentivado (ADI) deverão ser previstos: I - registro da Junta Comercial comprovando sua finalidade; II - certidão de classificação expedida por órgãos reguladores ou de classe; e III - termo de compromisso de não desvio de finalidade do imóvel pelo prazo mínimo de vinte anos. §1º Toda a ADI será objeto de Operação Urbana Consorciada (OUC) e sujeita a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). §2º Desaparecendo o motivo que determinou o estabelecimento de ADI ou a descaracterização desta, o Município por seus órgãos competentes, definirá novos parâmetros urbanos compatíveis com o interesse social.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
SEÇÃO V DAS ÁREAS DO PROJETO ORLA	SEÇÃO V DAS ÁREAS ESPECIAIS DE ORLA		



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 132 As Áreas do Projeto Orla (APO) são áreas especiais abrangidas por programas de gestão integrada da orla marítima e de gerenciamento estabelecidos pela União ou pelo Estado.</p>	<p>Art. 132. As Áreas Especiais de Orla (AEO) são aquelas destinadas à gestão e ordenamento da orla com ênfase na preservação da paisagem e na ampliação do uso e acesso público, buscando promover:</p> <ul style="list-style-type: none">I - melhoria da qualidade socioambiental;II - proteção dos ecossistemas costeiros;III - lazer e o esporte;IV - preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico;V - atividades produtivas tradicionais; eVI - desenvolvimento econômico e turístico.	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 133 As Áreas do Projeto Orla deverão respeitar os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none">I - promover a melhoria da qualidade socioambiental da orla marítima e da balneabilidade das praias, em especial para o lazer, turismo, valorização do patrimônio cultural e educação ambiental, levando em consideração a manutenção das atividades	<p>Art. 133. O Município desenvolverá Plano Específico de uso e ocupação territorial Áreas Especiais de Orla, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none">I - estabelecer critérios de planejamento e gestão integrados, estratégicos e disciplinadores de uso e ocupação da orla que garantam e perpetuem os valores locais;II - promover ações prioritárias de	<p>Manifestação n. 16 da AP do Ribeirão da Ilha</p> <p>Manifestações n. 23 e 24 da AP de Canasvieiras</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>tradicionalis, da diversidade biológica e da produtividade dos ecossistemas costeiros.</p> <p>II - estabelecer medidas de planejamento e gestão integradas, estratégicas e disciplinadoras de uso e ocupação da orla marítima diretamente vinculada a uma abordagem sustentável e participativa, considerando-se os aspectos sócioeconômicos, ambientais e patrimoniais, através da articulação entre as três esferas de governo e sociedade civil; e</p> <p>III - promover ações prioritárias de regularização fundiária nas áreas da União através da celebração de convênio, no sentido de garantir a segurança jurídica da posse e melhorar as condições de habitabilidade e de infraestrutura dos moradores destas áreas.</p>	<p>regularização fundiária com vistas a melhorar as condições de habitabilidade e de infraestrutura;</p> <p>III - mapear acessos existentes, identificar áreas sensíveis e áreas indicadas para abertura de novos acessos; e</p> <p>IV – elaborar estudo técnico, ambiental e urbano, que estabeleça critérios técnicos para a abertura de novos acessos às bordas d’água da orla;</p> <p>V - fomentar a manutenção das atividades tradicionais em núcleos reconhecidos;</p> <p>VI - desenvolver diretrizes para intervenção na paisagem;</p> <p>VII - desenvolver diretrizes e estratégias de desenho urbano orientadoras de projetos de intervenção;</p> <p>VIII - elencar estratégias para melhoria do saneamento básico e da balneabilidade.</p>		
<p>Art. 140. Áreas de Limitação Ambiental (ALA) são espaços territoriais cujas características naturais são incompatíveis com a ocupação urbana, mas que não exigem a sua proteção absoluta,</p>	<p>Art. 140. Áreas de Limitação Ambiental (ALA) são espaços territoriais de maior sensibilidade ambiental cuja característica ambiental representa limitação à ocupação</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>ALTERAÇÃO PROPOSTA DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>admitindo-se nessas áreas locais de ocorrência natural cuja característica ambiental representa limitação à ocupação urbana, que deverá ser observada, diversa das áreas de preservação permanente, podendo ocorrer a supressão de vegetação na forma e nos limites fixados na legislação ambiental específica.</p> <p>§1º As Áreas de Limitação Ambiental são determinadas pela presença de mata atlântica em diferentes estágios de regeneração, áreas inundáveis, abrigos de elementos da fauna, entre outros.</p> <p>§2º As Áreas de Limitação Ambiental são as indicadas no mapa de zoneamento parte integrante desta Lei Complementar, sem prejuízo da análise individualizada nos procedimentos de licenciamento ambiental efetuada pelos órgãos integrantes do SISNAMA para a realização de empreendimentos, atividades e corte de vegetação.</p> <p>I - ALA-1 – vegetação; e II - ALA-2 – áreas passíveis de inundação.</p>	<p>urbana, podendo ocorrer a supressão de vegetação na forma e nos limites fixados na legislação ambiental específica.</p> <p>§1º (...)</p> <p>§2º (...)</p> <p>I - (...)</p> <p>II - (...)</p> <p>III – ALA-3 – áreas naturais tombadas.</p>		
---	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 141. Considera-se Área de Conflito Ambiental e Urbano (ACAU) a região do território municipal com ocupação urbana consolidada, detentora ou não de infraestrutura básica, caracterizada pela ocupação estabelecida ao longo dos anos e pela existência de conflito com a legislação ambiental e/ou urbanística vigente.</p> <p>[...]</p> <p>§3º Cada ACAU deverá ser objeto de estudo específico para adequação à legislação.</p>	<p>Art. 141. (...)</p> <p>§ 1º As Áreas de Conflito Ambiental e Urbano serão delimitadas pelo poder executivo.</p> <p>§ 2º (Revogado).</p> <p>§ 3º (Revogado).</p>	<p>48 (parcial):</p> <p>As decisões na parte final da Servidão Laurindo Gonçalves Pinheiro, entre os números 301 e 333 para construções e implementação da rua publica foram sempre favoráveis as demandas dos moradores. Mas, os mapas dos Planos Diretores foram atualizados em conformidade com os alvarás e habite-se emitidos neste trecho da rua. No plano diretor de 2014 este trecho com rua publica foi colocado em APP , já no Plano Diretor de 1985, foram emitidas diversas consultas de viabilidade em APL. Além dos seguintes documentos: Alvarás de Licença de Construção 1125/2012 e 1126/2012; Habite-se 324/2011; Autorização da Floram para construção de passarela em 27/08/2009; O parecer 2019/2008 reconheceu que os mapas tinham problemas de geoprocessamento na área; A Floram no parecer E 044773/2015 em anexo informou que somente uma pequena parcela da gleba original do terreno estava em APP.</p> <p>VER ARQUIVO MAN_PD2022.24cfd398a0964a9c3743125e9c2b4df6.pdf – Trata de APP de Topo de Morro</p>	
<p>Art. 142. Área de Adequação Urbana (AAU) são áreas ocupadas sem observância legal e que necessitam de novos padrões para suas adequações urbanísticas.</p> <p>§1º As Áreas de Adequação Urbana estão indicadas em mapas, partes integrantes desta Lei Complementar.</p> <p>§2º As extensão e abrangência das Áreas Adequação Urbana deverão ser delimitadas em mapas no prazo de até</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>ALTERAÇÃO PROPOSTA DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>365 dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar. §3º Cada AAU deverá ser objeto de estudo específico para adequação à legislação urbanística.</p>			
	<p>Art. 142-A. As Áreas de Urbanização Especial (AUE) são áreas para futura expansão urbana a serem desenvolvidas através de Planos Específicos de Urbanização. §1º A estratégia de desenvolvimento gradual das Áreas de Urbanização Específica (AUE), bem como a priorização, diretrizes e os incentivos a sua implantação, serão objeto de estudos e regulados por ato do Poder Executivo. §2º O desenvolvimento da AUE e seus respectivos PEU's devem observar os seguintes critérios: I - coeficiente de aproveitamento básico 1 (um) aplicado sobre a área da gleba, excluindo-se aquelas não edificantes, a ser distribuído entre as parcelas das áreas a serem adensadas, sem prejuízo da aplicação posterior de incentivos; II - mínimo de 15% (quinze por cento) do número de unidades habitacionais para</p>	<p>C. 256: O município deve priorizar a manutenção das áreas de APP intactas. Construir somente em outras áreas e não permitir a alteração de áreas de APP, fundamentais para o ecossistema, drenagem dos solos, e clima. Deve manter a restrição para a verticalização das construções no sul da ilha enquanto não tiver infraestrutura de ruas largas, calçadas, ciclovias e principalmente rede e estação de tratamento de esgoto. A construção de prédios com muitos apartamentos em pequeno espaço sem esgoto está afetando o solo, os mananciais e nosso mar. Aumentar o poder de polícia e penalidades para construções que jogam seu esgoto em rede pluvial e no mar.</p> <p>C. 1033: Á Comissão do plano diretor 2022</p> <p>VER ARQUIVO MAN_PD2022.aad501bc26c2d30e28e42cbae0feac1.pdf – Trata de Abaixo Assinado para troca de Zoneamento nos Ingleses</p> <p>C. 44: Proposta de criação dos Planos Distritais e Proposta de criação dos Conselhos Distritais A cidade de Florianópolis SC tem uma estrutura urbana atípica, em relação a maioria das capitais e cidades brasileiras de seu porte: uma ilha metropolitana, culturalmente e ambientalmente rica, tecnologicamente em expansão e comunitariamente estruturada. Nesse sentido, mister se faz, após a realização de todas as audiências públicas</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>habitação de Interesse Social; III - mínimo de 5% (cinco por cento) do número de unidades habitacionais HBR, destinadas sem ônus ao município, cabendo créditos de desconto de outorga onerosa; IV - densidade bruta mínima compatível com as diretrizes deste plano; V - ocupação máxima pelos parcelamentos de PEU a 50% (cinquenta por cento) e reservar outras áreas para fins ambientais ou produção agrícola sustentável quando couber; VI - diretriz global de conectividade e mobilidade urbana da AUE e rebatimento nos PEU; VII - diretriz global de conectividade ambiental, valorizando corredores ecológicos e rede de parques; VIII - previsão de investimento em programas ambientais continuados nas áreas de preservação dos seus próprios territórios; IX - equilíbrio entre habitação e geração de oportunidades de emprego e renda; X - sistema de contrapartidas vinculadas a região de abrangência da mesma para</p>	<p>previstas que o IPUF elabore uma reformulação no sistema municipal de participação comunitária no Planejamento Urbano. Nesse sentido, o mais correto, ao meu ver, é criar os CONSELHOS DOS 13 DISTRITOS, com a participação igualitária de todas as entidades que tem endereço nos distritos - associação de moradores, clubes de mães e de serviços, movimentos, ONGs, etc - bem assim as entidades profissionais e técnicas que tem moradores em cada distrito. Esse conselho é o elo de ligação entre a comunidade organizada distrital e o planejamento municipal. Cada distrito terá um local de reunião e a PMF apoiará com sua equipe técnica, essa organização por meio de uma Coordenação Técnica dos Conselhos. Ainda temos os Conselhos Regionais criados por lei que deveriam ter suas representações e por fim, eleito os seus representantes distritais para representar no CONSELHO DA CIDADE. Esse modelo é importante para o equilíbrio da participação comunitária local e distrital. Ao cabo dessa estrutura, o IPUF passaria a desenvolver, com o Conselho distrital, uma metodologia para a elaboração do PLANO DISTRITAL, um planejamento localizado, específico para cada um dos 13 distritos, com o foco nas questões locais sem perder de vista as diretrizes macro contidas no Plano Diretor seja para o Município como um todo ou seja para o Distrito especificamente. A forma de fazer tudo isso funcionar é " querer fazer". O Poder Legislativo poderia realizar reuniões nos distritos aproveitando as agendas, o poder executivo, etc. O Conselho Distrital é o local da discussão da comunidade interessada nos seus bairros. O Conselho da Cidade é o local da discussão da comunidade interessada nos temas do Município e da Região Metropolitana. Assim acontecendo, tenho a certeza que teremos mais qualidade na discussão do planejamento urbano, levantamento de dados, capacitação das pessoas, etc.</p> <p>C. 71: Sou morador do bairro Córrego Grande e gostaria de manifestar a minha opinião CONTRÁRIA a atual plano diretor que prevê a autorização de</p>	<p>Sem relação com a</p>
--	---	---	--------------------------



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>benefício da comunidade do entorno. §3º O desenvolvimento das Áreas de Urbanização Especial (AUE) através do respectivo Plano Específico de Urbanização, independerá de autorização legal específica quando não ultrapassar o coeficiente de aproveitamento estabelecido no inciso I do §2º deste artigo não sendo contabilizados os eventuais incentivos previstos nessa Lei. §4º É permitido o parcelamento das Áreas de Urbanização Específica (AUE) nas modalidades de loteamento e condomínio de lotes, mediante a prévia aprovação do PEU. §5º Ficam dispensados de PEU os terrenos que possuam acesso por via hierarquizada e que sejam limítrofes a outros zoneamentos urbanos: I - em terrenos que a área sobrezoneada da AUE corresponda em até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), excluindo-se aquelas não edificantes, os quais poderão utilizar os usos do solo e limites de ocupação dos zoneamentos adjacentes; II - em terrenos que a</p>	<p>prédios cada vez mais altos em áreas como por exemplo o bairro Jardim Anchieta e Córrego Grande. O trânsito no bairro Córrego Grande atualmente é terrível pois só há uma via de acesso, e nos últimos 10 anos houve um crescimento assombroso de no número de prédios na região. Alguns destes prédios são enormes, com várias torres o que gerou um aumento de quase 5 mil moradores. A situação atual é insustentável. Recentemente foi ainda autorizado a construção de um condomínio (Brisas da Ilha) no alto de morro. Devido a falta de espaço estão subindo o morro e destruindo uma área que deveria ser de preservação. Isso gerou inúmeros protestos da comunidade, mas que infelizmente não sensibilizou as autoridades. Não havendo mais espaço para crescimento horizontal, a solução foi propor um plano diretor que autorize o crescimento vertical. Porém isso, vai afetar dramaticamente a região gerando riscos ambientais e econômicos. Os serviços municipais fracassam em acompanhar o atual crescimento urbano.</p> <p>C. 240: Priorizar o uso público da orla. Incentivar a criação de estacionamentos. Revitalizar a praça Getulio Vargas.</p> <p>C. 247: Sinto a necessidade de lixeiras ... exemplo: ao caminhar pela nova ciclovia da região do saco dos limões não encontrei nenhuma lixeira. Sobre a iluminação, tornar mais segura essa região da ufsc.</p> <p>C. 253: Precisamos de lazer. Quadras de esportes praças, parques, ciclovias.</p> <p>264, Venho através deste, tentar me manifestar de que existe muitos associações de moradores e também vereadores que estão beneficiando</p>	<p>proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	---	--	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>área sobrezoneada da AUE corresponda a porção maior do que 20.000m² (vinte mil metros quadrados), excluindo-se aquelas não edificantes, mediante avaliação baseada em estudo técnico dos órgãos de planejamento e ambiental e regulamentação específica que definirá os critérios e as áreas onde a dispensa é aplicada, poderão utilizar os usos do solo e limites de ocupação dos zoneamentos adjacentes. §6º O estudo técnico previsto no inciso II do §5 deste artigo deverá prever conexões entre o entorno e a respectiva AUE, quando couber, considerar critérios de integração e vizinhança, assim como demonstrar a baixa influência espacial da área sobre o contexto global da AUE. § 7º A redistribuição de índices nos termos do inciso I do § 2º deste artigo ensejará em aplicação de outorga onerosa no que exceder o potencial construtivo básico sobre cada lote resultante do PEU.</p>	<p>grupos seletos da comunidade (pessoas de alto poder aquisitivo) e abandonando os interesses gerais da comunidade em geral. Em busca de votos, muitos vereadores metem a massa para ajudar alguns moradores com poder aquisitivo mais alto ou ruas mais centralizadas de amostra pública, ajudando a fazer obras de revitalização quase de imediatas. Mas quando é ruas com poucos comércios e for de moradores mais carentes, ninguém se mexe para ajudar.</p> <p>Nº 476 precisamos urgente da regularização dos lotes ainda não regularizados no Ribeirão da ilha propiciando a sim o saneamento básico e a energia elétrica para varias familias trabalhadores que esperam por isso a muito tempo</p> <p>Nº 677 - Permitir a execução de condomínios multifamiliares em ARP-2.4 e ARP-2.5, uma vez que trata-se de um zoneamento que visa promover o uso residencial; - Promover melhores usos para as APLs, permitindo maior potencial em conjunto com a criação de locais (praças e parques) que promovam o uso consciente dos ambientes em conjunto com a ocupação residencial. A baixa ocupação das APLs não promove o desenvolvimento das mesmas, afastando as pessoas dessa região; - Permitir maior área de comércio em áreas de ARP. Com o novo decreto do Uso Misto, áreas de ARP estão permitidas possuir o incentivo, no entanto a área de comércio permitida na região é limitada. Sendo assim, o incentivo é desincentivado;</p> <p>Nº 678 Incentivo para a construção de uma calçada linear ao longo da Canal da Barra. Permitir o Uso da faixa de 30 metros ao longo do canal da Barra para quem permitir uma passagem ou fruição em frente ao seu terreno de</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	---	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>no mínimo 3 metros.</p> <p>Nº 728 Necessário parametrizar, tirar ao máximo do campo subjetivo, de modo a nivelar os critérios das análises.</p> <p>Nº 735 – Manifestação sem arquivo - 08-08-2022 CPF:201961***** Os zoneamentos APTs devem permitir uso residencial multifamiliar. Isto está de acordo com os conceitos de Uso Misto ajudando na mobilidade urbana e na oferta de moradia. Habitação de interesse social deve ser parte desta discussão mediante a fabricação de contra partidas para o município.</p> <p>Nº 740 Nossa cidade é múltipla em suas características, com regiões, paisagens e interfaces urbanas muito heterogêneas. Os Projetos Especiais devem encontrar viabilidade para que sejam criados projetos interessantes, eficientes e compatíveis com as necessidades.</p> <p>Nº 766 A fim de garantir a beleza da cidade e evitar elementos desordenados na paisagem urbana é preciso prever ferramentas e instrumentos que deem diretrizes para intervenções artísticas urbanas.</p> <p>Nº 779 Atualmente utilizo veículo próprio para deslocamentos, mas por muitos anos usei transporte público e acredito ser importante aumentar rotas e horários que passam pelo bairro. Muitos espaços hostis para pedestres (ex: falta de calçadas / calçadas estreitas, como na avenida Ademar Gonzaga até chegar no cruzamento para o Córrego Grande. Ponto positivo: revitalização da praça da avenida. Amaro Antônio Vieira, que trouxe mais opção de lazer e vida para a rua.</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 781 Acredito que o zoneamento da Área de Preservação Permanente correspondente ao Parque Municipal do Maciço da Costeira deveria estar conformada nos mesmos limites do parque. O mapa de zoneamento dessa revisão não tem alterações nesse âmbito em relação ao Plano Diretor vigente. Vale ressaltar que a definição dos limites do PMMC foi amplamente discutida através de audiências públicas e definido com intuito de proteger e valorizar o patrimônio natural, sem negligenciar a existência da ocupação urbana que define seu limite. Ressalto minha particularidade para chamar atenção a possíveis outras incoerências: nos altos da Rua Rosa, bairro Pantanal, os vértices que definem o zoneamento de APP são totalmente incompatíveis com qualquer referência física, cruzando a rua em alguns pontos e desconsiderando parte das propriedades do entorno.</p> <p>Nº 800 Falta de esgoto</p> <p>Nº 849 Solicito a transformação da Alameda Adolfo Konder em via Panorâmica, nossa cidade precisa de lazer ao ar livre e locais para visitação.</p> <p>Nº 895 Boa tarde! Sou morador em Sambaqui e soube que houve proposta para construção de oito andares na região que compreende Sambaqui (ponta e barra) e Santo Antônio de Lisboa. Olhem a região da Lagoa da Conceição e Ribeirão da Ilha. Há uma semelhança de entre as localidades. Portanto, sou contra. Na região onde resido precisa de melhorias como calçadas, recuperação de deques, manutenção de praças, mais fiscalização em relação ao trânsito onde estão os restaurantes e muitos outros.</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 900 No centrinho de Ingleses, diferentemente de outras praias daqui e de outros lugares no país, não temos uma praça de frente para o mar, onde poderíamos ficar com a família, com crianças, idosos, etc contemplando o mar, sem necessariamente ter que colocar o pé na areia. No espaço que poderia ser destinado a isso tem um grande toldo, com alguns bares dentro, nada convidativo para circulação de pessoas, e que restringe o uso da área para poucas pessoas. Os demais, necessariamente precisam seguir por um corredor até uma pequena escada para contemplar a beleza infinita do mar. Penso que deveria ser revista essa destinação, tirar aquele toldo e colocar ali uma pequena praçinha, com bancos, alguns brinquedos infantis, luminárias e acesso a wifi, para que os habitantes ou turistas possam melhor aproveitar a noite de Ingleses, que hoje se limitam a ficar caminhando nas calçadas movimentadas do comércio. Att Suzete</p> <p>Nº 925 a minha sugestão para praia da armação no sul a ilha, de colocar no plano da prefeitura de Florianópolis o alarçamento da praia da armação. que em certo trecho da praia não tem faixa de areia alguma, e de fazer melhorias completa na praça do carianos, melhorias nas 2 campinhos de futebol de areia que tem no carianos, e fazer melhorias na praçinha em frente a igreja Santa Rita de Casia no carianos, na entrada, do loteamento Jardim Califórnia, no carianos</p> <p>Nº 927 Quero deixar meu depoimento de revolta contra o SMDU e a prefeitura, por não terem fornecido dados necessários para evitar um golpe na venda de apartamentos no Campeche, o qual lesou um enorme número de compradores que colocaram suas economias de uma vida nesses imóveis e a prefeitura demoliu o prédio já com a primeira etapa concluída. O construtor ARLAN NUNES QUELL está sendo processado judicialmente,</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>porem em liberdade total para continuar praticando golpes na população, quero deixar aqui o meu alerta. Essa certeza de impunidade deve estar calçada em bases bastante firmes. Porque a prefeitura ainda nao tem um serviço de fiscalização mais eficiente, porque nao existe apoio nesse sentido pra proteger as pessoas de sofrerem esse tipo de golpe de construtores desonestos? Gostaria de receber explicações da parte responsável!!!!</p> <p>Nº 934 A Lago esta morrendo! Saneamento na Osni Ortiga. Precisamos de esgoto tratado! A Lagoa esta morrendo! Os comerciantes e os turistas estão se afastando deste bairro que já foi o mais desejado. Um transito infernal pra voltar das praias (Joaquina, Mole e Barra). Um bairro abandonado, construções feias, sem incentivo.... perdeu o charme e a vida que tinha. A vegetação oportunista que cresce na orla após a ciclovía da Osni é chamada de mata nativa... apenas mato que não é podado... Até mesmo a calçada e ciclovía estão perdendo espaço para o mato em determinados pontos....</p> <p>Nº 1041 Para a liberação de alvará simplificado (uso residencial de até 70m²) deve ser solicitado também o projeto hidrossanitário aprovado na Vigilância Sanitária. Para a liberação do HABITE-SE é solicitado o HABITE-SE sanitário e muitas vezes, por desconhecimento, a instalação do sistema de água e esgoto não foi executado conforme as normas. Para adequar o sistema acaba sendo preciso fazer ajustes que vai gerar um custo extra que estava fora do orçamento. Dependendo do ajuste o proprietário vai adiar ou mesmo desistir do HABITE-SE do seu imóvel. Muitas das obras pequenas são executadas pela própria família e o retrabalho vai pesar muito no orçamento. Quando o projeto hidro (mesmo que simplificado) é solicitado no inicio do processo servirá como guia para execução.</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 1315</p> <p>Sou moradora de Florianópolis há mais de 20 anos. O trânsito para deslocamentos escancaram um modelo de cidade inadequado, fazendo com que as pessoas precisem se deslocar ao centro diariamente em busca de serviços. Em conversas com colegas, temos o entendimento de que a concentração de pessoas e serviços em locais pré-estabelecidos da cidade reduzem os investimentos em infraestrutura e principalmente as necessidades de deslocamentos. Incentivos para ocupação junto a vias consolidadas em bairros pouco adensados - via expressa, SC401, Santa Mônica, Campeche, Canasvieiras - bem como o uso misto destas áreas são estratégias para que a cidade seja mais descentralizada. Trabalho no ramo de incorporação, e seria muito importante que os processos de EIV tivessem uma revisão quanto ao enquadramento dos casos de necessidade com maior clareza e objetividade. Também, o processo deveria ser mais simples com foco nas demandas e impactos efetivamente gerados no caso do projeto em questão e local de sua inserção. Considerando a revisão de artigos do plano, entendo que seja coerente a aplicação do conceito de mezanino, sem contar na altura, com mais liberdade de ocupação. O mesmo poderia estar locado sobre qualquer espaço da unidade. Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade e com todas as licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao impacto que irá</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p> <p>Nº 1384 Gostaria de me manifestar para não permitir construções acima de 4 andares nos bairros que tem praia ,pois vamos acabar que nem Camboriú com sombra na praia devido a altura dos prédios,temos que manter a natureza pois isso que torna Florianópolis tão Bela e atrativa.</p> <p>Até 100.000 m²:</p> <p>Nº 869 Apresenta repudio ao documento protocolado pela: Associação dos Moradores de Cacupé – AMOCAPÉ, Associação dos Moradores de Santo Antônio de Lisboa – AMSAL e Associação do Bairro de Sambaqui – ABS, este documento representa apenas a opinião de uma minoria, que ocupam cargos dentro dessas associações, e expressa suas opiniões pessoais, o mesmo foi realizado sem o conhecimento e sem a devida divulgação da reunião, que ocorreu a portas fechada, o documento apresentado como sendo em nome da comunidade, foi redigido sem a participação da comunidade, portanto, não representa nossa vontade</p> <p>VER ARQUIVO MAN_PD2022.6dcfa6d084ff4ca95f3ed315c789cc1a.pdf – Trata de Abaixo Assinado com repúdio as decisões das Associações do Distrito de Santo Antonio e favoráveis ao caput do Art. 44 B.</p> <p>Nº 870 Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p> <p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua extensão total (demais observações em anexo).</p> <p>Nº 884 Falta fiscalização nas obras privadas , falta muita mas muita calçada para pedestre , nao se respeita os recuos entre terrenos , nao existe segurança para pedestre por falta de calçadas , idoso , cadeirante e crianças nao tem segurança nenhuma para caminhar na rua</p> <p>Nº 887 O Bairro Campeche Não tem saneamento básico, mobilidade urbana, policiamento ...e ainda querem, conforme o plano diretor, liberar construção de prédios com 6 andares. Isso é inviável para quem mora no bairro. O bom senso seria primeiramente organizar o bairro, a questão do saneamento, da mobilidade urbana, aumentar o policiamento, ao invés de trazer mais gente pra morar no bairro, gerando um colapso. Grata.</p> <p>Nº 893 Gostaria de manifestar o abandono da Avenida Itamaraty e seus arredores no BAIRRO PARQUE SÃO JORGE. Há anos, desde que resido ali, (2000), não existem placas sinalizadoras de LOMBADAS. É inadmissível!! Uma coisa tão simples de se resolver e nenhuma prefeitura toma uma atitude. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SERIA UMA ÓTIMA SOLUÇÃO. Falta também, por falta de iniciativa do poder público, cobrar dos moradores, a execução e a regularização das</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	---



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>calçadas das propriedades que estão irregulares. Pessoas com deficiência de locomoção, definitivamente são COMPLETAMENTE EXCLUÍDAS deste bairro! O QUE PODE SER ELOGIADO: Projeto de iluminação foi melhorado! (AV, SAN MARINO). RETIRADA DO LIXO E A LIMPEZA URBANA PODERIA SER MAIS FREQUENTE.</p> <p>Nº 896</p> <p>O Decreto nº 23.378/2021 que trata também da estremação de lotes urbanos, em seu capítulo II, exige no inc. IV um levantameto topográfico por georreferenciamento da área maior de onde se está requerendo a localização e especialização do lote a ser estremado e que se acha registrado ou escriturado como fração ideal, o que muitas vezes é impossível de fazer diante da situação consolidade de bairros antigos da cidade. Essa condição exigida não está de acordo com o parágrafo unico do art. 712-A do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de SC, que deu origem ao Decreto. Essa norma diz que poderá ser feita a estremação mesmo que seja impossível se definir a área maior, que é o caso de muitos imoveis (no caso estou me referindo à região das Gaivotas dos Ingleses). Além das áreas totais das glebas serem impossíveis de delimitar, também é impossivel colher os dados das centenas de confrontantes que devem fazer divisa com essas áreas. Penso que o objetivo do município seria de regularizar essas áreas, facilitando a iniciativa dos proprietários das frações ideais em áreas consolidadas, fazendo com que o direito de propriedade seja pleno, e com que a riqueza do bairro circule, com possibilidade de mais compras e vendas com financiamentos, inclusive valorizando os imoveis e com isso aumentaria a arrecadação municipal pelo ITCD. Precisam incluir no decreto a desobrigação do georreferenciamento da gleba total no caso de comprovar impossibilidade de atender o pedido. Do jeito que está, alem de não cumprir com o que dispõe a norma do Provimento 63/2020 da CGJ TJ SC, ainda dificulta a regularização e melhoria do desenvolvimento urbano da</p>	<p>Sem relação com a proposta de inclusão.</p>
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		cidade. Nº 899 Algumas colocações: 1- A prefeitura junto ao Ministério Público e Celesc tem que viabilizar a regularização da luz no bairro e na cidade; 2- Rede de esgoto, outra prioridade no bairro Rio Vermelho e na cidade; 3- Um posto policial para o bairro é de suma importância; 4- Pavimentação e drenagem nas ruas.	Sem relação com a proposta de inclusão.
Art. 143 As Áreas de Preservação Cultural (APC) são conceituadas da seguinte forma: I - APC1 - Áreas de Interesse Histórico-Cultural destinam-se à preservação do patrimônio cultural, abrangendo o arquitetônico, artístico, paisagístico, tecnológico, urbanístico dentre outros, incluindo assentamentos, conjuntos, espaços, edificações, monumentos e objetos; II - APC2 - Áreas de Interesse Paisagístico destinam-se à preservação de sítios naturais de excepcional beleza e paisagens culturais, representativas de processos de interação do homem com a natureza, às quais se imprimiram marcas ou atribuíram valores;	Art. 143. (...) I - (...) II - APC-2 - Áreas de Interesse Paisagístico destinam-se à preservação de sítios naturais de excepcional beleza e/ou paisagens culturais, representativas de processos de interação do homem com a natureza, às quais se imprimiram marcas ou atribuíram valores; III - (...) IV - (...) §1º As APC-1 estão indicadas no mapa de zoneamento parte integrante desta Lei Complementar e serão detalhadas	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>III - APC3 - Áreas arqueológicas, terrestres e subaquáticas, destinam-se à preservação dos sítios pré-históricos e históricos incluindo seus bens móveis e imóveis;</p> <p>IV - APC4 - Locais de Memória e Áreas de Interesse Cidadão que destinam-se à preservação dos lugares onde ocorreram fatos de valor histórico ou legendário, que se mantêm presentes na memória coletiva ou onde acontecem atividades que incorporem valores intangíveis materializados no espaço.</p> <p>§ 1º As APC-1 estão indicadas no mapa de zoneamento parte integrante desta Lei Complementar e serão detalhadas em mapas específicos pelo SEPHAN após sua aprovação.</p> <p>§ 2º A indicação e a lista de APC2 e APC4, partes integrantes desta Lei Complementar são uma orientação para realização do inventário a ser elaborado pelo Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município (SEPHAN), integrante do IPUF.</p> <p>§ 3º As APC-3 são áreas protegidas por legislação federal, a</p>	<p>em mapas específicos pelo SEPHAN.</p> <p>§2º A indicação e a lista de APC-2, APC-3 e APC-4, partes integrantes desta Lei Complementar são uma orientação para realização do inventário a ser coordenado e elaborado pelo Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município (SEPHAN), integrante do IPUF.</p> <p>§ 3º REVOGADO</p>		
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

delimitação destas APC-3 ficará a cargo do IPHAN, bem como a aprovação de projetos e o licenciamento de obras ou escavações no local.			
Art. 144 O Setor de Planejamento Urbano do IPUF em parceria com o SEPHAN e o setor responsável pela política de paisagem, poderão elaborar planos específicos de urbanização, visando à limitação do uso e ocupação do solo nas APC ou entorno de outros bens tombados isoladamente. Parágrafo Único. O Setor de Planejamento Urbano do IPUF, em parceria com o setor responsável pela política de paisagem, poderá elaborar planos de preservação e estímulo de moradia para populações tradicionais, buscando preservar contextos culturais.	Art. 144. O Setor de Planejamento Urbano do IPUF em parceria com o SEPHAN e o setor responsável pela política de paisagem, poderão elaborar planos específicos de urbanização, visando a limitação do uso e ocupação do solo nas APC ou entorno de outros bens tombados isoladamente. Parágrafo Único. O Setor de Planejamento Urbano do IPUF, em parceria com o setor responsável pela política de paisagem, poderá elaborar planos de preservação e de permanência de moradia para populações tradicionais, buscando preservar contextos culturais.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 147. Nas Áreas de Interesse Histórico-Cultural APC-1 e nos bens protegidos através de tombamento, o remembramento e desmembramento de lotes, a manutenção, conservação,	Art. 147. Nas Áreas de Interesse Histórico-Cultural APC-1 e nos bens protegidos através de tombamento, o remembramento e desmembramento de lotes, a manutenção, conservação,	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>restauração, renovação, restauração, renovação, reabilitação, reforma, ampliação, reabilitação, reforma, ampliação, construção, demolição, construção, demolição, comunicação visual, pintura, comunicação visual, pintura, instalação de quaisquer elementos externos às fachadas e controle climático do ambiente interno das edificações dependerão da anuência do SEPHAN.</p>	<p>restauração, renovação, restauração, renovação, reabilitação, reforma, ampliação, reabilitação, reforma, ampliação, construção, demolição, construção, demolição, comunicação visual, pintura, comunicação visual, pintura, instalação de quaisquer elementos externos às fachadas e controle climático do ambiente interno das edificações dependerão da anuência do SEPHAN, quando este setor não houver emitido diretrizes específicas.</p>		
<p>Art. 149 Os imóveis situados nas APC-1 serão enquadrados por ato do Poder Executivo Municipal em uma das cinco categorias de preservação abaixo: I - P-1 - imóvel de excepcional valor arquitetônico, artístico ou histórico a ser totalmente preservado, tanto interna como externamente; II - P-2 - imóvel partícipe de conjunto arquitetônico, a ter seu exterior totalmente preservado, possibilitando remanejamento interno, desde que sua volumetria e acabamento externos não sejam afetados e sejam mantidos aqueles elementos internos de excepcional valor histórico e/ou arquitetônico;</p>	<p>Art. 149. Os imóveis situados nas APC-1 serão enquadrados por ato do Poder Executivo Municipal em uma ou mais das cinco categorias de preservação abaixo: I – (...) II - P-2 - imóvel partícipe de conjunto arquitetônico ou bens seriados, a ter seu exterior totalmente preservado, possibilitando remanejamento interno, desde que sua volumetria e acabamento externos não sejam afetados e sejam mantidos aqueles elementos internos de excepcional valor histórico e/ou arquitetônico; III - P-3 - imóvel no entorno de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>III - P-3 - imóvel no entorno de edificações de interesse histórico, podendo ser demolido ou readequado, desde que o resultado preserve as relações espaciais e visuais ali envolvidas;</p> <p>IV - P-4 - imóvel cujo valor cultural reside em suas características arquitetônicas vernaculares, ou na peculiaridade de sua atividade produtiva, ou em suas manifestações culturais de caráter singelo e popular, ali ocorrentes, desde que significativo no contexto urbano ou rural, sujeito às diretrizes definidas no ato de sua classificação pelo SEPHAN; e</p> <p>V - P-5 - imóvel localizado no entorno de áreas protegidas, caracterizadas como áreas de transição e de preservação da paisagem, podendo ser demolido ou readequado, em conformidade com as diretrizes definidas no ato de sua classificação pelo SEPHAN.</p> <p>§ 1º O enquadramento dos imóveis, na forma desta Lei Complementar, será averbado pelo órgão municipal de planejamento urbano, à margem das respectivas matrículas no Cartório de Registro Imobiliário da</p>	<p>edificações de interesse histórico, podendo ser demolido ou readequado, desde que o resultado favoreça as relações espaciais e visuais com interesse de preservação ali envolvidas;</p> <p>IV – (...)</p> <p>V – P-5 - imóvel sem valor cultural caracterizado como área de transição e de preservação da paisagem, podendo ser demolido ou readequado, de modo que as intervenções ou novas construções deverão estar em conformidade com as diretrizes definidas no ato de sua classificação pelo SEPHAN.</p> <p>(...)</p>		
---	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Comarca. § 2º Enquanto não houver decreto de enquadramento dos imóveis, estes não poderão ser demolidos e alterados na sua configuração, admitindo-se as obras de conservação necessárias, desde que aprovadas pelo órgão competente.</p>			
<p>Art. 150. As edificações de categoria P-1 e P-2 deverão manter a autenticidade e integridade, obedecendo ao que segue: I – utilização de materiais e técnicas compatíveis com o sistema construtivo do edifício a ser preservado; II - manutenção das coberturas, elementos estruturais, aberturas, ornamentos e demais elementos originais; III - manutenção de nomes, símbolos, entalhes, relevos, logotipos ou placas comemorativas ou de identificação incorporados à fachada ou gravados nas paredes integrantes do projeto original da edificação ou de suas denominações históricas; IV - uso de cores tradicionais das edificações, conforme seu estilo</p>	<p>Art. 150. As intervenções em edificações de categoria P-1 e P-2 deverão manter a autenticidade e integridade, obedecendo ao que segue: (...) IV - uso de cores tradicionais das edificações, conforme seu estilo ou prospecções arquitetônicas; (...) VII - criação de condições de acessibilidade universal, observando sua compatibilidade com as características físicas do bem protegido. (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>arquitetônico; V – impedimento de vedação de vãos ou criação de falsas aberturas; VI - manutenção ou restauração das condições originais dos compartimentos, mesmo que contrariem as normas previstas no Código de Obras e Edificações vigente; e VII - criação de condições de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando sua compatibilidade com as características físicas do bem protegido. Parágrafo único. A instalação de equipamentos ou alterações necessárias para viabilizar o uso, garantindo acessibilidade, segurança, higiene e conforto ambiental será analisada pelo SEPHAN.</p>			
<p>Art. 151 Novas construções ou readequações das construções existentes inseridas na categoria P3 deverão observar o seguinte: [...] II - implantação de conformidade com as características do alinhamento frontal e afastamentos</p>	<p>Art. 151. (...) I - harmonização com a arquitetura de valor histórico do conjunto formado pelas edificações próximas, respeitando as características volumétricas, cromáticas e compositivas;</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

laterais predominantes no conjunto; [...] V - emprego de materiais de cobertura iguais aos do conjunto das edificações protegidas próximas, admitindo-se, excepcionalmente, adequações em conformidade com o inciso I e o § 2º deste artigo; e [...] § 2º O IPUF através do SEPHAN, excepcionalmente, para melhor inserção no conjunto tombado poderá aprovar soluções diferenciadas para coberturas, alinhamentos frontais, laterais e volumetria, desde que endossadas pela Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico e Patrimonial (COTESPHAN).	(...) V - emprego de materiais de cobertura semelhantes aos do conjunto das edificações protegidas próximas, admitindo-se, excepcionalmente, adequações em conformidade com o inciso I e o § 2º deste artigo; e (...) § 2º O IPUF através do SEPHAN, excepcionalmente, para melhor inserção no conjunto tombado poderá aprovar soluções diferenciadas para coberturas, alinhamentos frontais, laterais e volumetria, sendo vetado em todos os casos materiais com amianto e fibrocimento.		
Art. 152 Para as edificações de categoria P-4, o SEPHAN fixará diretrizes de intervenção nos elementos que justifiquem sua preservação.	Art. 152. Para os bens de categoria P4, o SEPHAN fixará diretrizes de intervenção nos elementos que justifiquem sua preservação, por meio de Parecer Técnico ou estudo específico.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 153 Em todas as categorias de edificações classificadas como	Art. 153. Em todas as edificações inseridas em APC-1, fica	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>APC- 1 fica estabelecido: I - é vedado qualquer tipo de fiação aérea ou externa aparente; e II - as cores de fachadas e empenas deverão respeitar a estrutura cromática dos conjuntos urbanos onde estão inseridas as edificações, sendo que todas as fachadas de uma edificação devem receber o mesmo tratamento cromático.</p>	<p>estabelecido: I – (...) II - as cores de fachadas e empenas deverão respeitar a estrutura cromática tradicional das edificações de valor cultural dos conjuntos urbanos onde estão inseridas, sendo vedado o fracionamento cromático de uma mesma fachada; III - os revestimentos externos das fachadas em reformas e novas construções devem se harmonizar com o substrato original das edificações históricas preservadas (P1, P2 e P4) de acordo com diretrizes emitidas pelo SEPHAN.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 154. A comunicação visual não poderá interferir ou ocultar os elementos arquitetônicos fundamentais das edificações e paisagens, devendo em todos os casos: [...] II - apresentar uma área máxima de quarenta centímetros quadrados, desde que não interfira na composição estética do bem preservado;</p>	<p>Art. 154. (...) (...) II - apresentar uma área máxima de 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados), desde que não interfira na composição estética do bem preservado; (...) V - REVOGADO (...)</p>	<p>Nº 108 Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970).</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!	
<p>Art. 160 O manejo do mobiliário urbano público e demais equipamentos deverá ser aprovado pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) através do SEPHAN e atender os critérios a seguir:</p> <p>§ 1º Os postes, abrigos de ônibus e de táxi, bem como placas de sinalização de trânsito devem ser dispostos de modo a não interferir visualmente no conjunto arquitetônico.</p> <p>§ 2º O mobiliário urbano deverá apresentar desenho compatível com as características do conjunto e estar localizado de forma a garantir visualização deste.</p> <p>§ 3º A inserção de vegetação não poderá colocar em risco a estabilidade e conservação das edificações preservadas.</p> <p>§ 4º As placas de identificação dos logradouros públicos deverão conter além do nome do logradouro atual, as suas respectivas denominações anteriores.</p>	<p>Art. 160. Nas APC, o manejo do mobiliário urbano público e demais equipamentos deverá obedecer diretrizes determinadas pelo SEPHAN, considerando:</p> <p>I - disposição a modo de modo a diminuir ou não interferir impacto visual nos bens ou paisagens;</p> <p>II - desenho compatível com as características do conjunto e localização de forma a garantir visualização deste;</p> <p>III - inserção de vegetação de modo que não coloque em risco a estabilidade e conservação das edificações preservadas.</p> <p>§ 1º De acordo com a característica e porte da intervenção a mesma deverá ser submetida para aprovação do SEPHAN.</p> <p>§ 2º REVOGADO</p> <p>§ 3º REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	§ 4º As placas de identificação dos logradouros públicos serão orientadas por norma específica.		
Art. 161 Nas APC-1 os projetos a serem submetidos à aprovação deverão conter, além dos requisitos constantes do Código de Obras e Edificações, o seguinte: I - os procedimentos de conservação, recuperação e restauração devem estar fundamentados nos seguintes princípios básicos: a) manutenção do substrato histórico-cultural; b) intervenção mínima; c) compatibilidade de técnicas e materiais empregados; e d) legibilidade das intervenções e reversibilidade dos materiais empregados. II - em todos os casos deverá ser apresentado: a) desenho de todas as elevações; b) memorial descritivo dos materiais e serviços a realizar; c) jogo de cópia suplementar do projeto para arquivo no IPUF; d) prancha demonstrativa do atendimento à acessibilidade universal;	Art. 161. Nas APC-1 e bens protegidos como de interesse de preservação cultural os projetos a serem submetidos à aprovação deverão conter, além dos requisitos constantes nos documentos técnicos emitidos, aqueles prescritos em regulamentação própria.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>e) projeto de agenciamento paisagístico, quando necessário;</p> <p>f) perspectivas ou maquetes eletrônicas quando solicitadas; e</p> <p>g) cronograma de obra.</p> <p>III - projeto de conservação ou restauração para imóveis PI deverá apresentar, ainda:</p> <p>a) histórico do bem;</p> <p>b) levantamento arquitetônico e fotográfico;</p> <p>c) diagnóstico do estado de conservação contendo o mapeamento dos problemas patológicos existentes e a avaliação técnica específica de profissional habilitado;</p> <p>d) proposta de adequação ao uso;</p> <p>e) projetos complementares;</p> <p>f) projeto paisagístico, se necessário;</p> <p>g) projeto de restauro de bens integrados - móveis, quando existirem;</p> <p>h) cronograma financeiro detalhado, se implicar em repasse de verba pública;</p> <p>i) recomendações gerais para a manutenção e conservação do imóvel e de seus bens integrados e móveis;</p>			
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>j) prospecções e identificação de materiais e técnicas da estrutura edificada e da policromia, a critério do SEPHAN;</p> <p>k) pesquisa arqueológica para a verificação da existência de vestígios materiais de ocupação anterior, a critério do SEPHAN; e</p> <p>l) pesquisa arqueológica para a verificação da existência de vestígios materiais de ocupação anterior, nos casos em que houver risco de sua destruição.</p> <p>IV - o projeto de conservação ou restauração para imóveis P2 deverá apresentar, ainda:</p> <p>a) planta-baixa com indicação das intervenções propostas; e</p> <p>b) prospecção de arqueologia a critério do SEPHAN.</p> <p>V - o projeto de construção, ampliação ou reforma para imóveis P3 deverá apresentar, ainda:</p> <p>a) estudo para avaliação da adequada inserção da nova construção quanto à volumetria, contendo elevações, cortes ou outros detalhamentos complementares; e</p> <p>b) prospecção de arqueologia da área, a critério do SEPHAN.</p>			
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 164 As Áreas Arqueológicas (APC-3) pré-históricas são de preservação permanente e non aedificandi, ressalvadas as edificações necessárias aos serviços de guarda e conservação das evidências.</p> <p>§ 1º A delimitação destas APC-3 ficará a cargo do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (IPHAN), bem como a aprovação de projetos e o licenciamento de obras ou escavações no local.</p> <p>§ 2º Estas APC-3 somente poderão ser utilizadas para fins científicos, educacionais e turísticos, mediante plano de manejo específico a ser aprovado pelo IPUF e endossado pelo IPHAN.</p>	<p>Art. 164 As Áreas Arqueológicas (APC-3) são de preservação permanente e não edificantes, ressalvadas as edificações necessárias aos serviços de guarda e conservação das evidências.</p> <p>§ 1º A delimitação destas APC-3 ficará a cargo do SEPHAN. Quaisquer intervenções, aprovação de projeto e licenciamento de obras ou escavações nas APC-3 ou nos sítios arqueológicos dependerão de estudo específico a ser anuído pelo SEPHAN e pelo Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (IPHAN).</p> <p>§ 2º Estas APC-3 deverão priorizar o uso coletivo, os fins científicos, educacionais e turísticos.</p> <p>§ 3º Nestas áreas devem ser observados, no que couber, os dispositivos da Lei Complementar n. 325, de 2008, que dispõe sobre os sítios arqueológicos, além das demais disposições federais pertinentes.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 165 As Áreas Arqueológicas (APC-3) devem estar inseridas no Cadastro Municipal de Sítios Arqueológicos e se subdividem em pré-históricas, históricas e subaquáticas.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 166 Nas APC-3 quaisquer intervenções dependerão da consulta e anuência do SEPHAN, bem como do IPHAN. Parágrafo Único. Nestas áreas devem ser observados, no que couber, os dispositivos da Lei Complementar nº 325, de 2008, que dispõe sobre os sítios arqueológicos, além das demais disposições federais pertinentes.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 168 Ficam instituídos os Inventários Municipais de Paisagem e do Patrimônio Material e o Registro dos Bens Intangíveis, como forma complementar de acautelamento. § 1º A responsabilidade pela elaboração dos Inventários e do Registro, bem como suas implementações, será do IPUF através do SEPHAN e do setor</p>	<p>Art. 168 (...) §1º A responsabilidade pela elaboração dos Inventários, bem como suas implementações será do IPUF através do SEPHAN e do setor responsável pela política de preservação da paisagem. § 2º (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>responsável pela política de preservação da paisagem.</p> <p>§ 2º A inscrição dos bens nos inventários deverá ter anuência da COTESPHAN.</p> <p>§ 3º Os imóveis com mais de cinquenta anos ou situados em áreas arroladas como de preservação deverão ter anuência prévia para intervenções e demolições, com vistas a sua inserção nos inventários.</p> <p>§ 4º É proibida toda e qualquer obra de reforma ou demolição nos imóveis inventariados, salvo autorização expressa dos setores competentes.</p>	<p>§3º Os imóveis com mais de cinquenta anos deverão ter anuência prévia para intervenções e demolições, com vistas a sua inserção nos inventários, excetuando-se regiões ou características previamente identificadas pelo SEPHAN em regulamentação específica.</p> <p>§4º (...)</p>		
<p>Art. 169 Inventários Municipais de Paisagem e do Patrimônio Material e o Registro dos Bens Intangíveis ficarão sob a guarda do IPUF.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 170 Os elementos excepcionais componentes das paisagens ambiental ou cultural poderão ser identificados e inventariados pelo IPUF, compreendendo, dentre outros:</p> <p>[...]</p> <p>§ 2º O órgão de planejamento terá o prazo de dois anos para fazer o inventário dos itens de relevante interesse paisagístico.</p>	<p>Art. 170. Os elementos excepcionais componentes das paisagens ambiental ou cultural poderão ser identificados e inventariados pelo IPUF em colaboração com a FLORAM, compreendendo, dentre outros:</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º - REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 171 Os marcos referenciais são elementos construídos ou naturais marcantes na paisagem ou de significado simbólico que devem ser preservados em sua integridade física e terem garantida sua visibilidade.</p> <p>Parágrafo Único. Os marcos referenciais devem ser inventariados pelo SEPHAN e setor responsável pela política de proteção da paisagem que elaborarão estudos de proteção da visibilidade no prazo máximo de dois anos de publicação desta Lei Complementar.</p>	<p>Art. 171. (...)</p> <p>§1º Os marcos referenciais devem ser inventariados pelo SEPHAN e setor responsável pela política de proteção da paisagem que elaborarão estudos de proteção da visibilidade.</p> <p>§2º Decreto do Poder Executivo Municipal disporá sobre as normas acerca dos marcos referenciais, amparado nos estudos a que se refere o § 1º deste artigo.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 172 Os mirantes e belvederes são locais de onde é possível usufruir de visuais marcantes sob o território que devem ser preservados em sua integridade física e ter garantido sua acessibilidade. (...)</p> <p>Parágrafo Único. Os mirantes e belvederes devem ser inventariados pelo IPUF.</p>	<p>Art. 172. Os mirantes e belvederes são locais de onde é possível usufruir de visuais marcantes no território que devem ser preservados em sua integridade física e ter garantido o uso coletivo, priorizando sua acessibilidade.</p> <p>Parágrafo Único. (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 173 Deverá ser observado o critério de visibilidade do conjunto</p>	<p>Art. 173. Com vistas a impedir interferências negativas na</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>e dos elementos definidores de paisagem de modo a impedir construções e equipamentos que possam interferir negativamente na sua apreensão visual.</p> <p>§ 1º Entende-se por paisagem urbana histórica, o assentamento urbano inserido pela ação humana em seu contexto geográfico.</p> <p>§ 2º Para a visibilidade, o SEPHAN e o setor responsável pela política de proteção da paisagem deverão elaborar estudo objetivo da delimitação de visibilidade e emitir parecer sobre interferências que possam colocar em risco a fruição das áreas.</p> <p>§ 3º A garantia de visibilidade a que se refere o presente artigo estende-se a tapumes, painéis de propaganda ou qualquer outro objeto inserido na paisagem.</p>	<p>apreensão visual dos elementos definidores da paisagem deverá ser observado o critério de visibilidade.</p> <p>§1º Decreto do Poder Executivo Municipal disporá sobre as normas acerca dos panoramas mais significativos do Municípios, amparado no critério a que se refere o caput deste artigo.</p> <p>§ 2º REVOGADO § 3º REVOGADO</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 178 Toda Arte Pública e sua respectiva inserção será obrigatoriamente aprovada pela COMAP coordenada pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano.</p> <p>Parágrafo Único. Ficam mantidos no que couber os termos da</p>	<p>Art. 178. Toda Arte Pública viabilizada através da Política Municipal de Arte Pública e/ou executada em edificação ou espaço público será autorizada pelo IPUF mediante critérios estabelecidos pela COMAP.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>regulamentação aprovada em 2011, referente ao Regimento Interno da COMAP relativos: à natureza, competência, composição, estrutura organizacional e funcional da COMAP; aos critérios de avaliação dos projetos de obra de arte e respectivas responsabilidades de instalação, entrega e manutenção das obras, além das disposições finais do referido regimento.</p>	<p>Parágrafo Único. A natureza, competência, composição, estrutura organizacional e funcional da COMAP bem como aos critérios de avaliação dos projetos de obra de arte e outros aspectos da Política Municipal de Arte Pública terão regulamentação específica.</p>		
<p>Art. 179. Será obrigatória a inserção de Arte Pública nas intervenções construtivas e urbanísticas enquadráveis nos seguintes casos: I- Empreendimentos de caráter privado configurados legalmente como Polo Gerador de Tráfego – 1 (PGT-1) e (PGT-2), II- Edificações públicas com área superior a dois mil metros quadrados; e III- [...]</p>	<p>Art. 179. Será obrigatória a inserção de Arte Pública nas intervenções construtivas e urbanísticas de caráter privado configuradas legalmente como Polo Gerador de Tráfego - 1 (PGT-1) e 2 (PGT-2). Parágrafo único. Nos projetos de praças e edificações que utilizem recursos públicos deve ser previsto espaço com visibilidade pública destinado a implantação de arte pública, podendo ser dispensado considerando as características da forma, porte, investimento e grau de intervenção.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 180 Os empreendimentos de caráter privado que implantarem arte pública poderão beneficiar-se com o acréscimo de dois por cento no coeficiente de aproveitamento, sem acréscimo na taxa de ocupação, respeitados os demais limites urbanísticos.</p> <p>§ 1º Para fazer jus ao incentivo previsto no caput deste artigo o beneficiário deverá fazer consulta prévia a COMAP informando o quantitativo de área a ser acrescido no projeto arquitetônico da futura edificação e submeter o pedido: à aprovação da pertinência ou não da inserção de arte no referido empreendimento, à análise de categoria e porte correspondente da Arte Pública.</p> <p>§ 2º Condicionado a aprovação prévia da COMAP, fica facultado ao beneficiário do incentivo previsto no caput deste artigo:</p> <p>I - fazer opção por inserção de Arte Pública no âmbito do empreendimento ou em área pública próxima, apresentando justificativa, projeto da obra de arte e respectivo custo de elaboração,</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
--	-----------------	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>execução e implantação; ou II - depositar na conta vinculada específica administrada pelo IPUF os valores equivalentes ao custo de projeto, execução e implantação da obra de arte selecionada, ou a critério da COMAP e em comum acordo, depositar valores proporcionais à implementação de uma ação específica da Política Municipal de Arte Pública. § 3º A emissão do Habite-se do empreendimento beneficiado fica condicionado ao rigoroso cumprimento do projeto aprovado pela COMAP a ser fiscalizado pelo município.</p>			
<p>Art. 181. A inserção de Arte Pública na paisagem urbana e natural do município poderá ocorrer mediante: I- Projetos de obras de arte aprovadas pela COMAP empreendimentos privados beneficiados com acréscimo de dois por cento no coeficiente de aproveitamento da edificação, mediante obras selecionadas através de critérios estabelecidos pela COMAP;</p>	<p>Art. 181. A inserção de Arte Pública através da Política Municipal de Arte Pública na paisagem urbana e natural do município poderá ocorrer mediante: I - projetos de obras de arte aprovadas pela COMAP em empreendimentos privados sem prejuízo dos incentivos construtivos derivados; II - (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>II- concurso público doação ou curadoria cancelados pela COMAP, quando se tratar de inserção artística de caráter permanente;</p> <p>III- aprovação específica da COMAP e órgãos públicos competentes quando se tratar de intervenção artística de interesses diversos configurados pelo caráter efêmero em espaço de visibilidade pública;</p> <p>§1º O IPUF, através de critérios específicos em comum acordo com a COMAP, disponibilizará anualmente a indicação de ações e dos locais públicos preferenciais para inserção de Arte Pública sujeitas a aplicação dos termos legais a que se refere o caput deste artigo.</p> <p>§2º O pedido de inserção de Arte Pública das Áreas de Preservação Cultural e no entorno de áreas tombadas deverá ser previamente analisado pelo SEPHAN/IPUF conjuntamente à análise da COMAP.</p> <p>§3º As intervenções artísticas de caráter efêmero ou permanente que se localizarem em paredes cegas ou</p>	<p>III - (...)</p> <p>§ 1º (...)</p> <p>§2º O pedido de inserção de Arte Pública em Áreas de Preservação Cultural e no entorno de áreas tombadas deverá ser previamente analisado pelo SEPHAN/IPUF sem prejuízo à análise da COMAP.</p> <p>§3º As intervenções artísticas de caráter efêmero ou permanente que se localizarem em paredes cegas ou empenas de edificações deverão obedecer diretrizes de intervenção estabelecidos pelo IPUF.</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>empenas de edificações deverão fazer consulta prévia ao órgão municipal de planejamento urbano e à COMAP, prever espaço para a divulgação da logomarca do patrocinador e do brasão do município, de iluminação de prestígio e se adequar aos prazos e exigências administrativas cabíveis ao caso.</p>			
<p>Art. 183. São incentivos à preservação da paisagem e do patrimônio cultural a transferência do direito de construir, a redução do IPTU, aplicação do direito de superfície, a flexibilização quanto à ocupação e uso do solo, a flexibilização do Código de Obras e Edificações e a redução das taxas administrativas tributárias. §1º Entende-se por flexibilização da ocupação e uso do solo a interpretação, caso a caso, pelo órgão competente, com base em lei específica, do regime urbanístico e do Código de Obras e Edificações, com a finalidade de viabilizar e estimular as atividades nos imóveis P1, P2 e P4. §2º Entende-se por redução do</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>IPTU os benefícios definidos na legislação tributária municipal para os imóveis considerados P1, P2 e P4 desde que mantidos preservados, condição atestada por exposição de motivos do IPUF para as áreas incumbidas do lançamento e cobrança de tributos.</p> <p>§3º O Poder Público Municipal poderá incluir novos incentivos mediante lei específica.</p>			
<p>Art. 184. A concessão de incentivos de preservação dos imóveis desta seção depende de solicitação do proprietário ou possuidor e de aprovação do órgão competente, e poderá:</p> <p>I - acarretar na interrupção dos incentivos fiscais; e</p> <p>II – a eventual restituição dos incentivos monetários recebidos para o Fundo Municipal de Preservação e do Patrimônio Culturais.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 185 Fica criado o Fundo Municipal de Preservação da Paisagem e do Patrimônio Cultural (FMPPPC), formado por recursos provenientes de:</p>	<p>Art. 185. (...)</p> <p>VIII - percentual da arrecadação de multas oriundas de infrações por abandono, demolição ou</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>I - recursos próprios do Município; II - transferências intergovernamentais; III - contribuições ou doações de entidades nacionais ou internacionais; IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos; VI - acordos, contratos, consórcios e convênios; VII - valores incluídos nas medidas mitigadoras resultante da análise de projetos ou determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança; VIII - percentual da arrecadação de multas oriundas de infrações por abandono, demolição ou descaracterização parcial ou total de imóveis enquadrados nas categorias P1 e P2; IX - rendas da aplicação financeira dos seus recursos próprios; X - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei; e XI - outras receitas, sejam eventuais, sejam advindas da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei</p>	<p>descaracterização parcial ou total de imóveis enquadrados nas categorias P1, P2 e P4; (...)</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

Complementar.			
<p>Art. 187 Qualquer ato do proprietário, incluindo o abandono, que acarretar descaracterização parcial ou total do imóvel enquadrado nas categorias P1, P2 e P4, sujeitará o proprietário a embargo, bem como à restauração do mesmo.</p> <p>Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo o proprietário estará sujeito à multa de 232 UFIR (duzentos e trinta e duas Unidades Fiscais de Referência) por metro quadrado de piso e fachada adulterada, demolida ou construída, sem prejuízo das demais sanções.</p>	<p>Art. 187. (...)</p> <p>Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo o proprietário estará sujeito à multa.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 188 Sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis ao causador do dano nos terrenos em que clandestinamente ocorrerem demolições parciais ou totais de edificações de categorias P1, P2 e P4, ou seu abandono, os parâmetros de ocupação das novas edificações terão redução de cinquenta por cento do bem como recuos e afastamentos a serem definidos caso a caso pelo órgão competente, sem prejuízo das</p>	<p>Art. 188. Sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis ao causador do dano nos terrenos em que clandestinamente ocorrerem demolições parciais ou totais de edificações de categorias P1, P2 e P4, ou seu abandono, a área das novas edificações ficará limitada a cinquenta por cento da área do bem.</p> <p>Parágrafo Único. Em casos em</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

demais sanções previstas. Parágrafo Único. Em nenhum caso, a área construída em lote que ocorrer demolição ou dano de monta em bem tombado poderá ser superior a cinquenta por cento da superfície do bem tombado demolido ou mutilado.	que o SEPHAN determinar a reconstituição volumétrica do bem cultural, será autorizada a utilização dos parâmetros urbanísticos do bem total ou parcialmente demolido.		
Art. 189 São órgãos direta ou indiretamente envolvidos nos processos de conservação, preservação, restauração, revitalização e requalificação das paisagens e dos patrimônios culturais, além do SEPHAN e o setor responsável pela paisagem cultural no Município, como integrantes do órgão municipal de planejamento, o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (IPHAN), como representante do Governo Federal e a Fundação Catarinense de Cultura (FCC), como representante do Governo Estadual.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 190. O sistema viário constante dos mapas em Anexo é caracterizado por uma rede de vias hierarquizadas, as quais devem ser	Art. 190. (...) (...) IX – faixa compartilhada: via destinada ao trânsito	Nº 70 Quanto a incentivos, deixo a sugestão de observar e priorizar edificações com características de Sistema Construtivo Modular, que favoreçam maior permeabilidade do solo e a flexibilidade de implantação, uma vez que a	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>obedecidas e implantadas em todos os projetos de urbanização ou ocupação e que, de acordo com suas funções e capacidades, têm as seguintes denominações:</p> <p>I - vias de trânsito rápido: aquelas constituídas pelas rodovias que têm a função de interligar municípios, distritos ou centros urbanos, estruturando seus respectivos sistemas viários;</p> <p>II - vias arteriais: aquelas que interligam setores inteiros do município, têm a função de conciliar o tráfego de passagem com o tráfego local e propiciar facilidades ao transporte coletivo;</p> <p>III - vias coletoras e subcoletoras: aquelas que têm a função de interligar pelo menos dois bairros da cidade coletando o tráfego das vias locais;</p> <p>IV - vias locais: aquelas que têm a função de coletar o tráfego do interior dos bairros e encaminhá-lo às vias coletoras. São as vias locais, conforme Anexo do Sistema Viário, que possibilitam o acesso direto aos lotes e edificações.</p> <p>V - vias preferenciais de pedestres: aquelas que têm a função de</p>	<p>compartilhado entre todos os modais no mesmo nível, com prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados; e</p> <p>X - (...)</p> <p>XI - passeio compartilhado: passeio destinado ao trânsito compartilhado entre os modais não motorizados, com prioridade do pedestre, em especial da pessoa com deficiência, sobre os demais;</p> <p>(...)</p> <p>§6º REVOGADO</p> <p>§7º REVOGADO</p> <p>§8º REVOGADO</p> <p>§ 9º As seções transversais representadas no Anexo C14 – Sistema Viário são orientadoras e a disposição final da ocupação da caixa da via poderá ser alterada obedecendo às diretrizes dos órgãos de planejamento competentes.</p> <p>§10 As vias projetadas no mapa do sistema viário básico têm caráter de diretriz do planejamento urbano, cabendo eventuais adequações de posição e</p>	<p>característica principal do sistema modular é a mobilidade do edifício, permitindo a realocação de recursos sem maiores prejuízos, na intenção de proporcionar o manejo futuro dos edifícios a partir de diretrizes urbanas qualificadas, além do baixo impacto ambiental desta modalidade de construção. att.</p> <p>Nº 77</p> <p>Relatório e parecer sobre vias coletora e subcoletoras SCI-706, projetadas a partir da Avenida das Rendeiras sobre as ruas Porto Seguro e Mandala, incluídas no Plano Diretor de 2022.</p> <p>VER ARQUIVO</p> <p>- MAN_PD2022.08f68021e86c33ede2e3c93493104ef3.pdf</p> <p>- Trata de Parecer sobre vias coletoras</p> <p>Nº 191</p> <p>Florianópolis precisa deixar a cidade do "não pode" para efetivamente se transformar em uma cidade que sim, podemos crescer de forma sustentável e legal. Fica claro que a lei 482/2014 foi concebida com muitos erros, insegurança jurídica e não atende as necessidades de uma cidade que deseja crescer de forma ordenada e legal. É preciso incentivos e atualização no plano diretor, a fim de que Florianópolis possa estar atualizada as novas tendencias de multiplos usos, ao adensamento inteligente que reduz o custo do poder executivo, na execução de seus serviços de atendimento ao cidadão, como coleta de lixo, iluminação pública, segurança e tantos outros. Mais pessoas circulando, incentiva o comércio, a convivencia e a segurança. Importante também incentivar comercio e os serviços publicos nos bairros, criando centralidades e reduzindo o deslocamento de veículos, melhorando a mobilidade. Planejar e incentivar o desenvolvimento regular, é combater as invações de nossas areas de preservação que deverão ser de conservação, permitindo trilhas, parques, uso compartilhado das pessoas e da natureza, de forma ordeira e</p>	
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>conciliar um elevado fluxo de pedestres com o acesso direto de veículos aos lotes e edificações;</p> <p>VI - vias paisagísticas/panorâmicas: vias com função complementar de turismo e lazer, devido a visibilidade que propiciam à paisagem natural ou construída da região;</p> <p>VII - ciclovias: via aberta ao uso público caracterizadas como pistas destinadas ao trânsito exclusivo de bicicletas, separadas da via pública de tráfego motorizado por meio fio ou obstáculo similar, e de área destinada aos pedestres, por dispositivos semelhantes ou em desnível, que as distinga das áreas citadas;</p> <p>VIII - ciclofaixa: via aberta ao uso público caracterizada como faixa destinada ao trânsito exclusivo de bicicletas, demarcada na pista de rolamento ou calçadas por sinalização específica;</p> <p>IX - faixa compartilhada ou via de tráfego compartilhado: via caracterizada como pista destinada tanto ao trânsito de veículos motorizados, quanto a bicicletas e</p>	<p>traçado na aprovação de parcelamentos do solo ou de edificações, desde que respeitadas as dimensões e conexões viárias previstas e aprovadas pelos órgãos de planejamento competentes.</p>	<p>fiscalizada, podendo ai sim, conectar a preservação e o ser humano. A discussão com a sociedade é importante, mas também o olhar técnico dos urbanistas, engenheiros, arquitetos e técnicos, especialistas em gestão, planejamento e desenvolvimento. Vamos juntar as ações e construir um plano diretor digno de nossa querida Florianópolis.</p> <p>Nº 613 Referente aos incentivos, entende-se que deve haver um rol de incentivos e que possam ser cumulativos. Os incentivos, principalmente nas áreas de maior verticalidade, só terão efetividade se transpuserem o cone de sombra, caso contrário, não se aplicam. Quanto a quais incentivos, a melhor prática é que fosse de escolha do empreendedor, mas entende-se que o poder público deve calibrar e direcionar para onde os esforços devem ser feitos. O setor trabalhará nessa direção.</p> <p>Nº 698 Rever a necessidade de EIV para empreendimentos acima de 2 mil m². Utilizar uma metodologia em que determine a necessidade de EIV não pela área construída, mas pelo impacto que poderá ser gerado.</p> <p>Nº 1100 Antes de aplicar o novo Plano diretor, há a prioridade de saneamento básico, esgoto, preservação de áreas naturais e recursos hídricos, ruas pavimentadas. Sem isso não tem entulhar de mais gente no bairro, encher o lençol freático de dejetos humanos, dar dignidade às pessoas de ir e vir por ruas pavimentadas</p> <p>Nº 1311 Quanto a Outorga Onerosa do Direito de Construir (que permite o acréscimo de até 2 pavimentos) da Proposta de Revisão e Adequação do Plano Diretor de Florianópolis. O novo Plano Diretor deverá estabelecer</p>	
---	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>pedestres, sendo via preferencial ao pedestre quando demarcada na calçada e preferencial a bicicleta quando demarcada na pista de rolamento;</p> <p>X - via exclusiva de pedestres: calçadões, passeios, praças, escadarias, vias estreitas (que não permitem, senão em casos especiais, a passagem de veículos motorizados), passarelas;</p> <p>XI - passeio compartilhado: onde não houver possibilidade de via exclusiva para ciclistas e a velocidade dos veículos motorizados for acima do recomendado, pode-se compartilhar o passeio desde que com sinalização regulamentar e demarcação por pintura.</p> <p>XII - caminho terrestre: percurso com um traçado consolidado, permanente, talvez planejado, feito com o propósito de ligar dois pontos distintos ou passar por determinada área, permitindo muitas vezes a passagem de veículos à tração animal, com largura entre dois e quatro metros;</p> <p>XIII - trilha: percurso com traçado intuitivo, ligeiro, de estrutura</p>		<p>que a Outorga Onerosa do Direito de Construir de cada empreendimento deverá ser precedida de Estudo de Impacto, assim como já ocorre para grandes empreendimentos, e não se submeter apenas as condições que estabelecidas em lei específica conforme disposto no art. 30 do Estatuto da Cidade. Regiões históricas com potencial turístico importante, tais como os Distritos de Santo Antônio de Lisboa e Ribeirão da Ilha, entre outras regiões, não devem contemplar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, pois isto pode prejudicar o turismo no município de forma irreversível.</p> <p>Nº 1321 O bairro Campeche necessita urgentemente de melhorias de infraestrutura, mais árvores, pavimentação das ruas para melhor locomoção dos moradores a também dos transportes públicos, precisa de mais visibilidade para o bairro se desenvolver e mais lojinhas.</p> <p>Nº 1354 Sou contra o aumento de gabarito e do uso misto e viabilidade para construir/reformar ou funcionar qualquer comércio/serviços. É preciso respeitar e manter a zonas residenciais. Bairro precisa de Ligação viária da Comunidade Jardim Eucaliptos e Jardim Castanheiras com a SC 405 próximo ao Fort Atacadista ou novo trevo de acesso ao aeroporto. É urgente a implantação da coleta do esgoto e medidas para recuperação da vegetação de restinga na praia, entre a rua pequeno príncipe a Lomba do Sabão. O acesso a praia em cada rua nesse trecho teve ter decks sobre a areia para evitar o pisoteio da vegetação.</p> <p>Nº 1358 Manifesto aqui a necessidade da revitalização da Orla da Praia do Campeche, que se encontra hoje em situação crítica. Um sistema amplo de contenções para frear a erosão marinha, integrado com acessibilidade e</p>	
---	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>simples, sem objetivo de permanência, com largura inferior a dois metros, usada para caminhadas de lazer e turismo; e</p> <p>XIV - rota náutica: percursos náuticos tradicionalmente utilizados para conexão marítima dos lugares.</p> <p>§1º É vedada a circulação de veículos automotores sobre as praias, costões, dunas e mangues.</p> <p>§2º Todas as novas vias e aquelas regularizadas que forem reestruturadas através do parcelamento do solo devem ser entregues ao uso público com a infraestrutura e o paisagismo implantados.</p> <p>§3º As vias federais e estaduais obedecem as diretrizes específicas dos órgãos responsáveis competentes e seus traçados, tratamentos, inclusive paisagístico, e equipamentos urbanos dependem de aprovação prévia do IPUF.</p> <p>§4º As vias ou trechos paisagísticos/panorâmicos proporcionarão facilidades para estacionamento de veículos automotores e bicicletas, trânsito de pedestres e ciclistas, para a</p>		<p>infraestrutura, assim como nos países desenvolvidos, precisa ser implantado. O avanço crescente do nível do mar, já comprovado historicamente, é uma preocupação que deveríamos ter hoje, já que somos uma Ilha e estamos rodeados pelo mar, mas pelo que parece, está sendo empurrado com a barriga pelos gestores públicos.</p> <p>Nº 1362 Gostaria que vcs ouvissem a comunidade as famílias que estão ali a tempo com as reivindicações, hoje minha região tem a amoje a associação que nos representa na região da lagoa da chica e que vem fazendo um ótimo trabalho. Eu espero que tenhamos direito de viver ali de uma maneira ordenada mais com a colaboração de todos.</p> <p>Nº 1364 As APP's e APL's caracterizadas como zoneamento e não restrição ambiental no plano diretor.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.d394a1d69f45f1cffb0588ff43a88dc5.pdf - Trata de Solicitação para rever a caracterização de APPs e APLs</p> <p>Nº 1365 Em atendimento a Consulta Pública sobre o novo Plano Diretor e tendo em vista a proposta da Prefeitura Municipal, manifesto-me positivamente sobre a iniciativa de revisão e adequação do Plano Diretor da cidade de Florianópolis, realizada pela prefeitura e seus principais gestores. Porém também vejo a necessidade de me posicionar contrariamente, ao que diz respeito, e com pleno conhecimento do zoneamento e da localização, quanto a proposta de aumento de gabarito em toda região que contorna a Estrada Dom João Becker, assim como todo o zoneamento que abrange a região Sul do Distrito de Ingleses do Rio Vermelho. Tendo em vista a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>fruição das paisagens notáveis e facilitar a percepção dos limites das de Unidades de Conservação, Parques e Áreas de Preservação Permanente.</p> <p>§5º Conforme a conveniência e oportunidade serão implantadas ciclovias ou ciclofaixas em todas as vias de tráfego rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias locais;</p> <p>§6º As edificações junto às vias panorâmicas de encostas não poderão ter altura final superior ao nível do passeio do logradouro no lado em que se descortina a paisagem.</p> <p>§7º As edificações junto às vias panorâmicas em planície deverão garantir a visibilidade da paisagem.</p> <p>§8º As vias locais existentes com caixa inferior as definidas no art. 192, obedecerão aos parâmetros descritos na tabela que é parte integrante desta Lei Complementar.</p>		<p>qualidade da proposta de aperfeiçoamento de mobilidade urbana, a qual podemos considerar como um dos maiores desafios que Florianópolis tem enfrentado nos últimos anos, e também exigindo um olhar abrangente em termos de escala de intervenção. Creio que o acréscimo de dois pavimentos, foge de quaisquer soluções pontuais imediatas que melhoram a vida dos transeuntes. Outro ponto relevante, do qual gostaria de ressaltar. Refere-se a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Começo inclusive trazendo como exemplo de moldes de taxaço do Distrito de Porto Belo e Itapema. Essa última, regulamentada através da LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, que explica a possibilidade de a taxa ser revertida já em seu entorno imediato, cobrado diretamente da iniciativa privada e sem considerar a necessidade de processos de licitação. Outra solução também passível de apontamento, é a possibilidade de ser criado um fundo de iniciativa privada para obras, presente nessa mesma Lei., sucintamente descrito no Art. 11º., que descreve sobre os recursos obtidos da contrapartida financeira, decorrentes dos benefícios urbanos obtidos com a operação. Constituindo a receita orçamentária específica do Município e passando a ser recolhida em conta própria vinculada do Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional. Sem mais.</p> <p>Nº 1378</p> <p>Sou arquiteta e urbanista nascida e criada em Florianópolis e apoio o novo plano diretor, pois seu ideário busca uma cidade mais sustentável que visa as centralidades e a mobilidade como princípios bases de seu desenvolvimento. Todo o plano conceito apresentado é coerente com os pedidos da população, pois para que possamos ter infraestrutura e preservação ambiental precisamos ter densidade e uso mistos nos bairros assim teremos o equilíbrio necessário para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Nº 1396</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>O campeche está crescendo sem planejamento nenhum. Sem controle adequado de esgoto, com desmatamento desenfreado, meu bairro Novo Campeche está com pelo menos 7 obras em locais que nunca tiveram edifícios, atrapalhando os moradores com entrada de estranhos , roubos frequentes e até tiroteios em locais públicos. Mas o que mais me preocupa é o desmatamento desenfreado. Obras acontecendo de forma suspeita, sem alvará, sem licença, ou que acontecem de forma ilegal, ferindo o memorial descritivo de um loteamento que não suporta esse crescimento em termos de esgoto e entrada e saída de pessoas. Não tem estrutura para isso.</p> <p>Nº 1406</p> <p>A prefeitura trouxe diversas diretrizes e ideias gerais para o debate público da revisão do Plano Diretor, apresentando inclusive minutas de novos artigos e alterações possíveis na Lei Complementar nº 482/2014. Foi possível observar do material e estudos apresentados soluções que mudam significativamente o Plano diretor e sua aplicação, mas ainda assim há pontos que merecem um avanço e melhoria para trazer maior segurança jurídica na ocupação do solo urbano. Inicialmente, a própria proposta da municipalidade apresenta, na revisão do art. 54, a possibilidade da correção do zoneamento de ACI hoje incidente sobre imóveis particulares. A legislação preconiza como requisito básico para que um imóvel seja considerado ACI (Área Comunitária Institucional) é justamente o domínio público. Ao conceituar os bens, a lei civil divide-os em públicos e particulares, definindo aqueles como os de domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios ou a outras entidades públicas, de acordo com a pessoa jurídica de direito público a que pertencem, sendo particulares todos os demais, por exclusão. O Código Civil, em seu artigo 98, conceitua: “Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.” Sendo assim, a mera constatação da ausência de domínio público (e a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>consequente comprovação da propriedade como privada) é suficiente para comprovação do erro material do mapa de zoneamento, devendo a administração, de ofício e de forma célere, adequar o uso urbano com o zoneamento adequado para esses imóveis, permitindo que o proprietário utilize-o, cumprindo a função social de sua propriedade. Esse tipo de erro material do mapa impede o pleno uso e desenvolvimento urbano do imóvel particular, prejudicando o próprio crescimento da cidade. Apenas para exemplificar, o desenvolvimento de atividades privadas de apoio aos serviços existentes no aeroporto de Florianópolis é precarizada justamente pelo enquadramento errôneo no mapa de zoneamento de diversos imóveis privados, no entrono do aeroporto, como sendo ACI, dificultando e impedindo a instalação no local. O mesmo ocorre na entrada do bairro Santa Mônica, onde há enorme área demarcada como ACI, com frente para a Avenida Beira-Mar, em região de centralidade urbana, ao qual nada é desenvolvido ante ao equivocado enquadramento como ACI de glebas particulares. Outro ponto relevante é relativo à mobilidade e sistema viário projetado pelo Município no mapa anexo ao Plano Diretor. Ao longo do processo de revisão da Lei, a própria municipalidade identificou a necessidade de propor mecanismos que permitissem o redimensionamento, a realocação e até mesmo a exclusão/supressão da via inicialmente projetada no mapa da Lei Complementar nº 482/2014, visando adequar essas vias as legislações específicas (art.190) e adequá-las a realidade urbana, com a devida promoção da conectividade, mobilidade e do interesse público (art. 198). Há no perímetro urbano diversas rodovias estaduais, sendo essencial que a projeção do sistema viário urbano respeite diretrizes estabelecidas para as rodovias, proposição existente na nova redação do § 3º do art. 190. Da mesma forma, a redação proposta no §6º do art. 190 acabaria excluindo as vias panorâmicas do mapa de Sistema Viário, as quais serão redefinidas conforme estudo técnico futuro. Entretanto, para além de melhorar o planejamento do sistema viário e da mobilidade com promoção da conectividade, é</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>essencial que sejam previstos mecanismos que permitam a efetiva execução do planejado. Assim, se propõe que o processo de revisão da lei permita que as vias projetadas sobre imóvel particular, que atendam aos objetivos principais de conectividade, mobilidade e interesse público, reconhecidos em ato do poder público municipal, possam ser executadas pela iniciativa privada, inclusive como forma de compensação e/ou mitigação de impactos, como no caso de empreendimentos submetidos à Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV) ou precedidos de Plano Específico de Urbanização (PEU), ou até mesmo fruto de doação (nos termos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019 ou Decreto Municipal nº 22.839, de 27 de abril de 2021) sem que a execução de referida medida seja caracterizada como parcelamento do solo (loteamento) pelo particular. Permitir essa parceria com o empreendedor privado, na execução direta de ação de mobilidade e conectividade de claro interesse público, viabilizará soluções necessárias à precária mobilidade existente, exemplo que pode ser dado as ações promovidas pelo shopping (fruto de acordo promovido em Ação Civil Pública) no acesso ao bairro Santa Mônica. O mesmo local/bairro é exemplo de local onde a ampliação/criação de acesso ao bairro se mostra essencial para resolução da falta de mobilidade local, visto que há acesso projetado e nunca executado pela municipalidade diante da falta de recurso.</p> <p>Nº 1408 👤</p> <p>Nº 1409 Prezada Prefeitura de Florianópolis, Como advogada da ASSOCIAÇÃO BASE MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP), organização religiosa sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.653.725/0001-07, manifesto meu requerimento para emenda ao Plano Diretor 2022, em relação ao Distrito Pântano do Sul,</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>para que por esse seja reconhecida e regularizada a Servidão Severiano Bernardo, no bairro da Costeira do Pirajubaé, pois a instituição adquiriu três terrenos (Inscrições Imobiliárias número: 52.92.047.0731.001-846; 52.92.047.0750.001-104 e 52.92.047.0732.001-386), que formam área contígua, e se localizam nessa servidão, e dela precisam para acesso. A ASSOCIAÇÃO BASE MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP) pretende erigir sobre o citado terreno local de prestação de serviços sociais para a comunidade da Costeira do Pirajubaé, assim, precisa garantir que as pessoas tenham acesso seguro ao local. Nesses termos, pede e espera deferimento. ANA LUIZA DE OLIVEIRA ALPHONSE - OAB/SC 45.407 - ADVOGADA DA ASSOCIAÇÃO BASE MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP)"</p> <p>Nº 1414 EMPRESA LUMIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ N. 80.696.776/0001-27 Paulo Silveira dos Santos cpf 342.695.099-53 ARP PARA ARM Tendo em vista a aumentar o potencial construtivo dos terrenos e dinamizar o desenvolvimento das regiões, tornar as ARP's com CARACTERÍSTICAS de ARM's, com isso dinamizando principalmente as ARP 2,3 - 2,4 - 2,5, que não permitem Condomínios Residenciais Multifamiliares. ACRESCIMOS DE PILOTIS Com o objetivo de evitar garagens subterrâneas, tendo em vista a altura de lençol freático e riscos de inundações, permitir o uso de PILOTIS em edificações até 3 (três) pavimentos, não contando como pavimento para efeitos do número máximo permitido, ou seja, os números de pavimentos indicados na nomenclatura das áreas urbanas, seriam contados a partir dos pilotis. GARANTIA DOS PROJETOS APROVADOS Para os projetos aprovados e licenciados na vigência do atual Plano Diretor, e tendo em vista que a as alterações do plano Diretor são objetos de uma revisão do atual plano já prevista, e não um novo Plano, dar uma garantia de direitos adquiridos de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>2 (dois) anos para início das obras dos projetos já aprovado e com as respectivas licenças em dia. ENTENDIMENTO ÚNICO (PREFEITURA) DOS ANALISTAS NA APROVAÇÃO DOS PROJETOS Com o intuito de padronizar as análises dos projetos submetidos a esta Prefeitura, o órgão responsável pelas análise deverá padronizar o entendimento e pareceres dos seu analistas, para isso deverá padronizar o entendimento interpretação do Plano Diretor e demais normas, treinar e discutir com os analistas, cobrando uniformidade nos pareceres, evitando que cada analista tenha entendimento diferenciado de cada situação, o parecer sempre será emitido pelos analistas, mas dentro de um entendimento padrão da Prefeitura, em última instância será o parecer da Prefeitura, não do analista responsável. As chefias responsáveis deverão acompanhar o andamento do processo, fazendo as correções necessárias. Tal entendimento daria aos profissionais das áreas previsibilidade tranquilidade na elaboração dos seus projetos, dentro das exigências e padrões do PD, e não ficando à mercê da interpretação de cada analista. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS Na atualidade e no momento da economia, todos trabalham com cronogramas e prazos, a Prefeitura também deveria trabalhar com prazos para responder demandas e aprovar projetos, hoje algumas aprovações de projetos demoram um prazo excessivo, trazendo com isso um atraso no desenvolvimento da cidade, e prejuízos para a economia como um todo. Dentro deste contexto a Prefeitura deveria estabelecer prazo máximos para atendimento a requerimentos, aprovação dos projetos e notas devolutivas, dentro desse modelo também estabelecer que a devolução seria em uma única vez, com todas as exigências a serem cumpridas. Também estabelecer que as solicitações que ultrapassarem 20% do prazo, as demandas estariam aprovadas por decurso de prazo e aptas para a implementação de acordo com projetos comprovadamente a apresentados a prefeitura. REGULAMENTAÇÃO DAS “AUE” O nosso Plano Diretor está em vigência a mais de 8 anos, esse PD previa a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>regulamentação das AUE – Área de Urbanização Especial, que até o presente não viabilizou nenhuma dessas área, esse enquadramento paralisou o uso e desenvolvimento dessas extensas áreas, distribuídas em todos os cantos da Ilha, tirando a opção dos proprietários de empreender, gerando imensos prejuízos aos mesmos e as economias da região, com risco ações de indenização contra o município, pela inação. Como forma de viabilizar de forma mais ágil esta situação e regulamentar o uso dessas áreas, seria com a orientação e desenvolvimento dos PEU's – Projetos Específicos de Urbanização para cada AUE, ficando ao encargo do Poder Executivo a aprovação destes projetos.</p> <p>Nº 1454 Documento com proposta para criação do novo Parque Linear de Capoeiras no local do antigo terminal abandonado.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.3dac6bb8b32a0ce18883eaaec775bf8c.pdf – Trata de Projeto conforme descrição acima</p> <p>Nº 1465 CAMADAS IMPORTANTES DA SOCIEDADE DE FLORIANÓPOLIS DESCARTADA PELA METODOLOGIA DA MINUTA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR: Eu venho aqui defender a participação da melhor idade neste plano Diretor e daquelas pessoas de mobilidade reduzida, descartadas pelo Município junto a minuta do Plano Diretor. Nossa experiência profissional e nossa sabedoria dos mais 50 mil habitantes em Florianópolis estão descartadas nesta minuta, exatamente aqueles mais sofrem com a acessibilidade e na saúde, etc, apenas para citar alguns exemplos. Camada significativa da nossa cidade foram segregadas pela metodologia do Plano Diretor adotada pela Prefeitura. Por exemplo, pessoas com restrição visual não conseguem participar das discussões</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>desta minuta, apesar da Lei 7801/2008. O portal eletrônico do Município inibe o acesso destas pessoas, direito garantido pela Constituição Federal e pelo Artigo 34 da Lei 7801/2008. Elas não fazem parte da sociedade? O Conselho da Cidade também segregou esta participação, apesar inciso parágrafo 3º do Artigo 307 que determina a presença de entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade. A participação sociedade é um ato previsto tanto no texto constitucional como nas legislações infraconstitucionais relacionadas ao tema. A Constituição Federal inclusive em seu art. 1º prevê a necessidade da participação popular, como pré-requisito do Estado Democrático de Direito, de soberania popular, no exercício da cidadania, e diz que o poder emana do povo. Será que o Município está preocupado realmente com a participação destas camadas na minuta do plano diretor? Florianópolis é uma metrópole formada por menores cidades, tratado aqui como Distritos, cada distrito com suas peculiaridades e características, com suas vocações culturais e paisagens diferenciais. Quando vamos planejar uma metrópole ou cidades menores, devemos avaliar e diagnosticar, mas isso precisa ser realizado com pessoas de todas as camadas, no caso com os moradores destas cidades/distritos, não apenas com os setores da representação comercial e de classe. Quando construímos uma minuta de plano diretor não é apenas para os próximos dez anos, ele vai além, senão ouvir as pessoas, suas inteligências e sabedorias coletivas, o resultado será prejuízos irreversíveis para a cidade, com a perda do patrimônio cultural e ambiental, com a sua completa descaracterização e, principalmente, com a expulsão de comunidades pobres e vulneráveis das áreas mais valorizadas da cidade. Cidades Inteligentes respeitam as inteligências e sabedorias de todas as camadas sociedade. Se constrói ouvindo nossas Universidades. Este plano não está sendo construída com a participação efetiva da sociedade em seus distritos. É de fundamental importância que o Executivo e os Legisladores ao encaminhar e ao votar a aprovação do Plano, não hajam sorrateiramente incluindo inúmeras emendas que</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

venham a alterar a constituição outorgada pela sociedade partícipe, fato que desconfigura a necessidade da participação popular, tornando os cidadãos marionetes iludidas por falsas promessas. Assim como é de responsabilidade do Prefeito analisar estas situações antes de sancionar o Plano. Quantas experiências profissionais estão sendo desperdiçadas e descartadas pela proposta metodológica adotada pelo Município. Quantas riquezas e possibilidades poderiam ser construídas ouvindo as vozes das experiências das pessoas da terceira idade ou da melhor idade? Tenham como modelo cultura japonesa nos tratem nesta minuta como os GRANDES MESTRES DA SOCIEDADE. Nos ouçam, nos enxerguem, temos muito com que contribuir com esta minuta. Façam oficinas distritais para nos ouvir e nos enxergar as mais de 50 mil pessoas da melhor idade, Esperamos as devidas devolutivas.

Nº 1466

Submetemos ao conhecimento de Vossa Senhoria a ausência de gestão democrática nos Decretos que regulamentam o Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre a ré, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, e o Ministério Público estadual. Os prazos nele previstos são exíguos, tornando inexecutáveis os debates necessários para aprovação da Minuta da Revisão do Plano Diretor. Temos que discutir o assunto com responsabilidade e com a devida participação de todos os envolvidos. Quando vamos planejar uma metrópole ou cidades menores, devemos avaliar e diagnosticar, mas isso precisa ser realizado com pessoas, ou seja, com os moradores destas cidades/distritos, não apenas com setores específicos, no caso empresas da construção civil. É nosso direito e queremos vê-lo respeitado pela prefeitura. O Calendário apresentado não permite a participação do cidadão, dos povos tradicionais, assim como de todas as entidades comunitárias. No Regimento Interno das audiências públicas distritais, assim como das Consultas Públicas encaminhadas pela Prefeitura, validadas pela 28ª Promotoria do MPSC, desta Capital,



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>segundo as palavras do Prefeito Municipal de Florianópolis na posse do Conselho da Cidade e o Superintendente do IPUF na reunião do Conselho da Cidade, determina somente ouvir a sociedade. O Termo de Ajuste de Conduta – TAC, é bem claro, cabe a prefeitura informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada junto as audiências. E estas audiências devem ser precedidas de debates com a sociedade. Segundo nosso entendimento, constitucionalmente, cabe ao Poder Executivo municipal, às suas expensas, a realização de reuniões comunitárias, setoriais e por segmentos organizados da sociedade civil, para colher subsídios, rever e analisar informações a serem usadas na leitura da realidade municipal e não às expensas das entidades comunitárias como está em curso, numa flagrante violação constitucional criando privilégios entre os setores comerciais e entidades comunitárias, impactando na gestão democrática prevista na Constituição Federal e na Lei do Estatuto da Cidade. Nem todas as entidades possuem recursos financeiros, estrutura física, equipamentos e pessoas para realização de oficinas. O TAC, firmado por Vossas Senhorias determina debates anteriores a realização das audiências, é o que determina o item b, da cláusula 10. Por esta Cláusula, em nosso entendimento, os debates devem ser realizados às expensas da prefeitura junto as entidades comunitárias para colher subsídios, rever e analisar os pontos fortes e fracos dos diversos distritos, transcrito na Cláusula 10, a seguir: Cláusula 10. A realização das audiências públicas, que terão finalidade de informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada, estará condicionada à convocação específica para propósito de revisão do Plano Diretor da cidade e ao cumprimento das seguintes condições prévias [...]: b) Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo; Para nossa surpresa, o Decreto nº 23.874, promove distorções interpretativas, fora do contexto legal, em acinte a cláusula 10 citada acima, garantindo apenas a oitava, conforme apresentado a seguir: Art. 16. A Audiência</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Pública de Revisão do Plano Diretor é evento que tem como objetivo a oitiva da população, bem como a colheita de manifestações de qualquer cidadão acerca da proposta de revisão do Plano Diretor apresentada a sociedade. Então, SMJ, temos dois grandes equívocos legais no regramento do Decreto 23.874/2022: perante a Lei do Estatuto da Cidade e perante o próprio próprio TAC firmado. Posteriormente, quando apresenta o Regimento Interno das Audiências Públicas, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 23.953, DE 13 DE JUNHO DE 2022, em anexo, incorre nas mesmas ilegalidades. Primeira, não haverá a leitura da Minuta da Revisão do Plano Diretor durante as Audiências Públicas Distritais, apesar do Art 1 desse Regimento enfatizar que as audiências terão como a construção da proposta final de revisão, mas a devida apresentação da proposta da minuta: Art. 1º. Este Regimento estabelece os procedimentos para realização das audiências públicas para o processo de participação da sociedade na construção da proposta final de revisão e adequação da Lei Complementar 482/2014 - Plano Diretor do Município. Neste caso, a minuta não estará sendo apresentada e muito menos discutida pela sociedade presente nas audiências. Os documentos que serão discutidos na Audiência apenas justificativas, diretrizes e diagnósticos, mediante consulta pública para apresentação de proposta durante as audiências. Desta forma, nas audiências serão colhidos de cidadãos e cidadãs apenas as propostas, referente aos materiais disponíveis na Consulta Pública, como determina o artigo 13, que trata do funcionamento das audiências: Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem: I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência por meio audiovisual no início do evento; II. Manifestação dos cidadãos que procederam a inscrição prévia ou durante a audiência, dentro do prazo previsto neste Regimento, por ordem de inscrição; III. Considerações finais pela mesa diretora. IV. Encerramento Neste caso, sem o devido esclarecimento e capacitação os povos tradicionais, por</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>exemplo, serão prejudicados na sua participação, e a prefeitura de forma velada, favorecendo aqueles mais abastados ou abençoados. Mas o artigo 300 da 482/14, esclarece nossas dúvidas sobre o papel das audiências públicas quando afirma que são instâncias de discussões onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre planos e projetos de interesse dos cidadãos direta e indiretamente afetados pelos mesmos. Com isso, fica comprovado que as audiências públicas não devem ser realizadas somente para ouvir, mas também informar e esclarecer dúvidas sobre planos. Além disso, é indignante para a sociedade civil, ao deparar com o art. 14 do mesmo Regimento, saber que suas sugestões, opiniões e críticas terão apenas caráter consultivo e para piorar não vinculante. In verbis o artigo 14: : Art. 14. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das manifestações apresentadas durante a Audiência. Além da ausência de debates às expensas da prefeitura para promover o diagnóstico, o poder decisório caberá a Comissão Multidisciplinar criada pela Prefeitura pelo Decreto 23.875/2022. Esta Comissão, dita Multidisciplinar, foi criada pelo Poder Público para retirar a competência dos técnicos do IPUF, determinado pela Lei Complementar Municipal nº 482/2014, formada por todos Secretários Municipais e Comissionados, pulverizando as atribuições do IPUF. Acerca do favorecimento de classes dominantes, diz a Juíza ao paralisar o Plano Diretor de São Paulo: “Uma vez que todos são iguais perante a lei, a todos deve ser assegurado o acesso aos direitos fundamentais e à participação democrática nas decisões políticas e administrativas.”, disse a juíza. (https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/05/09/justica-paralisa-revisao-do-plano-diretor-de-sao-paulo-por-falta-de-acessibilidade-para-deficientes-em-plataforma-da-prefeitura.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-desktop&utm_campaign=materias) Está clara a violação do princípio</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>constitucional da igualdade. Este princípio pressupõe que todas as “pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. Este Decreto e o Regimento Interno das Audiências Públicas Distritais, violam o princípio da igualdade, o próprio TAC, os princípios da Administração Públicas da ilegalidade, da razoabilidade e da moralidade, cabendo ao MPSC e a Defensoria Pública de Santa Catarina resguardar estes princípios. A Defensoria e o MPSC devem acompanhar e fiscalizar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sobretudo o cumprimento dos Decretos nºs 23.784/2022, 23.785/2022 e Decreto nº 23.953/22 desprovidos de constitucionalidade, que regulamentaram o TAC, firmado. Outro equívoco, apresentado na metodologia/cronograma será a Audiência Pública Final ser realizada antes do final da consulta pública. Um equívoco metodológico que tem, como única justificativa, o atendimento a grupos econômicos vinculados à especulação imobiliária, coibidas pelo mandamento da Lei do Estatuto das Cidades e suas Resoluções. E os equívocos não se encerram nos Decretos mencionados, mas também no certame eleitoral promovido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis junto a composição do Conselho da Cidade. Nesta composição não estão as entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade, conforme § 3º do art. 307. Este assim se enuncia: § 3º A representação da sociedade civil organizada de abrangência difusa incluirá as associações profissionais, entidades de classe, organizações patronais, sindicatos, universidades, organizações não governamentais, fundações privadas, conselhos afetos ao desenvolvimento urbano e entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade e se dará através de representantes de até trinta entidades. Ademais, foi permitido na composição dois times de futebol, como segue: IV – Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo – ASCDT: a) Titular: Gabriel de Lima; b) Suplente: Victor Dias Batista V - Associação Recreativa Cultural</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>e Esportiva Unidos – ARCEU: a) Titular: Marceu Gomes Pereira; b) Suplente: Danilo da Rocha Daniel. Entidades acima, a priori sem afinidades com a política de desenvolvimento urbano, assim como não foi devidamente divulgado o certame eleitoral como determina o art. 308: Compete ao IPUF promover a convocação e o cadastramento dos representantes da sociedade civil organizada, assegurando-se de promover ampla divulgação e avaliar se as mesmas possuem objetivos e afinidades com a política de desenvolvimento urbano, organizando, no prazo máximo de noventa dias após o início de vigência desta Lei Complementar. Além das flagrantes ilegalidades apontadas acima, junto a metodologia, a Prefeitura simplesmente expurgou o cidadão comum da discussão da Minuta da Revisão do Plano Diretor, impactando na eficiência, eficácia e efetividade do planejamento e da atual e futura gerações, afrontando o princípio da gestão democrática determinado pelo Estatuto das Cidades A minuta conforme consta no cronograma não será apresentada para análise e contribuição da sociedade, ficará sob responsabilidade da Comissão instituída pelo Decreto 23.875/2022. Neste caso, a gestão democrática está sendo violada sem a plena participação popular. Os seus estudos estão concentrados na Comissão Multidisciplinar que terá a responsabilidade de determinar as suas expensas a distribuição dos riscos do ônus e benefícios da urbanização da cidade de Florianópolis, quebrando um dos objetivos da função de um planejamento urbano, ficando o ônus ou prejuízo com a sociedade e o bônus com os setores do mercado imobiliário. Numa avaliação da metodológica dos prazos, das atividades e dos cronogramas, constata-se que não há viabilidade técnica para a construção da minuta da Revisão do Plano Diretor e para a preparação de documentos pertinentes em tão exíguo tempo. No mínimo haverá grave prejuízo na sua apreciação e discussão, afetando os artigos 182, 183 e 225 da Constituição e as legislações regulamentadoras pertinentes. É inviável a discussão do da Minuta de Revisão do Plano Diretor pela população, dentro do cronograma apresentado pelo Decreto nº 23.874/2022, em função da</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>complexidade da cidade de Florianópolis, com uma população que se aproxima à 530 mil habitantes e que apresenta peculiaridades ambientais em cada Distrito. Urge salientar que a Cláusula 18 presente no TAC está desprovida do Princípio da da Administração Pública da legalidade, pois não cabe ao Conselho da Cidade aprovar a Minuta da Revisão do Plano Diretor, uma vez que segundo o art. 1º do Decreto nº 18.279/2018 e art. 305 da LCM nº 482/2014 este Conselho é apenas consultivo. Diante dos esclarecimentos apontados acima, a metodologia do Decreto 23.874/22 e do Decreto 23.875/22, simplesmente atenderá os interesses das Construtoras, ficaremos sem DISCUTIR O NOSSO FUTURO E O FUTURO DA CIDADE, à mercê do mercado imobiliário. Apelamos ao Vossa Senhoria pelo imediato rompimento do analfabetismo urbanístico implementado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, pois a privação das entidades comunitárias e comunidades das tomadas de decisão sobre qual cidade se deseja dificulta o planejamento das ações de equipes técnicas e, sobretudo, empobrece o planejamento urbano, com impactos ambientais, econômicos e sociais deletérios e irreversíveis para nossas vidas e a vida de futuras gerações em nossa cidade. Para finalizar, entendemos como fundamental a participação do Ministério Público no acompanhamento e fiscalização corroborando com a afirmativa do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Paraná: Diante do exposto, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo recomenda a todos os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Paraná que acompanhem, por meio de procedimento administrativo próprio, os processos de elaboração ou revisão dos Planos Diretores e legislação correlata nos Municípios de suas Comarcas de atuação, visando a assegurar o conteúdo mínimo para sua operacionalidade, funcionalidade, vinculatividade e efetividade, bem como a garantir o devido processo participativo popular.</p> <p>(Fonte: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/CT_12_2013__2.pdf)</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Desta forma, Considerando a violação da Cláusula 10 do TAC pelo Art. 16 do Decreto 23.874/22, este último determina apenas ouvir a sociedade, enquanto a Cláusula 10 determina informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada. Além disso a mesma Cláusula determina a apresentação da Minuta durante a Audiência, não garantido no Decreto 23.874/2022 e Regimento Interno das Audiências Distritais, com esclarecimentos apresentados acima. A Audiências Públicas Distritais serão realizadas para ouvir a sociedade acerca da justificativa, diretrizes e diagnóstico, sem apresentações prévias destes documentos durante as Audiências; Considerando a violação do item b da Cláusula 10 do TAC pelo artigo 13 e 14 do Regimento Interno das Audiência Públicas Distritais que determina debates antes das Audiências Públicas Distritais, indeferida pela Comissão Multidisciplinar do Decreto nº 23.875/2022; Considerando a violação da Cláusula 09 pela ausência de material informativo em formato áudio visual sobre a proposta da revisão do Plano Diretor e seus impactos em cada distrito, visto que nem a minuta de Revisão foi apresentada para avaliação dos referidos impactos pelos moradores em seus distritos, neste caso sem informação da capacidade de suporte em cada distrito; Considerando inexecuções da metodologia apresentada no Decreto nº 23.874/2022; Considerando que a apreciação da Minuta da Revisão do Plano Diretor deve ficar restrito as discussões entre Conselho da Cidade, em apenas 2 horas; Considerando que as propostas apresentadas pelos moradores na Consulta Pública e as Audiências Públicas Distritais são não vinculadas, ficando restrito a decisão da Prefeitura Municipal de Florianópolis, impactando os princípios da gestão democrática do Estatuto da Cidade Considerando que os documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, ficaram disponibilizados em site, impossibilitando o acesso democrático em audiências públicas e debate; Considerando que segundo a Clausula 19 quando ocorrer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Acordo poderá acarretar sua imediata execução judicial</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>pelo Ministério Público ou Defensoria; Considerando o indeferimento da Prefeitura para a realização de debates antes das audiências Públicas Distritais, conforme documento anexo; Considerando a violação do princípio de igualdade entre as entidades comunitárias, povos tradicionais e os setores comerciais nos debates a revelia da Prefeitura Municipal de Florianópolis, favorecendo os setores do mercado imobiliários, coibidos pelo Estatuto das Cidades; Considerando que a Cláusula 18 presente no TAC está desprovida do Princípio da Administração Pública da legalidade pois não cabe ao Conselho da Cidade aprovar a Minuta da Revisão do Plano Diretor, uma vez que conforme o art. 1º do Decreto nº 18.279/2018 e art. 305 da LCM nº 482/2014 este Conselho é apenas consultivo. Solicitamos: 1) Cancelamento URGENTE da REVISÃO DO PLANO DIRETOR do Município de Florianópolis tendo vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta pela Prefeitura Municipal de Florianópolis; violando o princípio da igualdade, princípios da Administração Pública da razoabilidade, da moralidade e da legalidade, no caso presentes na: a) Violação do item b da Cláusula 10 do TAC pelo artigo 13 e 14 do Regimento Interno das Audiência Públicas Distritais que determina debates antes das Audiências Públicas Distritais, indeferida pela Comissão Multidisciplinar do Decreto nº 23.875/22; b) Violação a Clausula 09 do TAC, ao não ser estabelecido em todos os distritos de Florianópolis debates distritais e comunitários, conforme indeferimento da Comissão Multidisciplinar, mediante OE 198/IPUF/GAB/2022, impactando no princípio da igualdade e princípios administração pública da impessoalidade e legalidade, além do princípio da razoabilidade em função da exequibilidade dos prazos apresentados no cronograma para Revisão da Minuta do Plano Diretor. Esperamos as devidas devolutivas de Vossas Senhorias.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 192. Quanto às caixas mínimas do sistema rodoviário para novos arruamentos obedecerá aos seguintes gabaritos:</p> <p>I - trinta e oito metros nas Vias de trânsito rápido;</p> <p>II - trinta e sete metros nas Vias Arteriais;</p> <p>III - vinte e nove metros nas Vias Coletoras e Subcoletoras;</p> <p>IV - quatorze metros nas Vias Locais;</p> <p>V - dois metros e cinquenta centímetros nas Ciclovias; e</p> <p>VI - três metros nas Vias Preferencial de Pedestres.</p> <p>§1º Caixa da Via é a medida, em seção transversal, incluindo as pistas de rolamento, os canteiros centrais, os passeios e as ciclovias.</p> <p>§2º Nas áreas com usos miscigenados e enclaves urbanos em APL, todas as Vias Locais obedecerão a caixa mínima das Vias Sub-Coletoras, assegurando áreas próprias para o estacionamento ao longo das vias, exceto nas vias já existentes com caixa inferior a oito metros.</p> <p>§3º Nas vias onde for tecnicamente comprovada a impossibilidade de</p>	<p>Art. 192. As caixas mínimas do sistema rodoviário para novos arruamentos obedecerão aos seguintes gabaritos:</p> <p>I - 38m (trinta e oito metros) nas Vias de trânsito rápido;</p> <p>II - 29m (vinte e nove metros) nas Vias Arteriais;</p> <p>III - 24m (vinte metros e cinquenta centímetros) nas Vias Coletoras;</p> <p>IV - 14 (quatorze metros) nas Vias Locais;</p> <p>V - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas Ciclovias;</p> <p>VI - 6m (seis metros) nas Vias Preferenciais de Pedestres;</p> <p>VII – 3m (três metros) nas Vias Exclusivas de Pedestres; e</p> <p>VIII – 16m (dezesseis metros) nas Vias Subcoletoras.</p> <p>§1º Caixa da Via é a medida, em seção transversal, de muro a muro, incluindo as pistas de rolamento, os canteiros centrais, os passeios e as ciclovias.</p> <p>§2º REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
---	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

implantação de ciclovias ou ciclofaixas, deverão ser previstas vias compartilhadas nas calçadas, ou nos bordos das pistas de rolamento.	§3º (...)		
Art. 193. A largura de uma nova via, que constituir prolongamento de outra já existente ou prevista em plano aprovado pelo Município, não poderá ser inferior à largura desta última. Parágrafo único. Excetuando-se as ciclovias e as vias locais com caixa existente inferior a oito metros, os prolongamentos não poderão ter caixa inferior a quatorze metros.	Art. 193. A largura de uma nova via que constituir prolongamento de outra já existente ou prevista em plano aprovado pelo Município será igual à largura prevista da via ou conforme diretrizes definidas pelo IPUF. Parágrafo único. REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 194. Nos cruzamentos, os alinhamentos das vias deverão concordar por um arco de círculo com raio mínimo de: - entre vias locais, cinco metros; II - entre vias setoriais oito metros; e III - entre vias coletoras e subcoletoras, doze metros. §1º Nos cruzamentos entre trânsito rápido e vias arteriais ou conectoras, as interseções serão detalhadas pelo IPUF. §2º Nos cruzamentos de vias de hierarquia diferente a concordância a que se refere o caput deste artigo,	Art. 194. Nos cruzamentos, os alinhamentos das vias, os limites entre faixa de rolamento e calçada deverão obedecer especificações diretrizes do órgão de planejamento.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

obedecerá à interseção ou ao raio mínimo definido para a via de maior porte.			
<p>Art. 195. Os acessos às interseções das diversas categorias de vias obedecerão aos seguintes critérios:</p> <p>I - o acesso direto às vias de trânsito rápido só será permitido através de Vias Arteriais, interseções indicadas nos mapas, partes integrantes desta Lei Complementar, vias marginais ou pistas de desaceleração;</p> <p>II - o acesso direto às Vias Arteriais somente será permitido através de Vias Setoriais, vias marginais ou pistas de desaceleração, exceto nas Vias denominadas como TRC-2, TRC-4, TRC-5, TRC-6 e TRI-4; e [...]</p>	<p>Art. 195. Os acessos às interseções das diversas categorias de vias obedecerão aos seguintes critérios:</p> <p>I - o acesso direto às vias de trânsito rápido ou arteriais só será permitido através de:</p> <p>a) Vias Arteriais;</p> <p>b) interseções indicadas nos mapas, partes integrantes desta Lei Complementar;</p> <p>c) vias marginais;</p> <p>d) pistas de desaceleração; ou</p> <p>e) solução técnica específica aprovada pelo IPUF e demais órgãos competentes;</p> <p>II – REVOGADO</p> <p>III - (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 196. As vias de circulação de veículos sem saída serão autorizadas quando previstas em praças de retorno no seu término e quando seu comprimento, incluindo o espaço de manobra não exceder a vinte vezes a sua largura.</p> <p>§1º As praças de retorno deverão possuir raio mínimo igual a largura da</p>	<p>Art. 196. Os órgãos de planejamento estabelecerão diretrizes para:</p> <p>I - vias de circulação de veículos sem saída;</p> <p>II - as rampas máximas permitidas.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>pista e nunca inferior a onze metros e trinta centímetros, e passeio contornando todo o perímetro do retorno, com largura igual a dos passeios da via de acesso, conforme os desenhos da figura a seguir: (figura)</p> <p>§2º As vias poderão terminar sem praça de retorno nas divisas do terreno parcelado quando seu prolongamento estiver previsto no traçado viário do Município.</p>	<p>Parágrafo único. Além das diretrizes a que se refere o caput deste artigo, o IPUF e demais órgãos competentes poderão aprovar solução técnicas específicas para cada caso.</p>		
<p>Art. 197. A rampa máxima permitida nas vias de circulação de veículos será de quinze por cento, devendo apresentar abaulamento mínimo de dois por cento e máximo de quatro por cento.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 198. Nos terrenos parcial ou totalmente atingidos pelo sistema viário projetado será permitida a construção de uma residência unifamiliar, com um pavimento e área máxima construída de cento e vinte metros quadrados, obedecidos os demais limites de ocupação, enquanto não transferidos ao domínio público.</p>	<p>Art. 198. Nos terrenos parcial ou totalmente atingidos pelo sistema viário projetado, os órgãos de planejamento competentes poderão redimensionar, realocar ou suprimir a via projetada, desde que atendam aos objetivos principais de conectividade, mobilidade e interesse público.</p> <p>§ 1º O redimensionamento, realocação ou supressão de via poderá ocorrer de ofício ou a</p>	<p>Nº 70</p> <p>Quanto a incentivos, deixo a sugestão de observar e priorizar edificações com características de Sistema Construtivo Modular, que favoreçam maior permeabilidade do solo e a flexibilidade de implantação, uma vez que a característica principal do sistema modular é a mobilidade do edifício, permitindo a realocação de recursos sem maiores prejuízos, na intenção de proporcionar o manejo futuro dos edifícios a partir de diretrizes urbanas qualificadas, além do baixo impacto ambiental desta modalidade de construção. att., arq Luis Trevisani</p> <p>Nº 77</p> <p>Relatório e parecer sobre vias coletora e subcoletoras SCI-706, projetadas a partir da Avenida das Rendeiras sobre as ruas Porto Seguro</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>pedido do proprietário direcionado ao órgão de planejamento municipal.</p> <p>§ 2º No caso de indeferimento do pedido a que se refere o § 1º deste artigo, será permitido ao proprietário a aprovação e construção de:</p> <p>I - uma residência unifamiliar, com um pavimento e área máxima construída de 120m² (cento e vinte metros quadrados) sobre os terrenos atingidos, obedecidos os demais limites de ocupação;</p> <p>II - edificações de acordo com o zoneamento e limites de ocupação, desde que assegure a reserva da área prevista para a execução futura do sistema viário projetado.</p> <p>§ 3º As áreas reservadas para execução futura do sistema viário projetado deverão ser averbadas de forma específica na matrícula do imóvel, garantido o índice equivalente em créditos do direito de construir.</p>	<p>e Mandala, incluídas no Plano Diretor de 2022.</p> <p>VER ARQUIVO</p> <p>- MAN_PD2022.08f68021e86c33ede2e3c93493104ef3.pdf</p> <p>- Trata de Parecer sobre vias coletoras</p> <p>Nº 191</p> <p>Florianópolis precisa deixar a cidade do "não pode" para efetivamente se transformar em uma cidade que sim, podemos crescer de forma sustentável e legal. Fica claro que a lei 482/2014 foi concebida com muitos erros, insegurança jurídica e não atende as necessidades de uma cidade que deseja crescer de forma ordenada e legal. É preciso incentivos e atualização no plano diretor, a fim de que Florianópolis possa estar atualizada as novas tendencias de multiplos usos, ao adensamento inteligente que reduz o custo do poder executivo, na execução de seus serviços de atendimento ao cidadão, como coleta de lixo, iluminação pública, segurança e tantos outros. Mais pessoas circulando, incentiva o comércio, a convivencia e a segurança. Importante também incentivar comercio e os serviços publicos nos bairros, criando centralidades e reduzindo o deslocamento de veículos, melhorando a mobilidade. Planejar e incentivar o desenvolvimento regular, é combater as invações de nossas areas de preservação que deverão ser de conservação, permitindo trilhas, parques, uso compartilhado das pessoas e da natureza, de forma ordeira e fiscalizada, podendo ai sim, conectar a preservação e o ser humano. A discussão com a sociedade é importante, mas também o olhar técnico dos urbanistas, engenheiros, arquitetos e técnicos, especialistas em gestão, planejamento e desenvolvimento. Vamos juntar as ações e construir um plano diretor digno de nossa querida Florianópolis.</p> <p>Nº 613</p> <p>Referente aos incentivos, entende-se que deve haver um rol de</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>incentivos e que possam ser cumulativos. Os incentivos, principalmente nas áreas de maior verticalidade, só terão efetividade se transpuserem o cone de sombra, caso contrário, não se aplicam. Quanto a quais incentivos, a melhor prática é que fosse de escolha do empreendedor, mas entende-se que o poder público deve calibrar e direcionar para onde os esforços devem ser feitos. O setor trabalhará nessa direção.</p> <p>Nº 698 Rever a necessidade de EIV para empreendimentos acima de 2 mil m². Utilizar uma metodologia em que determine a necessidade de EIV não pela área construída, mas pelo impacto que poderá ser gerado.</p> <p>Nº 1100 Antes de aplicar o novo Plano diretor, há a prioridade de saneamento básico, esgoto, preservação de áreas naturais e recursos hídricos, ruas pavimentadas. Sem isso não tem entulhar de mais gente no bairro, encher o lençol freático de dejetos humanos, dar dignidade às pessoas de ir e vir por ruas pavimentadas</p> <p>Nº 1311 Quanto a Outorga Onerosa do Direito de Construir (que permite o acréscimo de até 2 pavimentos) da Proposta de Revisão e Adequação do Plano Diretor de Florianópolis. O novo Plano Diretor deverá estabelecer que a Outorga Onerosa do Direito de Construir de cada empreendimento deverá ser precedida de Estudo de Impacto, assim como já ocorre para grandes empreendimentos, e não se submeter apenas as condições que estabelecidas em lei específica conforme disposto no art. 30 do Estatuto da Cidade. Regiões históricas com potencial turístico importante, tais como os Distritos de Santo Antônio de Lisboa e Ribeirão da Ilha, entre outras regiões, não devem contemplar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, pois isto pode prejudicar o turismo no município de forma irreversível.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 1321 O bairro Campeche necessita urgentemente de melhorias de infraestrutura, mais árvores, pavimentação das ruas para melhor locomoção dos moradores a também dos transportes públicos, precisa de mais visibilidade para o bairro se desenvolver e mais lojinhas.</p> <p>Nº 1354 Sou contra o aumento de gabarito e do uso misto e viabilidade para construir/reformar ou funcionar qualquer comércio/serviços. É preciso respeitar e manter a zonas residenciais. Bairro precisa de Ligação viária da Comunidade Jardim Eucaliptos e Jardim Castanheiras com a SC 405 próximo ao Fort Atacadista ou novo trevo de acesso ao aeroporto. É urgente a implantação da coleta do esgoto e medidas para recuperação da vegetação de restinga na praia, entre a rua pequeno príncipe a Lomba do Sabão. O acesso a praia em cada rua nesse trecho teve ter decks sobre a areia para evitar o pisoteio da vegetação.</p> <p>Nº 1358 Manifesto aqui a necessidade da revitalização da Orla da Praia do Campeche, que se encontra hoje em situação crítica. Um sistema amplo de contenções para frear a erosão marinha, integrado com acessibilidade e infraestrutura, assim como nos países desenvolvidos, precisa ser implantado. O avanço crescente do nível do mar, já comprovado historicamente, é uma preocupação que deveríamos ter hoje, já que somos uma Ilha e estamos rodeados pelo mar, mas pelo que parece, está sendo empurrado com a barriga pelos gestores públicos.</p> <p>Nº 1362 Gostaria que vcs ouvissem a comunidade as famílias que estao ali a tempo com as reivindicações , hoje minha regioo tem a amoje a associação que nos representa na regioo da lagoa da chica e que vem</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>fazendo um ótimo trabalho. Eu espero que tenhamos direito de viver ali de uma maneira ordenada mais com a colaboração de todos .</p> <p>Nº 1364 As APP's e APL's caracterizadas como zoneamento e não restrição ambiental no plano diretor.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.d394a1d69f45f1cffb0588ff43a88dc5.pdf - Trata de Solicitação para rever a caracterização de APPs e APLs</p> <p>Nº 1365 Em atendimento a Consulta Pública sobre o novo Plano Diretor e tendo em vista a proposta da Prefeitura Municipal, manifesto-me positivamente sobre a iniciativa de revisão e adequação do Plano Diretor da cidade de Florianópolis, realizada pela prefeitura e seus principais gestores. Porém também vejo a necessidade de me posicionar contrariamente, ao que diz respeito, e com pleno conhecimento do zoneamento e da localização, quanto a proposta de aumento de gabarito em toda região que contorna a Estrada Dom João Becker, assim como todo o zoneamento que abrange a região Sul do Distrito de Ingleses do Rio Vermelho. Tendo em vista a qualidade da proposta de aperfeiçoamento de mobilidade urbana, a qual podemos considerar como um dos maiores desafios que Florianópolis tem enfrentado nos últimos anos, e também exigindo um olhar abrangente em termos de escala de intervenção. Creio que o acréscimo de dois pavimentos, foge de quaisquer soluções pontuais imediatas que melhoram a vida dos transeuntes. Outro ponto relevante, do qual gostaria de ressaltar. Refere-se a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Começo inclusive trazendo como exemplo de moldes de taxaço do Distrito de Porto Belo e Itapema. Essa última, regulamentada através da LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, que explica</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>a possibilidade de a taxa ser revertida já em seu entorno imediato, cobrado diretamente da iniciativa privada e sem considerar a necessidade de processos de licitação. Outra solução também passível de apontamento, é a possibilidade de ser criado um fundo de iniciativa privada para obras, presente nessa mesma Lei., sucintamente descrito no Art. 11º., que descreve sobre os recursos obtidos da contrapartida financeira, decorrentes dos benefícios urbanos obtidos com a operação. Constituindo a receita orçamentária específica do Município e passando a ser recolhida em conta própria vinculada do Fundo Especial de Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional. Sem mais.</p> <p>Nº 1378</p> <p>Sou arquiteta e urbanista nascida e criada em Florianópolis e apoio o novo plano diretor, pois seu ideário busca uma cidade mais sustentável que visa as centralidades e a mobilidade como princípios bases de seu desenvolvimento. Todo o plano conceito apresentado é coerente com os pedidos da população, pois para que possamos ter infraestrutura e preservação ambiental precisamos ter densidade e uso mistos nos bairros assim teremos o equilíbrio necessário para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Nº 1396</p> <p>O campeche está crescendo sem planejamento nenhum. Sem controle adequado de esgoto, com desmatamento desenfreado, meu bairro Novo Campeche está com pelo menos 7 obras em locais que nunca tiveram edifícios, atrapalhando os moradores com entrada de estranhos , roubos frequentes e até tiroteios em locais públicos. Mas o que mais me preocupa é o desmatamento desenfreado. Obras acontecendo de forma suspeita, sem alvará, sem licença, ou que acontecem de forma ilegal, ferindo o memorial descritivo de um loteamento que não suporta esse crescimento em termos de esgoto e entrada e saída de pessoas. Não tem estrutura para isso.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>EXCLUSÃO DE VIAS PROJETADAS:</p> <p>Nº 1406</p> <p>A prefeitura trouxe diversas diretrizes e ideias gerais para o debate público da revisão do Plano Diretor, apresentando inclusive minutas de novos artigos e alterações possíveis na Lei Complementar nº 482/2014. Foi possível observar do material e estudos apresentados soluções que mudam significativamente o Plano diretor e sua aplicação, mas ainda assim há pontos que merecem um avanço e melhoria para trazer maior segurança jurídica na ocupação do solo urbano. Inicialmente, a própria proposta da municipalidade apresenta, na revisão do art. 54, a possibilidade da correção do zoneamento de ACI hoje incidente sobre imóveis particulares. A legislação preconiza como requisito básico para que um imóvel seja considerado ACI (Área Comunitária Institucional) é justamente o domínio público. Ao conceituar os bens, a lei civil divide-os em públicos e particulares, definindo aqueles como os de domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios ou a outras entidades públicas, de acordo com a pessoa jurídica de direito público a que pertencem, sendo particulares todos os demais, por exclusão. O Código Civil, em seu artigo 98, conceitua: “Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.” Sendo assim, a mera constatação da ausência de domínio público (e a consequente comprovação da propriedade como privada) é suficiente para comprovação do erro material do mapa de zoneamento, devendo a administração, de ofício e de forma célere, adequar o uso urbano com o zoneamento adequado para esses imóveis, permitindo que o proprietário utilize-o, cumprindo a função social de sua propriedade. Esse tipo de erro material do mapa impede o pleno uso e desenvolvimento urbano do imóvel particular, prejudicando o próprio crescimento da cidade. Apenas para</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>exemplificar, o desenvolvimento de atividades privadas de apoio aos serviços existentes no aeroporto de Florianópolis é precarizada justamente pelo enquadramento errôneo no mapa de zoneamento de diversos imóveis privados, no entrono do aeroporto, como sendo ACI, dificultando e impedindo a instalação no local. O mesmo ocorre na entrada do bairro Santa Mônica, onde há enorme área demarcada como ACI, com frente para a Avenida Beira-Mar, em região de centralidade urbana, ao qual nada é desenvolvido ante ao equivocado enquadramento como ACI de glebas particulares. Outro ponto relevante é relativo à mobilidade e sistema viário projetado pelo Município no mapa anexo ao Plano Diretor. Ao longo do processo de revisão da Lei, a própria municipalidade identificou a necessidade de propor mecanismos que permitissem o redimensionamento, a realocação e até mesmo a exclusão/supressão da via inicialmente projetada no mapa da Lei Complementar nº 482/2014, visando adequar essas vias as legislações específicas (art.190) e adequá-las a realidade urbana, com a devida promoção da conectividade, mobilidade e do interesse público (art. 198). Há no perímetro urbano diversas rodovias estaduais, sendo essencial que a projeção do sistema viário urbano respeite diretrizes estabelecidas para as rodovias, proposição existente na nova redação do § 3º do art. 190. Da mesma forma, a redação proposta no §6º do art. 190 acabaria excluindo as vias panorâmicas do mapa de Sistema Viário, as quais serão redefinidas conforme estudo técnico futuro. Entretanto, para além de melhorar o planejamento do sistema viário e da mobilidade com promoção da conectividade, é essencial que sejam previstos mecanismos que permitam a efetiva execução do planejado. Assim, se propõe que o processo de revisão da lei permita que as vias projetadas sobre imóvel particular, que atendam aos objetivos principais de conectividade, mobilidade e interesse público, reconhecidos em ato do poder público municipal, possam ser executadas pela iniciativa privada, inclusive como forma de compensação e/ou mitigação de impactos, como no caso de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>empreendimentos submetidos à Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV) ou precedidos de Plano Específico de Urbanização (PEU), ou até mesmo fruto de doação (nos termos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019 ou Decreto Municipal nº 22.839, de 27 de abril de 2021) sem que a execução de referida medida seja caracterizada como parcelamento do solo (loteamento) pelo particular. Permitir essa parceria com o empreendedor privado, na execução direta de ação de mobilidade e conectividade de claro interesse público, viabilizará soluções necessárias à precária mobilidade existente, exemplo que pode ser dado as ações promovidas pelo shopping (fruto de acordo promovido em Ação Civil Pública) no acesso ao bairro Santa Mônica. O mesmo local/bairro é exemplo de local onde a ampliação/criação de acesso ao bairro se mostra essencial para resolução da falta de mobilidade local, visto que há acesso projetado e nunca executado pela municipalidade diante da falta de recurso.</p> <p>Nº 1408 ☛</p> <p>Nº 1409 Prezada Prefeitura de Florianópolis, Como advogada da ASSOCIAÇÃO BASE MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP), organização religiosa sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.653.725/0001-07, manifesto meu requerimento para emenda ao Plano Diretor 2022, em relação ao Distrito Pântano do Sul, para que por esse seja reconhecida e regularizada a Servidão Severiano Bernardo, no bairro da Costeira do Pirajubaé, pois a instituição adquiriu três terrenos (Inscrições Imobiliárias número: 52.92.047.0731.001-846; 52.92.047.0750.001-104 e 52.92.047.0732.001-386), que formam área contígua, e se localizam nessa servidão, e dela precisam para acesso. A ASSOCIAÇÃO BASE</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP) pretende erigir sobre o citado terreno local de prestação de serviços sociais para a comunidade da Costeira do Pirajubaé, assim, precisa garantir que as pessoas tenham acesso seguro ao local. Nesses termos, pede e espera deferimento. ANA LUIZA DE OLIVEIRA ALPHONSE - OAB/SC 45.407 - ADVOGADA DA ASSOCIAÇÃO BASE MISSIONÁRIA FLORIANÓPOLIS HOUSE OF PRAYER (FHOP)"</p> <p>Nº 1414 EMPRESA LUMIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ N. 80.696.776/0001-27 Paulo Silveira dos Santos cpf 342.695.099-53 ARP PARA ARM Tendo em vista a aumentar o potencial construtivo dos terrenos e dinamizar o desenvolvimento das regiões, tornar as ARP's com CARACTERÍSTICAS de ARM's, com isso dinamizando principalmente as ARP 2,3 - 2,4 - 2,5, que não permitem Condomínios Residenciais Multifamiliares. ACRESCIMOS DE PILOTIS Com o objetivo de evitar garagens subterrâneas, tendo em vista a altura de lençol freático e riscos de inundações, permitir o uso de PILOTIS em edificações até 3 (três) pavimentos, não contando como pavimento para efeitos do número máximo permitido, ou seja, os números de pavimentos indicados na nomenclatura das áreas urbanas, seriam contados a partir dos pilotis. GARANTIA DOS PROJETOS APROVADOS Para os projetos aprovados e licenciados na vigência do atual Plano Diretor, e tendo em vista que a as alterações do plano Diretor são objetos de uma revisão do atual plano já prevista, e não um novo Plano, dar uma garantia de direitos adquiridos de 2 (dois) anos para início das obras dos projetos já aprovado e com as respectivas licenças em dia. ENTENDIMENTO ÚNICO (PREFEITURA) DOS ANALISTAS NA APROVAÇÃO DOS PROJETOS Com o intuito de padronizar as análises dos projetos submetidos a esta Prefeitura, o órgão responsável pelas análise deverá padronizar o entendimento e pareceres</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>dos seu analistas, para isso deverá padronizar o entendimento interpretação do Plano Diretor e demais normas, treinar e discutir com os analistas, cobrando uniformidade nos pareceres, evitando que cada analista tenha entendimento diferenciado de cada situação, o parecer sempre será emitido pelos analistas, mas dentro de um entendimento padrão da Prefeitura, em última instância será o parecer da Prefeitura, não do analista responsável. As chefias responsáveis deverão acompanhar o andamento do processo, fazendo as correções necessárias. Tal entendimento daria aos profissionais das áreas previsibilidade tranquilidade na elaboração dos seus projetos, dentro das exigências e padrões do PD, e não ficando à mercê da interpretação de cada analista.</p> <p>PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS Na atualidade e no momento da economia, todos trabalham com cronogramas e prazos, a Prefeitura também deveria trabalhar com prazos para responder demandas e aprovar projetos, hoje algumas aprovações de projetos demoram um prazo excessivo, trazendo com isso um atraso no desenvolvimento da cidade, e prejuízos para a economia como um todo. Dentro deste contexto a Prefeitura deveria estabelecer prazo máximos para atendimento a requerimentos, aprovação dos projetos e notas devolutivas, dentro desse modelo também estabelecer que a devolução seria em uma única vez, com todas as exigências a serem cumpridas. Também estabelecer que as solicitações que ultrapassarem 20% do prazo, as demandas estariam aprovadas por decurso de prazo e aptas para a implementação de acordo com projetos comprovadamente a apresentados a prefeitura.</p> <p>REGULAMENTAÇÃO DAS “AUE” O nosso Plano Diretor está em vigência a mais de 8 anos, esse PD previa a regulamentação das AUE – Área de Urbanização Especial, que até o presente não viabilizou nenhuma dessas área, esse enquadramento paralisou o uso e desenvolvimento dessas extensas áreas, distribuídas em todos os cantos da Ilha, tirando a opção dos proprietários de empreender, gerando imensos prejuízos aos mesmos e as economias</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>da região, com risco ações de indenização contra o município, pela inação. Como forma de viabilizar de forma mais ágil esta situação e regulamentar o uso dessas áreas, seria com a orientação e desenvolvimento dos PEU's – Projetos Específicos de Urbanização para cada AUE, ficando ao encargo do Poder Executivo a aprovação destes projetos.</p> <p>Nº 1454 Documento com proposta para criação do novo Parque Linear de Capoeiras no local do antigo terminal abandonado.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.3dac6bb8b32a0ce18883eaaec775bf8c.pdf – Trata de Projeto conforme descrição acima</p> <p>Nº 1465 CAMADAS IMPORTANTES DA SOCIEDADE DE FLORIANÓPOLIS DESCARTADA PELA METODOLOGIA DA MINUTA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR: Eu venho aqui defender a participação da melhor idade neste plano Diretor e daquelas pessoas de mobilidade reduzida, descartadas pelo Município junto a minuta do Plano Diretor. Nossa experiência profissional e nossa sabedoria dos mais 50 mil habitantes em Florianópolis estão descartadas nesta minuta, exatamente aqueles mais sofrem com a acessibilidade e na saúde, etc, apenas para citar alguns exemplos. Camada significativa da nossa cidade foram segregadas pela metodologia do Plano Diretor adotada pela Prefeitura. Por exemplo, pessoas com restrição visual não conseguem participar das discussões desta minuta, apesar da Lei 7801/2008. O portal eletrônico do Município inibe o acesso destas pessoas, direito garantido pela Constituição Federal e pelo Artigo 34 da Lei 7801/2008. Elas não fazem parte da sociedade? O Conselho da</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Cidade também segregou esta participação, apesar inciso parágrafo 3º do Artigo 307 que determina a presença de entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade. A participação sociedade é um ato previsto tanto no texto constitucional como nas legislações infraconstitucionais relacionadas ao tema. A Constituição Federal inclusive em seu art. 1º prevê a necessidade da participação popular, como pré-requisito do Estado Democrático de Direito, de soberania popular, no exercício da cidadania, e diz que o poder emana do povo. Será que o Município está preocupado realmente com a participação destas camadas na minuta do plano diretor? Florianópolis é uma metrópole formada por menores cidades, tratado aqui como Distritos, cada distrito com suas peculiaridades e características, com suas vocações culturais e paisagens diferenciadas. Quando vamos planejar uma metrópole ou cidades menores, devemos avaliar e diagnosticar, mas isso precisa ser realizado com pessoas de todas as camadas, no caso com os moradores destas cidades/distritos, não apenas com os setores da representação comercial e de classe. Quando construímos uma minuta de plano diretor não é apenas para os próximos dez anos, ele vai além, senão ouvir as pessoas, suas inteligências e sabedorias coletivas, o resultado será prejuízos irreversíveis para a cidade, com a perda do patrimônio cultural e ambiental, com a sua completa descaracterização e, principalmente, com a expulsão de comunidades pobres e vulneráveis das áreas mais valorizadas da cidade. Cidades Inteligentes respeitam as inteligências e sabedorias de todas as camadas sociedade. Se constrói ouvindo nossas Universidades. Este plano não está sendo construída com a participação efetiva da sociedade em seus distritos. É de fundamental importância que o Executivo e os Legisladores ao encaminhar e ao votar a aprovação do Plano, não hajam sorrateiramente incluindo inúmeras emendas que venham a alterar a constituição outorgada pela sociedade partícipe, fato que desconfigura a necessidade da participação popular, tornando os cidadãos marionetes iludidas por falsas promessas. Assim</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>como é de responsabilidade do Prefeito analisar estas situações antes de sancionar o Plano. Quantas experiências profissionais estão sendo desperdiçadas e descartadas pela proposta metodológica adotada pelo Município. Quantas riquezas e possibilidades poderiam ser construídas ouvindo as vozes das experiências das pessoas da terceira idade ou da melhor idade? Tenham como modelo cultura japonesa nos tratem nesta minuta como os GRANDES MESTRES DA SOCIEDADE. Nos ouçam, nos enxerguem, temos muito com que contribuir com esta minuta. Façam oficinas distritais para nos ouvir e nos enxergar as mais de 50 mil pessoas da melhor idade, Esperamos as devidas devolutivas.</p> <p>Nº 1466</p> <p>Submetemos ao conhecimento de Vossa Senhoria a ausência de gestão democrática nos Decretos que regulamentam o Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre a ré, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, e o Ministério Público estadual. Os prazos nele previstos são exíguos, tornando inexecutáveis os debates necessários para aprovação da Minuta da Revisão do Plano Diretor. Temos que discutir o assunto com responsabilidade e com a devida participação de todos os envolvidos. Quando vamos planejar uma metrópole ou cidades menores, devemos avaliar e diagnosticar, mas isso precisa ser realizado com pessoas, ou seja, com os moradores destas cidades/distritos, não apenas com setores específicos, no caso empresas da construção civil. É nosso direito e queremos vê-lo respeitado pela prefeitura. O Calendário apresentado não permite a participação do cidadão, dos povos tradicionais, assim como de todas as entidades comunitárias. No Regimento Interno das audiências públicas distritais, assim como das Consultas Públicas encaminhadas pela Prefeitura, validadas pela 28ª Promotoria do MPSC, desta Capital, segundo as palavras do Prefeito Municipal de Florianópolis na posse do Conselho da Cidade e o Superintendente do IPUF na reunião do Conselho da Cidade, determina</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>somente ouvir a sociedade. O Termo de Ajuste de Conduta – TAC, é bem claro, cabe a prefeitura informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada junto as audiências. E estas audiências devem ser precedidas de debates com a sociedade. Segundo nosso entendimento, constitucionalmente, cabe ao Poder Executivo municipal, às suas expensas, a realização de reuniões comunitárias, setoriais e por segmentos organizados da sociedade civil, para colher subsídios, rever e analisar informações a serem usadas na leitura da realidade municipal e não às expensas das entidades comunitárias como está em curso, numa flagrante violação constitucional criando privilégios entre os setores comerciais e entidades comunitárias, impactando na gestão democrática prevista na Constituição Federal e na Lei do Estatuto da Cidade. Nem todas as entidades possuem recursos financeiros, estrutura física, equipamentos e pessoas para realização de oficinas. O TAC, firmado por Vossas Senhorias determina debates anteriores a realização das audiências, é o que determina o item b, da cláusula 10. Por esta Cláusula, em nosso entendimento, os debates devem ser realizados às expensas da prefeitura junto as entidades comunitárias para colher subsídios, rever e analisar os pontos fortes e fracos dos diversos distritos, transcrito na Cláusula 10, a seguir: Cláusula 10. A realização das audiências públicas, que terão finalidade de informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada, estará condicionada à convocação específica para propósito de revisão do Plano Diretor da cidade e ao cumprimento das seguintes condições prévias [...]: b) Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo; Para nossa surpresa, o Decreto nº 23.874, promove distorções interpretativas, fora do contexto legal, em acinte a cláusula 10 citada acima, garantindo apenas a oitiva, conforme apresentado a seguir: Art. 16. A Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor é evento que tem como objetivo a oitiva da população, bem como a colheita de manifestações de qualquer cidadão</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>acerca da proposta de revisão do Plano Diretor apresentada a sociedade. Então, SMJ, temos dois grandes equívocos legais no regramento do Decreto 23.874/2022: perante a Lei do Estatuto da Cidade e perante o próprio próprio TAC firmado. Posteriormente, quando apresenta o Regimento Interno das Audiências Públicas, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 23.953, DE 13 DE JUNHO DE 2022, em anexo, incorre nas mesmas ilegalidades. Primeira, não haverá a leitura da Minuta da Revisão do Plano Diretor durante as Audiências Públicas Distritais, apesar do Art 1 desse Regimento enfatizar que as audiências terão como a construção da proposta final de revisão, mas a devida apresentação da proposta da minuta: Art. 1º. Este Regimento estabelece os procedimentos para realização das audiências públicas para o processo de participação da sociedade na construção da proposta final de revisão e adequação da Lei Complementar 482/2014 - Plano Diretor do Município. Neste caso, a minuta não estará sendo apresentada e muito menos discutida pela sociedade presente nas audiências. Os documentos que serão discutidos na Audiência apenas justificativas, diretrizes e diagnósticos, mediante consulta pública para apresentação de proposta durante as audiências. Desta forma, nas audiências serão colhidos de cidadãos e cidadãs apenas as propostas, referente aos materiais disponíveis na Consulta Pública, como determina o artigo 13, que trata do funcionamento das audiências: Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem: I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência por meio audiovisual no início do evento; II. Manifestação dos cidadãos que procederam a inscrição prévia ou durante a audiência, dentro do prazo previsto neste Regimento, por ordem de inscrição; III. Considerações finais pela mesa diretora. IV. Encerramento Neste caso, sem o devido esclarecimento e capacitação os povos tradicionais, por exemplo, serão prejudicados na sua participação, e a prefeitura de forma velada, favorecendo aqueles mais abastados ou</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>abençoados. Mas o artigo 300 da 482/14, esclarece nossas dúvidas sobre o sobre o papel das audiências públicas quando afirma que são instâncias de discussões onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre planos e projetos de interesse dos cidadãos direta e indiretamente afetados pelos mesmos. Com isso, fica comprovado que as audiências públicas não devem ser realizadas somente para ouvir, mas também informar e esclarecer dúvidas sobre planos. Além disso, é indignante para a sociedade civil, ao deparar com o art. 14 do mesmo Regimento, saber que suas sugestões, opiniões e críticas terão apenas caráter consultivo e para piorar não vinculante. In verbis o artigo 14: : Art. 14. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das manifestações apresentadas durante a Audiência. Além da ausência de debates às expensas da prefeitura para promover o diagnóstico, o poder decisório caberá a Comissão Multidisciplinar criada pela Prefeitura pelo Decreto 23.875/2022. Esta Comissão, dita Multidisciplinar, foi criada pelo Poder Público para retirar a competência dos técnicos do IPUF, determinado pela Lei Complementar Municipal nº 482/2014, formada por todos Secretários Municipais e Comissionados, pulverizando as atribuições do IPUF. Acerca do favorecimento de classes dominantes, diz a Juíza ao paralisar o Plano Diretor de São Paulo: “Uma vez que todos são iguais perante a lei, a todos deve ser assegurado o acesso aos direitos fundamentais e à participação democrática nas decisões políticas e administrativas.”, disse a juíza. (https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/05/09/justica-paralisa-revisao-do-plano-diretor-de-sao-paulo-por-falta-de-acessibilidade-para-deficientes-em-plataforma-da-prefeitura.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-desktop&utm_campaign=materias) Está clara a violação do princípio constitucional da igualdade. Este princípio pressupõe que todas as</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>“pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. Este Decreto e o Regimento Interno das Audiências Públicas Distritais, violam o princípio da igualdade, o próprio TAC, os princípios da Administração Públicas da ilegalidade, da razoabilidade e da moralidade, cabendo ao MPSC e a Defensoria Pública de Santa Catarina resguardar estes princípios. A Defensoria e o MPSC devem acompanhar e fiscalizar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sobretudo o cumprimento dos Decretos nºs 23.784/2022, 23.785/2022 e Decreto nº 23.953/22 desprovidos de constitucionalidade, que regulamentaram o TAC, firmado. Outro equívoco, apresentado na metodologia/cronograma será a Audiência Pública Final ser realizada antes do final da consulta pública. Um equívoco metodológico que tem, como única justificativa, o atendimento a grupos econômicos vinculados à especulação imobiliária, coibidas pelo mandamento da Lei do Estatuto das Cidades e suas Resoluções. E os equívocos não se encerram nos Decretos mencionados, mas também no certame eleitoral promovido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis junto a composição do Conselho da Cidade. Nesta composição não estão as entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade, conforme § 3º do art. 307. Este assim se enuncia: § 3º A representação da sociedade civil organizada de abrangência difusa incluirá as associações profissionais, entidades de classe, organizações patronais, sindicatos, universidades, organizações não governamentais, fundações privadas, conselhos afetos ao desenvolvimento urbano e entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade e se dará através de representantes de até trinta entidades. Ademais, foi permitido na composição dois times de futebol, como segue: IV – Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo – ASCDT: a) Titular: Gabriel de Lima; b) Suplente: Victor Dias Batista V - Associação Recreativa Cultural e Esportiva Unidos – ARCEU: a)</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Titular: Marceu Gomes Pereira; b) Suplente: Danilo da Rocha Daniel. Entidades acima, a priori sem afinidades com a política de desenvolvimento urbano, assim como não foi devidamente divulgado o certame eleitoral como determina o art. 308: Compete ao IPUF promover a convocação e o cadastramento dos representantes da sociedade civil organizada, assegurando-se de promover ampla divulgação e avaliar se as mesmas possuem objetivos e afinidades com a política de desenvolvimento urbano, organizando, no prazo máximo de noventa dias após o início de vigência desta Lei Complementar. Além das fragrantíssimas ilegalidades apontadas acima, junto a metodologia, a Prefeitura simplesmente expurgou o cidadão comum da discussão da Minuta da Revisão do Plano Diretor, impactando na eficiência, eficácia e efetividade do planejamento e da atual e futura gerações, afrontando o princípio da gestão democrática determinado pelo Estatuto das Cidades. A minuta conforme consta no cronograma não será apresentada para análise e contribuição da sociedade, ficando sob responsabilidade da Comissão instituída pelo Decreto 23.875/2022. Neste caso, a gestão democrática está sendo violada sem a plena participação popular. Os seus estudos estão concentrados na Comissão Multidisciplinar que terá a responsabilidade de determinar as suas expensas a distribuição dos riscos do ônus e benefícios da urbanização da cidade de Florianópolis, quebrando um dos objetivos da função de um planejamento urbano, ficando o ônus ou prejuízo com a sociedade e o bônus com os setores do mercado imobiliário. Numa avaliação da metodológica dos prazos, das atividades e dos cronogramas, constata-se que não há viabilidade técnica para a construção da minuta da Revisão do Plano Diretor e para a preparação de documentos pertinentes em tão exíguo tempo. No mínimo haverá grave prejuízo na sua apreciação e discussão, afetando os artigos 182, 183 e 225 da Constituição e as legislações regulamentadoras pertinentes. É inviável a discussão do da Minuta de Revisão do Plano Diretor pela população, dentro do cronograma apresentado pelo Decreto</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>nº 23.874/2022, em função da complexidade da cidade de Florianópolis, com uma população que se aproxima à 530 mil habitantes e que apresenta peculiaridades ambientais em cada Distrito. Urge salientar que a Cláusula 18 presente no TAC está desprovida do Princípio da da Administração Pública da legalidade, pois não cabe ao Conselho da Cidade aprovar a Minuta da Revisão do Plano Diretor, uma vez que segundo o art. 1º do Decreto nº 18.279/2018 e art. 305 da LCM nº 482/2014 este Conselho é apenas consultivo. Diante dos esclarecimentos apontados acima, a metodologia do Decreto 23.874/22 e do Decreto 23.875/22, simplesmente atenderá os interesses das Construtoras, ficaremos sem DISCUTIR O NOSSO FUTURO E O FUTURO DA CIDADE, à mercê do mercado imobiliário. Apelamos ao Vossa Senhoria pelo imediato rompimento do analfabetismo urbanístico implementado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, pois a privação das entidades comunitárias e comunidades das tomadas de decisão sobre qual cidade se deseja dificulta o planejamento das ações de equipes técnicas e, sobretudo, empobrece o planejamento urbano, com impactos ambientais, econômicos e sociais deletérios e irreversíveis para nossas vidas e a vida de futuras gerações em nossa cidade. Para finalizar, entendemos como fundamental a participação do Ministério Público no acompanhamento e fiscalização corroborando com a afirmativa do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Paraná: Diante do exposto, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo recomenda a todos os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Paraná que acompanhem, por meio de procedimento administrativo próprio, os processos de elaboração ou revisão dos Planos Diretores e legislação correlata nos Municípios de suas Comarcas de atuação, visando a assegurar o conteúdo mínimo para sua operacionalidade, funcionalidade, vinculatividade e efetividade, bem como a garantir o devido processo participativo popular. (Fonte:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/CT_12_2013__2.pdf) Desta forma, Considerando a violação da Cláusula 10 do TAC pelo Art. 16 do Decreto 23.874/22, este último determina apenas ouvir a sociedade, enquanto a Cláusula 10 determina informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da proposta apresentada. Além disso a mesma Cláusula determina a apresentação da Minuta durante a Audiência, não garantido no Decreto 23.874/2022 e Regimento Interno das Audiências Distritais, com esclarecimentos apresentados acima. A Audiências Públicas Distritais serão realizadas para ouvir a sociedade acerca da justificativa, diretrizes e diagnóstico, sem apresentações prévias destes documentos durante as Audiências; Considerando a violação do item b da Cláusula 10 do TAC pelo artigo 13 e 14 do Regimento Interno das Audiência Públicas Distritais que determina debates antes das Audiências Públicas Distritais, indeferida pela Comissão Multidisciplinar do Decreto nº 23.875/2022; Considerando a violação da Cláusula 09 pela ausência de material informativo em formato áudio visual sobre a proposta da revisão do Plano Diretor e seus impactos em cada distrito, visto que nem a minuta de Revisão foi apresentada para avaliação dos referidos impactos pelos moradores em seus distritos, neste caso sem informação da capacidade de suporte em cada distrito; Considerando inexequibilidades da metodologia apresentada no Decreto nº 23.874/2022; Considerando que a apreciação da Minuta da Revisão do Plano Diretor deve ficar restrito as discussões entre Conselho da Cidade, em apenas 2 horas; Considerando que as propostas apresentadas pelos moradores na Consulta Pública e as Audiências Públicas Distritais são não vinculadas, ficando restrito a decisão da Prefeitura Municipal de Florianópolis, impactando os princípios da gestão democrática do Estatuto da Cidade Considerando que os documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, ficaram disponibilizados em site, impossibilitando o acesso democrático em audiências públicas e debate; Considerando que</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>segundo a Clausula 19 quando ocorrer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Acordo poderá acarretar sua imediata execução judicial pelo Ministério Público ou Defensoria; Considerando o indeferimento da Prefeitura para a realização de debates antes das audiências Públicas Distritais, conforme documento anexo; Considerando a violação do princípio de igualdade entre as entidades comunitárias, povos tradicionais e os setores comerciais nos debates a revelia da Prefeitura Municipal de Florianópolis, favorecendo os setores do mercado imobiliários, coibidos pelo Estatuto das Cidades; Considerando que a Cláusula 18 presente no TAC está desprovida do Princípio da Administração Pública da legalidade pois não cabe ao Conselho da Cidade aprovar a Minuta da Revisão do Plano Diretor, uma vez que conforme o art. 1º do Decreto nº 18.279/2018 e art. 305 da LCM nº 482/2014 este Conselho é apenas consultivo. Solicitamos: 1) Cancelamento URGENTE da REVISÃO DO PLANO DIRETOR do Município de Florianópolis tendo vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta pela Prefeitura Municipal de Florianópolis; violando o princípio da igualdade, princípios da Administração Pública da razoabilidade, da moralidade e da legalidade, no caso presentes na: a) Violação do item b da Cláusula 10 do TAC pelo artigo 13 e 14 do Regimento Interno das Audiência Públicas Distritais que determina debates antes das Audiências Públicas Distritais, indeferida pela Comissão Multidisciplinar do Decreto nº 23.875/22; b) Violação a Clausula 09 do TAC, ao não ser estabelecido em todos os distritos de Florianópolis debates distritais e comunitários, conforme indeferimento da Comissão Multidisciplinar, mediante OE 198/IPUF/GAB/2022, impactando no princípio da igualdade e princípios administração pública da impessoalidade e legalidade, além do princípio da razoabilidade em função da exequibilidade dos prazos apresentados no cronograma para Revisão da Minuta do Plano Diretor. Esperamos as devidas devolutivas de Vossas Senhorias.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		Manifestações n. 42, 79 da AP da Lagoa Manifestação n. 66 da AP Final	
	Inclusão Art. 199-A. O licenciamento de projetos de edificação de qualquer uso com comprimento ou largura superior a 250m deverão implantar alternativas de fruição pública voltadas a: I - garantia da caminhabilidade pública no entorno do imóvel, com conectividade entre vias do entorno e conformação de quadras urbanas, quando couber; II - acesso à orla, às trilhas e a caminhos históricos desde a via pública, quando couber, observando o disposto no Art. 205-A desta Lei Complementar. Parágrafo único. Fica reservado o direito ao índice equivalente da área destinada a fruição pública, sem prejuízo dos incentivos previstos nesta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	

Art. 201 A construção dos passeios ou	Art. 201. A construção das	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO	
---------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>calçadas deverá obedecer aos seguintes critérios:</p> <p>I - largura mínima de três metros nas vias locais, quatro metros nas vias Coletoras e Subcoletoras e cinco metros nas vias Arteriais;</p> <p>II - declive mínimo de dois por cento e máximo de quatro por cento, proibidos os passeios em degrau;</p> <p>III - acesso de veículo por rebaixamento de guia ou curva horizontal de concordância, segundo os desenhos e medidas partes integrantes desta Lei Complementar;</p> <p>IV - largura da área pavimentada dos passeios fixada pelo órgão competente em medida nunca inferior a dois metros; e</p> <p>V - deverá ser previsto passeio compartilhado quando for o caso.</p> <p>Parágrafo Único. Não se aplica as regras do passeio mínimo às vias existentes com caixa igual ou inferior a três metros.</p>	<p>calçadas obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidos pelos órgãos de planejamento, observando:</p> <p>I - a largura mínima das calçadas de 3,00m (três metros), podendo ser ampliada de acordo com o fluxo de pedestres;</p> <p>II - a calçada estruturada e dividida em faixas com usos distintos;</p> <p>III - as vias urbanas com calçadas arborizadas e prevendo a inserção de equipamentos e mobiliário urbano.</p> <p>§ 1º Nas vias existentes onde não for possível a implantação de calçadas com 3,00m (três metros), será admitida largura inferior desde que garantida faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou sob forma de via compartilhada.</p> <p>§ 2º Existindo diretriz estabelecida pelos órgãos de planejamento competentes, as vias locais poderão observar solução diferenciada, inclusive</p>	<p>PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
---	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	para as larguras da faixa de rolamento e calçadas.		
	Art. 205-A. Os empreendimentos deverão reservar acessos públicos para pedestres à orla marítima, fluvial e lacustre na forma de área de fruição pública, sem prejuízo aos incentivos previstos nesta lei, nos seguintes casos: I – quando o empreendimento tiver testada frontal superior a 250m (duzentos e cinquenta metros); II – em empreendimentos com testada frontal superior a 30 metros e quando a implantação estiver numa distância superior a 220m (duzentos e vinte metros) de um acesso existente ou projetado.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 207. Nas vias ou nos trechos mapeados como panorâmicos, elementos de vedação, incluindo as cercas vivas de vegetação, não poderão ultrapassar um metro em relação ao nível do logradouro, e deverão caracterizar-se por transparência de forma ou material, de modo a não impedir a percepção	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

visual da paisagem.			
Art. 208. A acessibilidade universal, prevista em Lei, será exigida em todos os projetos viários, públicos ou privados, em todos os setores do município, resguardadas apenas as condições especiais dos edifícios de valor cultural. A construção de faixas de pedestres em nível, de pisos especiais para portadores de dificuldades visuais e de semáforos acionados por pedestres deverão estar presentes em todos os casos em que couberem.	Art. 208. A acessibilidade universal, prevista em Lei, será exigida em todos os projetos viários, públicos ou privados, em todos os setores do município, resguardadas apenas as condições especiais nas APC's e entorno de edifícios de valor cultural.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Título II Capítulo X Sessão III Das áreas do sistema hidroviário	Título II Capítulo X Sessão III Das Estruturas de Apoio Náutico		
Art. 209. As estruturas de apoio a embarcações, tais como os molhes, atracadouros, trapiches, marinas e demais equipamentos dos portos de lazer, dos portos de pesca artesanal e dos terminais pesqueiros deverão ter seus projetos elaborados em consonância com o órgão municipal de planejamento, de modo a garantir	Art. 209. (...) §1º. Os procedimentos para a construção, reforma ou ampliação de estruturas de apoio náutico serão regulamentados pelos órgãos de planejamento competentes.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>os pressupostos ambientais e a se harmonizar com a paisagem da orla, sem contrariar o exercício dos demais usos permitidos.</p> <p>§ 1º A construção, reforma ou ampliação de estruturas de apoio a embarcações será sempre analisada como um projeto especial, composto de obras marítimas e instalações terrestres, dependendo sempre que for o caso, de aprovação e licenciamento pelo IPUF e demais órgãos competentes.</p> <p>§ 2º As estruturas de apoio a embarcações, quando destinadas a esporte, lazer ou turismo, ainda que privadas, deverão manter pelo menos vinte por cento de vagas náuticas rotativas para uso público, e uma vaga de carro para cada vaga de barco.</p> <p>§ 3º As estruturas de que trata este artigo poderão ocupar as faixas de praia, e de marinha, necessárias à instalação dos mesmos, respeitando o licenciamento pelos órgãos competentes.</p> <p>§ 4º Nas estruturas de que trata este artigo poderão ser admitidas, mediante projeto definido em operação urbana consorciada, instalações de apoio em terra, podendo incluir, conforme o</p>	<p>§ 2º REVOGADO § 3º REVOGADO § 4º REVOGADO § 5º REVOGADO § 6º REVOGADO</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>porte da estrutura, edificações para abrigo, hospedagem, lazer e venda de material náutico/pesqueiro, e para abastecimento, segurança, comunicação e manutenção das embarcações.</p> <p>§ 5º As estruturas de que trata este artigo deverão possuir sistemas de água potável, de coleta e tratamento de esgotos e resíduos sólidos, de esgotamento de tanques sépticos de embarcações e sanitários para uso das tripulações e usuários da estrutura, aprovados pelos órgãos competentes.</p> <p>§ 6º Toda estrutura de apoio a embarcações deverá possuir sinalização em terra e sobre as águas, necessária à orientação e segurança do tráfego de veículos e embarcações, de acordo com as normas da Capitania dos Portos.</p>			
<p>Art. 210 As pequenas estruturas de apoio a embarcações, assim consideradas aquelas com largura máxima de três metros e comprimento máximo de vinte metros, cuja construção não necessite de aterros, dragagens, estruturas de proteção contra ondas e marés, nem instalações de apoio em terra serão analisadas de</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

forma sumária, sendo dispensados das exigências dos §§ 2º e 4º do art. 209.			
<p>Art. 211. O número de vagas de estacionamento para veículos motorizados e não motorizados, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação obedecerão as tabelas partes integrantes desta Lei Complementar.</p> <p>§1º Na hipótese de ampliação de edificações de qualquer tipo de uso ou atividade, prédios e instalações com aumento da densidade e superfície construída ou modificação de uso e atividade, o número de vagas de estacionamento deverá ser ampliado proporcionalmente à ampliação e aumento da demanda.</p> <p>§2º São exigidos os requisitos de estacionamento em ampliações de prédios quando as mesmas superem quinze por cento da superfície construída existente.</p> <p>§3º Fica em qualquer tempo, terminantemente proibida a troca de destinação de uso destas áreas.</p>	<p>Art. 211. O número de vagas de estacionamento para veículos motorizados e não motorizados, obedecerão às disposições e tabelas integrantes desta Lei Complementar.</p> <p>§1º Na hipótese de ampliação de edificações, o número mínimo de vagas de estacionamento deverá ser calculado a partir da nova área total construída conforme Anexo Tabela E01.</p> <p>§2º Poderá ser dispensada a ampliação do número de vagas previsto no §1º deste artigo, mediante comprovação de ausência de aumento da demanda por vagas a ser analisada pelos órgãos de planejamento competentes.</p> <p>§3º É permitida a troca de uso das áreas destinadas a estacionamento mediante projeto aprovado pelo município, desde que respeitados os índices urbanísticos permitidos para o zoneamento, o número mínimo</p>	<p>Nº 108</p> <p>Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p> <p>Nº 739</p> <p>A respeito do incentivo de reuso e reocupação: criar incentivos para facilitar a ocupação das edificações antigas ou abandonadas, principalmente na região central. A readequação de usos dessas edificações pode permitir que o centro tenha um maior aproveitamento da infraestrutura já existente que também possa ser aproveitada nos finais de semana com o incentivo ao uso misto ou residencial nessas edificações, por exemplo.</p> <p>Nº 777</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>de vagas necessário para o empreendimento e pagamento de outorga quando couber.</p>	<p>Sou arquiteta e urbanista creio que a urgência em Florianópolis seja referente à mobilidade urbana.</p> <p>Nº 778 Acredito que não devemos ter wue escolher entre Iluminação Pública e esgoto, ou arborização e calçadas. Equipamentos públicos são fundamentais em todos os bairros. Assim como os equipamentos comunitários e os espaços públicos. Os horários de integração dos ônibus que não estão contemplados neste formulário também. E a preservação ambiental deve ser assunto importante</p> <p>Nº 867 Precisamos urgente de água e luz no loteamento que fica na severino firmino Martins</p> <p>Nº 888 Precisamos de uma boa creche , melhoras no funcionamento da saúde pública, esgoto a céu aberto,e tbn um parque bom pras nossas crianças usar,a academia que possamos fazer exercícios porque a que tem tá detonada</p> <p>Nº 892 Olá, venho através dessa e de forma simples e direta com interesse direto de saber como será feito a alteração nas ruas Maurício Raulino e servidão pacifico. Minha preocupação é com o curso da água que vem do morro, haja visto que todo o curso foi feito pelos moradores. Deixaram construir em cima do curso da água. Meu interesse é com o curso da água que de alguma forma eficiente tem que chegar ao rio. Dia de chuva piora muito. Por fim estou me referindo ao projeto para o bairro de cachoeira do bom jesus, ligando uma via do condomínio jardim nova cachoeira com a servidão pacifico.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 898 Preciso da regularização da área</p> <p>Nº 915 Olá , venho mais uma vez reclamar do sistema de saneamento aqui no bairro de cachoeira do bom jesus , vi que no novo plano tem uma área grande onde pode ser feito prédio com seis andares . Não dá pra entender com vai ficar o saneamento . Eu moro próximo ao rio sanga dos bois e da pra ver como descartam o esgoto . A casan libera o esgoto por vários rios , o bairro cachoeira do bom jesus está fedendo a esgoto , a casan não está dando conta . No sapiens parque tem espaço para melhorar o saneamento . No sapiens parque tem espaço para um belíssimo hospital para a população do norte da ilha . Fica a dica . Obrigada! 🙏👍</p> <p>Nº 930 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5499cc17ddd8e235f98167c17e3e22c0.pdf – Trata de Abaixo Assinado com repúdio as decisões das Associações do Distrito de Santo Antonio já reportado no Nº 869</p> <p>Nº 931 Capacidade de suporte _Rede precária de Saneamento Básico de Jurerê Internacional Deficiências no Sistema de Saneamento Básico local, operado pela empresa privada do Grupo Habitasul, considerada como uma concessão precária (de acordo com o relatório ARESC (Processo nº 069/2018) e, também, solicitar que na proposta de revisão da Lei Complementar 482/2014, com relação ao loteamento Jurerê Internacional, se mantenha com o Zoneamento do Plano Diretor vigente, bem como a sua densidade demográfica, em todas as suas áreas, conforme o Planejamento Urbanístico aprovado pelo Município, quando</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>da sua implantação. Considerações sobre o Sistema de Saneamento Básico do loteamento Jurerê Internacional: 1. Desde a criação do Fórum Permanente das Associações Comunitárias da Bacia do Rio Ratonas, em março/2005, as questões sobre o Saneamento Básico na Bacia do Rio Ratonas são alertadas ao Poder Público Municipal, como, por exemplo, na realização em março/2006, o Seminário para discutir o Saneamento Básico da Bacia do Rio Ratonas, com diversos encaminhamentos e sem consequências práticas pelos Órgãos Públicos. 2. Em setembro/2005, a Habitusul Empreendimentos Imobiliários celebrou Acordo Judicial nos autos da Ação Civil Pública – Termo de Ajustamento Judicial – TAJ, homologado em fevereiro /2006 com o Ministério Público Federal, a União Federal, a FATMA, o IBAMA e o Município de Florianópolis, em que se comprometeu, dentre outras providências, implantar toda a Rede de Esgotamento Sanitário de Jurerê Internacional e, redimensionar a existente para permitir a universalização do sistema em nosso bairro com a retirada de todas as fossas sépticas. 3. Em fevereiro de 2018, através de contato com a Agência Reguladora de Serviços Públicos (Processo ARESC nº 069/2018) a AJIN foi comunicada que o atual sistema de saneamento básico do bairro trata-se de uma concessão precária, que não atende aos requisitos legais, razão pela qual a referida Agência não atua na regulamentação e fiscalização do sistema de Jurerê Internacional, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.445/2007. 4. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE), em 2018, com base no Relatório de Auditoria DLC – 13/2018, Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, processo nº @LCC 1700833305 instaurou inquérito para verificar a concessão de forma precária de serviços públicos no bairro, classificada como irregular pelo Município de Florianópolis. 5. Atualmente, o Sistema de Saneamento Básico de Jurerê Internacional está em processo de julgamento, concluso para decisão pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, já de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>conhecimento da Prefeitura Municipal de Florianópolis. 6. Parcela significativa dos imóveis já urbanizados existentes em Jurerê Internacional (aproximadamente 40% do total) não é atendida por rede coletora e de tratamento de esgoto. Esses imóveis se utilizam de fossas sépticas e sumidouros instalados nos próprios terrenos, o que é incompatível com a qualidade de vida almejada por todos e gera alto risco de contaminação do lençol freático, que é muito superficial em todo o bairro. Acresça-se à isto que a água distribuída e consumida em toda a área de Jurerê Internacional é captada justamente desse lençol freático. 7. Com exceção da área denominada de Amoraeville, que possui coleta total de esgoto pelo sistema a vácuo, nas demais áreas de Jurerê Internacional, em aproximadamente 60% do total do bairro, em que existe rede convencional coletora de esgoto, todos os imóveis são obrigados a ter, também, fossas sépticas e somente a parte líquida é direcionada para a ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, pertencente à empresa SAE Habitasul - Sistema de Água e Esgoto. Tal situação obriga os proprietários e moradores à contratação, de forma periódica, dos serviços de “limpa-fossas”. O tratamento primário do esgoto é feito, nestas áreas, pelos próprios proprietários e moradores dos imóveis, apesar de pagarem à empresa SAE Habitasul 100% do custo da água como tarifa de esgoto. Observa-se que devido às condições do lençol freático do bairro, as fossas sépticas não são adequadas mesmo quando fazem o pré-tratamento. Em diversos momentos, quando o nível do lençol freático sobe, muitas dessas fossas ficam submersas e são inundadas pelo lençol freático, contaminando-o. 8. O sistema de água e esgoto de Jurerê Internacional foi implantado há mais de 40 anos e, como dito acima, não atende todas as áreas, além de não sabermos se está apto a atender a demanda atual e futura do bairro, tendo em vista o forte aumento das construções, tanto unifamiliares como prédios comerciais e de residências multifamiliares, além do lançamento de novas áreas nos últimos anos e do potencial de crescimento ainda</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>existente. 9. Desde 2006, a AJIN tem encaminhado inúmeros documentos à Prefeitura Municipal de Florianópolis e, também, desde a proposta inicial nas discussões da primeira minuta de anteprojeto de revisão do Plano Diretor de 2016, relatando a situação precária da capacidade de suporte do bairro, e, mais recentemente, em fevereiro/2022, através do Ofício AJIN Nº 012/2022, em 04 de fevereiro de 2022, encaminhado ao IPUF/PMF. 10. Na data de hoje, 21 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Florianópolis executa obras de melhorias na pavimentação da Avenida das Raias, no bairro, com instalação do sistema de drenagem e, no entanto, a empresa privada que presta os serviços de saneamento básico do bairro, não instalou previamente a rede coletora de esgotos para permitir a eliminação das fossas sépticas das unidades ao longo da referida Avenida. A empresa SAE, do Grupo Habitasul, prioriza as áreas de expansão do bairro, mantendo a contaminação do lençol freático pelas áreas mais antiga. A AJIN, não tem conhecimento de nenhum “Contrato de Programa” desta empresa com o Município, que defina as obrigações da prestadora de serviços públicos, cronograma de metas, de investimentos, de fiscalização, de atendimentos e indicadores da qualidade dos serviços. 11. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, no atual processo de revisão da Lei Complementar nº 482/2014, apresenta em suas diretrizes a possibilidade de aumento no adensamento demográfico de parcela do bairro sem apresentar nenhum diagnóstico da capacidade de suporte e, sem o equacionamento do Sistema de Saneamento Básico, conforme relatado, e em processo de decisão Judicial. Diante destes fatos, a AJIN solicita a Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor, que nenhuma alteração no Plano de Diretor vigente seja considerada na área do loteamento de Jurerê Internacional até o equacionamento de todas as deficiências na Capacidade de Suporte do bairro, principalmente, referentes ao precário Sistema de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário local.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Nº 932 Necessidade de alteração do zoneamento da rodovia Francisco Germano da costa de área especial para residencial/ comercial na altura do número 1867. Área residencial já consolidada, mas ainda consta no plano diretor como área especial, o que impede construção e desmembramentos.</p> <p>Nº 935 Nosso distrito, Santo Antonio de Lisboa e Sambaqui, tem um apelo bastante turístico com a gastronomia, aos FINAIS DE SEMANA DO ANO INTEIRO E TEMPORADA, simplesmente nós moradores, ficamos presos em nossas casas devido a FALTA DE MOBILIDADE, pois só temos uma via para entrar e sair do bairro. Temos vários problemas já com a população que aqui habita: 1- FALTA DE ÁGUA em qualquer dia quente durante o ano inteiro (posso mais de 50 protocolos de pedidos junto a Casan por falta de água) 2- Também sofremos com a FALTA DE ESGOTO, apesar de ter uma rede de encanamento subterrâneo na rua, ela não leva a lugar algum, justamente porque foi feita primeiro, antes de ter o local para uma estação de tratamento... 3- POLUIÇÃO DAS PRAIAS, justamente pq muitos restaurantes escoam água do sumidouro e também água de chuva para a praia, hoje, você não consegue nem sequer circular na calçada devido ao mau cheiro em dias após chuvarada; 4- FALTA DE LUZ, pelo menos uma vez por mês, basta ventar forte e chover... Enfim, são vários os problemas que a prefeitura tem que resolver antes de ADENSAR mais o norte da ilha TEMOS UMA AMOSTRA DO CAOS DURANTE A TEMPORADA.. Ao meu ver, primeiro resolvam estes problemas, firmem parcerias com estas construtoras para arrumarem a INFRA ESTRUTURA da cidade, depois vocês pensam em crescimento, caso contrario este crescimento só desvalorizará mais os imóveis de uma cidade que não tem mobilidade nem infra estrutura descente para se</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>viver. SOMOS UMA ILHA, COM UMA SAÍDA SÓMENTE, SOMOS DIFERENTE DE OUTRAS CIDADES, PENSEM COM SUSTENTABILIDADE, OLHEM PARA A CIDADE COM OLHOS DE FUTURO SUSTENTÁVEL E NÃO SÓ VISANDO LUCRO, ISSO SÓ DESTROI A CIDADE. Balneário Camboriu tem um BR passando ao lado, pensem nisso.</p> <p>Nº 944 Sou favorável com o que versa o plano diretor, com expansão de gabarito em regiões específicas no bairro do Jurerê Tradicional. Sem que isso interfira no masterplan do Internacional. E desde que, como apontado, em áreas tipo a Sirotsky, tenha a ciclovia e seja aumentada a caixa de rua, calçada e ciclovia. Sou a favor do comércio também, para ampliar as opções do bairro. Mas a grande ressalva é que isso precisa vir acompanhado de infra estrutura, esgoto e rede de água adequados, bem como fornecimento de energia elétrica adequada. Que a prefeitura auxilie também na mudança de local e ampliação da rede de tratamento de esgoto de Jurerê Internacional. Sou favorável a outorga com incentivos de aplicação no próprio bairro. Retorno do pilotis Retorno do atico Mas sem cuidar das ciclovias, praças e passeios.</p> <p>Nº 945 1 Plano diretor participativo de verdade! 2 um plano diretor para zeis com fiscalização efetiva 3 Segurança pública humanizada 4 Trabalho da prefeitura com a Casan em conjunto para fazer as tubulações de esgoto e tratamento do mesmo aqui no maciço 5 arrumar ruas e pavimentos de forma efetiva 6 Fazer manutenção de praças e lugares de lazer no maciço de 6 em 6 meses 7 apoiar o turismo de base comunitária e apoiar a limpeza de todas as bicas da água do Maciço</p> <p>Nº 956</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>so queria que vcs cuida dos nativo que mora aqui ma lagia do peri e da armacao que nois cuida do bairro</p> <p>Nº 960 INCENTIVOS PARA HOTELARIA/OLHANDO DE FRENTE PARA O MAR Por muita “sorte” e em razão da baixa estratégia a cidade “salvou” três hotéis na Av. Beira Mar. Nos três casos, a Lei de incentivo a hotelaria ajudou - mas, os três empreendimentos também foram motivados pelos sentimentos dos empreendedores. O fato é que restam poucos terrenos no Centro da cidade aonde é permitida a verticalização - e menos ainda, terrenos com vista para o mar, as baías, para a Ponte Hercílio Luz e as montanhas. Outro incentivo poderia vir para prédios mistos, com hotelaria, residences ‘long stay’ com serviços, escritórios, além de fachadas com restaurantes, bares e lojas - com incentivos construtivos, mais recuos e mais altura. Isso é fundamental para o Turismo e para a Hotelaria. É preciso criar estes incentivos no Plano Diretor. Hotéis geram empregos de forma direta e indireta. E se tiverem vista para o mar e outros atrativos naturais, tendem a obter público de negócios e de lazer. Quanto à mobilidade, hotéis geram pouco fluxo de automóveis pois a maioria dos hóspedes usa táxi ou aplicativos. Um prédio de apartamentos gera poucos empregos - condomínio, limpeza e segurança - 6 ou 8 pessoas fixas, em média. Um hotel gera centenas de postos de trabalho de forma direta e indireta. Se não forem dados incentivos hoje, como são poucos terrenos disponíveis no centro que permitem a verticalização, a Capital do Estado não terá parque hoteleiro relevante no futuro. E Florianópolis é Capital de um estado pujante, que tem obrigatoriamente que ter receptivo hoteleiro - inclusive para eventos.</p> <p>Nº 983</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sugiro que seja incluído no PD a definição de que ACI e AVL possam ser geradas apenas por parcelamento de solo e que possam ser resolvidas / excluídas do Plano aquelas que constam no mapa atualmente que não geradas dessa forma.</p> <p>Nº 984 Morro no Rio Tavares à 28 anos , a mobilidade urbana , a falta de praça pública com equipamentos esportivos, como uma pista de skate, a não existência de uma ciclovia e má iluminação pública são os principais problemas do bairro</p> <p>Nº 1045 Para receber mais moradores no bairro é necessário primeiro atender as necessidades básicas dos que já moram nele No verão, falta água, a mobilidade piora enormemente, os bueiros do pluvial cheiram esgoto por ligações clandestinas. Cada comunidade deve ter suas necessidades atendidas conforme seus anseios. Se a solução da prefeitura é rejeitada, é preciso entender e avaliar a proposta de quem viverá com a solução no dia a dia.</p>	
<p>Art. 212 As Zonas de Interesse Social (ZEIS) e Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), podem ser objeto dos seguintes instrumentos urbanísticos, estabelecidos na Lei Federal nº 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade e Lei Federal nº 11.977, de 2009, localizados em áreas urbanas, entre outros: I - a concessão de Uso Especial para Moradia;</p>	<p>Art. 212. As Zonas de Interesse Social (ZEIS) e Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), podem ser objeto dos seguintes instrumentos urbanísticos, estabelecidos na Lei Federal n. 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade, assim como em legislações correlatas, localizados em áreas urbanas, entre outros: (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>II - a demarcação Urbanística; III - a legitimação da Posse; IV - a regularização Fundiária; V - o usucapião Especial; VI - a Operação Urbana Consorciada; VII - o parcelamento, edificação e utilização compulsória; VIII - o IPTU progressivo no tempo; e IX - a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.</p>			
<p>Art. 213. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são as parcelas urbanas, delimitadas no mapa de zoneamento anexo, destinadas para moradia da população de interesse social e sujeitas às regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, nas quais predominem as seguintes condições: I - famílias com renda igual ou inferior a três salários mínimos; II - uso residencial; III - existência de habitações rústicas e/ou improvisadas, com baixa qualidade dos materiais; IV - existência de moradias com adensamento habitacional excessivo e pela coabitação não voluntária; V - ocupações irregulares caracterizadas por loteamentos</p>	<p>Art. 213. (...) § 1º Nas ocupações em área de risco geológico e em área insalubre a regularização fundiária só poderá ocorrer quando houver possibilidade da execução de medidas corretivas. § 2º A área do lote unifamiliar ou fração ideal de uso residencial ou misto será, no máximo, de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo vedado o remembramento ou junção de lotes que resulte em área privativa superior. § 3º (Revogado) § 4º As áreas contíguas necessárias ao remanejamento</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>clandestinos e áreas de invasões; e VI – inexistência ou precariedade de infraestrutura urbana e comunitária.</p> <p>§1º Nas ocupações em área de risco geológico e em área insalubre a regularização só poderá ocorrer quando houver possibilidade da execução de medidas corretivas.</p> <p>§2º A área do lote unifamiliar ou fração ideal de uso residencial ou misto será, no máximo, de duzentos e cinquenta metros quadrados, sendo vedado o remembramento ou junção de lotes que resulte em área privativa superior, excetuando-se o caso de produção habitacional de interesse social aprovada pelo órgão responsável pela política habitacional do Município.</p> <p>§3º As edificações ou lotes inseridos na ZEIS que não atendam as condições e requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo não poderão se beneficiar das normas especiais previstas, devendo observar o zoneamento imediatamente próximo e as limitações administrativas e urbanísticas vigentes.</p> <p>§4º As áreas contíguas necessárias ao remanejamento de habitações ou implantação de equipamentos urbanos</p>	<p>de habitações ou implantação de equipamentos urbanos e comunitários poderão ser incorporadas à ZEIS a critério do órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município, respeitados os princípios gerais estabelecidos nesta Lei Complementar.</p> <p>§ 5º As áreas de uso misto que ultrapassem a prevista no § 2º deste artigo poderão ser autorizadas mediante aprovação do órgão responsável pela política de habitação de interesse social, mediante análise do relevante interesse público.</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>e comunitários poderão ser incorporadas à ZEIS a critério do órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município, respeitados os princípios gerais estabelecidos nesta Lei Complementar.</p>			
	<p>Art. 213-A. As áreas remanescentes do projeto urbanístico de regularização fundiária serão destinadas aos seguintes usos: I – alargamento ou conectividade viária; II – área de lazer; III – equipamentos urbanos e comunitários; IV - remanejamento de famílias; V – preservação ambiental; e VI – agricultura urbana. Parágrafo único. A definição do uso das referidas áreas ficará a cargo do poder público, expressa no projeto de regularização fundiária e será baseada nas características ambientais e urbanísticas da área e do entorno.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 214 As ZEIS serão classificadas da seguinte forma:</p> <p>I - ZEIS 1 - os assentamentos consolidáveis ocupados espontaneamente por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas onde não há restrição legal ou técnica à ocupação, destinadas, prioritariamente a ações de regularização fundiária;</p> <p>II - ZEIS 2 - os assentamentos consolidáveis ocupados espontaneamente por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas onde há restrição legal ou técnica à ocupação, podendo ser destinadas a ações de regularização fundiária; e</p> <p>III - ZEIS 3 - os empreendimentos habitacionais de interesse social construídos de forma regular.</p> <p>Parágrafo Único. As ocupações localizadas na ZEIS 2 estarão sujeitas a remanejamento ou reassentamento, dependendo do caso e a critério do órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município.</p>	<p>Art. 214. (...) (...)</p> <p>III - ZEIS 3 - os empreendimentos habitacionais de interesse social construídos de forma regular e núcleos urbanos informais regularizados por meio do processo de regularização fundiária de interesse social.</p> <p>Parágrafo Único. (...)</p>	<p>Nº 614 - Prioridade na aprovação. - ACIs poderem ser contrapartida - Feitas as doações de AVL e ACI não haver limite para área privativa. - Revisar parâmetros para dar mais eficiência, APPs como AVL, Vias compartilhadas.</p> <p>Nº 619 Prioridade para a rede de esgoto de toda a ilha. O sistema de fossas não comporta o desenvolvimento da cidade e por isso as águas estão ficando cada vez mais poluídas.</p> <p>Nº 621 Na logica de adensamento como caminho para desenvolvimento da cidade, todo o território deve ser multifamiliar, não devemos ter territórios exclusivamnete unifamiliares</p> <p>Nº 622 Quanto à incentivos: dar suporte às famílias que possuem sua base econômica atrelada à atividade turística (não tornando a renda apenas sazonal); consistência na permanência das APPs e incentivo à criação de AVLS nas bordas delas, criando transição de usos e reduzindo a dinâmica de ocupação informal nas beiradas; incentivo à demarcação de ZEIS e com maior TO e com gabarito mínimo, contemplando maior número de pessoas; incentivo à sustentabilidade através do uso de energias renováveis; incentivo à diversificação de modais através de ciclovias e bicicletários, e também através da entrega de qualidade e facilidade de acesso à informação no sistema público de transporte; atenção à destinação de resíduos, mantendo como prioridade a preservação das massas vegetais e hidrográficas de Floripa</p> <p>Nº 627</p>	
---	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>O melhor zoneamento deve ser preservado no parcelamento. Normalmente ele está na frente do terreno, onde se impõe a definição da ACI. Deve haver flexibilidade tanto para o local da ACI quanto para o reposicionamneto do Zoneamento. Ao analisar a via principal para testada de ACI considerar como o novo parcelamento vai influenciar na cidade.</p> <p>Nº 1088 Tenho uma propriedade localizada na rua Padre Rohr, nr 925 no bairro de Santo Antônio de Lisboa, onde atualmente esta rua foi transformada na principal rodovia de acesso entre a SC 401 e o bairro de Sambaqui, e entendo que o Plano Diretor deva tratar a região de forma isonômica com as demais regiões da cidade em relação a possibilidade de edificações, promovendo a alteração de APL P, para APL E, considerando-se que o terreno apresenta uma topografia ascendente com a via pública, e considerando-se que no zoneamento APL E, a PMF permite um melhor aproveitamento quanto as atividades permitidas a construir. Solicitamos ainda, dentro do critério de isonomia com outras áreas similares que o índice construtivo passe para 0,3 ou no mínimo 0,2, permitindo-se no mínimo a construção de condomínios residenciais, escolas, pousadas, e outras unidades semelhantes, com no mínimo dois pavimentos. E que seja mantida no mínimo, a Tabela de Adequação de Usos e Licenciamento, aprovada em 2021. Agradeço cordialmente a atenção dispensada.</p> <p>Nº 1172 Diferente do que aconteceu anteriormente a 2014, onde não fomos ouvidos nos debates supostamente participativos no bairro, onde precisamos buscar o poder legislativo através de emenda apresentada a época pelo Vereador @katumiroberto que atendeu a demanda da comunidade para transformar o zoneamento em ARP, e somos</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>imensamente gratos a ele e a todos os vereadores, pois foi aprovada a época por unanimidade. Atualmente, após diversas participações em oficinas, principalmente as promovidas pelo @conselhocomunitariocampeche estamos aqui, de forma PROPOSITIVA resumindo aquilo que defendemos e acreditamos ser o melhor para nossa região e bairro do Campeche, as quais descrevemos abaixo: - Promover usos mistos na região; - Proteção da orla com acessibilidade a praia; - Uso multifamiliar com limitação de gabarito de 4 pavimentos já com os incentivos ao longo da Rua dos Eucaliptos; - Que a outorga onerosa gerada na região fique na região/bairro (Parque das Dunas, Lagoa da Chica, Orla, AVLs e ACIs, etc...); - Facilitação no desmembramento de terrenos de forma a evitar o parcelamento irregular e trazendo para o regular as áreas ainda não ocupadas; - Revitalização com ciclovias e calçadas da Rua Jardim dos Eucaliptos; - Ligação viária da Comunidade Jardim Eucaliptos e Jardim Castanheiras com a SC 405 próximo ao Fort Atacadista; - Retirar da lei as vias projetadas sobre as casas que impossibilitam essas de obter a Consulta de Viabilidade para construir/reformar ou funcionar qualquer comércio/serviços; Outros pontos de melhorias correlacionados ao Plano Diretor: - Acelerar o Plano de Saneamento e sua implantação de fato; - Melhorar ainda mais a eficiência da fiscalização urbanística e ambiental; - Aplicação na íntegra da legislação ambiental federal; - Acelerar a Regularização fundiária pela Reurb e Lar Legal na região e cidade; - Melhorar a lei de regularização 374/2010 de forma a facilitar a regularização das construções consolidadas na região e cidade, diminuindo os valores elevados das taxas cobradas atualmente. Por último parabenizar a @prefeituradeflorianopolis na pessoa do @topaziofloripa e sua equipe pelo belo trabalho realizado até o momento frente aos ajustes do Plano Diretor.</p> <p>Nº 1216</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancele visando a dar maior segurança jurídica). 5. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 6. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 7. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>Nº 1069</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que : “ Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade”..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p>	
<p>Art. 215 Além das ZEIS delimitadas no mapa de zoneamento partes integrantes desta Lei Complementar, outras áreas poderão ser instituídas como ZEIS por lei específica, observadas as seguintes condições: I - enquadramento conforme o conceito de ZEIS da presente Lei Complementar; II - adequada identificação da delimitação territorial da área a receber o zoneamento específico; III - serem consolidáveis; e IV - apresentação de parecer técnico</p>	<p>Art. 215. (...) § 1º REVOGADO § 2º Os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo também deverão ser acompanhados de parecer técnico, expedido pelo setor responsável pela política habitacional de interesse social do Município, constituindo instrumento indispensável para deliberação da Câmara de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>favorável, elaborado por técnicos do órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município, onde constem as possibilidades de urbanização do núcleo e os aspectos físico-ambientais, urbanístico-fundiários, sócio-econômicos e sócio-culturais, quando couberem.</p> <p>§ 1º O parecer técnico deverá ser apresentado no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias, contando do recebimento da solicitação.</p> <p>§ 2º Os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo também deverão ser acompanhados de parecer técnico, constituindo instrumento indispensável para deliberação da Câmara de Vereadores.</p>	Vereadores.		
<p>Art. 216. Nas ZEIS poderão ser aplicados os seguintes parâmetros mínimos para fins de regularização fundiária e como solução habitacional unifamiliar isolada em casos de remanejamentos:</p> <p>I - afastamento frontal mínimo: dois metros, atendendo a quatro metros do eixo da via;</p> <p>II - afastamento de fundo mínimo: um</p>	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>metro e cinquenta centímetros; III - afastamento lateral mínimo: um metro e cinquenta centímetros, quando houver abertura; IV - testada mínima: quatro metros; V - área lote mínimo: quarenta metros quadrados; e VI – altura máxima de nove metros ou três pavimentos. §1º Para lotes entre quarenta metros quadrados e noventa metros quadrados aplicam-se as seguintes restrições: I - taxa de ocupação: sessenta por cento; e II - coeficiente de aproveitamento: um vírgula três. §2º Para lotes entre noventa e um metros quadrados e duzentos e cinquenta metros quadrados aplicam-se as seguintes restrições: I - taxa de ocupação: cinquenta por cento; e II - coeficiente de aproveitamento: um. §3º Os casos que não se enquadrarem nos parâmetros acima deverão ser avaliados quanto às suas condições de habitabilidade por comitê técnico do órgão responsável pela política habitacional do Município quanto a viabilidade de sua regularização.</p>			
	Art. 216-A. Os limites de		



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	ocupação previstos para lotes vazios existentes ou projetados em ZEIS estão especificados na tabela de limites de ocupação, parte integrante desta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
<p>Art. 217. As Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) são áreas não edificadas e/ou subutilizadas sobrepostas às zonas urbanas nos termos do mapa parte integrante desta Lei Complementar, definidas no Plano Municipal de, com a finalidade de flexibilizar o regime urbanístico, viabilizar e incentivar empreendimentos de habitação de interesse social.</p> <p>§1º Novas AEIS poderão ser instituídas por lei específica de acordo com as necessidades definidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social ou demanda superveniente.</p> <p>§2º As AEIS deverão estar localizadas próximas às redes de infraestrutura, zonas de centralidade com uso misto de comércio, serviço, residência e meios de transporte coletivo.</p>	<p>Art. 217. (...)</p> <p>§1º Novas AEIS poderão ser instituídas por lei específica de acordo com as necessidades definidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social ou demanda superveniente, devendo estar localizadas nas macroáreas de uso urbano, próximas às redes de infraestrutura, zonas de centralidade com uso misto de comércio, serviço, residência e meios de transporte coletivo.</p> <p>§2º As áreas demarcadas como AEIS são suscetíveis à aplicação de IPTU progressivo no tempo, desde que observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal n. 10.257, de 2001.</p>	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 217-A. Nas AEIS os limites	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	de ocupação do solo para habitação de interesse social obedecerão o zoneamento primário acrescido dos incentivos aplicados.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
<p>Art. 218. Os incentivos urbanísticos para a AEIS, aplicáveis somente para habitação multifamiliar, subdividem-se de acordo com as categorias de renda familiar da seguinte forma:</p> <p>I - HBR: acréscimo de no máximo cinquenta por cento do coeficiente de aproveitamento da área e até trinta por cento de acréscimo na altura máxima da área;</p> <p>II - HMP: acréscimo de no máximo trinta por cento do coeficiente de aproveitamento da área e até vinte por cento de acréscimo na altura máxima da área; e</p> <p>III - HM: acréscimo de no máximo quinze por cento do coeficiente de aproveitamento da área e até dez por cento de acréscimo na altura máxima da área.</p> <p>§1º Não poderá ser transferido o direito de construir gerado a partir dos incentivos de construção referidos nos casos dos incisos I, II e III.</p> <p>§2º Os incentivos concedidos a AEIS</p>	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>poderão ser aplicados a projetos específicos dentro das ZEIS a critério do órgão responsável pela política habitacional do Município.</p> <p>§3º A aprovação de projetos de habitação de interesse social no caso do inciso I será feita em conjunto entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município.</p> <p>§4º A aprovação e enquadramento de projetos de habitação de interesse social depende da análise e concordância prévia do órgão responsável pela política de habitação de interesse social do Município, através da emissão de Certificado de Interesse Social do empreendimento.</p>			
	<p>Art. 218-A. O proprietário de imóvel fora das áreas sobrezoneadas como AEIS poderá solicitar ao Poder Executivo a construção de Habitação de Interesse Social, se utilizando dos incentivos previstos.</p> <p>Parágrafo único. O pedido a que se refere o caput deste artigo</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	deverá ser analisado e autorizado pelo órgão responsável pela política habitacional de interesse social do Município.		
<p>Art. 220. O sistema de circulação viário local nas AEIS e ZEIS deverá obedecer à seguinte categorização, em função das suas características físicas:</p> <p>I - Vias Locais Especiais A - vias de trânsito local com largura mínima de doze metros;</p> <p>II - Vias Locais Especiais B - vias de trânsito local com largura mínima de nove metros;</p> <p>III - Vias Locais Especiais C - vias de trânsito local com largura mínima de seis metros;</p> <p>IV - Vias Locais Especiais D - vias mistas com acesso restrito de veículos aos lotes confrontantes e veículos de serviços, com largura mínima de quatro metros; e</p> <p>V - Vias Locais Especiais E - vias prioritariamente de pedestres com largura de um metro e cinquenta centímetros até quatro metros, podendo se constituir em escadaria.</p> <p>§1º Serão exigidos passeios em ambos os lados das vias locais especiais com</p>	<p>Art. 220. O sistema de circulação viário local nas AEIS e ZEIS deverá obedecer às diretrizes dos órgãos de planejamento competentes.</p> <p>§1º As diretrizes e parâmetros aplicáveis ao sistema viário local nas ZEIS e nos projetos de regularização fundiária de interesse social será de responsabilidade do órgão responsável pela política de habitação de interesse social do Município, sem prejuízo da participação dos órgãos competentes.</p> <p>§ 2º REVOGADO</p> <p>§ 3º REVOGADO</p> <p>§ 4º REVOGADO</p> <p>§ 5º REVOGADO</p> <p>§ 6º REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>as seguintes medidas:</p> <p>I – Vias Locais Especiais A: largura mínima de dois metros; e</p> <p>II – Vias Locais Especiais B e C: com largura de um metro.</p> <p>§2º As vias de categoria D deverão ser implantadas como calçamento, sem pista, devendo as guias serem rebaixadas nas interseções com outras vias, de forma a permitir a circulação de veículos leves e de passageiros apenas para acesso dos lotes voltados para a mesma e a eventual entrada de veículo de serviço.</p> <p>§3º As vias de categoria E serão permitidas somente nas ZEIS 1 e 2.</p> <p>§4º As vias de categoria D serão permitidas somente na tipologia vila e nas ZEIS 1 e 2.</p> <p>§5º As vias de categoria C em AEIS e ZEIS 3 deverão funcionar em forma de binário com outra via do mesmo porte.</p> <p>§6º Os bolsões de estacionamento deverão ser considerados como área do sistema viário.</p>			
<p>Art. 221. É obrigatória área de retorno de veículos na extremidade das vias não conectadas de categorias A, B e C, junto às divisas e lotes com</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

circunferência proporcional a largura da via conforme sua categoria. §1º Na via de categoria A, a área de retorno terá geometria que possibilite o retorno de veículos com doze metros de comprimento, admitindo-se manobra; §2º Na via de categoria B e C, a área de retorno terá geometria que possibilite o retorno de veículos com nove metros de comprimento, admitindo-se manobra.			
Art. 222. Nas AEIS as vias de categorias C devem iniciar ou terminar em vias de categorias A ou B.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 223 Não será permitido o uso residencial multifamiliar vertical ou horizontal do tipo vila e o combinado voltado para as vias de categorias C e D.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 224. A declividade longitudinal máxima para as vias de categorias A, B, C e D, exceto em curvas verticais, será a seguinte: I - em AEIS, ZEIS 1 e ZEIS 3 de até vinte por cento; II - em ZEIS 2 de até vinte e cinco por	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

cento. Parágrafo único. Poderão ser admitidas declividades de até trinta e três por cento em trechos isolados desde que sua extensão não ultrapasse cinquenta metros e seja pavimentada.			
Art. 225 Os loteamentos de habitação de interesse social devem ser implantados em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) ou em ZEIS, visando a produção de lotes acessíveis à população, bem como a qualidade de habitabilidade das mesmas.	Art. 225. Visando a produção de lotes acessíveis à população, bem como a qualidade de habitabilidade das mesmas, os loteamentos de habitação de interesse social podem ser implantados em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) ou em ZEIS, ou em Macro Áreas de usos urbanos desde que autorizados pelo órgão responsável pela política habitacional, sem prejuízo da participação dos demais órgãos competentes.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 226 O regime urbanístico para habitação de interesse social obedece aos seguintes parâmetros: I - densidade líquida máxima de oitocentos habitantes por hectare; II - taxa de ocupação máxima do terreno sessenta por cento; III - altura máxima variável, de acordo	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>com o zoneamento primário e incentivo aplicado; IV - coeficiente de aproveitamento variável, de acordo com o zoneamento primário e incentivo aplicado; e V - afastamentos obedecendo ao zoneamento primário.</p>			
<p>Art. 227. Nos loteamentos de habitação de interesse social poderão ser constituídos três padrões de parcelamentos para habitação unifamiliar, podendo ser aplicado numa mesma área ou em áreas diferentes, de modo a atender as categorias de renda específicas: I - HBR: lote mínimo de noventa metros quadrados e no máximo cento e vinte metros quadrados, com testada mínima de cinco metros. II - HMP: lote mínimo de cento e vinte um metros quadrados e no máximo cento e oitenta metros quadrados com testada mínima de seis metros; e III - HM: lote mínimo de cento e oitenta e um metros quadrados e no máximo duzentos e cinquenta metros quadrados com testada mínima de sete metros. Parágrafo único. Para HBR será observada fração ideal de noventa</p>	<p>Art. 227. (...) I - HBR: lote mínimo de sessenta metros quadrados e no máximo cento e vinte metros quadrados, com testada mínima de cinco metros. (...) Parágrafo Único. Será observada fração ideal mínima de sessenta metros quadrados na hipótese de mais de uma unidade habitacional por lote.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

metros quadrados na hipótese de mais de uma unidade habitacional por lote.			
Art. 229. A destinação de áreas públicas deverá ser proporcional à densidade da gleba, onde a área pública mínima será de trinta e cinco por cento para assentamentos com até 100 hab/ha, observadas as seguintes regras: I - na medida em que a densidade é aumentada será acrescido um por cento de área pública para cada 100 hab/ha ou fração de acréscimo; II - das áreas públicas, quinze por cento serão destinadas a equipamentos comunitários; e III – o quarteirão deverá possuir face máxima de cento e cinquenta metros.	Art. 229. Do total da área parcelável, no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser destinada para equipamentos públicos comunitários e/ou áreas para espaços livres de recreação e lazer, sendo que a destinação ficará a critério do órgão responsável pela política habitacional do município.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 231 Admitir-se-á o uso misto para habitação de interesse social constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote. Parágrafo Único. Nos lotes de uso misto, o uso não residencial limitar-se-á aos dois primeiros pavimentos nos casos de multifamiliar vertical e ao pavimento térreo no unifamiliar.	Art. 231. Será admitido o uso misto para habitação de interesse social na mesma edificação ou lote, desde que não incômodo e adequado ao zoneamento. § 1º Nos lotes de uso misto, o uso não residencial será limitado aos dois primeiros pavimentos nos casos de multifamiliar vertical e ao pavimento térreo no	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	unifamiliar. § 2º A área destinada a usos não residenciais não poderá ultrapassar ¼ da área construída do empreendimento.		
Art. 233. Nos conjuntos habitacionais unifamiliares na forma de condomínios o número máximo de unidades fica limitado a cinquenta. I – os conjuntos habitacionais unifamiliares com mais de vinte unidades deverão prever espaços de uso comum do condomínio, destinados a espaço descoberto para lazer, com área equivalente a dez por cento da área total do lote, que poderá ser subdividida e que deverá ser entregue implantado e equipado. II - o Conjunto Horizontal com mais de vinte unidades deverá prever condições de adaptação para uso da população portadora de deficiência física de, no mínimo, três por cento das unidades habitacionais, preferencialmente naquelas localizadas junto ao acesso do empreendimento e às áreas comuns. III - deverá ser garantida a	Art. 233. Nos conjuntos habitacionais unifamiliares na forma de condomínios ficará limitado a dez o número máximo de unidades. §1º Para os conjuntos habitacionais unifamiliares será dispensada a exigência de áreas para espaços livres de recreação e lazer. §2º A fração ideal por unidade deverá obedecer aos padrões definidos no art. 227 desta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

acessibilidade para deficientes físicos a todas as áreas de uso comum do conjunto, observada a legislação aplicável à matéria. Parágrafo único. Considera-se vila o conjunto habitacional unifamiliar em vazio urbano, em sistema aberto, aproveitando a infraestrutura existente, com no máximo vinte e cinco unidades.			
	Art. 233-A. Considera-se vila o conjunto habitacional unifamiliar em vazio urbano, em sistema aberto, aproveitando a infraestrutura existente, com no máximo vinte e cinco unidades.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 234. Nos conjuntos habitacionais multifamiliares na forma de condomínio o número máximo de unidades fica limitado a duzentas.	Art. 234. Nos conjuntos habitacionais multifamiliares na forma de condomínio o número máximo de unidades ficará limitado ao aprovado pelo órgão responsável pela política de habitação municipal. Parágrafo Único. Para os conjuntos habitacionais multifamiliares será dispensada a exigência de área de lazer descoberta no empreendimento, desde que atendida com algum	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	equipamento público de lazer em um raio máximo de cem metros do conjunto na proporção mínima de dois metros quadrados por unidade.		
	Art. 235. Nos conjuntos habitacionais multifamiliares projetados para glebas acima de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados), pelo menos 10% (dez por cento) do total da área deverá ser destinada para o uso público. §1º Serão dispensados da reserva tratada no caput os lotes oriundos de parcelamento do solo aprovados e as glebas menores que 5.000m ² (cinco mil metros quadrados). §2º A destinação de áreas públicas poderá ensejar nos incentivos na forma estabelecida nesta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 235-A. Deverá ser garantida a acessibilidade para pessoas com deficiência a todas as áreas de uso comum dos conjuntos habitacionais de interesse social, observada a legislação aplicável	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	à matéria.		
<p>Art. 236. As vagas de estacionamento para conjuntos habitacionais de interesse social atenderão aos seguintes parâmetros:</p> <p>I - HBR: bolsões públicos de estacionamento na proporção máxima de um quinto em relação ao número de unidades habitacionais;</p> <p>II - HMP: vagas não vinculadas à unidade habitacional na proporção máxima de um terço em relação ao número de Unidades Habitacionais; e</p> <p>III - HM: vagas privativas na proporção de uma vaga por unidade habitacional.</p> <p>Parágrafo único. Os bolsões para HBR deverão estar localizados a no máximo duzentos e cinquenta metros do conjunto.</p>	<p>Art. 236. (...)</p> <p>I - (...)</p> <p>II - HMP: vagas não vinculadas à unidade habitacional na proporção máxima de meia vaga em relação ao número de Unidades Habitacionais; e</p> <p>III - HM: vagas privativas na proporção máxima de uma vaga por unidade habitacional.</p> <p>Parágrafo Único. REVOGADO</p>	<p>C. 108:</p> <p>Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	
<p>Art. 237. As unidades habitacionais destinadas a habitação de interesse social deverão atender aos seguintes parâmetros construtivos:</p> <p>I - HBR: Área útil da unidade habitacional menor ou equivalente a cinquenta metros quadrados, com no mínimo dois quartos e somente um banheiro;</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>II - HMP: Área útil da unidade habitacional menor ou equivalente a sessenta metros quadrados, com no mínimo dois quartos e somente um banheiro; e</p> <p>III - HM: Área útil da unidade habitacional menor ou equivalente a setenta metros quadrados.</p> <p>Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos do presente artigo se aplicam para a produção de habitação de interesse social em AEIS com certificado de interesse social.</p>			
<p>Art. 238 Será permitida a construção de habitações sem afastamentos laterais quando utilizada a forma de justaposição ou em fita, quando se tratar de habitação unifamiliar com no máximo três pavimentos ou multifamiliar com no máximo de quatro pavimentos, não configurando fachada superior a trinta metros.</p>	<p>Art. 238. Será permitida a construção de habitações sem afastamentos laterais quando utilizada a forma de fita, quando se tratar de habitação unifamiliar com no máximo três pavimentos ou multifamiliar com no máximo de quatro pavimentos.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 239 Poderá haver o parcelamento do solo integrado a edificação, hipótese em que as licenças urbanísticas expedidas serão vinculadas.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 240 Nos conjuntos habitacionais</p>		<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

de interesse social poderão ser constituídos três padrões para habitação unifamiliar, podendo ser aplicado numa mesma área ou em áreas diferentes, de modo a atender as categorias de renda específicas: I - HBR: lote mínimo será de cinquenta metros quadrados e no máximo setenta metros quadrados, com testada mínima de quatro metros; II - HMP: lote mínimo será de setenta metros quadrados e no máximo noventa metros quadrados com testada mínima de cinco metros; e III - HM: lote mínimo será de noventa metros quadrados e no máximo cento e vinte metros quadrados com testada mínima de seis metros.	REVOGADO	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 241 No parcelamento, no mínimo cinquenta por cento, dos lotes destinados a implantação do uso residencial ou misto dos tipos unifamiliar ou multifamiliar de pequeno porte, deverão ter acesso por via de circulação de veículos.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 251. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação	Art. 251. (...) Parágrafo único. REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado nos termos da legislação federal e do presente Plano Diretor. Parágrafo único. A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que deverão integrar Termo de Compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.</p>			
<p>Art. 252 O projeto de regularização fundiária é composto por peças técnicas e deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos: I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas; II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;</p> <p>IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e</p> <p>V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.</p> <p>§ 1º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, com levantamentos topográficos, prospecções e diagnósticos de solos, desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.</p> <p>§ 2º A regularização fundiária pode ser realizada por etapas.</p>			
<p>Art. 253 Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Florianópolis adotará os seguintes instrumentos urbanísticos previstos na Constituição Federal e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos</p>	<p>Art. 253 (...) (...)</p> <p>XII - planos setoriais; XIII - planos específicos de urbanização; XIV - política de incentivos; XV - detalhamento de normas.</p> <p>§1º Para efeito de aplicação dos instrumentos urbanísticos</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>jurídicos, tributários, políticos, administrativos ou financeiros de política urbana:</p> <p>I - parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;</p> <p>II - imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;</p> <p>III - desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;</p> <p>IV - usucapião Especial de Imóvel Urbano;</p> <p>V - direito de Superfície;</p> <p>VI - direito de Preempção;</p> <p>VII - outorga Onerosa do Direito de Construir;</p> <p>VIII - transferência do Direito de Construir;</p> <p>IX - operações Urbanas Consorciadas;</p> <p>X - estudo de Impacto de Vizinhança;</p> <p>XI - projetos Especiais; e</p> <p>XII - detalhamento de Normas, incluindo planos setoriais e planos específicos de urbanização.</p> <p>Parágrafo Único. Para efeito de aplicação dos instrumentos urbanísticos mencionados neste dispositivo, fica estabelecido para o Município de Florianópolis, no que for aplicável, o Coeficiente de Aproveitamento Básico igual a um nas Macro Áreas de Usos Urbanos, além</p>	<p>mencionados neste dispositivo, fica estabelecido para o Município de Florianópolis, no que for aplicável, o Coeficiente de Aproveitamento Básico igual a um nas Macro Áreas de Usos Urbanos, além do qual o direito de edificar fica sujeito ao pagamento de contrapartida ao ente municipal.</p> <p>§2º O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos desta Lei Complementar.</p>		
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>do qual o direito de edificar fica sujeito ao pagamento de contrapartida financeira ao ente municipal.</p>			
<p>Art. 254 Nos termos de lei especial, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou que não cumpre a função social da propriedade, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação dos instrumentos previstos nos arts. 272 e 273 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 1º Serão classificadas como áreas sujeitas a parcelamento, edificação ou utilização compulsória, apenas os terrenos não cobertos por vegetação de interesse ambiental, edificados ou subutilizados, situados nas áreas de uso urbano, atendidas pelas infraestruturas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de distribuição de energia elétrica.</p> <p>§ 2º Consideram-se subutilizados os terrenos onde, embora edificados, a cobertura vegetal e as características ambientais não são passíveis de preservação, e a soma das áreas construídas seja consideravelmente inferior ao permitido pelo mínimo da</p>	<p>Art. 254 Nos termos de lei especial, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou que não cumpre a função social da propriedade, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar.</p> <p>(...)</p> <p>§5º Ficam sujeitos a utilização compulsória os imóveis enquadrados nas categorias P1, P2 e P4 em APC, quando, mantidos em estado precário de conservação com comprometimento da sua integridade, e não cumprem sua função social.</p> <p>(...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>respectiva área.</p> <p>§ 3º As áreas incluídas em programas de reserva fundiária para expansão urbana futura ou diferida não serão consideradas subutilizadas.</p> <p>§ 4º Poderão ser excepcionalmente incluídas entre as áreas sujeitas a parcelamento, edificação ou utilização compulsórios terrenos não servidos por infraestrutura completa, quando situados em zonas classificadas como de urbanização prioritária.</p> <p>§ 5º Ficam sujeitos a utilização compulsória os imóveis enquadrados nas categorias P1 e P2 em APC, quando, mantidos em estado precário de conservação com comprometimento da sua integridade, e não cumprem sua função social.</p> <p>§ 6º A lei especial a que se refere o caput deste artigo fixará as condições e os prazos para implementação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.</p> <p>§ 7º Excluem-se das áreas de parcelamento ou edificação compulsórias os terrenos de interesse para fins de preservação arqueológica, arquitetônica, etnográfica, histórica ou paisagística, ou de interesse para implantação de equipamentos públicos</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>e áreas verdes. § 8º A lei especial, editada a cada quatro anos a partir de trezentos e sessenta dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar, identificará os imóveis passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, fixará os prazos e condições para que o proprietário cumpra a obrigação e estabelecerá os demais elementos necessários para a incidência do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo nas propriedades atingidas.</p>			
<p>Art. 258 O Município exercerá, com base no direito de preempção previsto no art. 25 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel seja delimitado em lei específica e o Poder Público dele necessite para: I - regularização fundiária; II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III - constituição de reserva fundiária; IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana, inclusive da estrutura de mobilidade;</p>	<p>Art. 258. (...) VII - implementação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e VIII - proteção de áreas de interesse histórico, artístico, cultural, arqueológico, geológico ou paisagístico.			
	CAPÍTULO VII DA OUTORGA ONEROSA Seção I - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 259 A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a contrapartida financeira devida ao Município pela aquisição do direito de edificar, de acordo com os limites estabelecidos pela tabela de limites de ocupação, parte integrante desta Lei Complementar, acima do coeficiente de aproveitamento básico igual a um até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo com outorga onerosa. § 1º As edificações utilizando coeficiente de aproveitamento superior	Art. 259. A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a contrapartida devida ao Município pela aquisição do direito de edificar, de acordo com os limites estabelecidos pela tabela de limites de ocupação, parte integrante desta Lei Complementar, acima do coeficiente de aproveitamento básico igual a um. §1º As edificações utilizando	Nº 58 Temos um terreno na rod Haroldo Soares glavan 5178 em cacupe, no terreno vizinho do lado esquerdo o zoneamento é arp, . A linha do zoneamento arp corta o nosso terreno. Mas a maior parte é APL. Não faz sentido cortar o terreno com 2 zoneamentos. Precisamos que o zoneamento do terreno seja arp sem tirar a app. Já preservamos quase 50% do terreno em área de app. É justo que tenhamos arp no restante. Desde já agradecemos. Nº 100 Boa tarde, Venho através deste solicitar que neste novo plano diretor sejam definidos os regramentos da Área de Urbanização Especial (AUE), pois atualmente ela existe sem critérios objetivos. Nº 113	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>a um, serão autorizadas mediante remuneração ao Município, correspondente à vantagem do acréscimo de área edificável, de acordo com fórmula de cálculo a ser estabelecida em sessenta dias que considerará os seguintes elementos:</p> <p>a) valor de mercado do metro quadrado de terreno que receberá a construção;</p> <p>b) fator multiplicador proporcional à superfície total, volume ou altura da construção;</p> <p>e</p> <p>c) índice de estímulo dos usos priorizados no Plano Diretor.</p> <p>§ 2º Para fins de aplicação do § 1º deste artigo não serão consideradas as áreas não computáveis no cálculo do coeficiente de aproveitamento.</p> <p>§ 3º Serão dispensadas do pagamento da contrapartida prevista neste artigo as edificações destinadas à habitação de interesse social, equipamentos comunitários municipais e obras de restauro de edificações protegidas, pela legislação vigente.</p> <p>§ 4º Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicadas exclusivamente nas finalidades</p>	<p>coeficiente de aproveitamento superior a um, serão autorizadas mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário ao Município, correspondente à vantagem do acréscimo de área edificável, de acordo com fórmula de cálculo a ser estabelecida em lei específica que considerará os seguintes elementos:</p> <p>I - valorização da terra derivada do incremento no potencial construtivo outorgado pelo município;</p> <p>II - fator multiplicador proporcional à superfície total, volume ou altura da construção;</p> <p>III - planta genérica urbanística de valores e seu calendário de atualização;</p> <p>IV - índice de estímulo dos usos priorizados no Plano Diretor;</p> <p>V - mecanismos para cálculo e incentivos quando a contrapartida do beneficiário não seja prestada em pecúnia;</p> <p>VI - limite de contrapartidas não pecuniárias.</p>	<p>A rodovia tertuliano brito xavier precisa de melhorias pois a estrada está sempre emburacada ou em manutenção infinita: Sinal de que em uma manutenção anterior o serviço não foi feito com qualidade. Seria bacana também aumentar a visibilidade do posto de saúde e suas atividades no bairro: Nunca ouvi falar do posto de saúde e nem sequer sei onde fica o mesmo.</p> <p>Nº 118</p> <p>Considerando que a construção do Plano Diretor (PD) deveria ser participativa, essa revisão necessitaria ter um cronograma mais estendido, capaz de promover o debate e as manifestações da sociedade civil. Considerando ainda que o Plano diretor deveria responder as 3 perguntas básicas: Que cidade temos? que Cidade queremos? e que pacto faremos para implementar essas diretrizes? percebo que temos uma cidade que nunca se adequou as leis de mobilidade urbana, por exemplo: onde suas vias deveriam priorizar os deslocamentos de pedestres, prioritariamente, depois de ciclistas e automóveis. O zoneamento urbano deveria prever também áreas para a construção de moradia digna para as populações de baixa renda, e evitar deslocamentos pêndulos, para as cidades da região metropolitana. E principalmente o PD deveria implementar ou viabilizar alguns instrumentos previstos no estatuto da cidade: IPTU progressivo, outorga onerosa, entre outros.</p> <p>Nº 139</p> <p>Oi! Gostaria de esclarecimentos a respeito de: - forma de pagamento e distribuição da outorga onerosa - como será encaminhado sobre o EIV, terá alguma alteração em relação ao modelo de cobrança - como será definido os critérios para a aplicação do incentivo de 1 pavimento de desenvolvimento econômico?l As audiências públicas trazem muitas demandas da população reivindicando mais infraestrutura, praças, posto de saúde, creches e afins. A prefeitura pode tranquilamente usar os</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei Federal nº 10257, de 2001.</p>	<p>§ 2º REVOGADO</p> <p>§ 3º (...)</p> <p>§ 4º As contrapartidas da outorga onerosa do direito de construir serão aplicadas exclusivamente nas finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei Federal n. 10.257, de 2001.</p> <p>§ 5º A outorga onerosa do direito de construir terá seu valor atualizado gradualmente para equivaler, num prazo de até 10 (dez) anos, ao valor da outorga onerosa incentivada do direito de construir.</p> <p>§ 6º O município fixará decreto com calendário de atualização do valor da outorga onerosa.</p> <p>§ 7º Em todos os casos de contrapartidas não pecuniárias, conforme previsto no inciso V do § 1º deste artigo, os custos das contrapartidas deverão ser equivalentes a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor calculado para a outorga, exceto para obras de HIS/HBR nas quais os custos de contrapartidas</p>	<p>recursos da outorga e do EIV liberando de forma mais simples para que os próprios empreendedores executem tais demandas.</p> <p>Nº 142 Houve um processo alterando para APL-P nossa propriedade e até hoje não foi alterado nos mapas.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.073aaca1e67d38ad0e22538976ef9c2d.pdf – Trata de Processo de revisão de Zoneamento que não foi finalizado.</p> <p>Nº 425 Parem de prédios altos. Não se anda mais no campeche Não temos esgoto</p> <p>Nº 537 Sugestão de simplificar o desenvolvimento de projetos especiais (PEU) que possam trazer investimentos importantes pra cidade. Sem precisar ter que tramitar na Câmara de Vereadores.</p> <p>Nº 671 Possibilitar o uso de espelhos d' agua de contemplação e também apoio de drenagem em AVL</p> <p>Nº 680 Parcelamento do solo - Novos loteamentos devem incentivar habitação de interesse social doando com 5% na da área parcelável ou na transformação desta em recursos financeiros mediante transformação desta área em valor financeiro de mercado para o município.</p> <p>Nº 726</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>deverão ser equivalentes a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor calculado para a outorga.</p> <p>§ 8º Os empreendimentos que aderirem contrapartidas não pecuniárias deverão comprovar a finalização das obras de contrapartida para obtenção do habite-se.</p> <p>§ 9º Caso as contrapartidas não pecuniárias tenham valor inferior à outorga calculada, o empreendedor deverá depositar o valor restante na forma de contrapartida financeira sem a aplicação de descontos previstos no § 7º.</p> <p>§ 10. Todos os recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), sendo este último em percentual mínimo de 30% (trinta por cento).</p> <p>§ 11. A critério do Município, poderão ser concedidos</p>	<p>O espaço de fruição pública pode ser incentivado também nas pequenas edificações, pequenas salas comerciais, através de isenções fiscais para instalação de equipamentos e mobiliários públicos, espaços de jardim para uso público.</p> <p>Nº 730 As obras de arte exigidas nas edificações podem ser mais úteis à comunidade local do que atualmente são, que em geral mais poluem e enfeiam a cidade do que embelezam. Podem ser obras de arte utilizáveis, como sendo mobiliários urbanos.</p> <p>Nº 734 Dificuldade de se atingir o índice de aproveitamento utilizando as taxas e as alturas. Poderiam liberar o gabarito ou utilizar afastamento proporcional a altura do pavimento.</p> <p>Nº 736 Concordo com o inciso X no art. 26 da onde Art. 1º Fica acrescentado o inciso X no art. 26 da LC onde: X - bolsões de proteção exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.</p> <p>Nº 794 Venho através deste, manifestar o interesse de verticalização dos prédios próximos ao terminal Rita Maria. Evitando assim que os prédios cubram a paisagem da nossa cidade e não vire uma selva de concreto, repleta de arranha céus e sombras.</p> <p>Nº 875 Acreditamos que, antes da verticalização, precisamos de infraestrutura: água, saneamento, coleta de resíduos, vias adequadas, equipamentos</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>descontos de acordo com os seguintes parâmetros:</p> <p>I - desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor total cobrado da outorga quando esta for exclusivamente mediante contrapartida financeira e nos casos em que o empreendimento promover Habitação de Interesse Social classificada como Habitação de Mercado - HM, área de fruição pública, acesso à orla ou fomento à economia criativa;</p> <p>II - desconto de até 100% (cem por cento) nos empreendimentos habitacionais cujas unidades residenciais sejam classificadas exclusivamente como Habitação de Baixa Renda - HBR e Habitação de Mercado Popular - HMP.</p> <p>§ 12. Os descontos a que se refere o § 11 deste artigo poderão variar conforme os diferentes recortes territoriais e seus indicadores locais, limitados ao previsto no inciso I do referido dispositivo.</p> <p>§ 13. Os recursos provenientes da outorga onerosa poderão ter</p>	<p>públicos. Precisamos de investimento sério na mobilidade, com transporte coletivo eficiente e estrutura viária inteligente e inclusiva, que contemple, além dos motorizados, os ciclistas, pedestres e pessoas com dificuldade de locomoção. Precisamos de áreas de lazer e esportes. Temos que preservar a orla e garantir a manutenção das áreas de proteção ambiental. Também temos que exigir transparência nas ações públicas. Enfim, são muitas as demandas e sabemos que há muitos interesses em jogo. Mas acreditamos que é possível promover o progresso e o crescimento de forma organizada e consciente, preservando a Natureza e garantindo o bem-estar de todas as pessoas, as que já vivem nos bairros e aquelas que vão chegando.</p> <p>Nº 1025</p> <p>Solicito que seja revisto no novo Plano Diretor a VIABILIDADE em CAPOEIRAS, endereço Rua Professor Clementino de Brito nº 196, de Inscrição Imobiliária nº 51.33.046.0077.001-083 para 8 PAVIMENTOS COM APROVEITAMENTO de TAXA DE OCUPAÇÃO de 70%. DOS MOTIVOS: A viabilidade atual não corresponde a necessidade local, haja vista, que há no local ao lado, o Plano Diretor encontra-se diferente com viabilidade para 12 pavimentos, com taxa de ocupação de 70%. Desta forma, seguindo o princípio da igualdade, é justo que se faça a correção, para também melhor aproveitamento do plano de crescimento e planejamento de mobilidade e moradia desta diretriz neste novo plano diretor. Pede-se: - No Novo Plano Diretor que a viabilidade neste imóvel seja de: - 8 pavimentos - Taxa de ocupação 70%. Nestes Termos Pede deferimento.</p> <p>Nº 1038</p> <p>eu vou tar uma ugestao para o plano diretor,par colocar cobertura,no ponto de onibus procimo correios,na avenida deonicio freitas, sentido bairro centro,em frente a oficina de carro,e outra cobertura no ponto de</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>destinação total ou parcial vinculada ao seu distrito ou recorte territorial de origem.</p> <p>§ 14. A contrapartida não pecuniária da outorga onerosa, prevista no inciso V do § 1º deste artigo, poderá ser substituída por contrapartida financeira que se baseará na valorização da terra decorrente da aplicação dos incentivos a partir de avaliação imobiliária de mercado, observando:</p> <p>I – a vedação de limitações alheias a avaliação a que se refere o caput deste artigo;</p> <p>II - o valor mínimo equivalente a 70% (setenta por cento) da valorização auferida;</p> <p>III – a aplicação somente dos descontos previstos neste plano diretor.</p>	<p>onibus,sentido, centro bairro procimo da sistem informatica e da padaria do jocas na avenida denicio freitas,bairro carianos</p> <p>Nº 1042</p> <p>Manifestação referente a proposta de revisão do Plano Diretor de Florianópolis – LC-482/2014 Rodrik Construtora e Administradora Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 04.467.621/0001-30, representada pelo seu Sócio-administrador, Adilson José Rodrigues, vem participar e apresentar sua manifestação e esclarecimento para proposta de alteração de uso do solo para a Rua Padre Rohr, próximo ao número 1095, em Santo Antônio de Lisboa, já servida por diversos serviços públicos que são carentes na cidade, como calçadas, ciclo faixas, iluminação pública, pontos de ônibus cobertos, posto de saúde e terminal de ônibus próximos. É de suma importância ressaltar que essa via já possui a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do bairro. As propriedades situadas nesta via localizam-se em frente aos logradouros citados como sendo áreas centrais de Santo Antônio de Lisboa e segundo as propostas de revisão do Plano Diretor, as ruas existentes ou projetadas estão em região destinada como área central e são lindeiras a Rua Padre Rohr. Conforme já dissemos na Audiência Pública de 08 de julho de 2022 os lotes estão classificados nesse caso como APL de um lado da via citada, e ARP-2.5 e ARM-3.5 nas áreas adjacentes situadas do outro lado da via, ambas as áreas possuem características similares e aspectos naturais e urbanos iguais, além de serem interligadas pelas mesmas vias responsáveis pelo escoamento viário da região. Não seriam essas áreas pertencentes a área central? Florianópolis, 10 de agosto de 2022.</p> <p>Nº 1049</p> <p>Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancela visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p>	
		Nº 1160	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Mudança plano diretor</p> <p>VER ARQUIVO MAN_PD2022.ec4e78510a142978b79211507d1f3bce.pdf – Trata de solicitação de reclassificação de APL para ARP em Jurere</p> <p>Nº 1161 Pediria que fosse alterado o gabarito de construção para permitir a construção de prédios residenciais de 4 andares na rua Manoel Petronilho da Silveira no Muquem, que é uma das poucas ruas normais do Rio Vermelho (não é servidão). Se pode ter prédios residenciais nos Ingleses e no Campeche por que ali no Muquem não poderia? Também queria pedir a volta da as áreas de apl que existiam lá na extremidade do Muquem que foram transformadas em app na última revisão do plano diretor. Várias casas antigas que lá existem foram parar em app como disse Dona Lúcia na audiência do rio vermelho. Todos os moradores ali tem que ter tratamento igual. Uns que desmataram são area rural e quem tinha muita árvores no terreno passou de apl para app.</p> <p>Nº 1345 Florianópolis, 12 de agosto de 2022 Ao Senhor MichelMittmann Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano Prefeitura Municipal de Florianópolis Assunto: Resultado das reuniões comunitárias com propostas de melhorias para o bairro que podem contribuir com o Plano Diretor. Senhor Secretário, Tendo em vista o processo de revisão da Lei 482/2014 que está em curso, viemos através deste apresentar as soluções e preocupações da comunidade do bairro dos Ingleses que possam vir a somar com o ato deste executivo municipal afim de atender a premissa básica da revisão de um Plano Diretor: trazer melhorias para a qualidade de vida dos cidadãos. Para isso apresentamos sugestões de melhoria para o bairro que foram levantadas em duas reuniões com a comunidade local</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>promovidas pelas associações ACIF (Associação Empresarial de Florianópolis, Amoris (Associação de Moradores dos Ingleses) e Conseg dos Ingleses. As sugestões foram divididas em 4 pilares, sendo estes: Conservação Ambiental, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico. Salientamos que as informações levantadas podem não estar ligadas diretamente ao Plano Diretor, mas que podem somar ao desenvolvimento da cidade como um todo. Seguem para apreciação: Pilar Conservação Ambiental - Ter eco pontos para recebimento de resíduos e descartes de materiais específicos. - Ter uma estação de tratamento de esgoto ativo com prazo para iniciar, pois já faz tempo que aguardamos a ligação da rede. - Contemplação de todo o bairro com a rede esgoto. - Na alta temporada de verão ter a melhoria do recebimento da alta demanda de lixo produzido. - Tornar obrigatoriedade a coleta seletiva e dispor caminhões de coletas seletivas em dias alternados. - Autorizar a concessão de posse de áreas de APP no sopé dos morros, desde que o particular se comprometa e seja responsável pelo resto da APP. - Não autorizar a construção de prédios onde não haja rede de esgotamento sanitário. - Projetos de captação de água de chuva, assim como projeto de recarga do aquífero de Ingleses. - No uso e ocupação do solo, permitir construções próximas a morros com objetivo de proteção ambiental. - Os projetos de saneamento e urbanização do bairro devem contemplar também as comunidades como Vila Esperança. - Aumentar da quantidade de lixeiras espalhadas pelas ruas, de preferência as grandes como containers. - Usar áreas desocupadas para projetos de reaproveitamento do lixo orgânico, com hortas comunitárias. - Fiscalização mais rigorosa quanto o despejo de esgotos no rio Capivari e multar prédios e condomínios que deixam fossas vazando em área pública. - Ligar as redes de esgotos já prontas, na Dario Manoel Cardos. - Implantar projeto de obrigatoriedade de limpeza de áreas privadas e públicas na frente de sua casa ou comércio. - Transformar a Subprefeitura do Norte da Ilha em Secretaria Municipal</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>do Norte da Ilha para auxiliar na realização de mais levantamentos de demanda acerca de problemáticas locais. - Criação de estacionamentos oblíquos na rua das gaivotas, junto à praia, para ampliar o número de vagas de estacionamento. - Instalar banheiros químicos ou definitivos permanentes, nessa região. - Conservar o deck no morro junto a vila dos pescadores. - Executar o paisagismo na orla, nas praças e na Avenida Calil. - Sinalização e iluminação de emergência nas trilhas. - Para a efetiva limpeza e conservação das praias, é imprescindível que existam recipientes para descarte seletivo, e que a coletas sejam efetivas. Uma sugestão mais específica seria a criação de recipientes com design contemporâneo (tecnológicos), de preferência fabricados com material reciclados para motivar adultos e crianças na coleta seletiva. - Realizar mais campanhas de Educação Ambiental para toda a população. Pilar Desenvolvimento Urbano - Permissão de uso misto em mais áreas da proposição de centralidades para os Ingleses, proporcionar incentivos para atração de novos modelos de negócios, como tecnologia, inovação, educação, cultura, lazer, entretenimento, saúde e gastronomia para a região dos Ingleses, bem como o fomento de capacitação de mão de obra para turismo, construção civil, tecnologia. - Há necessidade de praça pública com Pista de Skate para fomentar as duas modalidades olímpicas, Skatepark e Street, bem construídas como na Barra da Lagoa, por exemplo. - Promover o turismo de qualidade. Com Feiras típicas que valorizem acultura açoriana e demais culturas e ainda realizar eventos de tecnologia para promover o interesse de startups. - Mobilidade, com planejamento, definir crescimento, uso da ortofotocarta, com sustentabilidade. - Abordar (além do rodoviário emarítimo), transporte ferroviário metropolitano, estadual, interestadual, integrado ou, no mesmo espaço das rodoviárias/terminais, integração ou com aeroporto; instalar rodoferroviárias de viagens interestaduais, fora da ilha, integrando com possível ferrovia litorânea, que possivelmente passará por Joinville, Itajaí, Sul,... (e esta, integrada com ferrovias ligando</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>outras cidades do estado); túneis; viadutos,... - Prever, definir, planejar, expansão da área urbana e, com loteamentos “inteligentes” (ruas espaçosas, zonas residenciais, hoteleira, comerciais, restaurantes, lazer, ...), conexão adequada com outros loteamentos, hoje com servidões, estreitas sem espaço para pedestres (criar calçada somente numa lateral), sem conexão. Também, com espaço para área comercial e serviços, a aliviar a área central das cidades. - Motivar, exigir, criar incentivos, para a Mobilidade nas residências, principalmente em prédios sem elevador, alguns com o espaço (fosso) instalado. Alterar a legislação para aprovação em Assembleia, com votos favoráveis de 1/3 dos moradores (justifica-se porque os moradores dos andares superiores, que necessitam de elevador são, atualmente, impedidos pelos proprietários de andares inferiores). Isso, é justificado, pela necessidade de mobilidade humana (principalmente, pessoas idosas, doentes, cadeirantes, deficientes e transporte de materiais. Além desse enorme benefício, ainda, o prédio, as unidades, o bairro, o município são valorizados e, "freados" a um possível "desleixo" e desvalorização! - Revitalizar a orla da praia de todos os Ingleses fazendo. Calçamento, ciclovia para orla trazendo vida e habitabilidade. - Pensar em mais saídas do bairro pois hoje só temos Rio Vermelho e subida do Parque das águas. - Revitalizar o centrinho dos Ingleses e realmente fazer uma orla com centro gastronômico e de lazer para fomentar nosso turismo. - O trânsito de centro ser de duas mãos com uma infraestrutura adequada e fazer ligação entre Ingleses e Praia Brava. - Melhorias na nossa mobilidade, com ruas mais amplas com obrigatoriedade de calçadas e de recuos de ônibus nas rodovias. - Gostaríamos de ter acesso aos fundos de compensação - ampliação de ciclovias, bem como a melhoria dos passeios - Implantar mais rotatórias, passarelas e outras passagens em vias principais. - Disciplinar e regularizar ciclovias, calçadas e estacionamentos nas vias. - Um centro comunitário com espaço para oficinas para a população, e áreas abertas para esportes, como quadra poliesportiva e sanitários/vestiários</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>adequados. Pilar desenvolvimento Social - Instalar no norte da ilha serviços de saúde mental, como por exemplo um CAPS (Centro de Apoio Psicossocial). - Construção um hospital regional e ter um trabalho para acolhimento de pessoas em vulnerabilidade que está crescendo desordenadamente. - Trazer a universidade pública para o norte da ilha, para que os jovens não precisem se deslocar para regiões tão distantes. - Construção de mais escolas de educação infantil ou ampliar a capacidade de atendimento das creches existentes, para que as mães possam trabalhar. - Criação de um centro cultural como ferramenta de fortalecimento das identidades coletivas e instrumento de inclusão social. Pilar Crescimento Econômico - Permitira de Pilotis em prédios onde não há possibilidade de subsolo. - Estipular padrões para as edificações comerciais de cada localidade. - Intensificar a fiscalização e evitar irregularidades. - Definir e fomentar áreas de centralidades no bairro. - Trazer para o bairro um posto para atendimento ao empreendedor. - Construção de marinas trazendo turistas para consumir no comércio local. - Capacitação para jovens voltados para a economia criativa. Desde já, agradecemos. Atenciosamente, Moradores do Bairro Ingleses, ACIF (Associação empresarial de Florianópolis, Amoris (Associação de Moradores dos Ingleses) e Conseg dos Ingleses.</p> <p>Nº 1347</p> <p>Solicitação: 1- Mudança dos índices de ARP 2.5 e ARN 3.5 que definem o uso do solo no Bairro José Mendes, possibilitando o crescimento do bairro, como também a criação de serviços e comércio hoje inexistentes; 2- que na faixa litorânea onde já existem construções sejam permitidas as reformas dos imóveis, adequando-os para empreendimentos, como comércio e serviços; 3- alteração das áreas verdes (APPs) porque as Ruas São Judas Tadeu e João Honorato Soares, cujas casas já foram construídas há mais de 50 anos, ainda estão dentro da APP; Nosso terreno 13.440m² consta com mais de 10.000m² de APP e que deve ser</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>revisão por não representar a verdade; Revisão do índice de construção referente aos dois terrenos que possuem grandes APPs visando a sua preservação, uma vez que são áreas que exigem a manutenção de cercas, limpeza, vigilância, etc, tudo isso com um custo muito elevado. Estas áreas exigem mudança do índice de construção para que os proprietários (condomínio) sejam fortes economicamente para arcar com os custos de sua preservação, motivo pelo qual solicito a análise e as alterações expostas.</p> <p>Nº 1348</p> <p>Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis- ACOF. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS DO MACIÇO DO MORRO DA CRUZ Justificativa. A ocupação do Maciço do Morro da Cruz é uma das mais antigas da Cidade de Florianópolis e se confunde com a própria história do Centro. Trata-se de local bem posicionado, próximo de toda a infraestrutura pública instalada, porém, com algumas deficiências urbanas que diminuem a qualidade de vida de seus residentes e também do restante da cidade que interage com este ponto denso do território. Dentre as deficiências mais importantes tem-se a acessibilidade extremamente precária em vários trechos, sistema de saneamento debilitado e ausência de área de lazer. A resolução de tais problemas requer investimentos que não podem ficar à espera apenas do disputado orçamento público. Melhorar a qualidade de vida na região do Maciço do Morro da Cruz é fortalecer a diretriz de centralidade do plano diretor num território que, por definição, é central. A declividade da região não é argumento suficiente para impedir os necessários investimentos, pois conforme se vê mundo afora, cidades em altas declividades receberam investimentos que melhoraram a vida do seu povo e a economia local. Por outro lado, ao melhorar a qualidade de vida na região, pessoas com mobilidade reduzida poderão permanecer no local, há aumento da instalação de pequenos negócios e etc. Sendo assim, é justo e legítimo</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>que a outorga onerosa gerada no Centro de Florianópolis seja destinada às ações de melhorias na infraestrutura urbana do Maciço do Morro da Cruz. Também naqueles casos em que houver a aquisição de área na ZEIS do Maciço do Morro da Cruz para transformação em melhoria da acessibilidade (alargamento ou criação de via pública), criação área verde de lazer ou outro espaço de uso comunitário, haverá a transferência do seu potencial construtivo para outro terreno situado no Centro, sem prejuízo de outros acréscimos decorrentes de outros incentivos. Para que os inventivos sejam buscados é preciso que sejam significativos sob pena de ficarem apenas no papel e não despertarem o interesse dos usuários. Quem vende um imóvel para uso da coletividade quer ter uma remuneração que seja representativa, já quem usa o potencial precisa enxergar que é vantajoso ao seu negócio. Só a vantagem mútua é capaz de melhorar o ambiente sem maiores conflitos e com mais velocidade. Propostas. O Município buscará valorizar o Maciço do Morro da Cruz por meio das seguintes ações: 1. Destinação da outorga onerosa gerada pelas construções no Centro de Florianópolis, fora da ZEIS, exclusivamente na melhoria da infraestrutura urbana do Maciço do Morro da Cruz; 2. Transferência do potencial construtivo de área na ZEIS do Maciço do Morro da Cruz para transformação em melhoria da acessibilidade (alargamento ou criação de via pública), criação área verde de lazer ou outro espaço de uso comunitário, haverá a transferência do seu potencial construtivo, considerando o coeficiente de aproveitamento da ZEIS, para outro terreno situado no Centro, sem prejuízo de outros acréscimos decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis. Esta transferência de potencial não sofrerá limite de pavimentos e nem de taxa de ocupação. 3. Delimitação de áreas seguras para os pedestres transitarem nas vias em que não há calçada ou passeio, através de pintura e obstáculos físicos.</p> <p><u>Temas como fruição, aplicação no bairro e incentivo à alteração de uso</u></p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p><u>(Retrofit) foram temas de manifestações na AP da Barra, na AP da Lagoa (37), na AP do Continente (1), na AP Final (10) e nas consultas 469, 522, 747, 1036.</u></p> <p>Nº 469 A mobilidade urbana está péssima! Vocês reduziram os horários, mudam rotas a torto e a direito e ainda reduziram até mesmo linhas de ônibus! Por favor, voltem ao que era antes da pandemia. O Bairro de Fátima está com pouquíssimos horários fins de semana, está inviável utilizá-lo. E voltem com o Aracy Vaz Callado!</p> <p>Nº 522 Pensando no desenvolvimento das cidades, geração de emprego e renda e ocupação de áreas de Preservação e transição de forma ordenada, livrando-as de ocupações irregulares, sugiro flexibilizar o usos com baixa ocupação, como forma de proteção.</p> <p>Nº 747 1.Possibilitar o uso de construções até 4 pvtos nas extremas do lote quando o mesmo tiver até 10 metros de testada. 2. Permitir o uso de pilotis em casos em que o subsolo não é adequado, sem contar no numero de pvtos e com uso minimo de 80% para garagem e áreas comuns. 3. Não ter limite na altura da edificação, mas mantendo o numero máximo de pvtos e afastamentos (1/5H e 1/7H). 4. Diminuir a exigência de vagas x unidades (residenciais ou comerciais). 5. Acabar com a exigência de vagas para motos. 6. Acabar com a exigência de vagas para visitantes. 7. Permitir balanços no recuo com 1,20m e em toda a extensão da fachada, independente se é sacada ou área coberta fechada. 8. Permitir balanços de 1,20m nos afastamentos, desde que limitados a 1/3 do comprimento da fachada.</p> <p>Nº 1036</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		Plano diretor sem participação popular não vale!!!! O plano tem que ser amplamente construído, discutido e validado por técnicos especializados e pela comunidade. Entidades ligadas a construção civil NÃO DEVEM SER OUVIDAS ou se forem ouvidas o seu voto, não pode ter o mesmo peso dos das associações locais organizadas e de seus moradores. Onde esta o estudo de impacto da vizinhança sobre:? - Aumento do trafego de veículos; - Exposição ao risco de ciclistas; - Aumento da rede coletora e de tratamento de esgoto inexistente; - Aumento dos desmatamento; - Redução da qualidade do ar; - Aumento da demanda dos postos de saúde e das escolas sem o devido redimensionamento dos respectivos sistemas. Onde estão os estudos técnicos concordando com as alterações propostas pela proposta de plano diretor?	
	Seção II - Da Outorga Onerosa Incentivada do Direito de Construir		
	Art. 259-A. A Outorga Onerosa Incentivada do Direito de Construir é a contrapartida a ser prestada pelo beneficiário ao Município pela aquisição do direito de edificar, de acordo com os limites estabelecidos pela tabela de limites de ocupação, parte integrante desta Lei Complementar, acima do coeficiente de aproveitamento máximo que se somará à	Nº 332 Exposição do Problema • Florianópolis sofre de problemas decorrentes de parcelamentos irregulares, que não oferecem a infraestrutura necessária para que o solo seja ocupado de forma a atender plenamente as necessidades de saneamento, mobilidade, segurança, educação e lazer das famílias; • A regulação sobre implementação de loteamentos em Florianópolis impõe ônus de diversas naturezas — como a necessidade de entrega de um percentual expressivo da área loteada ao poder público e o tempo necessário para licenciar plenamente um loteamento —, desencorajando loteadores, ou apenas justificando loteamentos que trarão maiores retornos sobre o investimento (ou seja, loteamentos com metro quadrado mais caro); • O zoneamento incidente sobre novos loteamentos reproduz os padrões de urbanização anteriores a existência	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Outorga Onerosa do direito de construir nas áreas de desenvolvimento incentivado (ADI).</p> <p>§ 1º Os critérios estabelecidos no art. 259 desta Lei Complementar para a Outorga Onerosa do Direito de Construir se aplicam à Outorga Onerosa Incentivada do Direito de Construir, salvo aqueles dispostos no § 4º do referido dispositivo.</p> <p>§ 2º A contrapartida da outorga onerosa incentivada será realizada através ação a ser prestada pelo beneficiário em:</p> <p>I - obras de HIS (HBR ou HMP);</p> <p>II – obras de urbanização social;</p> <p>III - promoção de REURB, quando couber;</p> <p>IV - melhoria e requalificação viária ou de espaços públicos;</p> <p>V - transferência de lotes ou frações de lotes ao município para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários;</p> <p>VI - transferência de lotes ou frações de lotes novas e</p>	<p>das novas vias e da nova infraestrutura, restringindo o potencial construtivo de áreas sobre as quais já se investiu substancialmente na urbanização qualificada e reforçando o crescimento urbano de baixa densidade. Proposta de Diretrizes de Solução Observando a problemática pontuada acima, percebe-se que: 1. é necessário criar um incentivo à implementação de novos loteamentos para torná-los mais atraentes a loteadores que são desencorajados pelos ônus existentes no atual complexo normativo; 2. as normas de parcelamento do solo atualmente são indutoras da baixa densidade sobre áreas urbanizadas, sendo necessário reverter essa tendência. Sendo assim, formulou-se uma alternativa que remedia os problemas indicados, tornando os processos de loteamento como indutores da qualificação urbana de maior densidade. Para tanto, o Plano Diretor deverá recepcionar o instituto da revisão de limites de ocupação do solo na hipótese de abertura de novas vias e execução de infraestrutura, mantendo a coerência com os zoneamentos circunscritos à gleba parcelada e adjacentes. De forma detalhada, mantendo a coerência das características da nova via em relação às vias que ela conecta (como largura, calçamento, iluminação, arborização), poderá se aproveitar o zoneamento mais benéfico da gleba aos lotes lindeiros à via, permitindo que novos loteamentos induzam desde o início maiores adensamentos. Portanto, sem alterar as contrapartidas de área de ACI, AVL, tributos decorrentes da construção, medidas compensatórias, os loteamentos passarão a induzir uma urbanização qualificada e adensada coerente com a infraestrutura por ele oferecido.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	importantes conexões viárias municipais. § 3º Os recursos oriundos da outorga onerosa incentivada deverão ter sua destinação vinculada aos definidos na lei de criação da ADI e prioridade aplicação no seu distrito.		
	Art. 259-B. O município fixará decreto com calendário de atualização do valor da outorga onerosa.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Seção III - Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso		
	Art. 259-C. A outorga onerosa da alteração de uso constitui-se em contrapartida financeira decorrente da modificação dos usos e dos diversos tipos de atividades que os compõem, previstos na legislação de uso e ocupação do território, aplicada nos seguintes casos: I - ampliação de edificações de usos considerados tolerados; II - troca de uso das áreas destinadas a garagens; III - outros usos que possam vir a ser instituídos por norma	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>específica; e IV - troca de uso de áreas edificadas que tenham recebido incentivos. Parágrafo único. A outorga onerosa da alteração de uso é aplicável nas Macro Áreas de Usos Urbanos e deverá observar o número mínimo de vagas de estacionamento previsto em lei, diretrizes de acessos, padrões e dimensionamentos deles, quando couber.</p>		
<p>Art. 260 O Município concederá aos proprietários de imóveis o direito de exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, área equivalente ao direito de construir não exercido, como forma de indenização, nos seguintes casos: I - abertura ou alargamento viário; II - áreas necessárias para implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários; III - áreas necessárias para implantação de habitação e urbanização de interesse social pelo Município; IV - proteção de áreas de interesse arqueológico, artístico, etnográfico,</p>	<p>Art. 260. (...) (...) VI - áreas zoneadas como APP municipal. §1º Nas hipóteses dos incisos I, II, e III do caput deste artigo, as áreas vinculadas serão transferidas ao Município em troca de acrescer à área edificável de terrenos especificados no Plano Diretor. §2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, o imóvel protegido continuará no patrimônio de seu titular, que poderá transferir o potencial</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>histórico, geológico ou paisagístico; e V - implantação de unidades de conservação de proteção integral municipal.</p> <p>§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, e III deste artigo, as áreas vinculadas serão transferidas ao Município em troca de acrescer à área edificável de glebas especificadas no Plano Diretor, área equivalente aos índices de aproveitamento incidente na área vinculada respeitadas as normas do art. 262 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 2º Na hipótese do inciso IV, o imóvel protegido continuará no patrimônio de seu titular, que poderá transferir o potencial construtivo não utilizável, equivalente ao índice de aproveitamento máximo do imóvel subtraída a área construída existente ou aprovada, respeitadas as normas do art. 269 desta Lei Complementar, para outra gleba ou lote.</p> <p>§ 3º A transferência de direito de construir poderá ser exercida na mesma gleba ou lote, sendo que em APC, deverá ter prévia aprovação do SEPHAN.</p> <p>§ 4º Os parâmetros do direito de acrescer área construída estão definidos e limitados na tabela de</p>	<p>construtivo não utilizável, equivalente ao índice de aproveitamento máximo do imóvel subtraída a área construída existente ou aprovada para outra gleba ou lote.</p> <p>(...)</p> <p>§5º O direito de construir a ser transferido fica condicionado a prévia transferência das áreas necessárias aos objetivos dos incisos I e II do caput deste artigo ou garantia da preservação do imóvel protegido.</p> <p>(...)</p> <p>§8º Nos casos enquadrados no inciso IV do caput deste artigo, a certidão de transferência de direito de construir será emitida depois de concluídas todas as obras, com a anuência do órgão municipal de planejamento, quando estas forem necessárias.</p> <p>§9º No caso de imóveis enquadrados nos incisos V e VI do caput deste artigo será utilizado o índice 0,05 (zero vírgula zero cinco) apenas para fins de cálculo de transferência.</p>		
---	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>limites de ocupação, parte integrante desta Lei Complementar.</p> <p>§ 5º O licenciamento das edificações a serem construídas nos imóveis que vierem a receber transferência de direito de construir fica condicionado à prévia transferência ao Município das áreas necessárias aos objetivos elencados nos incisos I e II deste artigo, ou do "habite-se" do imóvel protegido.</p> <p>§ 6º Dentre os imóveis que poderão receber os benefícios conforme o inciso IV, incluem-se:</p> <p>I - os imóveis tombados isoladamente por decreto municipal, estadual ou federal;</p> <p>II - os imóveis classificados como P1, P2, P3, e P4 inseridos em conjuntos tombados por decreto municipal ou integrantes das Áreas de Preservação Cultural - 1 (APC-1); e</p> <p>III - os imóveis localizados em áreas demarcadas como entorno de áreas tombadas pelo Município, assim como aqueles classificados como P5, e que por isso sofram comprovada redução do seu potencial construtivo.</p> <p>§ 7º Em todos os casos previstos no parágrafo anterior, para que seja concedido o benefício, o órgão</p>	<p>(...)</p> <p>§11 A área edificável a ser transferida, será definida e ajustada de acordo com regulamentação específica.</p> <p>§12. A utilização do índice 0,05 (zero vírgula zero cinco) por proprietários de imóveis enquadrados nos incisos V e VI do caput deste artigo tem caráter indenizatório.</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>municipal de planejamento deverá emitir parecer técnico com os critérios de restauro e preservação aplicáveis ao imóvel e/ou, comprovada redução do seu potencial construtivo;</p> <p>§ 8º A certidão de transferência de direito de construir será emitida depois de concluídas todas as obras, com a anuência do órgão municipal de planejamento;</p> <p>§ 9º No caso de imóveis inseridos nas unidades citadas no inciso V será utilizado o índice 0,05 (zero vírgula zero cinco) apenas para fins de cálculo de transferência.</p> <p>§ 10 O Município expedirá certidão na qual constará o montante do potencial construtivo que será transferido mediante escritura, por inteiro ou fracionadamente, devendo ser averbada nas respectivas matrículas imobiliárias.</p> <p>§ 11 O volume de área edificável a ser transferido, será definido e ajustado de acordo com fórmula de cálculo que considerará os seguintes elementos:</p> <p>a) quantidade de área, em metros quadrados, de transferência de direito de construir a ser aplicada;</p> <p>b) quantidade de área, em metros quadrados, referentes à transferência</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>de direito de construir produzida pelo imóvel de origem;</p> <p>c) valor do metro quadrado do imóvel de origem conforme a planta de valores municipal; e</p> <p>d) valor do metro quadrado do imóvel que receberá o direito de construir, conforme a planta de valores municipal.</p> <p>§ 12 As certidões de direito de transferência de construir concedidas até a data desta Lei Complementar serão aplicadas exclusivamente, para atender a política de multacentralidade, em áreas urbanas cujo adensamento é previsto para concentrar habitações, mescladas às atividades comerciais, de serviços e lazer.</p> <p>§ 13 Caberá à Procuradoria Geral do Município emitir parecer sobre a regularidade das certidões apresentadas pelos titulares do direito de transferência.</p>			
<p>Art. 269 A consulta de viabilidade expedida pelo órgão municipal competente deverá indicar obrigatoriamente a necessidade de realização do EIV conforme o empreendimento ou atividade proposto nos termos da Lei.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 272 O IPUF expedirá Termo de Referência Padrão para a elaboração de EIV específico para o licenciamento do empreendimento ou atividade proposto no prazo de trinta dias, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com efeito vinculado para o Poder Público e empreendedor.</p> <p>§ 1º O Termo de Referência específico deverá listar os itens que considera necessários para a avaliação pelo EIV e a área de influência a considerar.</p> <p>§ 2º O empreendedor deverá solicitar o Termo de Referência ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis após o recebimento da consulta de viabilidade emitida pelo órgão competente.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 273 Serão objeto de elaboração de EIV os seguintes empreendimentos e atividades, considerando seus análogos sem prejuízo da exigência de estudo simplificado de localização nos termos de lei específica:</p> <p>I - autódromo ou kartódromo aberto;</p> <p>II - clube com área construída acima de cinco mil metros quadrados;</p> <p>III - comércio atacadista com área</p>	<p>Art. 273. Serão passíveis de EIV os empreendimentos e atividades, públicas ou privadas, que, na sua construção, ampliação ou funcionamento, possam causar impactos ao meio urbano quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.</p> <p>§1º A classificação de</p>	<p>Sou proprietário de um imóvel com escritura pública, regularmente registrada no Ofício de Imóveis, na Avenida das Rendeiras, n. 1480, localizado na Lagoa da Conceição (perto da torre de telefone celular na Avenida das Rendeiras) e, sobre este imóvel existe um projeto que prevê uma via passando por cima do terreno, dividindo-o em 3 partes indo até a estrada de acesso a Praia da Joaquina, na altura do Beco dos Surfistas. Esse projeto existe há mais de 50 anos e nunca foi implantado e nem mesmo tem previsão para que tal ocorra. Nunca fui procurado pela Prefeitura para negociação, porém todo estudo de viabilidade que solicito essa via aparece, prejudicando quaisquer possibilidades de</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>construída acima de dois mil metros quadrados;</p> <p>IV - centro comercial varejista com área construída superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>V - centro cultural com área construída superior a cinco mil metros quadrados; Art. 273 Serão objeto de elaboração de EIV os seguintes empreendimentos e atividades, considerando seus análogos sem prejuízo da exigência de estudo simplificado de localização nos termos de lei específica:</p> <p>I - autódromo ou kartódromo aberto;</p> <p>II - clube com área construída acima de cinco mil metros quadrados;</p> <p>III - comércio atacadista com área construída acima de dois mil metros quadrados;</p> <p>IV - centro comercial varejista com área construída superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>V - centro cultural com área construída superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>VI - centro de eventos com área construída superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>VII - estação telefônica para telefonia fixa ou centro de comutação e controle</p>	<p>empreendimentos será definida em lei específica observando critérios de porte, área, usos, localização e inserção.</p> <p>§ 2º Fica o município autorizado a aprovar estudo de impacto de vizinhança para setores inteiros, integrando diversos empreendimentos e/ou parcelamentos integrados a edificações.</p>	<p>construção ou venda. Herdei o terreno dos meus pais junto com outros 7 irmãos (dos quais 3 já faleceram) e, desde a época deles essa restrição existe (+- 1970). Solicito o cancelamento do projeto dessa estrada diante do evidente desinteresse do poder público na implantação. Essa via prejudica não só a mim como também outros vizinhos!</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>(CCC) para telefonia celular, conforme conceituação da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL);</p> <p>VIII - rede de transmissão de energia elétrica e estação de distribuição de energia elétrica;</p> <p>IX - edificação com área construída superior a dois mil metros quadrados ou com mais de cem vagas de estacionamento, consideradas de forma isolada ou em conjunto;</p> <p>X - edificação localizada em terreno com área acima de dez mil metros quadrados ou que configure a totalidade de uma quadra;</p> <p>XI - equipamento de segurança pública com área construída acima de setecentos e cinquenta metros quadrados tais como as instalações para recolhimento de presos e detentos, presídios, ou penitenciárias;</p> <p>XII - estádio ou ginásio de esportes com capacidade para cinco mil espectadores ou mais;</p> <p>XIII - entretenimento noturno com área construída superior a mil metros quadrados;</p> <p>XIV - garagem ou estacionamento geral em terreno com área superior a três mil metros quadrados;</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>XV - indústria ou prestadora de serviços com área construída acima de cinco mil metros quadrados; ou potencial causadora de ruídos, emissão de gases, massa construída ou exacerbação da mobilidade.</p> <p>XVI - áreas de desenvolvimento incentivado;</p> <p>XVII - parque temático;</p> <p>XVIII - quadra de escola de samba;</p> <p>XIX - rodoviária ou aeroporto;</p> <p>XX - supermercado com área construída superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>XXI - terminal de passageiros e carga com área útil superior a cinco mil metros quadrados;</p> <p>XXII - templo e local de culto em geral com área construída acima de quinhentos metros quadrados;</p> <p>XXIII - condomínio por unidades autônomas em terreno com área superior a três hectares;</p> <p>XXIV - condomínio multifamiliar com mais de cinquenta unidades habitacionais ou comerciais;</p> <p>XXV - loteamento ou desmembramento em terreno com área superior a três hectares;</p> <p>XXVI - operação urbana consorciada;</p> <p>XXVII - projetos especiais;</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>XXVIII - enclaves urbanos; XXIX - cemitério e crematório; XXX - estações coletivas, públicas ou privadas, de tratamento de água e esgoto; e XXXI - estações de transbordo de lixo, usinas ou centrais de reciclagem de resíduos sólidos. Parágrafo Único - Poderão ser passíveis de EIV, a critério do IPUF, as atividades e empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações: a) similaridade a outros empreendimentos e atividades; b) ocorrência de diversas atividades num mesmo empreendimento; c) ampliação de empreendimentos e atividades existentes que se enquadrem na exigência de EIV e sejam superior a um quinto do volume de construção existente; e d) as construções, demolições ou alterações de qualquer porte, em área de relevante valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico ou paisagístico, seja ou não objeto de ato de preservação promovida por qualquer entidade pública, quando representar um impacto na paisagem,</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

segundo critérios do SEPHAN.			
<p>Art. 274 Para atender seus objetivos e princípios, o EIV deverá ser elaborado e instruído da seguinte forma:</p> <p>I - identificação do empreendimento:</p> <p>a) identificação do empreendedor com nome completo, endereço ou sede, CPF ou CNPJ, contrato social, contatos telefônicos e e-mail;</p> <p>b) identificação e qualificação técnica dos autores do EIV;</p> <p>c) descrição resumida do projeto;</p> <p>d) titulação do imóvel; e</p> <p>e) características objetivas do projeto arquitetônico a ser aprovado.</p> <p>II - caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade:</p> <p>a) definição da área de influência do empreendimento ou atividade com delimitação do espaço onde se localiza o imóvel com os acessos gerais;</p> <p>b) descrição dos usos e volumes das construções existentes;</p> <p>c) características populacionais da área de influência;</p> <p>d) estimativa de população fixa e flutuante que usará o empreendimento ou atividade;</p> <p>e) dimensionamento do sistema viário</p>	REVOGADO	<p>Nº 362 Sem manifestação</p> <p>Nº 393 Sou morador e empresario.no ramo construção, e.fiquei surpreso a 02.anos quando me relataram que o entorno da ponte Hercilio Luz possui viabilidade de construção de 12 pavimentos. Fui buscar informação e percebi que o Geoprocessamento limita como sempre foi 2 pavimentos, entretanto, o mapa na SMDU aprovado está com 12 pavimentos. Essa área está no plano do patrimônio histórico e até onde sei é limitante a altura. Me estranha tal situação, não sou contra o desenvolvimento, principalmente ao entorno da ponte e parque da Luz, entretanto, vale a revisão e entendimento em qual momento foi alterado isso, pois na revisão do plano diretor de 2014 não havia sido considerado essa alteração. Muitos moradores do entorno estão indignados e entendo que por ser uma área Turística, deveriam fomentar o desenvolvimento de comércio turístico, como restaurantes, cafés e outros a fim.de.atrair os visitantes. Fica minha petição para que revise e entenda onde é como foi alterado.</p> <p>Nº 726 O espaço de fruição pública pode ser incentivado também nas pequenas edificações, pequenas salas comerciais, através de isenções fiscais para instalação de equipamentos e mobiliários públicos, espaços de jardim para uso público.</p> <p>Nº 730 As obras de arte exigidas nas edificações podem ser mais úteis à comunidade local do que atualmente são, que em geral mais poluem e</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>e identificação dos fluxos de circulação; e</p> <p>f) indicação de áreas de valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico ou paisagístico.</p> <p>III - caracterização, descrição e localização do empreendimento ou atividade nas fases de implantação e operação, indicando:</p> <p>a) previsão dos prazos de implantação e de início de operação;</p> <p>b) volumes de movimentos de terra (cortes/aterros) e de geração de entulhos;</p> <p>c) atividades previstas com número de usuários;</p> <p>d) áreas, dimensões e volumetria do empreendimento;</p> <p>e) número de vagas de estacionamento previsto;</p> <p>f) demanda de equipamentos urbanos e comunitários; e</p> <p>g) demarcação e reserva de área para carga e descarga de caminhões nos limites do empreendimento.</p> <p>IV - descrição da demanda e da capacidade de atendimento das redes de drenagem pluvial, abastecimento de água e energia, coleta de esgoto e programa de gerenciamento de resíduos recicláveis e orgânicos;</p>		<p>enfeiam a cidade do que embelezam. Podem ser obras de arte utilizáveis, como sendo mobiliários urbanos.</p> <p>Nº 734 Dificuldade de se atingir o índice de aproveitamento utilizando as taxas e as alturas. Poderiam liberar o gabarito ou utilizar afastamento proporcional a altura do pavimento.</p> <p>Nº 736 Concordo com o inciso X no art. 26 da onde Art. 1º Fica acrescentado o inciso X no art. 26 da LC onde: X - bolsões de proteção exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.</p> <p>Nº 787 Venho através desta manifestar duas questões que infelizmente, na leitura do material sobre a Sede Insular, não consegui encontrar: 1 - Não vi na comissão multidisciplinar nenhum Engenheiro de Tráfego escalado. Sinceramente, pensarmos todos os aspectos de crescimento sem sermos objetivos quando ao deslocamento dentro, para fora e para dentro do bairro é praticamente um crime, o que me leva a segunda questão: 2 - A Rodovia Admar Gonzaga corta nosso bairro de ponta a ponta e me parece que simplesmente foi ignorada no plano. É uma rodovia estadual, todos sabem, mas a 401 foi citada e possui vários planos, e a Admar Gonzaga fica como? Quem tem curiosidade, venha tentar caminhar nas "calçadas" em frente ao Jardim Botânico e se tiver coragem, tente acessar o bairro após as 17:30 vindo do centro da cidade em direção à Lago da Conceição. Está tudo muito bonito nas propostas, só penso que o Itacorubi foi completamente esquecido, mesmo que todos passem por aqui o verão inteiro em direção à Lagoa. Uma última questão global: Parem de pensar em sistema de transporte urbano usando</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>V - identificação dos recursos hídricos disponíveis, sempre que for o caso e a demanda sugerir;</p> <p>VI - identificação da permeabilidade do solo e influência no lençol freático, sempre que for o caso;</p> <p>VII - identificação de riscos potenciais; e</p> <p>VIII - identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade na área de influência relacionada durante as obras de implantação, quando for o caso, e após a entrada em operação, considerando os seguintes conteúdos:</p> <p>a) nova estruturação e modificação na dinâmica da mobilidade urbana;</p> <p>b) necessidade de inserção de novos equipamentos públicos comunitários, no que se refere à demanda gerada pelo eventual incremento populacional;</p> <p>c) relação do empreendimento ou atividade com o patrimônio ambiental natural e construído; patrimônio cultural, histórico e artístico com seus respectivos entornos no que se refere à conservação, à apreensão visual, à valorização dos bens já consolidados e os de interesse à preservação; elementos de arte pública; ambiências</p>		<p>ônibus.. pensem num vlt, como foi implantado na região central do Rio de Janeiro. Pensem num veículo deste tipo utilizando o canteiro GIGANTE central da beiramar norte (convenhamos, isso já foi moda em outra época), com um vlt do centro à ufsc e retornando, a quantidade de ônibus que isso iria retirar do nosso transito caótico.</p> <p>Nº 883 Falta manutenção em pontes parques e praças A prefeitura não exige que os proprietários façam calçada, não toma providência</p> <p>Nº 891 Gostaríamos de pedir para que a Prefeitura olhe mais para o Bairro Rio Vermelho. Temos servidões que gostaríamos que fossem reconhecidas pela Prefeitura para que tenhamos o mínimo de dignidade para nós moradores como, água, luz, esgoto, iluminação pública, regularizados. Queremos tbm regularizar nossos imóveis e pagar nossos impostos, por favor, olhem para a Servidão Aquífero Guaraní e seu moradores. Obrigada e parabéns pelo trabalho que estão executando.</p> <p>Nº 933 Me manifesto, assim como muitos moradores locais, contra as obras no entorno da ponte, na Alameda Afdolfo konder, e o Mapa para 12.5 da câmara de vereadores, contrário ao Geo Mapa de 2.5. Além disso, nós dessa comunidade, pedimos para transformar essa rua em Via Panorâmica.</p> <p>Nº 961 Não quero que o bairro da Cachoeira do Bom Jesus construam prédios de até 8 andares. Hoje o esgoto não dá conta do que temos. Na nossa rua quando chove o esgoto volta para rua. O esgoto não dá conta. As ruas não dão conta no verão do trânsito. O lixo até hoje em 20 anos que moro</p>	
---	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>urbanas criadas e consolidadas que formam o espírito e a identidade do lugar;</p> <p>d) relação do empreendimento ou atividade com o patrimônio ambiental natural e construído, arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico ou paisagístico, com seus entornos no que se refere à conservação, à apreensão visual, à valorização dos bens já consolidados e os de interesse à elementos de arte pública, ambiências urbanas criadas;</p> <p>e) demanda gerada para a infraestrutura urbana, no que se refere a equipamentos e redes de água, esgoto, drenagem, energia, comunicação, coleta e tratamento de resíduos sólidos, entre outras;</p> <p>f) influência sobre bens ambientais, no que se refere à qualidade do ar, do solo e subsolo, das águas, da flora, da fauna, e poluições ambiental, visual e sonora decorrentes da atividade; e</p> <p>g) impacto na estrutura socioeconômica e cultural, no que se refere a produção, consumo, emprego, renda e demanda por habitação.</p> <p>IX - quando exigido, comprometer-se realizar consulta à população atingida, através de reuniões, audiências</p>		<p>aqui o lixo seco para reciclável é recolhido uma vez na semana apenas. As calçadas tem construções das mesmas em cima na avenida principal. Os pedestres tem que passar na rua uma vergonha. Não dá para ampliar os negócios imobiliários sem ampliar primeiro os recursos do bairro. Todo ano temos novos prédios, casas e moradores e os recursos continuam os mesmos</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>públicas e outros meios; e X - indicação e detalhamento das medidas mitigadoras e compensatórias previstas para resolver os impactos negativos com cronograma de execução. § 1º Para a elaboração do EIV, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar cópia, mediante simples pagamento da mesma, da base cartográfica da área de influência e dos dados disponíveis relativos ao planejamento urbano. § 2º Poderá ser estabelecido programa de monitoramento de impactos e medidas para a sua solução, em razão da peculiaridade do empreendimento ou atividade analisada, por prazo certo ou indeterminado.</p>			
<p>Art. 275 Serão de responsabilidade do empreendedor as despesas e custos referentes à: I - realização do EIV, RIV e estudos complementares exigidos pelo órgão de planejamento; e II - obras e serviços conforme previsto no Termo de Compromisso.</p>	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 276 O EIV deverá ser elaborado			



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>por profissionais habilitados, responsáveis tecnicamente pelos resultados, e apresentado ao órgão municipal de planejamento no prazo de três meses após a expedição do Termo de Referência, podendo ser aceito ou rejeitado, mediante decisão motivada, em qualquer das hipóteses. Parágrafo Único - A critério do IPUF, a requerimento do empreendedor, em razão da complexidade ou especificidade da complementação exigida, poderá ser concedida prorrogação de prazo para a entrega do estudo.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 277 O IPUF dará publicidade ao EIV e ao respectivo RIV, fazendo publicar edital no mural do átrio do seu prédio sede, no seu endereço eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, na impossibilidade, poderá ser feita em jornal de grande circulação local, justificado o caso. § 1º O edital deverá conter a definição, características, porte e área de influência do empreendimento ou atividade propostos, indicação do local onde se encontram os originais para consulta e a sistemática de</p>	<p>Art. 277. O Município deverá garantir a publicidade do Estudo de Impacto de Vizinhança. § 1º REVOGADO § 2º REVOGADO § 3º REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>apresentação formal de registros, documentos ou críticas ao EIV.</p> <p>§ 2º A publicação do edital deverá ocorrer em até dez dias do protocolo do EIV permanecendo durante dez dias consecutivos no mural do átrio e endereço eletrônico do órgão municipal de planejamento.</p> <p>§ 3º Qualquer interessado poderá solicitar cópia do EIV e RIV, no prazo de sessenta dias após a publicação do edital, mediante pagamento.</p>			
<p>Art. 278 Sempre que for o caso, o IPUF realizará audiência pública para apresentação do EIV e RIV pelo proponente no prazo de até quarenta dias após a publicação do edital referido no art. 277 com a finalidade de esclarecimento de dúvidas e recebimento de considerações da população.</p> <p>§ 1º A audiência pública será realizada na região sobre a qual incide o empreendimento ou atividade conforme disponibilidade de espaço apropriado.</p> <p>§ 2º O edital de convocação da audiência pública deverá conter a data, local, horário e a identificação do empreendimento ou atividade objeto</p>	<p>Art. 278. Será garantida a oitiva da população relativa à área de influência do empreendimento sujeito ao EIV.</p> <p>§ 1º REVOGADO</p> <p>§ 2º REVOGADO</p> <p>§ 3º REVOGADO</p> <p>§ 4º REVOGADO</p> <p>§ 5º REVOGADO</p> <p>§ 6º REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>do EIV. § 3º O edital de convocação da audiência pública deverá ser publicado com quinze dias de antecedência e ser divulgado no átrio do prédio sede do IPUF, no seu endereço eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, na impossibilidade, poderá ser feito no órgão da imprensa oficial, ou, em jornal de grande circulação local, justificado o caso. § 4º Qualquer interessado poderá apresentar por escrito críticas, registros ou documentos sobre o empreendimento ou atividade e seus impactos, que farão parte integrante do EIV, no prazo de quinze dias após a realização da audiência pública, independente de pagamento de taxas. § 5º Na hipótese da complementação do EIV resultar em alterações significativas na proposta inicial, o órgão municipal de planejamento poderá realizar nova audiência pública nos termos do caput deste artigo. §6º [...]</p>			
<p>Art. 279 O IPUF deverá analisar o EIV no prazo de sessenta dias a partir do encerramento do prazo previsto no § 4º do art. 278 desta Lei</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Complementar, podendo ser prorrogado em caso de complementação ou grande complexidade, em decisão motivada.</p> <p>§ 1º Para a análise do EIV o IPUF poderá promover a participação multidisciplinar dos órgãos públicos diretamente envolvidos com os itens integrantes do EIV;</p> <p>§ 2º O IPUF poderá solicitar a complementação do EIV, em decisão motivada, visando atender aos requisitos desta Lei Complementar e do Termo de Referência para viabilizar a avaliação técnica;</p> <p>§ 3º O EIV será considerado eficaz por período equivalente à validade do licenciamento que originou.</p>			
<p>Art. 280 O EIV e o RIV com parecer final do IPUF integrarão o processo de licenciamento e, havendo necessidade de alteração nos projetos aprovados, este será submetido à nova análise.</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 281 O licenciamento definitivo do empreendimento ou atividade fica condicionado a aceitação do respectivo EIV pelo IPUF e assinatura de Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial,</p>	<p>Art. 281 O licenciamento da obra ou atividade fica condicionado a aceitação do respectivo EIV pelo IPUF e assinatura de Termo de Compromisso, com força de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>contendo as medidas mitigadoras e compensatórias com cronograma de sua implantação definidas pelo Poder Público Municipal.</p> <p>§ 1º O descumprimento das medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no Termo de Compromisso dará ensejo ao cancelamento das licenças.</p> <p>§ 2º O habite-se ou a licença de funcionamento do empreendimento ou atividade só serão emitidos mediante laudo de vistoria comprovando a conclusão das obras e serviços previstos no Termo de Compromisso conforme cronograma de implantação referido no caput deste artigo.</p> <p>§ 3º No caso de execução parcial ou defeituosa das obras e compromissos o Poder Público Municipal promoverá a notificação extrajudicial do responsável sem prejuízo da execução judicial do Termo de Compromisso, conforme o caso.</p>	<p>título executivo extrajudicial, contendo as medidas mitigadoras e compensatórias com etapas definidas pelo Poder Público Municipal.</p> <p>§1º (...)</p> <p>§2º O habite-se ou a licença de funcionamento do empreendimento ou atividade só serão emitidos mediante laudo de vistoria comprovando a conclusão das obras e serviços previstos no Termo de Compromisso.</p> <p>§ 3º No caso de execução parcial ou defeituosa das obras e compromissos o Poder Público Municipal promoverá a notificação extrajudicial do responsável sem prejuízo da execução judicial do Termo de Compromisso, conforme o caso.</p> <p>§4º Poderá o município, excepcionalmente, mediante garantias, admitir a conclusão das obras e serviços do termo de compromisso posteriormente ao habite-se, na hipótese inexigibilidade do cronograma de execução das</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	medidas mitigadoras e compensatórias.		
<p>Art. 282 Os empreendimentos e atividades singulares, públicos ou privados, de menor impacto urbanístico, não relacionados no art. 273 desta Lei Complementar, deverão apresentar estudo específico de localização como requisito para obtenção do licenciamento de construção, ampliação ou funcionamento.</p> <p>Parágrafo Único – Para efeito de análise, rejeição e aprovação do estudo específico de localização, o IPUF analisará os seguintes elementos:</p> <p>I – localização;</p> <p>II – aspectos demográficos;</p> <p>III – infraestrutura;</p> <p>IV – uso do solo;</p> <p>V – consequências sobre a vizinhança;</p> <p>VI – tráfego e sistema viário;</p> <p>VII – salubridade e conforto ambiental;</p> <p>VIII – periculosidade; e</p> <p>IX – impactos na paisagem.</p>	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO	
<p>Art. 283 O Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento de análise, rejeição e aprovação do EIV e do estudo</p>	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

específico de localização, no que couber, no prazo de noventa dias após a publicação da presente Lei Complementar.			
<p>Art. 284. Os Projetos Especiais se caracterizam por serem projetos de lei de edificações destinadas a uso público ou coletivo que, não obstante sua relevância, por sua singularidade, não são compatíveis com os padrões urbanísticos de ocupação do solo determinados pelo Plano Diretor:</p> <p>§1º Os Projetos Especiais serão declarados de interesse público pelo Chefe do Poder Executivo com base em parecer técnico do órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade.</p> <p>2º Os limites urbanísticos de ocupação do solo dos Projetos Especiais serão definidos em parecer de caráter vinculante para o Poder Executivo emitido por equipe técnica multidisciplinar.</p> <p>§3º A equipe técnica multidisciplinar será composta por servidores públicos municipais efetivos com atuação nas áreas afins, criada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>	<p>Art. 284. Os Projetos Especiais se caracterizam por serem projetos urbanísticos, paisagísticos, de edificações e/ou conjunto de edificações, destinados a uso público ou coletivo que, não obstante sua relevância, por sua singularidade, não são compatíveis com os padrões edilícios e/ou urbanísticos de ocupação do solo determinados pelo Plano Diretor.</p> <p>§1º Os Projetos Especiais serão declarados de interesse público pelo Chefe do Poder Executivo, com base em estudo técnico dos órgãos de planejamento competentes, ouvido o Conselho da Cidade.</p> <p>§2º Os limites urbanísticos de ocupação do solo dos Projetos Especiais serão definidos em parecer de caráter vinculante para o Poder Executivo emitido por equipe técnica</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>multidisciplinar. §3º A equipe técnica multidisciplinar será composta por servidores públicos municipais efetivos e <u>comissionados com atuação nas áreas afins, criada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.</u></p>		
<p>Art. 285 Instituinto o Plano Diretor como a base do planejamento urbano municipal, estendido este como um processo contínuo e permanente, indicam-se estudos e propostas subsequentes, na forma de Planos Setoriais, que podem ser temáticos ou territoriais. Os Planos Setoriais destinam-se a complementar as estratégias desta Lei Complementar, subdividindo-se dentre outros, em: I - plano Setorial de Áreas Verdes, Lazer e Recreação; II - plano Setorial de Equipamentos de Educação; III - plano Setorial de Equipamentos de Saúde; IV - plano Setorial de Mobilidade Urbana; V - plano Setorial de Cicloviação; VI - plano Setorial de Habitação de Interesse Social; VII - plano Municipal Integrado de Saneamento Básico; VIII - plano Setorial de Regularização Fundiária;</p>	<p>Art. 285. Instituinto o Plano Diretor como a base do planejamento urbano municipal, estendido este como um processo contínuo e permanente, indicam-se estudos e propostas subsequentes, na forma de Planos Setoriais, que podem ser temáticos ou territoriais, destinados a complementar as estratégias desta Lei Complementar, subdividindo-se dentre outros, em: (...) XII – Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos; XIII – Plano Diretor de Drenagem Urbana; XIV - Plano Distrital. (...)</p>	<p>C. 4: Em 16/dezembro/2019, protocolei no IPUF, para o Conselho da Cidade, Protocolo OR246/IPUF/PROTOCOLO DG2019, um ofício com anexos, totalizando 25 páginas. O mesmo documento foi entregue, em mãos, para o Representante Do Distrito, à época, no Conselho da Cidade, sr. Flávio Demori. Tal documento detalha documentalmente o que, de forma muito resumida, apresento a seguir: Em 2014, quando da aprovação intempestiva do atual Plano Diretor, contendo várias pendências, no meu caso, estava em curso uma correção de zoneamento na região situada em frente ao Corporate Park, correção esta que já fora aprovada pela Associação dos Moradores, pelo conjunto das associações do Distrito de Santo Antônio e pelo próprio IPUF. Nela, se buscava a equiparação com a classificação dada a região do Corporate, ou seja, uma isonomia de tratamento pela Administração Pública. Esta correção até já fora efetuada pelo IPUF e consta em um mapa de zoneamento da época, anexado ao documento que protocolei. Porém, ao se efetuar a correção, equivocadamente, foi alterada, também, a classificação do Centro Histórico de Santo Antônio, região que em nada se relaciona a que demandamos. Pois bem, ao se refazer as alterações para corrigir o erro de classificação, tão somente do Centro Histórico, mais uma vez, outro EQUÍVOCO e então, todas as alterações efetuadas que corrigiriam o problema a que me refiro, foram canceladas, retornando à situação</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>IX - plano Setorial de Distribuição de Energia Elétrica; X - plano Setorial de Arborização; e XI - plano Setorial de Equipamentos para o Turismo. § 1º Os Planos Setoriais seguirão as normas técnicas específicas, e serão propostos pelos órgãos competentes, em consonância com as normas desta Lei Complementar e seu desenvolvimento será sempre acompanhado pelo IPUF para as adequações necessárias no uso e ocupação do território, preservadas as estratégias e prioridades desta Lei Complementar e do planejamento urbano municipal. § 2º Cada órgão responsável pelo Plano Setorial será encarregado de fornecer dados atualizados de seu setor com vistas a formação do cadastro multifinalitário a ser organizado pelo órgão de planejamento do Município. § 3º Os Planos Setoriais serão sempre apresentados em Audiência Pública.</p>		<p>anterior mantendo-se no Plano o erro que estamos apontando. Desta forma, POR UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA, entendemos que esta falha deva ser prontamente revisada e corrigida.</p> <p>C. 9: Solicito que as ruas possam sim ser pontos comerciais para que o proprietário possa dispor de mais liberdade de seu imóvel.</p> <p>C. 40: Sugiro que seja melhorado o sistema de saúde pública do bairro, principalmente com incremento de um hospital, clínicas médicas, maternidades e se possível um crematório para a região.</p> <p>C. 42: Moro no Centro-Leste. O principal problema são os bares que utilizam som alto amplificado na rua, muitos deles sem autorização de uso externo de som, e boates sem tratamento acústico adequado e sem prévio estudo de impacto de vizinhança. Muitos moradores pensam em sair da região, pois não suportam o som alto. A saída de pessoas do centro vai de encontro ao urbanismo moderno, que defende que as pessoas morrem em áreas centrais. Minha sugestão é de proibir o uso de som amplificado em ambiente externo na região do Centro-Leste e proibir a instalação de boates na área do centro onde residem pessoas, para garantir o sono dos moradores.</p> <p>C. 43: Conforme caderno de Diagnóstico preliminar Distrito Continental, Item DENSIDADE E DADOS POPULACIONAIS , pagina 54, identifico o trecho a seguir que mostra visível descasamento em relação às regiões vizinhas em relação ao adensamento populacional. Isso se deve em grande parte à existência de obra abandonada em extenso terreo que está há mais de 20 anos na avenida Almirante Tamandaré. Obra essa há anos</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>objeto de inquérito civil 06.2019.00005673-6 na 22 promotoria do MPSC devido aos transtornos decorrentes desse abandono. Acredito, portanto, ser de extrema importância a solução desse imbróglio permitindo assim uma melhor distribuição de moradias e serviços na região. Isso encontra respaldo no documento Sede Continental - Caderno de Diretrizes para o Distrito, Item CENTRALIDADES A INCENTIVAR, página 27. Onde a região está no centro da centralidade a incentivar, conforme imagem a seguir Mantendo-se inclusive dentro da centralidade prioritária da página 28, como segue: Ainda, de acordo com a pagina 32, será possível a construção no local de até 15 andares. Onde há hoje uma contrução de apenas 4 andares, defasada, sem alvará válido, e deteriorada dadas condições de abandono persistentes. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.b64b4a4b9d9440833dad341763a3d91b.pdf</p> <p>C. 56: Gostaria de sugerir a possibilidade de incentivos para a criação de RPPNs (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) nas zonas APL-E e APL-P em todo município de Florianópolis/SC. Da mesma forma que a PMF prevê incentivos como outorgas onerosas para construção civil com o aumento de pavimentos (gabaritos) nas novas centralidades apresentadas, a proposta acima, prevê incentivos para ocupar de forma ordenada e minimizar os problemas apresentados nessas áreas na revisão atual do PD, justificadas como áreas problemas.</p> <p>C. 63: RESSALTA-SE O LAUDO PERICIAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5017541-23.2012.4.04.7200 JÁ DEFINIU QUE O MUNICÍPIO AMPLIOU AS APP além do Código Florestal em vigor: "Caso haja algum abuso ou interpretação equivocada por parte do ente municipal, poderão os proprietários atingidos entrar com ação individual para aprofundar a análise e discutir a existência da restrição ambiental..." E na</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>complementação da perícia o Perito Judicial Daniel Fernandes Dinslaken trata da ampliação da APP da lagoa além do que determina o Código Florestal (parágrafo 4º, do artigo 4º): “Em relação ao segundo quesito, entende-se que a requerente se referia ao parágrafo 4º, do artigo 4º, qual seja: Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: (...) § 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama. Dessa forma, considerando estritamente as dimensões do espelho d’água da Lagoa do Jacaré, tal corpo hídrico estaria incluído no referido parágrafo.” (ACP Nº 5017541-23.2012.4.04.7200/SC - Evento 01 LAUDPERI17)VER ARQUIVO - MAN_PD2022.0d8192c179f5d8c831ef37b43835fa89.pdf</p> <p>C. 70: Quanto a incentivos, deixo a sugestão de observar e priorizar edificações com características de Sistema Construtivo Modular, que favoreçam maior permeabilidade do solo e a flexibilidade de implantação, uma vez que a característica principal do sistema modular é a mobilidade do edifício, permitindo a realocação de recursos sem maiores prejuízos, na intenção de proporcionar o manejo futuro dos edifícios a partir de diretrizes urbanas qualificadas, além do baixo impacto ambiental desta modalidade de construção. att., arq Luis Trevisani.</p> <p>C. 79: Boa noite Todos os dias e a mesma historia na entrada e saida de Ingleses, transito parado, isso e um atraso para tds as vias economicas, pois em marcha lenta gasta combustivel , poluição, estress e mais risco</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>de acidente , pessoal por favor , façam um viaduto para passagem rapida e segura dos carros , assim os pedestres atravessariam com segurança em horário escola em frente Três Marias e posto Ipiranga na SC 403. Acesso para escola municipal Herondina , Neuza e Creche. Outra coisa e a pavimentação , sentido unico para a rua em frente ao anexo da Herondina . ali nao tem normas ... cada um faz o q quer , e areia , atola os carros em hora de rush. Por favor nos ajude . grata</p> <p>C. 86: Manifestação em relação ao PARQUE SÃO JORGE O Parque São Jorge era uma área residencial exclusiva até o Plano Diretor de 2014 que reclassificou para Predominantemente residencial, com isso alguns comércios de pequeno porte e de interesse do coletivo foram autorizados. Vale ressaltar que em 2016/2017 a comunidade do Parque São Jorge protocolou junto à Prefeitura um abaixo-assinado onde os moradores não aprovaram a requalificação do loteamento. Diante do atual cenário apresentado na proposta para o novo Plano Diretor, o zoneamento continua o mesmo, mas com alterações nas permissividades. Empreendimentos maiores, novos tipos de comércios, permissão de lotes menores e adensamento vertical e horizontal de residências com acréscimos de pavimentos. É importante ressaltar a morfologia da área do Parque São Jorge. A região é um vale cortado pelo Rio Itacurubi e com canais de drenagem que sofrem influências das chuvas e maré alta causando alagamentos. Além disso, a região não possui coleta de esgoto, sendo que as residências possuem fossas. Não possuímos infraestrutura para a proposta apresentada para a região. A proposta para o novo Plano Diretor não apresenta embasamento científico, com estudos de impacto de vizinhança, social e ambiental. Além da falta de estudos técnicos, a população não foi instruída com oficinas e nem houve a possibilidade de debates para que assim possamos sair do campo de apresentação de ideias e ir para um texto que possa ser estudado e debatido. A</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>comunidade não foi ouvida. Queremos maior participação na tomada de decisões para nossa região e para Florianópolis como um todo.</p> <p>C. 129: Acredito na importância do processo de modificação do plano diretor. Essa mudança deve contemplar, principalmente, os moradores e a comunidade, visto que, a vida de todos os moradores pode ser atingida com algumas modificações de interesse público, como o aumento de pavimentos, por exemplo. Acredito que essa ferramenta de consulta pública deva ser amplamente divulgada, através do cadastro ativo de moradores, com mensagens de texto, email e whatsapp. Pra que todos sejam ouvidos e envolvidos. As discussões devem ser amplas no sentido de acesso a cidade, e as perguntas mais abrangentes.</p> <p>C. 138: Oi! Gostaria de esclarecimentos a respeito de: - forma de pagamento e distribuição da outorga onerosa - como será encaminhado sobre o EIV, terá alguma alteração em relação ao modelo de cobrança - como será definido os critérios para a aplicação do incentivo de 1 pavimento de desenvolvimento econômico? As audiências públicas trazem muitas demandas da população reivindicando mais infraestrutura, praças, posto de saúde, creches e afins. A prefeitura pode tranquilamente usar os recursos da outorga e do EIV liberando de forma mais simples para que os próprios empreendedores executem tais demandas.</p> <p>C. 147: O Sapiens parque é um projeto de 20 anos. Como um vetor de desenvolvimento da cidade e projeto de longo prazo, é necessário que ele possa sofrer atualizações e adequações para continuar a cumprir sua missão de trazer desenvolvimento, inclusão e inovação para Florianópolis. Para isso, é necessário que se faça uma atualização da lei que envolve as APT's, de forma que elas possam ter condições de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>acompanhar tendências e movimentos sociais, econômicos e tecnológicos. Ter um índice global para o parque, permitir ajustes no modelo fundiário, estratégias de ocupação diversificada e políticas de integração aos bairros é fundamental para a sustentabilidade do parque. Os parques de desenvolvimento tecnológicos foram sofrendo mudanças ao longo das últimas décadas. O regramento posto ao Sapiens inviabilizou uma adequação do seu uso ao longo dos últimos anos. Conceitos como Distrito criativo, cidade de 15 minutos, caminhabilidade ficam dificultados pelo atual cenário posto ao parque. A diversificação de usos e públicos é necessária para a sustentação e inclusão de pessoas e negócios ao redor do parque. Como está projetado atualmente, o parque terá que absorver ao longo de 20 anos aproximadamente 30% da PEA de Florianópolis, o que se mostra insustentável. É necessário que o parque se torne um distrito com negócios, moradias, educação e lazer. Que suporte a inclusão de diferentes camadas da sociedade para que possa cumprir seu propósito.</p> <p>C. 159: O Sapiens parque é um projeto de 20 anos. Como um vetor de desenvolvimento da cidade e projeto de longo prazo, é necessário que ele possa sofrer atualizações e adequações para continuar a cumprir sua missão de trazer desenvolvimento, inclusão e inovação para Florianópolis. Para isso, é necessário que se faça uma atualização da lei que envolve as APT's, de forma que elas possam ter condições de acompanhar tendências e movimentos sociais, econômicos e tecnológicos. Ter um índice global para o parque, permitir ajustes no modelo fundiário, estratégias de ocupação diversificada e políticas de integração aos bairros é fundamental para a sustentabilidade do parque.</p> <p>C. 178: Não tem posto de saúde nem escolas em meu bairro.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 203: É necessário simplificar a construção legal para evitarmos invasões e destruição de meio ambiente e de nossos bairros!</p> <p>C. 211: Espero que esse governo invista mais na Educação, Saúde e Segurança.</p> <p>C. 212: Deveria facilitar a ligação de luz em residências em que não estão em área de preservação ou facilitar a maneira de conseguir alvará de construção.</p> <p>C. 271: No arquivo em anexo encontra-se a mesma argumentação abaixo transcrita e mais um GRÁFICO ILUSTRATIVO, que auxilia o entendimento do exposto. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.1ce2996103eb304f3e6d6e648ddfc025.pdf</p> <p>C. 283: Buracos nas ruas com lajotas soltas e desniveladas, desnivelamento de bocas de lobo, falta de sinalização vertical e horizontal nas ruas, falta de limpeza das ruas. O parque do conselho comunitário está precisando de revitalização urgente e manutenção dos aparelhos de ginástica, pontos de ônibus inexistentes em certos locais. É necessário que a população tenha canais de comunicação bastante claros com a PMF e suas secretarias e que sejam divulgados para reivindicações. A GMF necessita de mais números telefônicos, no momento só existe o 153 que está sempre ocupado..</p> <p>C. 284:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Gostaria que não aprovassem o aumento de andares nos prédios, tendo em vista que o bairro não tem estrutura para o crescimento vertical.</p> <p>C. 285: NÃO AO EMISSÁRIO SUBMARINO MANTER COTA 3 ANDARES RESTRUNGIR CONSTRUÇÕES PRESERVAR RESTINGAS Estações de tratamento Transparência nos investimentos ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.</p> <p>C. 316: As informações acima referem-se ao lado esquerdo da 403, lado do tican. Não tem praça. Não consigo usar o posto de saúde. Tem ponto de tráfico violento a muita anos em uma rua sem saída como não dão jeito de resolver?</p> <p>C. 320: Tema: USO MULTIFAMILIAR EM ARP 2.5 Solicito através deste que os zoneamentos descritos como ARP 2.5 possam voltar a ter uso multifamiliar tendo em vista que: - Algumas ZEIS da cidade estão mapeadas em áreas com este zonamento. Ao mesmo tempo que se pede incentivo social não se permite adensamento. Ou seja, nunca vai acontecer o que está previsto pela ZEIS; - No Campeche este é o grande fator de estímulo a obras irregulares. A conta não fecha para famílias que conservaram terrenos acima de um mil metros quadrados e acabam entregando tais terrenos para o mercado imobiliário ilícito; - O estímulo demasiado de construções irregulares nessas áreas trás problemas de segurança pública devido a ocupação irregular do solo; - Tal restrição trás margem para precificação do risco e estímulo a atividades ilícitas; - Na prática, projetos aprovados para uso unifamiliar estão recebendo mais unidades do que previsto e essas tem projetos subdimensionados de esgotamento sanitário fazendo com que o lençol freático seja</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>diretamente poluído pois os sistemas projetados não comportam a ocupação real; - Tais ocupações estão gerando queda de energia, falta de água potável e outros pois não estão inseridos no planejamento urbano projetado.</p> <p>C. 345: Como morador da Avenida Hercílio Luz, gostaria que fosse respeitado o direito à paz e tranquilidade dos moradores com a proibição de música ao vivo, ou ainda mecânica, nos bares da região. Ainda que a reprodução de som vá até as 24 horas, ninguém é obrigado a ficar, todo dia, das 18 horas até as 24 horas ouvindo música que saem de outros estabelecimentos. Como morador e cidadão, tenho direito à tranquilidade noturna em minha residência.</p> <p>C. 381: Pago IPTU desde 1998, meu processo de usucapião está suspenso desde 2014, pois meu terreno tem 231 m2, e a metragem mínima, nesta data, passou a ser 250 m2. Com esta revisão, meu processo poderá finalizar? Poderei enfim, ter direito a uma matrícula do meu imóvel, já que, pago IPTU sobre esta área tantos anos? Ou esta revisão não é para ajudar os moradores contribuintes e a cidade, mas, sim, os grandes empresários?</p> <p>C. 384: Como mãe de aluno da Escola da Fazenda solicito urgentemente a abertura da Servidão Jaborandi, que é atualmente uma via sem saída, o que dificulta muito a locomoção e acarreta desgastes e conflitos nos horários de pico. É algo fácil de resolver pois ao final da via fica a poucos metros de uma via transversal – ou seja, não seria complicado resolver esta situação.</p> <p>C. 413:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Perece-se que o plano apresentado pela PM visa apenas adensar e concretar a cidade e não leva em consideração a personalidade, cultura e desejos dos moradores. É um plano apresentado para roubar a cidade dos cidadãos e vender ao às construtoras. A cidade precisa de ciclovias e corredores exclusivos para ônibus e desta forma estimular o uso do transporte coletivo, é fato que apenas as cidades que facilitaram o coletivo em detrimento de veículos particulares prosperaram nos problemas de trânsito. Precisamos de um plano de tratamento agroecológico de esgoto e não permitir novos loteamentos adensados aqui na planície do pântano do sul. Se toda a planície do pântano e do campeche virar concreto a Lagoa do Peri vai morrer porque ela depende destas zonas de esponja para abastecer sua bacia hidrográfica. Não vai ter mais água se o adensamento proposto pela PM se concretizar. Outra ponto importante que deveria ser inserido à legislação da cidade são os conceitos de "direito a luz" e "direito a vista" muito comuns em países europeus. Isso freia construções próximas umas das outras e edificações altas que bloqueiam a vista, o sol e acabam com a privacidade.</p> <p>C. 431: Sugiro que se permita o uso dos recursos gerados em outorga / EIV na melhoria ou desenvolvimento de infra estrutura do bairro como água, luz e saneamento.</p> <p>C. 437: VER ARQUIVO - MAN_PD2022.9f9b42a56f79a709b18d5a4cf0a0ee9c.pdf</p> <p>C. 447: Sugiro que se exclua as limitações de uso e tamanho para todos os zoneamentos.</p> <p>C. 449:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sugiro que se modifique as limitações de altura máximo dos empreendimentos em cada zoneamento, de modo que se permita projetos com pé direito diferenciado e lajes técnicas sem a perda de potencial construtivo.</p> <p>C. 463: Não gostaria da verticalização do sul da ilha, a ilha não compoeta mais pessoas com qualidade de vida.</p> <p>C. 465: Obrigado!</p> <p>C. 471: É urgente a pavimentação completa da Rua Palmeira Real e Rua Papaquara. A necessidade de captação de esgoto é de extrema necessidade, pois já pagamos esse serviço e não recebemos.</p> <p>C. 474: legalizar toda a area urbana.</p> <p>C. 489: Precisamos urgentemente que tomem providências em relação a nossá Rua , pois quando chove vira uma burraqueira e fica puro barro, não tem rede de esgoto e tubulação , fica muito difícil para as pessoas se deslocarem até o terminal de honibus., já que o honibus também não passa por ali (não tem linha de honibus). Aí vem a patrola, e passa ateram mais um pouco, e as casas vam ficando mais baixas que a rua , então a minha manifestação é queremos pavimentação.</p> <p>C. 531: Incentivos: - Incentivar o turismo e a hotelaria, criação de atrações como parques e museus da cidade. - Incentivar práticas de sustentabilidade,</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>água, lixo, energia, eficiência energética. - Incentivar a criação de áreas para habitação social e imóveis para atender a essa importante demanda da sociedade. As atuais políticas não funcionam. - Incentivar a preservação de paisagem para as áreas de APP's e APL's devem ter algum valor para que se tenha um incentivo a preservação e ocupação correta. - Incentivar a preservação natural das áreas de APP's e Apl's devem ter incentivos a correta ocupação e uso. Devemos sair da preservação para a conservação. Ocupação com baixo impacto é a saída para assegurar o futuro dessas áreas. Hotéis, condomínios, parques, equipamentos turísticos devem ser estimulados.</p> <p>C. 550: Somos a favor de tudo que tenha impacto positivo para a sociedade. Porém, com relação a proposta do novo Plano Diretor, temos que entender que moramos numa ilha aonde a maioria dos bairros são uma pequena cidade, com características e necessidades diferentes. Ouve-se muito: “Adensar e verticalizar...” como sendo: “... a direção para Florianópolis”. Será? Nos parece que a maior preocupação “do” Plano Diretor é com a construção civil. Sob o pretexto da moradia popular – aqui cabe outro “será?” para o popular da moradia. Pois como fazer moradias populares no bairro São João Rio Vermelho, por exemplo, onde mais de 80% da terra/solo, objeto do Plano, não possui escritura pública? Como construir moradias populares sem poder financiar, por conta de não ter escritura pública? Acreditamos que Florianópolis como um todo, tem que resolver problemas históricos que Planos Diretores anteriores, tão pouco o atual, não contempla como prioridades, jogando novamente o problema para frente e a “bola de neve” só faz aumentar. Problemas como: Prioridade número 1 – regularizar por definitivo a terra. Não tem como ter Plano Diretor em território aonde a maioria da terra é ilegal/irregular. Isso não faz mais sentido, em pleno século 21 uma cidade como Florianópolis ter terrenos e ruas irregulares nos quatro</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>cantos da ilha. A falta de solução para este problema só faz gerar mais insegurança jurídica e novas irregularidades. Prioridade número 2 - saneamento básico. Adensar e verticalizar, conforme traz matéria do nd+ em 24/01/2021, aonde o sr. Rodrigo Althoff Medeiros - Coordenador da Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais do CAU/SC, tem como direção para Florianópolis, são sinônimos de mais pessoas morando dentro da ilha – sem contar com as que trabalham e visitam/veraneiam. No literal da palavra adensar: tornar (a ilha mais...) pesado (a), carregado (a), quando o correto, pelo momento que Florianópolis vive de exploração irregular do solo, seria de restringir. Somos uma ilha com 42 praias, a quem diga que é mais, lagoas, rios, áreas de preservação, parques florestais... e principalmente aquífero. Sem saneamento, tratamento do esgoto, tudo isso é contaminado, mas parece que ninguém vê ou fazem que não veem. Alguns falam que não dá votos, provavelmente a maior intenção do Plano Diretor é voto e agradar um outro setor, não atender as necessidades do município. Já aproveitando o tema, fala-se em solução para o problema de esgoto na cidade um Emissário Submarino, que entendemos ser uma alternativa eficaz. Cogita-se a construção/lançamento do dito na praia do Moçambique, sem problemas, desde que seja tratado 100% do esgoto do bairro de São João do Rio Vermelho, caso contrário vamos convocar toda a comunidade a se manifestar e usar de todos os recursos para que não aconteça. Pois o bairro do Rio Vermelho hoje, já tem uma fossa no “quintal de casa” e não usamos. Trata o esgoto da Barra da Lagoa e Costa da Lagoa e o nosso nada! Temos (Rio Vermelho) o maior parque florestal da cidade, a maior praia em extensão preservadíssima, a lagoa da conceição nasce aqui, rios, nascentes, e principalmente o maior aquífero da cidade, que abastece o leste e norte da ilha; nada mais justo que o Rio Vermelho comece a ser visto com outros olhos. Prioridade número 3 – mobilidade urbana. Pouco abordado no Plano, ao menos no que tange o presente da cidade, temos que olhar o futuro sim, mas não</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>podemos esquecer que vivemos no presente, e este tema é fruto do que não foi feito no passado, cabe sim uma abordagem maior. É claro que a redução de veículos nas ruas é o caminho, mas moramos numa ilha de grandes dimensões, são quilômetros entre o norte e sul, leste e oeste, com grande percentual dos serviços centralizados. A bike faz parte da vida das pessoas, mas não da para ir ao Centro de bicicleta. Ano após anos perdemos turistas, temos que entender definitivamente a importância da indústria do turismo para a cidade. Por conta de vários pontos negativos, com frequência ouvimos turistas reclamando que não da para circular em Florianópolis. Não existe um planejamento eficiente, presente e futuro, para este tema, tão pouco para a cidade como um todo. “Adensar e verticalizar...” como sendo: “... a direção para Florianópolis”, nos parece uma abordagem um tanto temerária. A de se pensar alguém (neste momento) para se ir além! Como mais pessoas sendo convidadas a vir para Florianópolis (para os bairros), temos que pensar em mais empregos, hospitais, UPAs, água, energia, esgoto, mobilidade, lazer, educação (colégios, creches...). Aí é opinião minha: me parece muito focado em construção. Cabe uma reflexão bem mais ampla. - Quais são as influências diretas do Plano Diretor no Distrito de São João do Rio Vermelho? Poucas! Se considerarmos tudo que foi dito antes, poucas melhorias vamos ter em nosso bairro. Quando vemos isso: “Promoção e alternativas inteligentes do parcelamento do solo regular.”, no Plano, considerando nosso bairro e outros tantos da cidade, nos assusta um pouco. Antes de promover alternativas de parcelar não seria mais interessante regularizar/legalizar? Hoje não é possível parcelar, qual a alternativa mágica para isso acontecer daqui para diante? Não nos ficou claro! Vamos trazer novamente para a construção civil, pois o Plano Diretor gira em torno. No caso de Rio Vermelho, Campeche e outros tantos, como fazer moradias populares que precisarão serem financiadas e os terrenos sem escrituras públicas? PMF: tu fazes uma praça eu deixo fazer mais dois andares; “vincula” o uso a educação,</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>cultura, saúde..., e leva mais alguns andares... E se vincular para construir e depois mudar, está claro no Plano o que vai acontecer, qual a punição? - Vocês têm alguma reivindicação em relação ao Plano? Sim! Regularização da terra; Regularização das ruas/servidões tidas como clandestina, mas que é cobrado IPTU, energia, água...; Saneamento URGENTE; Melhor aproveitamento das terras públicas que tem em nosso bairro – incentivo ao esporte, lazer, educação, pesquisa...; Aumento de vagas em creches, colégios; Descentralizar os serviços da PMF para a Intendência do bairro; Troca da iluminação pública para LED. Onde há iluminação não tem bandidagem e as famílias se sentem mais seguras; Ciclovias; Segurança Pública; Cultura... Desassoreamento da lagoa. A lagoa está morrendo e nada é feito! A lagoa que nasce no Rio Vermelho é/era o criadouro/berçário de várias espécies e nunca foi feito um desassoreamento. Com o assoreamento, várias espécies ficam agonizando pela falta d'água. O que era criadouro, hoje é matadouro. A proporção lodo x água mudou drasticamente nos últimos anos por conta de aterramento de terrenos na “parte debaixo” (pasto) do bairro, com as chuvas o aterramento vai para os rios e terminam da lagoa. Sem contar com as folhas dos pinus que poluem o solo e a água. Como falar em adensar e verticalizar sem ter resolvido estes problemas? Tudo acontece no bairro. Quanto se lê o Plano Diretor, como quase tudo que é escrito em nosso país, parece utopia. Pois nos parece muito distante da realidade em que vivemos. Os problemas ainda são do século passado e estão propondo soluções futuristas deixando de lado os problemas reais dos bairros. Também queremos este futuro, mas temos que solucionar os problemas atuais. Esse Plano é para quem não vive ou visitou o Rio Vermelho. Atenciosamente, Daniel Generosa - Roni Presidente AMORV – Associação dos Moradores do Rio Vermelho.</p> <p>C. 553:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sugiro desenvolvimento econômico com a flexibilização de usos, aplicando usos comerciais e Multifamiliar em APP e APL.</p> <p>C. 555: Sugestão de suprimir a obrigação de vagas de motos.</p> <p>C. 585: Valorizar as APPS fazendo com que elas possam ser consideradas no percentual de AVLS dos parcelamentos.</p> <p>C. 587: Sobre o tema das AUEs. Considerando a importância do desenvolvimento destas áreas buscar um incentivo e uma metodologia simples que não envolva a câmara de vereadores e seja uma discussão do uso da melhor técnica.</p> <p>C. 607: simplificação do processo - revisão do enquadramento de quais casos realmente são necessários - reavaliar itens a ser analisados. Não entrar no detalhe de aprovação de projeto.</p> <p>C. 664: Flexibilizar o Uso das ARPs para permitir usos comerciais nos bairros.</p> <p>C. 669: Expansão, regularização e inclusão: - Facilitar, desburocratizar o parcelamento. Simplificar a regra de parcelamento para terrenos abaixo de determinado tamanho, principalmente com frentes menores. Facilitar a integração com os terrenos vizinhos. - Lotes econômicos, uma outra forma de adensar é ocupar melhor a terra, não necessariamente subindo. - Suportar o REURB, Criar regras compatíveis com o REURB, sem os ajustes do plano, o REURB não se tornará efetivo. - Estimular o parcelamento regular. Entender que o parcelamento de solo é uma</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ferramenta de inclusão e construção do urbanismo da cidade. Deve ser algo de fácil aprovação. - Estimular o bom parcelamento. Empreendimentos que possam ou devam parcelar o solo devem manter seus potenciais originais. Isso dará flexibilidade e boa direção ao empreendimento. - Multifamiliar. Todo o território deve ser multifamiliar, não devemos ter territórios exclusivamente unifamiliares. - Usos diversos. Eliminar os usos restritos ou exclusivos. Isso estimula a irregularidade. - Preservar o zoneamento no parcelamento. O melhor zoneamento deve ser preservado no parcelamento. Normalmente ele está na frente do terreno, onde se impõe a definição da ACI. Deve haver flexibilidade tanto para o local da ACI quanto para o reposicionamento do Zoneamento.</p> <p>C. 676:</p> <p>- Permitir a execução de condomínios multifamiliares em ARP-2.4 e ARP-2.5, uma vez que trata-se de um zoneamento que visa promover o uso residencial; - Promover melhores usos para as APLs, permitindo maior potencial em conjunto com a criação de locais (praças e parques) que promovam o uso consciente dos ambientes em conjunto com a ocupação residencial. A baixa ocupação das APLs não promove o desenvolvimento das mesmas, afastando as pessoas dessa região; - Permitir maior área de comércio em áreas de ARP. Com o novo decreto do Uso Misto, áreas de ARP estão permitidas possuir o incentivo, no entanto a área de comércio permitida na região é limitada. Sendo assim, o incentivo é desincentivado;</p> <p>C. 684:</p> <p>- Permitir a execução de condomínios multifamiliares em ARP-2.4 e ARP-2.5, uma vez que trata-se de um zoneamento que visa promover o uso residencial; - Promover melhores usos para as APLs, permitindo maior potencial em conjunto com a criação de locais (praças e parques)</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>que promovam o uso consciente dos ambientes em conjunto com a ocupação residencial. A baixa ocupação das APLs não promove o desenvolvimento das mesmas, afastando as pessoas dessa região; - Permitir maior área de comércio em áreas de ARP. Com o novo decreto do Uso Misto, áreas de ARP estão permitidas possuir o incentivo, no entanto a área de comércio permitida na região é limitada. Sendo assim, o incentivo é desincentivado;</p> <p>C. 687: Sapiens Parque Os parques de desenvolvimento tecnológicos foram sofrendo mudanças ao longo das últimas décadas. O regramento posto ao Sapiens inviabilizou uma adequação do seu uso ao longo dos últimos anos. Conceitos como Distrito criativo, cidade de 15 minutos, caminhabilidade ficam dificultados pelo atual cenário posto ao parque. A diversificação de usos e públicos é necessária para a sustentação e inclusão de pessoas e negócios ao redor do parque. Morar, trabalhar estudar e se divertir no mesmo lugar!</p> <p>C. 708: Vagas de garagem Incentivar demanda de vagas para carros compartilhados. Que as vagas de carros, motos e bikes não sejam um limitador para não se atingir o potencial construtivo de uma edificação.</p> <p>C. 866: Precisamos urgente de água e luz no loteamento que fica na severino firmino Martins.</p> <p>C. 1066: Tratem de respeitar os cidadãos de Florianópolis e parem de tentar passar na calada da noite qualquer tipo de mudança que vise somente benefícios próprios. Tratem de ter vergonha na cara e parem de nos tratar</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>como se não tivéssemos voz, nós temos e com a nossa voz calaremos vossa ganância descarada. Enquanto não agirem por nós não vos deixaremos em paz. Cargo eletivo não é carta em branco para satisfazer a vocês, cargo eletivo é a oportunidade para que pessoas capacitadas possam doar sua capacidade em prol da comunidade da qual também são cidadãos. Revisar somente para permitir adensamento em uma cidade já quase caótica é de uma irresponsabilidade sem par e nós não permitiremos que o Executivo e o Legislativo derramem essa desgraça sobre nós. Recorreremos até o fim ao Judiciário para impedir que vocês vendam nossa cidade em benefício próprio. Basta.</p> <p>C. 1069: Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que : “ Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade”..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p> <p>C. 1152:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>A ocupação dos mezaninos gera dúvidas no plano diretor atual. Seria importante permitir a flexibilidade na ocupação e uso dentro dos coeficientes permitidos na legislação. Outro ponto é o incentivo do adensamento em regiões consolidadas com infraestrutura e pouco adensada - importante que o retorno financeiro deste incentivo seja aplicado na melhoria do bairro em que o empreendimento está inserido.</p> <p>C. 1166: O Campeche não tem estrutura para este crescimento repentino. Obras são realizadas sem fiscalização! Memoriais descritivos de loteamentos são totalmente ignorados. Áreas de preservação não estão sendo respeitadas. O caso mais grave: Lagoa Pequena x empreendimento Garden! Chega a ser ofensivo! Até quando o poder público vai se curvar ao poder econômico que destrói sem pensar no futuro? Prédios sendo construídos sem qualquer fiscalização e muitos sem os alvarás necessários no Novo Campeche! Triste assistir tudo isto! Ver o Sul da Ilha repetir os erros do Norte.</p> <p>C. 1282: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1333:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.60768f70174155c0466d4b2e21c1890f.pdf</p> <p>C. 1367: Prezados, Florianópolis necessita de acessos públicos para pequenas embarcações de esporte e recreio em toda a sua extensão. Nosso município é repleto de lugares maravilhosas para passeio de embarcação a remo, vela e motor, contudo, o acesso fica quase que inviável para quem não detém uma vaga numa marina particular. Alguns acessos já existem, mas carecem de melhorias, de uma boa sinalização e conseqüentemente a sua regularização para que seja devidamente reconhecida pelas autoridades constituídas.</p> <p>C. 1405 A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Ratonos. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Ratonos, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Ratonos e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Ratonos. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1472: A DESGOVERNANÇA DO SANEAMENTO BÁSICO DE FLORIANÓPOLIS COM IMPACTOS NA PROPOSTA NA MINUTA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS Em todas as audiências públicas a reclamação é unanime: falta de</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>saneamento básico em todos os distritos. E sociedade tem razão pois o saneamento básico é um assunto que impacta diretamente na vida dos cidadãos de Florianópolis. As atividades que englobam esse serviço são essenciais para sustentabilidade ambiental, a prevenção de doenças, redução da mortalidade infantil, melhorias nos índices de educação e empregabilidade, expansão do turismo etc. Gostaria de esclarecer que o grande responsável pelos problemas de saneamento de Florianópolis é do titular dos serviços, no caso o município, que está inadimplente com as leis pertinentes: Lei Federal nº 11.445/2007, lei municipal nº 7474/2007, e a lei 9400/2013, esta última que aprovou o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico. Assim como próprio Contrato de Programa firmado com a CASAN, envolvendo a CASAN. A Prefeitura como TITULAR DOS SERVIÇOS, e grande responsável pelo saneamento em Florianópolis. O saneamento básico também faz parte de uma cidade que pensa de forma inteligente. Em Copenhagen, por exemplo o consumo per capta de água é de 107 litros por pessoa/dia, em Florianópolis 166,3. A perda de água em Copenhagen é 6%, em Florianópolis 42%. Em outras palavras, para cada 100 litros de água captada, tratada e potável, 38 litros são desperdiçados, o que equivale a 7,1 mil piscinas olímpicas de água perdidas todos os dias, gerando uma perda financeira acima dos R\$ 12 bilhões. Na Dinamarca é proibido tratamento água potável com cloro ou outros aditivos. Água de torneira é servida em restaurantes e hotéis dinamarqueses. E aqui em Florianópolis a população consome água direto de nossas torneiras? A revisão do Plano Integrado de Saneamento em Florianópolis, está desconectada com a proposta da nova cidade apresentada pela Prefeitura para o Plano Diretor. As nossas ETAs e ETEs descritas na atual Revisão do PMISB na CMF estão desatualizadas, não comportam a atual cidade, assim como a futura cidade descritas nos Cadernos da Prefeitura para o PLANO DIRETOR. Nas cidades inteligentes, criativas como Copenhagen, Barcelona e Singapura tem os mesmos problemas de</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>saneamento básico Florianópolis? Parece que Não. O município Florianópolis tem que retornar para estas cidades e fazer estágio para reaprender a lição corretamente e trazer a realidade destas cidades, e esclarecer do porquê lá funciona aqui em Florianópolis NÃO. Lá tem infraestrutura básica inteligente, em Florianópolis BURRA. Florianópolis em dois anos, entre 2020 e 2021, gastou 14 milhões em asfalto do seu FMSB. Nestes dois anos, Florianópolis gastou 62 milhões para enterrar lixo. Singapura, Copenhague e Barcelona não enterram 62 milhões em lixo. Estas cidades desviam 14 milhões do Fundo Municipal para asfalto? Aí está diferença. Outra preocupação: as ligações irregulares de esgoto, frequentes em Florianópolis conforme o levantamento do programa “Floripa se Liga na Rede” apontou que, dos 582 imóveis já inspecionados no Centro da capital em 2020, 90% apresentam algum tipo de irregularidade nas ligações de esgoto. Singapura, Barcelona e Copenhague tem estes percentuais de irregularidades? As bacias hidrográficas de Florianópolis vêm apresentando contaminação. O seus rios importantes como Papaquara, Itacorubi, Ratoles, Rio Tavares, Capivari, Sangradouros além de assoreados estão contaminados. A maioria de nossas regiões como Norte, Sul, Centro, Estreito, Lagoa da Conceição apresentam passivos ambientais, caminhando firme e seguro para o colapso total da nossa sustentabilidade ambiental, impactando na economia, na saúde, meio ambiente e turismo, entre outros fatores. Também é dito no TCE: “Em suma, as pesquisas demonstram que há contaminação da água subterrânea em virtude das fossas sépticas e sumidouros e que não há controle por parte dos órgãos públicos do funcionamento destes equipamentos, comprometendo a qualidade das águas para abastecimento público no longo prazo. O Aquífero Campeche é limitado na quantidade de água e o excesso de extração poderá colapsá-lo, pondo-o em risco de esgotamento. Além disso, o Aquífero é suscetível a contaminação de águas superficiais, sendo possível detectarem-se</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>manchas de contaminação por efluentes domésticos e por salinização (intrusão salina).” Já em relação ao aquífero dos Ingleses e Rio Vermelho, em LAUDO TÉCNICO FINAL NOVEMBRO DE 2016 da CASAN, foi confirmado a presença de concentrações de nitrato em todas as amostras coletadas, possíveis contaminações devido a vazamento de sistemas sépticos, ou redes de transporte de esgoto. Barcelona, Singapura e Copenhagem tem suas bacias hidrográficas contaminadas?? O PMISB no seu Plano de Metas e Ações é composto por 78 metas e 268 ações estabelecidas no prazo de 20 anos. Destas 78 metas e 268 ações, na I Conferência não foram atendidas 58,75% das ações aprovadas. Já na II Conferência não foram 47,75%. A prefeitura não sabe e não acompanha os recursos financeiros aprovados pelo PMISB entre as metas e ações em nosso município. Isto ocorre nas cidades inteligentes? 1) Inexistem relatórios de gestão ou de fiscalização demonstrando as aplicações destes recursos determinados pela Lei 9400/2013, que aprovou o PMISB. 2) O PMISB foi revisto no ano de 2018 junto com a II Conferencia Municipal de Saneamento Básico, ainda sem definição - Já deveriam ter ocorridas pelo menos 2 revisões, conforme Lei 7474/2007; 3) Descumprimento do art. 14 da 7474/2007, de 2007 - foram realizadas apenas 2 conferencias; 4) Ausências de relatórios gerenciais anuais e relatórios de salubridade ambiental municipal, conforme a Lei municipal nº 9400/2013; 5) Metas vencidas em 2013: Plano Diretor de Drenagem, Concepção de abastecimento de água, concepção de esgotamento sanitário estão ainda sem solução, entre tantas; 6) A Lagoa do Peri tem limites só que a SDE, FLORAM, IMA e o município como titular não controlam a exploração da CASAN. Temos Termo Ajuste do MP de Contas/TCE determinando estes limites; 7) A infraestrutura de drenagem atualmente existente no município de Florianópolis é bastante fragmentada, com início de implantação na década de 70, conforme Qualificação “Efeitos das mudanças climáticas no sistema de drenagem urbana de regiões litorâneas Jakcemara</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Caprario. Florianópolis 2019” 8) Plano de Indicadores do PMISB: papel fundamental como ferramentas de gestão e de garantia da sustentabilidade e efetividade existente no anexo do Contrato de Programa firmado entre CASAN/PMF: } Índice de qualidade da ÁGUA – IQA; } Índice de perdas no sistema de distribuição – IPD; } Metas de cobertura de esgoto – CBE; } Índice de eficiência nos prazos de atendimento – IEPA; } Prazos para execução dos serviços; } Índice de satisfação do Cliente no atendimento – ISCA; 9) Ausência de indicadores de avaliação e monitoramento do PMISB, conforme determina o seu Quadro 38 – Relação dos indicadores de avaliação e monitoramento (paginas 273 – 281); 10) Além da ausência do município no controle contratual nas ações e metas do PMISB, temos também a ausência de fiscalização pela ARESC, junto as metas e ações, dentro dos prazos firmados e execução financeira definidas no PMISB, bem como o seu ANEXO II. E a função da fiscalização da ARESC, não se restringe apenas ao ITEM 3.1.1, mas também fiscalizar as ações nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, conforme ITEM 9.1.1, da CLÁUSULA NONA - DA REGULACÃO E DA FISCALIZACÃO; 11) Ausência de informações sobre as receitas e custos das dimensões do esgotamento sanitário e abastecimento de água, sobre o período contratual firmado, desde 2012 até a presente data, apesar da determinação legal em suas cláusulas contratuais no Contrato de Programa prevista na CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONCESSIONÁRIA – item “w”. Enfatiza o referido item: manter disponível para consulta do município e da Agência Reguladora, registro dos custos e receitas, bem como a composição das tarifas, dos serviços prestados, segregados das demais demonstrações da Concessionaria. Ou seja, deve haver uma demonstração financeira apenas relativa ao contrato firmado, o que assistimos no site da concessionária é demonstração da empresa, não somente restrito ao contrato firmado. Além disso, na mesma Cláusula,</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>agora no item „Z”, determina a Concessionária a publicação anual desta demonstração na sua página eletrônica para fins de prestação de contas;</p> <p>12) Ausência de informações sobre a forma de aprovação e fiscalização dos sistemas de esgotamentos sanitários junto a Loteamentos, conforme determina o Decreto Municipal nº 18277/18, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA, item 6.1.c do Contrato de Programa;</p> <p>13) Ausência de plano de aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, acerca das liberações das parcelas e aplicação dos recursos dentro do escopo aprovado pela Lei Complementar nº 310/2007, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico em Florianópolis. Essa Lei é clara quando determina que os recursos devem ser aplicados em ações emergenciais de saneamento básico, pesquisas, projetos, levantamentos cartográficos, fiscalização, formação de cadastro, geoprocessamento, como o caso atual de esgotamento dos mananciais de água que abastecem Florianópolis (Rios Pilões e Cubatão do Sul e Lagoa do Peri);</p> <p>14) Descumprimento da meta 36 do PMISB relativo ao atendimento de no mínimo 60% cobertura de esgotamento sanitário pela Concessionária em 2015, e a existência de sérios problemas para alcançar a meta 37 de 77% de cobertura para 2020;</p> <p>15) Até 2016, o programa SE LIGA NA REDE apontou como média de ligações irregulares 49,8%, junto as regiões Barra da Lagoa (36,3%), Cachoeira do Bom Jesus (57,5%), Canasvieiras (51,4%), Costa da Lagoa (36,8%), Ingleses (60,1%), Jurere (72,6%), Lagoa da Conceição (38,5%), Pontas das Canas, (64,9%). Em 2018, o Balanço de Atividades do Programa SE LIGA NA REDE apresentado pela PMF, junto ao COMSAB, apontou que pelo menos 70% ligações irregulares; Em 2020, o Programa SE LIGA NA REDE apontou pelo menos 90% de ligações irregulares no Centro de Florianópolis (Beira Mar Norte).</p> <p>16) As fiscalizações tanto da Concessionária, bem como do Município não tem funcionado, trazendo sérios prejuízos ambientais e a saúde da nossa cidade. Então, não adianta</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ter 100% de cobertura, com 90% de ligações irregulares. A fiscalização não é eficaz, apenas funciona quando a sociedade denuncia. A fiscalização deve ser contínua. 17) Descumprimento do ITEM 6.1 – Das obrigações da CASAN cumprir as metas e ações determinadas no PMISB e Anexo II de forma progressiva, e revisões a cada quatro anos; 18) Descumprimento do ITEM 7.1 – Das Obrigações do Município: c: Fiscalizar a execução do contrato; 19) Descumprimento ITEM 9.1.1 – A fiscalização pela ARESC abrangerá áreas técnicas, operacional, contábil, financeira, tarifária e de atendimento ao usuário; 20) Não temos controle e não preservamos nossas bacias hidrográficas, dentro modelo técnico proposto e aprovado pela lei com vistas a proteger o Meio Ambiente dentro do que prescreve o Código Florestal, lei federal 12.651/12, estas bacias estão presentes dentro do PMISB. Além disso, para finalizar, segundo a Jakcemara, “As projeções climáticas revelam uma probabilidade de aumento da frequência e magnitude de eventos extremos hidrológicos, devido à contínua emissão de gases de efeito estufa, em muitas regiões do planeta. Estas mudanças terão um grande impacto nos ambientes urbanos e nas infraestruturas, principalmente em relação aos projetos dos sistemas de drenagem pluviais. O atual sistema de drenagem pode tornar-se obsoleto, transbordando bueiros e causando inundações em regiões urbanas. Para evitar danos adversos, modelar como as mudanças futuras na precipitação, temperatura e elevação do nível do mar influenciarão os sistemas de drenagem urbana de regiões litorâneas se torna cada vez mais importante.” Fonte: Efeitos das mudanças climáticas no sistema de drenagem urbana de regiões litorâneas Jakcemara Caprario. Florianópolis 2019. Portanto, a minuta da Revisão do Plano Diretor apresentado pela PMF está desconectada com o Plano Integrado de Saneamento Básico, omissa com as irregularidades apontadas cima. A proposta não leva em consideração infraestrutura básica e saneamento básico, inexistente nos cadernos da PMF, que por sua vez, não levam consideração a capacidade de suporte da nossa</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Florianópolis. O Conselho da Cidade não pode ficar imune a este quesito, já que nos estudos de impactos presentes nas cláusulas contratuais o PMISB e todas questões irregularidades apontadas acima não foram levadas em consideradas nos Cadernos da PMF, fulminante frontalmente o artigo 225 da Constituição Federal. Então, como Vossas Senhorias podem observar temos problemas sérios na implementação na execução da Minuta da Revisão do Plano Diretor com crescimento populacional acima da sua capacidade de suporte. Queremos crescimento urbanístico do tamanho da nossa capacidade de suporte, discutidas com nossas comunidades. Portanto, o Conselho da Cidade com base na precaução e prevenção deve exigir com base no acordo firmado no Termo de Ajuste de Conduta o devido estudo de impacto da cidade considerando a nossa capacidade suporte, principalmente o seu PMISB. O Conselho da Cidade e a Comissão Multidisciplinar da Revisão do Plano Diretor não pode ficar omissos a estes diagnósticos acerca da capacidade de suporte ausente nos Cadernos da PMF, que certamente impactará os princípios da moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade da Constituição Federal. Esperamos as devidas devolutivas.</p> <p>Manifestação n. 12 da AP do Ribeirão da Ilha Manifestações n. 17, 30, 44 da AP de Canasvieiras Manifestações n. 2, 5, 8, 24, 27 da AP de Santo Antônio Manifestações n. 1, 6, 8, 18, 20, 22, 49, 50 da AP da Lagoa Manifestações n. 4, 16, 17, 23, 28 da AP da Barra Manifestação n. 35 da AP do Pântano Manifestações n. 18, 19, 46 do Continente Manifestações n. 13, 16, 22, 28 da AP do Ratonés Manifestações n. 21, 26, 28, 38, 45, 50, 64, 68, 95, 107, 111 da AP Final</p>	
	Art. 285-A. O Plano Distrital	C. 84:	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>consistirá na definição de planos e ações que promovam o desenvolvimento de cada Distrito, partindo da análise de suas singularidades, adequado às diretrizes gerais propostas para a cidade, considerando as reivindicações populares e estimulando a participação de todos os segmentos sociais através de uma dinâmica continuada e sistemática.</p> <p>§ 1º O Plano a que se refere o caput deste artigo <u>poderá adequar zoneamentos e estabelecer outros índices e incentivos além dos dispostos nesta Lei Complementar, aplicáveis somente ao Distrito</u> a que regula, criados a partir de singularidades econômicas, culturais, ambientais, sociais ou territoriais.</p> <p>§ 2º O Plano Distrital poderá ensejar em orientações, adequações e detalhamentos aos planos setoriais.</p> <p>§ 3º O Plano Distrital será considerado instrumento acessório da política urbana, não se sujeitando ao prazo do Plano</p>	<p>O Parque São Jorge, localizado no bairro Itacorubi, era uma área residencial exclusiva até o Plano Diretor de 2014 que reclassificou para Predominantemente Residencial, com isso alguns comércios de pequeno porte e de interesse do coletivo foram autorizados, gerando uma serie de problemas. Vale ressaltar que em 2016/2017 a comunidade do Parque São Jorge protocolou junto à Prefeitura um abaixo-assinado onde os moradores não aprovaram a requalificação do loteamento. Diante do atual cenário apresentado na proposta para o novo Plano Diretor, o zoneamento continua o mesmo, mas com alterações nas permissividades. Empreendimentos maiores, novos tipos de comércios, permissão de lotes menores e adensamento vertical e horizontal de residências com acréscimos de pavimentos. É importante ressaltar a morfologia da área do Parque São Jorge. A região é um vale cortado pelo Rio Itacorubi e com canais de drenagem que sofrem influências das chuvas e maré alta causando alagamentos. Além disso, a região NÃO POSSUI COLETA DE ESGOTO possui, sendo que as residências possuem fossas. Não possuímos infraestrutura para a proposta apresentada para a região. A proposta para o novo Plano Diretor não apresenta embasamento científico, com estudos de impacto de vizinhança, social e ambiental. Além da falta de estudos técnicos, a população não foi instruída com oficinas e nem houve a possibilidade de debates para que assim possamos sair do campo de apresentação de ideias e ir para um texto que possa ser estudado e debatido. A comunidade não foi ouvida. Queremos maior participação na tomada de decisões para nossa região e para Florianópolis como um todo.</p> <p>C. 174: Boa tarde. Participei da Audiência Pública que ocorreu no último dia 22/07. Na oportunidade observei uma série de manifestações com algum sentido sobre o Plano Diretor, porém muitas não trouxeram nenhum benefício. No meu entendimento, a Audiência Pública deve ser</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Diretor estabelecido pelo Estatuto da Cidade, podendo ser revisado por iniciativa popular ou do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo.</p> <p>§ 4º O Plano Distrital seguirá o rito do art. 336 desta Lei Complementar, observando seu recorte setorial.</p>	<p>precedida de uma CONSULTA GERAL, com o intuito de direcionar a Revisão do Plano Diretor na direção do OBJETIVO de seus Municípios. Antes de traçarmos um caminho, temos que saber aonde queremos chegar! FLORIANÓPOLIS é uma ILHA! Tem muitas características próprias e temos que decidir o que pretendemos alcançar no futuro: - CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA - Sabemos que o crescimento das cidades é parte natural do processo, mas não podemos admitir incentivo ao crescimento onde já não temos QUALIDADE DE VIDA... Falta de: Mobilidade, Segurança, Infraestrutura de saneamento e energia em função da sazonalidade, Incentivo ao esporte para crianças e adolescentes, etc. Para uma cidade com um potencial turístico GIGANTESCO, Qualidade de Vida significa muito mais retorno para o Município do que a especulação imobiliária. - Sugiro que a Prefeitura faça uma CONSULTA PÚBLICA com os Municípios, através de seu APP; de forma objetiva. Saber qual das duas opções, (CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA) deve priorizar. Isto seria muito mais útil para a Revisão do Plano Diretor. Cordialmente.</p> <p>C. 219: Precisamos de instrumento que o possibilite a legalização de ruas consolidadas, remarcação de áreas verdes que não estejam respaldadas pelo código florestal, facilitar o parcelamento do solo, diminuindo as exigências de áreas públicas e diminuição da área mínima dos lotes, aumento do número de unidades nos condomínio multifamiliares, com diminuição do número de vagas de garagens e área privativa das unidades.</p> <p>C. 225: Precisamos de mais empresas na Regis gerando oportunidade de emprego aos nossos jovens.</p> <p>C. 358:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Gostaria que concordar com a abertura da Servidão Jaborandi (CEP 88065-035), tornando-a uma rua com saída para dentro do bairro e, assim, melhorando a mobilidade urbana de todos.</p> <p>C. 516: Se faz urgente a abertura da Servidão Jaborandi, no Campeche, para facilitar o acesso à Escola da Fazenda sem necessidade de transitar pela SC e para desafogar o trânsito local em horários de pico. Também se faz urgente viabilizar um parque de lazer na região do conhecido Pacuca, terreno da Marinha! A comunidade precisa desse espaço planejado. E mais arborização em toda cidade para amenizar problemas climáticos. Obrigada</p> <p>C. 517: - Não Há nenhum banco ou caixa automático, importante o ano todo e em particular na temporada - Não há praças públicas - Não há locais para estacionamento público - Mobilidade durante o ano inteiro, aas duas principais ruas - Uso misto, residencial e comercial. - Incentivos para que o bairro não seja apenas " dormitório". - Integrar o Sapiens Park à comunidade - Criar parques - Ciclovias - Locais para esportes para atrair as pessoas porém com segurança para não virar pontos de criminalidade.</p> <p>C. 666: A revisão acerta quando propõe a redução e a eliminação da obrigatoriedade de vagas de automóveis, tanto em usos residenciais ou comerciais.</p> <p>C. 672: Incentivos para revitalização de predios com mais de 30 anos. Permitir novos usos e atividades mistas.</p> <p>C. 697:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Incentivar criação, construção, melhorias e otimização de praças pequenas, em sobras de quadra, cantos, canteiros, etc. Para moradores locais.</p> <p>C. 747:</p> <p>1. Possibilitar o uso de construções até 4 pvtos nas extremas do lote quando o mesmo tiver até 10 metros de testada. 2. Permitir o uso de pilotis em casos em que o subsolo não é adequado, sem contar no numero de pvtos e com uso minimo de 80% para garagem e áreas comuns. 3. Não ter limite na altura da edificação, mas mantendo o numero máximo de pvtos e afastamentos (1/5H e 1/7H). 4. Diminuir a exigência de vagas x unidades (residenciais ou comerciais). 5. Acabar com a exigência de vagas para motos. 6. Acabar com a exigência de vagas para visitantes. 7. Permitir balanços no recuo com 1,20m e em toda a extensão da fachada, independente se é sacada ou área coberta fechada. 8. Permitir balanços de 1,20m nos afastamentos, desde que limitados a 1/3 do comprimento da fachada.</p> <p>C. 748:</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.f2bd33f5a0d39e97e786b7dfea161d68.pdf</p> <p>C. 863:</p> <p>Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>extensão total (demais observações em anexo). Florianópolis, 08 de julho de 2022. Ao: Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF Referente: Alteração do Plano Diretor de Florianópolis - 2022 Assunto: Plano Diretor - Audiência Pública de 08.07.2022 Nós do DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, viemos apresentar abaixo assinado referente repudio ao documento protocolado pela: Associação dos Moradores de Cacupé – AMOCAPÉ, Associação dos Moradores de Santo Antônio de Lisboa – AMSAL e Associação do Bairro de Sambaqui – ABS, este documento representa apenas a opinião de uma minoria, que ocupam cargos dentro dessas associações, e expressa suas opiniões pessoais, o mesmo foi realizado sem o conhecimento e sem a devida divulgação da reunião, que ocorreu a portas fechada, o documento apresentado como sendo em nome da comunidade, foi redigido sem a participação da comunidade, portanto, não representa nossa vontade. Queremos expressar que somos favorável a caput do art. 44-B e seus parágrafos 1º e 2º, que permite ao proprietário do imóvel, apresentar estudos técnicos e ambientais, requerendo correções em eventuais erros nos mapas de geoprocessamento da prefeitura. Apoiamos a permanência e proteção aos locais de culto e suas liturgias, respeitando a inviolável liberdade da consciência e cresça, garantidos Constitucionalmente. Solicitamos acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé. Solicitamos extensão da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa.</p> <p>C. 885: Antes de praticar o uso da mobilidade urbana ,ou a falta dela vamos trabalhar ela e sim pesquisar melhor os problemas que já existem.</p> <p>C. 925:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>a minha sugestao para praia da armaçao no sul a ilha,de colocar no plano da prefeitura de florianopolis o alarcamento da praia da armaçao.que em serto trecho da praia nao tem faixa de areia alguma,e de fazer melhorias completa na praça do carianos,melhorias nas 2 campinhos de futebol de areia que tem no carianos,e fazer melhoras na praçinha em frente a igreja santa rita de casia no carianos,na entrada,do loteamento jardim california,no carianos.</p> <p>C. 939: Esse questionário, limita a resposta do questionado, ex: mais comércio e oportunidade de emprego. A questão do SANEAMENTO BÁSICO, não aparece em nenhuma pergunta, isso não é uma prioridade e deveria sê-lo, pois precisamos preservar o AQUÍFERO que abastece toda a região, antes de qualquer interesse econômico, pois a água é o nosso bem natural maior e insubstituível. Antes de atendermos a interesses imobiliários, econômicos , exploração imobiliária, temos por obrigação preservar os bens naturais e finitos do nosso bairro. Não a verticalização no Rio Vermelho.</p> <p>C. 1066: Tratem de respeitar os cidadãos de Florianópolis e parem de tentar passar na calada da noite qualquer tipo de mudança que vise somente benefícios próprios. Tratem de ter vergonha na cara e parem de nos tratar como se não tivéssemos voz, nós temos e com a nossa voz calaremos vossa ganância descarada. Enquanto não agirem por nós não vos deixaremos em paz. Cargo eletivo não é carta em branco para satisfazer a vocês, cargo eletivo é a oportunidade para que pessoas capacitadas possam doar sua capacidade em prol da comunidade da qual também são cidadãos. Revisar somente para permitir adensamento em uma cidade já quase caótica é de uma irresponsabilidade sem par e nós não permitiremos que o Executivo e o Legislativo derramem essa desgraça</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>sobre nós. Recorreremos até o fim ao Judiciário para impedir que vocês vendam nossa cidade em benefício próprio. Basta.</p> <p>C. 1105: Sou contra a verticalização do espaço e adensamento da região pois a infraestrutura não comporta. Teremos piora da qualidade de vida e redução da valorização das nossas propriedades.</p> <p>C. 1107: Melhorar saneamento básico, permitir apenas de edificações de até 3 andares e impedir construções na orla.</p> <p>C. 1131: Como ampliar construções sem sistema de esgoto e vias públicas??? Se existe interesse financeiro imobiliário em Santo Antônio e bairros vizinhos. NECESSARIO URGENTE pensar em áreas de preservação ,mobilidade,e sistema de esgoto.</p> <p>C. 1150: eu vou tar uma sugestao de colocar no plano direto,para tar no plano da prefeitura e florianopolis ,a revitalização do mirante do morro da cruz,e e a prefeitura colocar alguém para da uma olhada se presição de melhorias nos outros mirantes publicos,espalhados pela cidade,e dos bairros que aonde nao tem praças ,que os moradores,mais pede estao esperrando a tempo a prefeitura tampem priorizar novas praças, e fazer melhorias nas atuais praças de bairros aonde as praças precisao de melhorias.</p> <p>C. 1281: Boa tarde, é preciso que o novo plano diretor resolva de uma vez o conflito de areas ARP2.5 em conflito com o Decreto 112/85, o qual impede que muitos moradores na região do campeche e morro das pedras , possam construir em suas propriedades, sem terem o</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>impedimento ambiental, que o decreto impoe e a lei do plano diretor que é hierarquicamente superior não é obedecida, pelo proprio minicipio. Em resumo é necessário que o novo plano diretor retire da bragência do DECRETO Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 1985, as areas que hoje se encontram em area urbana consolidada, evitando problemas juridicos para os moradores e para o Municipio de Florianópolis, de forma a revogar parcialmente o referido decreto em relação a essas areas de forma a constar na nova lei do plano diretoa a revogação tácita, mesmo que parcial do DECRETO Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 1985.. A Exemplo temos na minha rua o zoneamento ARP 2.5, mas existe a sobreposição do DECRETO Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 1985, que me impede de construir na minha propiedade. Quando de fato a lei do plano diretor vigente é Hierarquicamente superior ao DECRETO Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 1985.. Conflito de normas que precisa ser urgentemente resolvido.</p> <p>C. 1308: Em 13 de junho de 2022 realizamos uma oficina comunitária autorganizada e autoconvocada para construir diretrizes distritais para o Pantano do Sul em 06 eixos: Proteção Ambiental, Saneamento, Mobilidade, Infra-estrutura Social, Trabalho e Renda, e Uso Urbano. Cada um desses temas tem um declaração que representa o cenário comum desejado, destacando-se a regulamentação das Unidades de Conservação e o impedimento de empreendimentos que desrespeitam a biodiversidade e o Patrimônio Natural, Cultural e Paisagístico da Mata Atlântica e da humanidade. Alem das diretrizes comunitarias e declaracao de cenário comum desejado terem sido construidas e validadas coletivamente, esse documento foi subtido a abaixo assinado eletronicamente e conta hoje com 770 assinaturas. Diretrizes comunitárias desde o Pântano do Sul para a Revisão do Plano diretor de Florianópolis - abaixo assinado https://chng.it/NQ6mXJrbPw Diretrizes declaradas no</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>documento em anexo VER ARQUIVO - MAN_PD2022.19107cc38d5a52ceed6e84d87858ced7.pdf</p> <p>C. 1327: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1381: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1437:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>AUE Essas áreas precisam de um regramento que fique de forma clara, sem possibilidade de subjetividade demasiada. Na minha visão são grandes glebas com forte vocação a verticalização em menor taxa de ocupação. Essas áreas devem comportar o uso de habitação social em meio a projetos de urbanismo bem resolvidos. Precisamos promover um desenvolvimento planejado, cidade no zero, elas são as nossas maiores oportunidades de planejamento a longo prazo. Do contrário, continuaremos com o modo de ocupação de solo dos primórdios, irregular.</p> <p>C. 1449: Documento completo anexado em PDF, com diversas fotos documentais que trazem um retrato ambiental do bairro. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.2eb3f0a28ff1404411c697e7a65ba91f.pdf</p> <p>Manifestações n. 7, 13, 25 da AP do Ribeirão da Ilha</p>	
<p>Art. 288. Os Planos Específicos de Urbanização são planos urbanísticos detalhados, cujas propostas devem levar a soluções emanadas e aprofundadas das diretrizes previstas no Plano Diretor ao nível do lote.</p> <p>Parágrafo único. Os Planos Específicos de Urbanização deverão ser elaborados pelo IPUF ou em comum acordo com este, devendo ser ouvido o Conselho da Cidade e seus resultados aprovados pelo Legislativo,</p>	<p>Art. 288. Os Planos Específicos de Urbanização (PEU) são planos urbanísticos, cujas propostas devem levar a soluções emanadas e aprofundadas das diretrizes previstas no Plano Diretor.</p> <p>§1º Os Planos Específicos de Urbanização, ouvido o Conselho da Cidade, serão deflagrados por ato do Poder Executivo, mediante reconhecimento do</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>sempre que importem em alterações desta Lei Complementar.</p>	<p>interesse público. §2º Os Planos Específicos de Urbanização deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes dos órgãos de planejamento. §3º Os Planos Específicos de Urbanização serão aprovados pelos órgãos de planejamento. §4º Os Planos Específicos de Urbanização deverão ter anuência prévia dos órgãos competentes para o saneamento e a preservação ambiental antes de sua aprovação final pelo Município.</p>		
<p>Art. 289. Os Planos Específicos de Urbanização poderão alterar, no todo ou em parte, o sistema viário, o zoneamento, as dimensões de lotes e os limites de ocupação da área, além de fazerem exigências adicionais às desta Lei Complementar, desde que obedecidos os seguintes critérios: I - manter as concepções estratégicas previstas nesta Lei Complementar; II - otimizar o sistema viário e o zoneamento ambiental previstos nesta Lei Complementar; III - não alterar a média de densidade</p>	<p>Art. 289. Os Planos Específicos de Urbanização poderão alterar, no todo ou em parte, o sistema viário, o zoneamento, as dimensões e áreas de lotes e quadras, os limites de ocupação e parâmetros urbanísticos da área, desde que obedecidas as seguintes condicionantes: (...) III - manter a média de densidade populacional prevista para a área da proposta; (...)</p>	<p>C. 781: Acredito que o zoneamento da Área de Preservação Permanente correspondente ao Parque Municipal do Maciço da Costeira deveria estar conformada nos mesmos limites do parque. O mapa de zoneamento dessa revisão não tem alterações nesse âmbito em relação ao Plano Diretor vigente. Vale ressaltar que a definição dos limites do PMMC foi amplamente discutida através de audiências públicas e definido com intuito de proteger e valorizar o patrimônio natural, sem negligenciar a existência da ocupação urbana que define seu limite. Ressalto minha particularidade para chamar atenção a possíveis outras incoerências: nos altos da Rua Rosa, bairro Pantanal, os vértices que definem o zoneamento de APP são totalmente incompatíveis com qualquer referência física, cruzando a rua em alguns pontos e desconsiderando parte das propriedades do entorno.</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>populacional prevista para a respectiva área do zoneamento;</p> <p>IV - definir o sistema de tratamento final de esgoto sanitário;</p> <p>V - localizar, destinar e sinalizar, quando for o caso, as áreas especiais;</p> <p>VI - definir os projetos finais e as obras que condicionarão a aprovação do plano, e seu prazo de implantação;</p> <p>VII - traçar os alinhamentos das vias, muros e edificações a serem construídas; e</p> <p>VIII - assegurar a participação da comunidade diretamente afetada em sua elaboração.</p>	<p>VI - definir os projetos e as obras que condicionarão a aprovação do plano;</p> <p>VII - definir o sistema viário e os espaços livres de lazer e recreação, os equipamentos urbanos e comunitários;</p> <p>(...)</p> <p>IX - incrementar a oferta de habitação social e promover a regularização fundiária, urbanística e ambiental;</p> <p>X - definir o cronograma de etapas de implantação;</p> <p>XI - garantir a aplicação da outorga onerosa;</p> <p>XII - integrar-se ao contexto local, considerando ocupações pretéritas, paisagem e conectividades.</p> <p>§ 1º Fica garantido o potencial construtivo global previsto da aplicação dos zoneamentos atuais do Plano Diretor para a área objeto do Plano Específico de Urbanização.</p> <p>§ 2º Fica garantido o potencial construtivo global igual a 1 das áreas parceláveis para Plano Específico de Urbanização em Área de Urbanização Especial.</p>	<p>C. 849: Solicito a transformação da Alameda Adolfo Konder em via Panorâmica, nossa cidade precisa de lazer ao ar livre e locais para visitação.</p> <p>C. 895: Boa tarde! Sou morador em Sambaqui e soube que houve proposta para construção de oito andares na região que compreende Sambaqui (ponta e barra) e Santo Antônio de Lisboa. Olhem a região da Lagoa da Conceição e Ribeirão da Ilha. Há uma semelhança de entre as localidades. Portanto, sou contra. Na região onde resido precisa de melhorias como calçadas, recuperação de deques, manutenção de praças, mais fiscalização em relação ao trânsito onde estão os restaurantes e muitos outros.</p> <p>C. 955: É muito importante que as alamedas de Jurerê Tradicional sejam preservadas respeitando o máximo possível o projeto realizado pelo Niemeyer. Ou seja, manter a arborização, possibilidade de escoamento natural de água e, principalmente, não permitir uso comercial dos espaços públicos das alamedas. Já existem tentativas de usurpar espaços da alameda para uso comercial e isto gera uma grande insatisfação por parte dos moradores do bairro. Não consigo imaginar que seja possível que nestes espaços possam conviver os moradores com, por exemplo, um bar ou restaurante servindo bebida a noite. Isto vai perturbar os moradores tirando o sossego.</p>	
---	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>§ 3º Será admitida a alteração do potencial construtivo geral previsto e da média da densidade populacional mediante autorização prévia do Poder Legislativo, que definirá os novos parâmetros urbanísticos e zoneamentos para a área.</p>		
<p>Art. 290. Os Planos Específicos de Urbanização deverão incluir o Plano de Massa bem como a elaboração de projeto paisagístico dos espaços abertos, incluindo a volumetria das edificações, sua localização no terreno, a paisagem e a qualidade de vida do setor como um todo.</p>	<p>Art. 290. Os Planos Específicos de Urbanização deverão apresentar no mínimo: I - o Plano de Massa, incluindo a volumetria das edificações e inserção na paisagem; II - a elaboração de Plano Paisagístico e de Ocupação dos espaços abertos; III - estratégias de desenho urbano e perfis viários. IV - quadras urbanas, zoneamentos e respectivos limites urbanísticos.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 291. Com vistas a garantir a viabilidade de Planos Específicos de Urbanização, ou promover a regularização de parcelamentos clandestinos, poderá o IPUF aprovar o reparcelamento de imóveis, nos</p>	<p>Art. 291. Nos Planos Específicos de Urbanização será permitido o reparcelamento. (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>termos da legislação vigente.</p> <p>§1º O reparcelamento será considerado aprovado, quando os detentores de setenta por cento da área, assinarem termo de adesão, concordando com o mesmo.</p> <p>§2º O reparcelamento de que trata o caput deste artigo não exime os proprietários da implantação do sistema viário e dos equipamentos urbanos e comunitários exigidos pela legislação de parcelamento do solo.</p> <p>§3º A responsabilidade pelo sistema viário e equipamentos urbanos e comunitários não implantados será do proprietário original ou de seus sucessores, admitindo-se o recebimento de lotes urbanizados como ressarcimento de serviços necessários.</p> <p>§4º Será adotado o regime de copropriedade no caso de parcelamentos clandestinos sem condições de adequação à lei, ressalvada a abertura do sistema viário básico.</p> <p>§5º Não será efetuado reparcelamento em imóveis situados em áreas de preservação ambiental ou em Áreas de Risco Geológico (ARG).</p> <p>§6º Os Planos Específicos de</p>	<p>§ 6º REVOGADO</p>		
---	----------------------	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

Urbanização deverão ter anuência prévia dos órgãos competentes para o saneamento e a preservação ambiental antes de sua aprovação final pelo Município.			
	CAPITULO XIII - DOS INCENTIVOS Seção I - Disposições Gerais	C. 923: CONDIÇÕES RESTRITIVAS INSCRITAS NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS EM ÁREA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR DE JURERÊ INTERNACIONAL O loteamento de Jurerê Internacional apresenta características diferenciadas do ponto de vista urbanístico e de usos e ocupação do solo, aprovadas pelo Município de Florianópolis quando de sua implantação. Tais características têm garantido ao loteamento uma identidade que é amplamente reconhecida como modelo de bem planejar e bem promover a ocupação urbana. Nas matrículas de todos os imóveis de Jurerê Internacional junto ao Registro de Imóveis constam averbadas, para as áreas em questão, condições restritivas CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 2 PISOS, USO EXCLUSIVO UNIFAMILIAR – que define claramente os limites de usos dos mesmos. Tais condições restritivas têm garantido a manutenção da identidade conceitual do loteamento e foram definidas entre o loteador e os compradores originais, e que têm efeito erga omnes, isto é, obrigam a todos, tanto compradores futuros de tais imóveis quanto os próprios Órgãos Públicos, que devem atentar para elas ao analisar e autorizar projetos de construções a serem edificadas sobre os mesmos. Diante disto, considerando que em diversas áreas de Jurerê Internacional (e possivelmente em outras áreas do município de Florianópolis) o anteprojeto Lei Complementar, prevê zoneamento menos restritivo do que o contido no Plano Diretor atual, reiteramos a solicitação para que, como forma de dar segurança jurídica a todos os envolvidos e evitar grande número de ações judiciais futuras, e também para garantir a	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>identidade conceitual dos empreendimentos já implantados, o novo Plano Diretor preveja com clareza e de FORMA EXPRESSA que as “condições restritivas” gravadas nas matrículas dos imóveis devem ser respeitadas.</p> <p>C. 960: INCENTIVOS PARA HOTELARIA/OLHANDO DE FRENTE PARA O MAR Por muita “sorte” e em razão da baixa estratégia a cidade “salvou” três hotéis na Av. Beira Mar. Nos três casos, a Lei de incentivo a hotelaria ajudou - mas, os três empreendimentos também foram motivados pelos sentimentos dos empreendedores. O fato é que restam poucos terrenos no Centro da cidade aonde é permitida a verticalização - e menos ainda, terrenos com vista para o mar, as baías, para a Ponte Hercílio Luz e as montanhas. Outro incentivo poderia vir para prédios mistos, com hotelaria, residences ‘long stay’ com serviços, escritórios, além de fachadas com restaurantes, bares e lojas - com incentivos construtivos, mais recuos e mais altura. Isso é fundamental para o Turismo e para a Hotelaria. É preciso criar estes incentivos no Plano Diretor. Hotéis geram empregos de forma direta e indireta. E se tiverem vista para o mar e outros atrativos naturais, tendem a obter público de negócios e de lazer. Quanto à mobilidade, hotéis geram pouco fluxo de automóveis pois a maioria dos hóspedes usa táxi ou aplicativos. Um prédio de apartamentos gera poucos empregos - condomínio, limpeza e segurança - 6 ou 8 pessoas fixas, em média. Um hotel gera centenas de postos de trabalho de forma direta e indireta. Se não forem dados incentivos hoje, como são poucos terrenos disponíveis no centro que permitem a verticalização, a Capital do Estado não terá parque hoteleiro relevante no futuro. E Florianópolis é Capital de um estado pujante, que tem obrigatoriamente que ter receptivo hoteleiro - inclusive para eventos.</p> <p>C. 962:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>FACHADAS OU FRENTE “ATIVAS” NOS PRÉDIOS/INCENTIVOS Outro incentivo para propor para o PD no Centro são as chamadas “fachadas ativas”, para hotéis, apart-hotéis, ‘residences’ (apartamentos com serviços hoteleiros) e também para empreendimentos comerciais e mesmo residenciais. De modo geral, costuma-se associar esse termo à construção de comércios e espaços culturais no pavimento térreo dos edifícios, mesmo aqueles exclusivamente residenciais. Contudo, o conceito vai além disso: para uma fachada ser considerada ativa, ela deve ter permeabilidade física ou visual. Isso quer dizer que a fachada deve permitir que os pedestres conheçam um pouco do interior daquele prédio, de fora, assim como possibilitar que quem está dentro visualize a calçada. Se o local for de acesso público, como um comércio, é melhor (ou seja, também há permeabilidade física). Para manter a privacidade e a segurança dos moradores, a portaria do condomínio pode estar separada da fachada ativa, em outra entrada. De acordo com especialistas como o dinamarquês Jan Gehl, as pessoas precisam de atrativos visuais para direcionar os seus olhos enquanto caminham. Além disso, ter mais comércios e espaços culturais em menores distâncias motiva as pessoas a se deslocarem a pé. No Centro tradicional/histórico, deve-se conceder incentivos construtivos à ampliação de prédios residenciais com fachadas ativas, inclusive com a adaptação de prédios que estão sendo “retrofitados” ou restaurados. Assim, se estaria utilizando o princípio da multicentralidade no seu inverso. Ou seja, o centro tem comércio e serviços, mas esvazia nos finais de semana.</p> <p>C. 966: HÁ INÚMEROS OS ERROS MATERIAIS NO ATUAL PLANO DIRETOR QUE DEMARCARAM ÁREA DE APP SOBRE ÁREAS RESIDENCIAIS E SOBRE ÁREAS SEM ATRIBUTOS DEFINIDOS NO CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL E NO CÓDIGO AMBIENTAL</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		CATARINENSE. DESTA FORMA SOLICITA-SE QUE, PARA O ENTORNO DA LAGOA DO JACARÉ NA PRAIA DO SANTINHO INCLUA-SE O SEGUINTE: - As áreas de preservação permanente no entorno da Lagoa do Jacaré externas a poligonal da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Lagoa do Jacaré das Dunas do Santinho e não decorrentes do Código Florestal, passam a adotar os parâmetros urbanísticos do zoneamento da Macro Área de Uso Urbano adjacente. JUSTIFICATIVA: A DEMARCAÇÃO DE APP PELA LEI COMPLEMENTAR 482/2014 ELASTECEU O CÓDIGO FLORESTAL ABRANGENDO ÁREAS ZONEADAS PELO PLANO DIRETOR DOS BALNEÁRIOS COMO ÁREA RESIDENCIAIS , ASSIM SOLICITA-SE SUA REVISÃO E ADEQUAÇÃO.	
	<p><u>Inclusão</u> - Art. 291-A. A implantação do Plano de Uso e Ocupação será fomentada a partir da aplicação dos seguintes incentivos:</p> <p>I - à Sustentabilidade Ambiental;</p> <p>II - à Sustentabilidade nas Construções;</p> <p>III - ao Uso Misto;</p> <p>IV - à Arte Pública;</p> <p>V - à Preservação da Paisagem e do Patrimônio Cultural;</p> <p>VI - às Áreas de Especial Interesse Social - AEIS;</p> <p>VII - ao Parcelamento do Solo na Modalidade Loteamento;</p> <p>VIII - às Áreas de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Desenvolvimento Incentivado - ADI; IX - à Fruição Pública na forma de espaços públicos e conectividades; e X - à Adequação de Imóveis (<i>Retrofit</i>). Parágrafo único. O Município poderá incluir novos incentivos mediante Lei Complementar específica.</p>		
	<p>INCLUSÃO - Art. 291-B. Os incentivos serão concedidos mediante atendimento de critérios ou estudos específicos. §1º Os requisitos e os incentivos obtidos deverão ser averbados nas matrículas dos imóveis, quando couber. §2º Descumpridos os requisitos para a concessão dos incentivos, fica o Município autorizado a: I - interromper os incentivos fiscais; II - executar a restituição dos incentivos monetários concedidos quando couber; e III – instituir multa e cobrar ressarcimento equivalente ao valor acrescido ao imóvel</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	produzido a partir dos incentivos baseado nos critérios de transferência do direito de construir e outorga onerosa.		
	Art. 291-C. A concessão de incentivos depende de solicitação do proprietário ou possuidor e de aprovação do órgão competente.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Seção II - Dos Incentivos à Sustentabilidade Ambiental		
Art. 292. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como serviços ambientais programas de apoio e incentivos a preservação da cobertura vegetal, incidindo sobre o conjunto dos espaços urbanos da cidade e nas inserções de arquitetura e equipamentos que amenizem o consumo de energia e o impacto sobre o meio ambiente, podendo ainda, estabelecer diferenciação tributária e conceder créditos construtivos para aqueles que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos programas, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável.	Art. 292. O Município poderá instituir programas de apoio e incentivos relacionados a serviços ambientais, à preservação da cobertura vegetal, ao meio ambiente e à sustentabilidade, os quais incidirão em todo território do Município, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, consideradas as categorias: I - o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono; I - a conservação da beleza	C. 84: O Parque São Jorge, localizado no bairro Itacorubi, era uma área residencial exclusiva até o Plano Diretor de 2014 que reclassificou para Predominantemente Residencial, com isso alguns comércios de pequeno porte e de interesse do coletivo foram autorizados, gerando uma serie de problemas. Vale ressaltar que em 2016/2017 a comunidade do Parque São Jorge protocolou junto à Prefeitura um abaixo-assinado onde os moradores não aprovaram a requalificação do loteamento. Diante do atual cenário apresentado na proposta para o novo Plano Diretor, o zoneamento continua o mesmo, mas com alterações nas permissividades. Empreendimentos maiores, novos tipos de comércios, permissão de lotes menores e adensamento vertical e horizontal de residências com acréscimos de pavimentos. É importante ressaltar a morfologia da área do Parque São Jorge. A região é um vale cortado pelo Rio Itacorubi e com canais de drenagem que sofrem influências das chuvas e maré alta causando alagamentos. Além disso, a região NÃO POSSUI COLETA DE ESGOTO possui, sendo que as residências possuem fossas. Não	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Parágrafo único. Os programas de que trata o caput deste artigo abrangem as seguintes categorias e linhas de ação que estarão sujeitas a pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas tais como, isolada ou cumulativamente:</p> <p>I - o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;</p> <p>II - a conservação da beleza cênica natural;</p> <p>III - a conservação da biodiversidade;</p> <p>IV - a conservação das águas e dos serviços hídricos;</p> <p>V - a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;</p> <p>VI - a conservação e o melhoramento do solo; e</p> <p>VII - a implementação de construções sustentáveis que busquem soluções que potencializem:</p> <p>a) o uso racional de energia ou de energias renováveis;</p> <p>b) a gestão ecológica da água; ambiental, em especial envolvendo a rede escolar; e</p>	<p>cênica natural;</p> <p>II - a conservação da biodiversidade;</p> <p>III - a conservação das águas e dos serviços hídricos;</p> <p>IV - a valorização cultural e do conhecimento tradicional;</p> <p>V - as construções sustentáveis;</p> <p>VI - a manutenção de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal; e</p> <p>VII - a valorização e preservação das APP definidas exclusivamente por zoneamento municipal.</p>	<p>possuímos infraestrutura para a proposta apresentada para a região. A proposta para o novo Plano Diretor não apresenta embasamento científico, com estudos de impacto de vizinhança, social e ambiental. Além da falta de estudos técnicos, a população não foi instruída com oficinas e nem houve a possibilidade de debates para que assim possamos sair do campo de apresentação de ideias e ir para um texto que possa ser estudado e rebatido. A comunidade não foi ouvida. Queremos maior participação na tomada de decisões para nossa região e para Florianópolis como um todo.</p> <p>C. 903: Mais atenção aos equipamentos de mobilidade.</p> <p>C. 917: Mobilidade Urbana - Transporte Marítimo Intermunicipal - Integrando com Transporte Coletivo.</p> <p>C. 949: Sou moradora de Florianópolis há mais de 15 anos e escolhi esta cidade para constituir família, em busca de uma melhor qualidade de vida. Infelizmente nem todos os moradores da cidade, e sua região metropolitana, conseguem usufruir dos encantos desta Ilha. As horas que gastamos no trânsito para deslocamentos escancaram um modelo de cidade inadequado, fazendo com que as pessoas necessitam se deslocar ao centro da cidade diariamente em busca de serviços. Sou arquiteta de formação e tenho o entendimento de que a concentração de pessoas e serviços em locais pré-estabelecidos da cidade reduzem os investimentos em infraestrutura e principalmente as necessidades de deslocamentos. Incentivos para ocupação junto a vias consolidadas em bairros pouco adensados - via expressa, SC401, Santa Mônica, Campeche, Canasvieiras - bem como o uso misto destas áreas são estratégias para</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>c) a redução do uso de materiais com alto impacto ambiental;</p> <p>d) a redução dos resíduos da construção com modulação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais;</p> <p>e) o estímulo a veículos elétricos;</p> <p>f) o recolhimento seletivo e a reciclagem do lixo; e</p> <p>g) o tratamento de resíduos de um modo geral.</p> <p>VIII - a manutenção de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;</p> <p>IX - a execução de programas e ações de educação ambiental, em especial envolvendo a rede escolar;</p> <p>X - a execução de programas e ações voltados para a apropriação social do meio ambiente e do patrimônio cultural do município.</p>		<p>que a cidade seja mais descentralizada.</p> <p>C. 953: Precisamos melhorar o saneamento básico bem como o escoamento de águas da chuva. Não existe regulação quanto a construção de foças, não existe espaço público decente, pavimentação ruim que se desmancha por qualquer chuva. Calçadas inexistentes . Desmatamento e ocupação de áreas verdes de app sem a fiscalização necessárias , mobilidade urbana cada dia pior.</p> <p>C. 954: Gostaria que fosse retirado a restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA que a viabilidade diz que so pode construir 2 pavimentos ARM-2.5 enquanto no mapa esta o zoneamento AMC-8.5. O iptu esta sendo pago sobre 8 pavimentos e so pode construir 2 pavimentos. Entramos com processo administrativo foi indeferido entramos com recurso foi indeferido somente com processo judicial. PROCESSO E 079084/2017 . Gostaria que fosse atendido o meu pedido estamos no prejuizo por causa desta retrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA. Muito Obrigado e um Abraço.</p> <p>C. 973: Em manifestação sobre a alteração do Plano Diretor é imperioso que seja contemplada a realidade dos terrenos de posse já adquiridos por usucapiao judicial, já que tais situações não são reconhecidas pela prefeitura municipal. São inúmeros processos judiciais que tramitam EM DECORRÊNCIA do indeferimento da consulta de viabilidade a estes terrenos enquadrando-os como parcelamento irregular do solo, quando na realidade são títulos legítimos e reconhecidos judicialmente. O Fato é que a prefeitura nunca enxergou a cidade real e o fato da ilha ter em sua maior parcela originada de títulos de posse que a partir da Lei Andrino puderam ter sua propriedade regularizada. Entre as justificativas da</p>	
---	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>proposta do Plano está a busca pela segurança jurídica mas nenhuma das propostas traz a preocupação com essa situação. São inúmeros projetos de lei de denominação e oficialização de vias tramitação na CV com pareceres do IPUF negando o direito dos moradores. São imóveis já estão regularizados fundiariamente, os proprietários já detém a matrícula, mas são impedidos de edificar porque o executivo não reconhece os acessos históricos aos lotes. Assim, ve-se uma total discrepância entre a narrativa da proposta que fala em adensar, em inclusão social, em regularização mas mantém terrenos ociosos com impedimento a construção em áreas zoneadas como residencial. Desta forma é necessário que a proposta contemple o reconhecimento das situações de fato, consolidadas e legitimadas pela direito de propriedade. RESSALTANDO QUE O DIREITO A CONSTRUÇÃO É CONDIÇÃO PARA EFETIVAR O DIREITO A CIDADE E DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Estatuto da Cidade). MAS PARA COBRANÇA DE IPTU TODOS ESSES TERRENOS SÃO RECONHECIDOS, UMA INOCORRÊNCIA.</p> <p>C. 1035: Antes de mexer e autorizar mais construções no Sul da Ilha, onde resido, faz -se necessário primeiramente, a mobilidade urbana. Impossível a quantidade de moradores e as ruas e avenidas são as mesmas para tudo isso. E o esgoto? Pra onde vai?? O mar aqui no Campeche e Morro das Pedras ainda dá pra dizer que temos pouca poluição. Mas até quando??</p> <p>C. 1039: Meu bairro vive alagado Minha rua tem um rio Em frente minha casa A energia péssima Vive queimando transformador Sem falar na falta de saneamento básico Um absurdo.</p> <p>C. 1082:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Não aceito o aumento do número de andares mais do que já está no plano de 2014. Não aceito adensamento sem estrutura.</p> <p>C. 1105: Sou contra a verticalização do espaço e adensamento da região pois a infraestrutura não comporta. Teremos piora da qualidade de vida e redução da valorização das nossas propriedades.</p> <p>C. 1107: Melhorar saneamento básico, permitir apenas de edificações de até 3 andares e impedir construções na orla.</p> <p>C. 1393: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Câmara de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que conste na revisão do Plano Diretor de qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo. Exigimos também que sejam respeitados e compatibilizados, nos zoneamentos os usos e restrições estabelecidas pelo plano de manejo e zona de amortecimento da Esec Carijós.</p>	
--	--	---	--

Art. 293. O Programa de Incentivo à REVOGADO

SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Sustentabilidade deverá conferir a seus integrantes, pessoas físicas e jurídicas, a outorga do “Selo da Florianópolis Sustentável” que poderá ser fixado em locais públicos, na fachada de construções e em publicidade de um modo geral.</p>		PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
<p>Art. 294. O Programa de Incentivos à sustentabilidade também poderá contar com estímulos fiscais e financeiros provenientes de abatimentos de impostos e taxas municipais, de mecanismos urbanísticos, de compensações efetivadas no âmbito de operações urbanas, beneficiando-se da outorga onerosa, dentre outros, valendo mencionar: em descontos do IPTU através da pontuação de iniciativas correlatas às finalidades do programa; em compensações de coeficientes construtivos não utilizados em áreas de valor ambientais e passíveis de transferência para setores determinados do município.</p>	<p>Art. 294. Os incentivos à sustentabilidade poderão estabelecer diferenciação tributária, isenções, mecanismos e instrumentos urbanísticos, em compensações de coeficientes construtivos não utilizados em áreas de valor ambiental e passíveis de transferência para setores determinados do município.</p>	<p>84 O Parque São Jorge, localizado no bairro Itacorubi, era uma área residencial exclusiva até o Plano Diretor de 2014 que reclassificou para Predominantemente Residencial, com isso alguns comércios de pequeno porte e de interesse do coletivo foram autorizados, gerando uma serie de problemas. Vale ressaltar que em 2016/2017 a comunidade do Parque São Jorge protocolou junto à Prefeitura um abaixo-assinado onde os moradores não aprovaram a requalificação do loteamento. Diante do atual cenário apresentado na proposta para o novo Plano Diretor, o zoneamento continua o mesmo, mas com alterações nas permissividades. Empreendimentos maiores, novos tipos de comércios, permissão de lotes menores e adensamento vertical e horizontal de residências com acréscimos de pavimentos. É importante ressaltar a morfologia da área do Parque São Jorge. A região é um vale cortado pelo Rio Itacorubi e com canais de drenagem que sofrem influências das chuvas e maré alta causando alagamentos. Além disso, a região NÃO POSSUI COLETA DE ESGOTO possui, sendo que as residências possuem fossas. Não possuímos infraestrutura para a proposta apresentada para a região. A proposta para o novo Plano Diretor não apresenta embasamento científico, com estudos de impacto de vizinhança, social e ambiental. Além da falta de estudos técnicos, a população não foi instruída com oficinas e nem houve a possibilidade de debates para que assim possamos sair do campo de apresentação de ideias e ir para um texto que</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		possa ser estudado e rebatido. A comunidade não foi ouvida. Queremos maior participação na tomada de decisões para nossa região e para Florianópolis como um todo.	
Art. 295. Fica estabelecido o prazo de seis meses, após a promulgação da lei do plano diretor, para apresentação de projeto de lei instituindo o Programa de Incentivo a Sustentabilidade Ambiental em todo o município de Florianópolis.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	INCLUSÃO - Art. 295-A. Os empreendimentos que implantarem soluções que visem a sustentabilidade nas construções poderão beneficiar-se com: I - o acréscimo de até 3% (três por cento) na taxa de ocupação, respeitados os demais limites urbanísticos; II - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente aos parâmetros estabelecidos no inciso I. §1º A variação dos incentivos previstos no inciso I deste artigo se dará mediante o grau das soluções empregadas em tecnologias construtivas ou	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>sistemas prediais segundo diretrizes estabelecidas pelo município.</p> <p>§2º Não serão consideradas como incentivos o cumprimento da taxa de impermeabilização máxima.</p> <p>§3º As formas de comprovação do uso de soluções que visem a sustentabilidade nas construções serão estabelecidas por regulamentação específica.</p>		
	<p>Art. 295-B. As edificações com uso residencial unifamiliar que implantarem soluções que visem a sustentabilidade nas construções poderão se beneficiar com o acréscimo de até dez por cento na taxa de ocupação, respeitados os demais limites urbanísticos.</p> <p>Parágrafo único. A variação do incentivo de taxa ocupação se dará mediante o grau das soluções empregadas em tecnologias construtivas ou sistemas prediais segundo diretrizes estabelecidas pelo município.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>Art. 295-C. As Áreas de</p>	<p>C. 151:</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Preservação Permanente - APP que conservarem e mantiverem uso adequado poderão beneficiar-se com:</p> <p>I – isenção total de IPTU da área Áreas de Preservação Permanente (APP) conforme legislação tributária vigente;</p> <p>II - redução proporcional do IPTU no imóvel ou em outros imóveis de mesma titularidade do proprietário das áreas com zoneamento APP, desde que mantidas preservadas, quando definida na legislação tributária municipal;</p> <p>III - créditos de transferência do direito de construir, nos termos do art. 260 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 1º O inciso III deste artigo se aplicam somente as APP estabelecidas apenas por Lei Complementar municipal, ficando excluídas aquelas previstas na legislação federal vigente.</p> <p>§ 2º As regras de aplicação serão dadas por Lei Complementar específica.</p>	<p>Boa tarde, apesar do nosso CEP constar Pântano do Sul, sou moradora do SERTAO DO RIBEIRAO (barreiros do ribeirão), há mais de 10 anos, sou sócia fundador da Associação de Moradores, hoje faço parte do Conselho Fiscal, meu pedido é a mudança de zoneamento do nosso bairro para "AREA RURAL". Antecipadamente agradeço.</p> <p>C. 152:</p> <p>Os parques de desenvolvimento tecnológicos foram sofrendo mudanças ao longo das últimas décadas. O regramento posto ao Sapiens inviabilizou uma adequação do seu uso ao longo dos últimos anos. Conceitos como Distrito criativo, cidade de 15 minutos, caminhabilidade ficam dificultados pelo atual cenário posto ao parque. A diversificação de usos e públicos é necessária para a sustentação e inclusão de pessoas e negócios ao redor do parque. Como está projetado atualmente, o parque terá que absorver ao longo de 20 anos aproximadamente 30% da PEA de Florianópolis, o que se mostra insustentável. É necessário que o parque se torne um distrito com negócios, moradias, educação e lazer. Que suporte a inclusão de diferentes camadas da sociedade para que possa cumprir seu propósito.</p>	
	Seção III - Do incentivo ao Uso		



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	Misto		
	<p>INCLUSÃO - Art. 295-D. A fim de incentivar o uso misto nas Macro Áreas de Uso Urbano, fica o Município autorizado a conceder incentivos na forma de índices urbanísticos, na seguinte forma:</p> <p>I - acréscimo proporcional de até 30% (trinta por cento) na Taxa de Ocupação (TOx1,3) estabelecida para o zoneamento em questão;</p> <p>II - acréscimo de um pavimento e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas; e</p> <p>III - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente aos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo;</p> <p>§ 1º A concessão do incentivo observará critérios de fachada ativa, percentual de uso diverso do uso principal e fruição pública definidos em normativa específica.</p> <p>§ 2º A taxa de ocupação a que se refere o caput pode ser usado em todos os pavimentos excluindo-</p>	<p>71:</p> <p>Sou morador do bairro Córrego Grande e gostaria de manifestar a minha opinião CONTRÁRIA a atual plano diretor que prevê a autorização de prédios cada vez mais altos em áreas como por exemplo o bairro Jardim Anchieta e Córrego Grande. O trânsito no bairro Córrego Grande atualmente é terrível pois só há uma via de acesso, e nos últimos 10 anos houve um crescimento assombroso de no número de prédios na região. Alguns destes prédios são enormes, com várias torres o que gerou um aumento de quase 5 mil moradores. A situação atual é insustentável. Recentemente foi ainda autorizado a construção de um condomínio (Brisas da Ilha) no alto de morro. Devido a falta de espaço estão subindo o morro e destruindo uma área que deveria ser de preservação. Isso gerou inúmeros protestos da comunidade, mas que infelizmente não sensibilizou as autoridades. Não havendo mais espaço para crescimento horizontal, a solução foi propor um plano diretor que autorize o crescimento vertical. Porém isso, vai afetar dramaticamente a região gerando riscos ambientais e econômicos. Os serviços municipais fracassam em acompanhar o atual crescimento urbano.</p> <p>125:</p> <p>Gostaria de me manifestar em relação aos imóveis comerciais localizados no Centro da cidade, mais precisamente na Avenida Hercilio Luz e Rua Emilio Blum. Na Avenida Hercilio Luz estamos com o problema de varios imóveis entrarem para "tombamento" onde teremos que restaurar todos os imóveis. Na rua Emilio Blum, a rua é totalmente Comercial, sem residencia e não estamos conseguindo viabilidade comercial para uma casa localizada na rua, acredito ser um problema de avaliação, pois a rua inteira é comercial.</p> <p>136:</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>se os pavimentos com TO diferenciada art. 71 desta Lei Complementar.</p>	<p>Oi! Gostaria de esclarecimentos a respeito de: - forma de pagamento e distribuição da outorga onerosa - como será encaminhado sobre o EIV, terá alguma alteração em relação ao modelo de cobrança - como será definido os critérios para a aplicação do incentivo de 1 pavimento de desenvolvimento econômico?! As audiências públicas trazem muitas demandas da população reivindicando mais infraestrutura, praças, posto de saúde, creches e afins. A prefeitura pode tranquilamente usar os recursos da outorga e do EIV liberando de forma mais simples para que os próprios empreendedores executem tais demandas.</p> <p>139: Oi! Gostaria de esclarecimentos a respeito de: - forma de pagamento e distribuição da outorga onerosa - como será encaminhado sobre o EIV, terá alguma alteração em relação ao modelo de cobrança - como será definido os critérios para a aplicação do incentivo de 1 pavimento de desenvolvimento econômico?! As audiências públicas trazem muitas demandas da população reivindicando mais infraestrutura, praças, posto de saúde, creches e afins. A prefeitura pode tranquilamente usar os recursos da outorga e do EIV liberando de forma mais simples para que os próprios empreendedores executem tais demandas.</p> <p>142: Houve um processo alterando para APL-P nossa propriedade e até hoje não foi alterado nos mapas. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.073aaca1e67d38ad0e22538976ef9c2d.pdf</p> <p>191: FLORIANÓPOLIS PRECISA DEIXAR A CIDADE DO "NÃO PODE" PARA EFETIVAMENTE SE TRANSFORMAR EM UMA CIDADE QUE SIM, PODEMOS CRESCER DE FORMA SUSTENTÁVEL E</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>LEGAL. FICA CLARO QUE A LEI 482/2014 FOI CONCEBIDA COM MUITOS ERROS, INSEGURANÇA JURÍDICA E NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DE UMA CIDADE QUE DESEJA CRESCER DE FORMA ORDENADA E LEGAL. É PRECISO INCENTIVOS E ATUALIZAÇÃO NO PLANO DIRETOR, A FIM DE QUE FORINÓPOLIS POSSA ESTAR ATUAIZADA AS NOVAS TENDENCIAS DE MULTIPLOS USOS, AO ADENSAMENTO INTELIGENTE QUE REDUZ O CUSTO DO PODER EXECUTIVO, NA EXECUÇÃO DE SEUS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMO COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E TANTOS OUTROS. MAIS PESSOAS CIRCULANDO, INCENTIVA O COMÉRCIO, A CONVIVENCIA E A SEGURANÇA. IMPORTANTE TAMBÉM INCENTIVAR COMERCIO E OS SERVIÇOS PUBLICOS NOS BAIRROS, CRIANDO CENTRALIDADES E REDUZINDO O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, MELHORANDO A MOBILIDADE. PLANEJAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO REGULAR, É COMBATER AS INVAÇÕES DE NOSSAS AREAS DE PRESERVAÇÃO QUE DEVERIÃO SER DE CONSERVAÇÃO, PERMITINDO TRILHAS, PARQUES, USO COMPARTILHADO DAS PESSOAS E DA NATUREZA, DE FORMA ORDEIRA E FISCALIZADA, PODENDO AI SIM, CONECTAR A RESERVAÇÃO E O SER HUMANO. A DISUCSSÃO COM A SOCIEDADE É IMPORTANTE , MAS TAMBÉM O OLHAR TÉCNICO DOS URBANISTAS, ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS, ESPECIALISTAS EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. VAMOS JUNTAR AS AÇÕES E CONSTRUIR UM PLANO DIRETOR DIGNO DE NOSSA QUEIRDA FLORIANÓPOLIS.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Na minha opinião faltam incentivos e mecanismos no Plano Diretor que possibilitem de forma mais efetiva a construção de habitações a preços acessíveis a população de baixa renda. A exemplo, o morro do quilombo possui muitas irregularidades de ocupação, sem calçadas ou passeios, e quando raramente existem são extremamente estreitas. Percorrendo o bairro do itacorubi, próximo a EPAGRI também é possível encontrar servidores onde há também mtas moradias irregulares com quitinetes e sem passeio, vias sem infraestrutura e estreias. Essas quitinetes ainda permitem uma acessibilidade maior daquelas pessoas com renda mais baixa, mas já subiram os valores de aluguel, chegando a 1.000/1.200 reais.</p> <p>238: Precisamos aprovar o novo plano diretor, estou de acordo com todos os pontos que compõem ele, mas solicito que seja liberado mais gabarito para os prédios! Precisamos ter ruas mais largas, com comércio em baixo. Não faz sentido algum ter que pegar carro para qualquer tipo de volta, por exemplo ir à farmácia, supermercado ou comércio. Os bairros precisam ser mais autônomos</p> <p>245: Bom dia, por gentileza, caminho nas calçadas da João Gualberto Soares todos os dias com minha mãe de 77 anos, e quase sempre somos "atropeladas" pelos ciclistas q trafegam indevidamente nela. Também sou ciclista e jamais ando pela calçada. Peço por gentileza q coloquem placas proibindo bicicletas na calçada. Eles quase passam por cima de quem tá na frente deles. Vou filmar para mostrar a vcs Semana passada sai da minha rua sem saída dobrei pra direita e do outro lado vinha vindo um ciclista a toda quase me atropelou. É um absurdo a falta de respeito,! Desde já agradeço a atenção, a confiança e o espaço. Com respeito,,</p> <p>340:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Priorizar o uso público da orla. Incentivar a criação de estacionamentos. Revitalizar a praça Getulio Vargas.</p> <p>359: Gostaria de solicitar o zoneamento do bairro sertão do Ribeirão. Por ser uma área de preservação permanente não pode pagar IPTU, portanto deverá ser considerada área rural. Essa comunidade tem todas as características de área rural. Queremos pagar ITR.</p> <p>395: Importante oferecer mais usos das APLs.</p> <p>469: A mobilidade urbana está péssima! Vocês reduziram os horários, mudam rotas a torto e a direito e ainda reduziram até mesmo linhas de ônibus! Por favor, voltem ao que era antes da pandemia. O Bairro de Fátima está com pouquíssimos horários fins de semana, está inviável utilizá-lo. E voltem com o Aracy Vaz Callado!</p> <p>490: Venho através deste pedir a pavimentação para a Rua Ovidio zuerk um trecho não tem denominação , não tem rede de esgoto e calçada fica difícil, agente paga os impostos IPTU TAXA DE LIXO. E o caminho do lixo não sobe (relato que já fui atrás e alegaram que é por causa da rua que não é pavimentada). Moradores pedem socorro. , quando compramos material de construção ou alguns móveis os entregadores não querem subir pois a rua tá molhada e esburacadas aí temos que puchar nas costas.</p> <p>521:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sugiro Uso Misto em zonas com Menos de quatro pavimentos , hoje maior parte do Município.</p> <p>522: Pensando no desenvolvimento das cidades, geração de emprego e renda e ocupação de áreas de Preservação e transição de forma ordenada, livrando-as de ocupações irregulares, sugiro flexibilizar o usos com baixa ocupação, como forma de proteção.</p> <p>525 Organizar e regularizar as edificações pois estão surgindo irregulares nos morros - Permitir que os loteamentos tenham mais autonomia para dar segurança aos moradores, por exemplo com portaria permanente. Que os loteamentos sejam entendidos como privativos podem ter alguma contrapartida por parte do loteamento - Permitir que cada emprndimento defiina o número de vagas necessárias para lhe atender - Uso misto, residencial e comercial.</p> <p>527: O incentivos seriam uma forma inteligente de gerar construções regulares e levar recursos ao poder publico, para investimentos necessários na cidade. OS Incentivos ao Turismo e Hotelaria, Áreas de Preservação(Conservação), Habitação Social, Uso Misto, Fruição Pública, Sustentabilidade e Reciclagem dos solos, se destacam pela sua importância para o desenvolvimento sustentável e gerando emprego e renda em nossa cidade.</p> <p>587: Sobre o tema das AUEs. Considerando a importância do desenvolvimento destas áreas buscar um incentivo e uma metodologia simples que não envolva a câmara de vereadores e seja uma discussão do</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>uso da melhor técnica.</p> <p>628: Para mim o mais importante é criar estruturas decentes para suportar o boom imobiliário que toma conta do Campeche. Coleta de esgoto e escoamento do trânsito devem ser prioridades. Também sou contra a construção de prédios com mais quatro andares pois isso descaracteriza o bairro e vai acabar com a beleza que traz o turista e presenteia o morador.</p> <p>632: plano diretoria deveria ter oficinas nas comunidade para discutir regularização latifundiária e limites de construções, os problemas de calçadas , sistema viário, saneamento e pensar do micro para o macro.</p> <p>642: Permitir a redução de recuos frontais em edificações residenciais, incentivando o uso de fachadas ativas para integração com as calçadas e ruas.</p> <p>643: Permitir a redução de recuos frontais em edificações residenciais, incentivando o uso de fachadas ativas para integração com as calçadas e ruas.</p> <p>644: Existem incongruências entre o atual plano e o código de obras. O código de obras deve ser simplificado.</p> <p>645: Sobre a Fruição Pública Estimular as galerias e passagens de Pedestre através de incentivos para que esses espaços abertos aconteçam nos</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>empreendimentos privados.</p> <p>646: Simplificar a regra de parcelamento para terrenos abaixo de determinado tamanho, principalmente com frentes menores. Facilitar a integração com os terrenos vizinhos</p> <p>647: É importante que as fachadas ativas sejam permitidas também para as ocupações de uso residencial e não apenas comercial pois atualmente isso traz para alguns locais certa insegurança no período noturno, quando os usos comerciais são normalmente reduzidos e os usos residenciais ficam mais ativos.</p> <p>648: Sugiro criar regras compatívies com o REURB, sem os ajustes do plano, o REURB não se tornará efetivo.</p> <p>649: Rever anexo E01 que orienta as quantidades de vagas por enquadramento da atividade a ser implantada. Excesso da necessidade de vagas de motos para escritorios (1 vaga x 25m² construido) Rever a solicitação de quantidade de vagass de bike (1 vaga x 25 m² construido) Rever o termo "Construido" e cosniderar "área computavel"</p> <p>650: Ajustar o texto para que se possa propor projetos especiais PEU. Hoje, projetos com essa característica são praticamente inviáveis. A cidade tem problemas que poderiam ser resolvidos com esse tipo de instrumento</p> <p>651:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Incentivo para edificações que entregarem afastamento como fruição publica.</p> <p>652 Sobre o código de obras, sugiro ajustes operacionais do plano, pois existem incongruências entre o atual plano e o código de obras.</p> <p>653 Em empreendimentos comerciais, não ter necessidade de construção de banheiros e sim somente os pontos visto que a disposição dos escritórios pode ficar limitada e mais custosa ao usuario.</p> <p>654 eliminar necessidade de consulta de viabilidade aprovada no momento do pedido de aprovação de projeto / alvará uma vez que o projeto sera analisado de todo jeito.</p> <p>655 Sem manifestação</p> <p>656 O bairro tem sérios problemas de alagamento nas ruas secundárias, bem como falta de asfaltamento e/ou calçamento deteriorado.</p> <p>657 Acabar com exigência de consulta de viabilidade nos processos de aprovação de projetos ou de alvará. É uma informação publica via Geo processamento e que os proficionais envolvidos tem conhecimento. Burocracia para a Prefeitura e custo.</p> <p>658</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sugiro simplificar a regra de parcelamento para terrenos abaixo de determinado tamanho, principalmente com frentes menores. Facilitar a integração com os terrenos vizinhos.</p> <p>662 Orgaos aprovadores se preocupar mais com a interface com a cidade do que parametros internos das construções.</p> <p>665 Sugestão que o EAP tenha comissões fixas para celeridade no processo e minimzar as indas e vindas da burocracia. Necessiade de acesso mais facilitado, entendimento das atividades que serão abordadas e prazos definidos.</p> <p>674 É importante que o plano preveja incentivos para instituições religiosas, hospitais, hotéis, laboratórios, entidades de ensino, pesquisa, instituições culturais etc., haja vista a importância social dessas instituições para a sociedade.</p> <p>679 APP não é um zoneamento, manter tal caracterização como questão ambiental e limpar pontos que tratem APP como zoneamento uma vez que questão urbana e ambiental não são iguais.</p> <p>684 - Permitir a execução de condomínios multifamiliares em ARP-2.4 e ARP-2.5, uma vez que trata-se de um zoneamento que visa promover o uso residencial; - Promover melhores usos para as APLs, permitindo maior potencial em conjunto com a criação de locais (praças e parques) que promovam o uso consciente dos ambientes em conjunto com a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>ocupação residencial. A baixa ocupação das APLs não promove o desenvolvimento das mesmas, afastando as pessoas dessa região; - Permitir maior área de comércio em áreas de ARP. Com o novo decreto do Uso Misto, áreas de ARP estão permitidas possuir o incentivo, no entanto a área de comércio permitida na região é limitada. Sendo assim, o incentivo é desincentivado.</p> <p>717: Incentivar a criação de vagas para carros eletricos e compartilhados.</p> <p>719 Incentivar a criação de vagas para carros eletricos e compartilhados.</p> <p>724 Processos de aprovação de EIV de EAP tem muita mudança de equipe envolvida acarretando em perda de tempo, historico e improdutividade para todos.</p> <p>774 Volta do Pilotis não contando como pavimento, desde que tenha fachada ativa.</p> <p>776 Creio que para fazer alterações nos bairros se deve no mínimo melhorar o fluxo do transporte, e também os esgotos. Se construir muitos prédios certo bairros não suportarão a quantidade de pessoas.</p> <p>837 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.eede2e856d522cb7b21dbb4565090717.pdf</p> <p>842</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5094a004b4e9541fcc1867e1f01a22ba.pdf</p> <p>850 MEZANINO: alterar o texto de definição de mezanino para pavimento intermediário com ocupação máxima de 50% do PAVIMENTO que lhe dá acesso, podendo ou não ser compartimentado.</p> <p>854 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.93695c751196542f30ee41880b96bc0e.pdf</p> <p>855 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.ff9d3f38028e436282dce84273a39734.pdf</p> <p>862 Prezados Senhores, Manifesto meu apoio ao plano diretor 2022. Venho requerer acesso ao lateral a SC-401 unindo a Rua Caminho dos Açores ao Trevo de Cacupé assim como a extensão em 230 metros da Servidão Asenção Luiz Gonzaga no Caminho dos Açores, no bairro de Santo Antônio de Lisboa. Com efeito, há várias décadas essa rua foi aberta e consolidada pelo seu uso, mas ainda não de direito. Esclarecemos, ainda, que a rua tem iluminação pública e rede elétrica, mas os moradores não têm a ela acesso pelo fato de a rua ainda não ser legalizada em sua extensão total (demais observações em anexo).</p> <p>876 O bairro cresceu, mas sem estrutura. O plano diretor privilegia os bairros ricos e vê a cidade como oportunidade de negócio para empreendimentos que vão destruindo a cidade.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>907 Antes de analisar o crescimento construtivo é preciso analisar as questões de infraestrutura que não está atendendo o que existe, o esgoto e seu tratamento é muito precário, limpeza urbana é muito precária, transporte público precisa ser melhorado, a fiscalização de limpeza e lixo nas praias, na temporada e fora da temporada, não existe, fiscalização de construção irregular é inexistente, nem com denúncias é tomada alguma providência. As mazelas atuais precisam serem resolvidas para que o crescimento de Florianópolis seja sustentável.</p> <p>909 Falta mobilidade urbana, saneamento básico, atendimento na saúde, segurança.</p> <p>910 PONTO 1/3: PRECISAMOS DE UM HOSPITAL NO BAIRRO INGLESES OU NORTE DA ILHA. CONTAMOS APENAS COM A UPA EM CANASVIEIRAS E NÃO É EQUIPADA PARA EMERGÊNCIAS. BASE PARA SAMU AQUI. JÁ PRECISEI DE SAMU E DISSERAM QUE NAO PODERIAM VIR PQ TODAS AS AMBULANCIAS ESTAVAM NO SUL DA ILHA. E M TEMPORADA EM CASO DE URGENCIA NAO SE CONSEGUE SAIR RÁPIDO DO NORTE E O HOSPITAL MAIS PRÓXIMO É 30 KM DAQUI. AS PESSOAS MORREM POR FALTA DE SOCORRO A TEMPO. PONTO 2/3: PRECISAMOS DE CALÇADAS COM UM MÍNIMO DE SEGURANÇA A PEDESTRES E ACESSIBILIDADE A CADEIRANTES. NOS INGLESES AS CALÇADAS SAO ESTREITAS, QUANTO TÊM, E AINDA TÊM POSTES NO MEIO DO CAMINHO. CADAIRANTES SÓ CIRCULAM PELA RUA E CORREM RISCO. PONTO 3/3: NO NORTE DA ILHA QUASE TODO</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>M3 ESTÁ CONSTRUÍDO, OU EM OBRA OU INVENTARIO, REGULARIZAÇÃO PARA POSTERIOR VENDA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO. O QUE "SALVA" É A REGRA DE MÁXIMO DE 4 ANDARES NOS PRÉDIOS. NÃO É SUSTENTÁVEL TER PRÉDIOS DE MAIS ANDARES. SANEMAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAO AGUENTAM, E A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES AO MENOS DE TEREM ACESSO A VENTO E CLARIDADE COM OS PREDIOS LIMITADOS A 4 ANDARES, NÃO PODE SER MAIS!</p> <p>925 a minha sugestao para praia da armaçao no sul a ilha,de colocar no plano da prefeitura de florianopolis o alarcamento da praia da armaçao.que em serto trecho da praia nao tem faixa de areia alguma,e de fazer melhorias completa na praça do carianos,melhorias nas 2 campinhos de futebol de areia que tem no carianos,e fazer melhoras na praçinha em frente a igreja santa rita de casia no carianos,na entrada,do loteamento jardim california,no carianos</p> <p>929 A prioridade primeira trata de construir rede coletora de esgoto e fornecimento de água e energia.</p> <p>944 Sou favorável com o que versa o plano diretor, com expansão de gabarito em regiões específicas no bairro do Jurerê Tradicional. Sem que isso interfira no masterplan do Internacional. E desde que, como apontado, em áreas tipo a Sirotsky, tenha a ciclovía e seja aumentada a caixa de rua, calçada e ciclovía. Sou a favor do comércio também, para ampliar as opções do bairro. Mas a grande ressalva é que isso precisa vir acompanhado de infra estrutura, esgoto e rede de água adequados, bem</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>como fornecimento de energia elétrica adequada. Que a prefeitura auxilie também na mudança de local e ampliação da rede de tratamento de esgoto de Jurerê Internacional. Sou favorável a outorga com incentivos de aplicação no próprio bairro. Retorno do pilotis Retorno do atico Mas sem cuidar das ciclovias, praças e passeios.</p> <p>945</p> <p>1 Plano diretor participativo de verdade! 2 um plano diretor para zeis com fiscalização efetiva 3 Segurança pública humanizada 4 Trabalho da prefeitura com a Casan em conjunto para fazer as tubulações de esgoto e tratamento do mesmo aqui no maciço 5 arrumar ruas e pavimentos de forma efetiva 6 Fazer manutenção de praças e lugares de lazer no maciço de 6 em 6 meses 7 apoiar o turismo de base comunitária e apoiar a limpeza de todas as bicas da água do Maciço</p> <p>947</p> <p>Acredito que no meu bairro, Pântano do Sul, o plano diretor deveria focar na conservação ambiental, saneamento e sustentabilidade. Nosso maior patrimônio é com certeza a natureza e os recursos naturais e estes deveriam sempre estar protegidos de interesses individuais, comerciais e da especulação imobiliária. Resumindo, precisamos melhorar o que já temos, infraestrutura, ciclovias, drenagem, fiação subterrânea, esgoto e não permitir um desenvolvimento que não seja inteiramente sustentável, respeitando os anseios e necessidades básicas da comunidade.</p> <p>951</p> <p>Necessitamos de uma necessidade sustentável, que forneça emprego e também moradia adequada aos seus cidadãos. Incentivos ao DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da cidade necessitam fazer parte da contribuição da revisão do atual Plano Diretor. Proposições como uso misto em zonas com menos de 4 pavimentos e flexibilização</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>dos usos, aplicando usos comercial e multifamiliar em áreas de ARP e APL, contribuiriam para este processo. Além disso, temos grandes áreas de preservação em toda a ilha. Permitir usos com baixa ocupação em algumas destas áreas seria uma forma de proteger as mesmas contra invasões - principalmente em áreas com bens tombados ou em estudo para tal.</p> <p>954 Gostaria que fosse retirado a restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA que a viabilidade diz que so pode construir 2 pavimentos ARM-2.5 enquanto no mapa esta o zoneamento AMC-8.5. O iptu esta sendo pago sobre 8 pavimentos e so pode construir 2 pavimentos. Entramos com processo administrativo foi indeferido entramos com recurso foi indeferido somente com processo judicial. PROCESSO E 079084/2017 . Gostaria que fosse atendido o meu pedido estamos no prejuizo por causa desta retrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA. Muito Obrigado e um Abraço.</p> <p>956 so queria que ves cuida dos nativo que mora aqui ma lagia do peri e da armacao que nois cuida do barrio</p> <p>958 OCUPAÇÕES IRREGULARES/IMPEDIR O LEGAL INCENTIVA O ILEGAL Sobre ocupações irregulares ou crescimento desordenado, é bom lembrar que a Teoria das Janelas Quebradas já fala disso desde a década de 70. Quanto mais organizado, mais cuidado é o lugar, menos a gente tem índice de criminalidade, exatamente porque o marginal quer agir em lugares bagunçados, caóticos, sem organização, para melhor atuar. Em algumas audiências públicas deixei claro que o que eu já falava na Firjan, a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, quando</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>fizemos um trabalho muito grande sobre o tema, de que a ocupação irregular do solo urbano é o início de todas as mazelas. Ponta do Coral é um exemplo, Maciço do Morro da Cruz é outro, favelização em vários locais. Ou seja, ao você impedir o legal você só está incentivando o ilegal.</p> <p>963 INCENTIVO PARA MIX DE COMÉRCIOS/ÁREAS CULTURAIS Também é preciso incluir incentivos fiscais e outros para mix desejáveis de comércio e áreas culturais do centro, como por exemplo livrarias, floriculturas, coworkings, cinemas, hotéis/hostels, salas de eventos, teatros, galerias de arte, artesanato.</p> <p>972 Em manifestação sobre a alteração do Plano Diretor é imperioso que seja contemplada a realidade dos terrenos de posse já adquiridos por usucapiao judicial, já que tais situações não são reconhecidas pela prefeitura municipal. São inúmeros processos judiciais que tramitam EM DECORRÊNCIA do indeferimento da consulta de viabilidade a estes terrenos enquadrando-os como parcelamento irregular do solo, quando na realidade são títulos legítimos e reconhecidos judicialmente. O Fato é que a prefeitura nunca enxergou a cidade real e o fato da ilha ter em sua maior parcela originada de títulos de posse que a partir da Lei Andriano puderam ter sua propriedade regularizada. Entre as justificativas da proposta do Plano está a busca pela segurança jurídica mas nenhuma das propostas traz a preocupação com essa situação. São inúmeros projetos de lei de denominação e oficialização de vias tramitação na CV com pareceres do IPUF negando o direito dos moradores. São imóveis já estão regularizados fundiariamente, os proprietários já detém a matrícula, mas são impedidos de edificar porque o executivo não reconhece os acessos históricos aos lotes. Assim, ve-se uma total</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>discrepância entre a narrativa da proposta que fala em adensar, em inclusão social, em regularização mas mantém terrenos ociosos com impedimento a construção em áreas zoneadas como residencial. Desta forma é necessário que a proposta contemple o reconhecimento das situações de fato, consolidadas e legitimadas pela direito de propriedade. RESSALTANDO QUE O DIREITO A CONSTRUÇÃO É CONDIÇÃO PARA EFETIVAR O DIREITO A CIDADE E DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Estatuto da Cidade). MAS PARA COBRANÇA DE IPTU TODOS ESSES TERRENOS SÃO RECONHECIDOS, UMA INOCORRÊNCIA.</p> <p>979 Como morador de Ratoles, vejo a necessidade de mudanças no plano diretor , que peitam a implementação de áreas comerciais no Bairro, áreas para edificação de Prédios para atender a demanda por moradias no bairro , asfaltamento da Estrada geral , com calçadas padrão e ciclovias, tudo acompanhado da previsão de tratamento de esgotos.</p> <p>981 O atual plano diretor contempla um verdadeiro absurdo, que é considerar espaço público área de estacionamento frontal a espaços comerciais. Nesta revisão pretende-se aumentar ainda está abrangência. Diante deste absurdo, requer dois questionamentos básicos, primeiro se o espaço é considerado público pq não isentar os impostos da referida área e segundo se espaço público é para usufruto geral da população, porque a prefeitura cobra taxa de Zona Azul em espaço de estacionamento verdadeiramente público. E ainda me choca mais entidades representantes dos comércio, como CDL, Aemflo, Sindilojas, fecomercio e outras mais, se calarem diante deste absurdo.</p> <p>988</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Melhorar a mobilidade antes de liberar a construção de residências</p> <p>1000 Essa região do Campeche e Rio Tavares tem crescido rapidamente. A estrutura urbana desses bairros não está comportando a velocidade de construção de casas na região. Precisamos urgentemente de sistema de esgoto e drenagem, calçadas, ruas bem pavimentadas, rotulas na estrada para retorno de veículos e segurança para o cidadão que caminha na rua e anda de bicicleta.</p> <p>1025 Solicito que seja revisto no novo Plano Diretor a VIABILIDADE em CAPOEIRAS, endereço Rua Professor Clementino de Brito nº 196, de Inscrição Imobiliária nº 51.33.046.0077.001-083 para 8 PAVIMENTOS COM APROVEITAMENTO de TAXA DE OCUPAÇÃO de 70%. DOS MOTIVOS: A viabilidade atual não corresponde a necessidade local, haja vista, que há no local ao lado, o Plano Diretor encontra-se diferente com viabilidade para 12 pavimentos, com taxa de ocupação de 70%. Desta forma, seguindo o princípio da igualdade, é justo que se faça a correção, para também melhor aproveitamento do plano de crescimento e planejamento de mobilidade e moradia desta diretriz neste novo plano diretor. Pede-se: - No Novo Plano Diretor que a viabilidade neste imóvel seja de: - 8 pavimentos - Taxa de ocupação 70%. Nestes Termos Pede deferimento.</p> <p>1049 Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis. VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chamele visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>1050</p> <p>Como morador de um prédio que sofreu demolição estando habitado, sou totalmente favorável ao novo plano diretor para ter condições de viver com dignidade num prédio regularizado.</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1058 Apoio ao PL da sobreposição da RPPN sobre as UCs.</p> <p>1059 ESTATUTO DA CIDADE – Lei Federal No. 10.257/2001 Seção IX Da outorga onerosa do direito de construir Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. § 1o § 2o § 3o O Plano Diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a PROPORCIONALIDADE ENTRE A INFRAESTRUTURA EXISTENTE E O AUMENTO DA DENSIDADE ESPERADA PARA CADA ÁREA. Sugestão: Atender a este princípio legal trará mais segurança jurídica para moradores e empreendedores.</p> <p>1060 Quanto à Orla Marítima encontramos que : O município de Florianópolis possui uma das maiores dimensões de orla do país, mas continua sem acesso público..... onde se produzem grandes extensões bloqueadas por construções que não permitem acesso da população em geral, promovendo praias privadas e de uso restrito. E continua enfatizando a importância da "A revitalização e a requalificação das orlas marítima e lacustre do Município, garantindo e facilitando nestas o livre acesso do público, desobstruindo e implantando caminhos, valorizando as atividades turísticas e de lazer... Mas também encontramos . Ao tratar os terrenos de marinha como sendo, a princípio, non aedificandi, incorre-se ao erro de estabelecer limites por vezes inconsistentes de ocupação para um grupo geral de terras da cidade sem quaisquer restrições ambientais, ignorando especificidades em áreas que poderiam seguir, assim como o</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>resto do território, os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos pelo zoneamento. A proposta é preservar a orla com acesso público ou permitir a ocupação com os mesmos parâmetros de uso e ocupação adjacentes? Quais são os critérios para definir que a segmentos da orla não tem restrições ambientais e poderá ser privatizada? Quem decidirá sobre isso?</p> <p>1061 Sou totalmente contra o plano diretor novo no que diz respeito ao fortalecimento imobiliário do Campeche. Crescimento é possível e oportunidades de negócio devem acontecer mas JAMAIS acima da sustentabilidade ecológica ou social. O crescimento desordenado com grandes perspectivas de prédios altos e grandes condomínios vão levar a ilha, e em especial o campeche, a uma jornada decrescente na qualidade de vida em função do aumento da insegurança e criminalidade, aumento dos congestionamos, aumento da poluição e escassez de recursos naturais como praias e agua potável.</p> <p>1062 Considerando todo o exposto no documento anexo, e principalmente o interesse público das mais de 250 famílias do Loteamento Jardim Nova Cachoeira, reiteramos nosso requerimento de emenda ao Plano Diretor da Prefeitura de Florianópolis, no sentido de retirada da medida de derrubamento do muro do loteamento ao final da Av dos Jerivás, e do cancelamento de ligação dessa avenida com a Avenida Luiz Boiteaux Piazza, bem como requeremos sejam suspensas novas concessões pela Prefeitura de alvarás de construção para edifícios multifamiliares no interior do loteamento, em nossas 8 pequenas ruas (Av dos Jerivás, Rua da Escova de Garrafa, Rua da Quaresmeira Roxa, Rua da Caliantra Rosa, Rua da Sibipiruna, Rua do Ipê da Várzea, Rua da Corticeira da Serra e Rua da Cássia Aleluia) enquanto a Casan não proceder a</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>correção da nossa tubulação de esgoto, que atualmente é apenas de 100mm. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.5d39f35024a894d6f423c2b8e913c2e8.pdf</p> <p>1069 Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que : “ Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade”..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p> <p>1070 VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS. Justificativa. A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação. O poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e impulsionamento da economia verde. Assim, um sistema de estímulo é urgente. Quando o particular é estimulado a conservar, ele assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), gestão (e estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável), que vão desde uma passarela até estruturas de teleférico, alojamento, etc. Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem por o Município na rota do turismo de RPPNS, por exemplo, o que por si só atrai um público de alta qualidade, interessado na conservação do meio natural e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental. Propostas. O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades: 1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo. 2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>critério do interessado; 3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: “Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica”. O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chamele visando a dar maior segurança jurídica). 4. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município. 5. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas. 6. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.</p> <p>1084</p> <p>- SEJA INCORPORADA NESTA REVISÃO 2022 A PROPOSTA DO CONSELHO DA CIDADE DE 2021 - REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR N. 482, DE 2014, JÁ QUE BANHADOS E ÁREAS ÚMIDAS NÃO SÃO CONSIDERADAS APP PELO CÓDIGO FLORESTAL NEM PELO CÓDIGO AMBIENTAL CATARINENSE.</p> <p>VER ARQUIVO</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>- MAN_PD2022.4db03152291f05f2747f60b6257f2d48.pdf</p> <p>1086 Manifestação sem conteúdo</p> <p>1118 Como uma das justificativas da proposta é a melhoria das condições para investir em habitação popular, é importante que seja explicitado como isso vai acontecer já que o custo da terra será inevitavelmente aumentado. Como será viável a habitação popular se atualmente já não é?</p> <p>1119 O mais importante cartão postal da cidade de Florianópolis e do Estado de Santa Catarina, a PONTE HERCÍLIO LUZ por sua beleza, é um dos motivos de orgulho para toda a população e de encantamento para quem chega à cidade. Sem dúvidas, essa bela obra é representativa do patrimônio cultural material brasileiro. Motivo pelo qual, se justifica a sua proteção, em atenção do direito fundamental à cultura, assegurado pela Constituição Federal 1988. Logo, não se pode admitir que a especulação do mercado imobiliário se sobressaia sobre um patrimônio histórico, artístico e arquitetônico. Pois, circulam informações que tramita a solicitação de aprovação de construção de prédio de 12 andares, mas que pelo GEO-MAPA, seria somente 2,5, no entorno da PONTE. Sugiro que a RUA ALAMEDA ADOLFO KONDER, passe a ser VIA PARANORAMICA, a fim de proteger a VISTA DA PONTE, nosso patrimônio.</p> <p>1120 Florianópolis é 1 ilha e portanto já tem limitações naturais. Sua dinâmica econômica é baixa e se baseia predominantemente no turismo. Propostas</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>de adensamento populacional nos distritos com praias não se justificam. A pandemia mostrou q milhares de famílias deslocaram-se de grandes centros urbanos para cidades menores, menos adensadas e com maior qualidade de vida. Transformar Florianópolis numa outra Camboriú seria 1 crime. O q atrai famílias para cá é justamente sua beleza natural e sua qualidade de vida. A grande preocupação da administração pública local seria fazer com q a lei fosse cumprida, ou seja, não permitir construções irregulares, oferecer suficiente e boa qualidade de serviços públicos (saúde, educação, água, esgoto, iluminação pública, transporte coletivo, habitacao social preocupação com a sustentabilidade e locais de lazer para a populacao). O resto é favorecer apenas o lobby das empreiteiras.</p> <p>1121 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.9e92cb6630f967120c0d98b4d42a0e2b.pdf</p> <p>1122 Mudança no plano Diretor VER ARQUIVO - MAN_PD2022.f27dc2d1849ab8b127f034bb4b9a91a4.pdf</p> <p>1123 Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade/zonamento, bem como as demais licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao IMPACTO que o empreendimento irá gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p> <p>1129 Absolutamente contra autorizar prédios mais altos! Já tem muita concentração, trânsito, dificuldade de se deslocar a pé, de bicicleta, sem contar aumento de "esgoto", inundações, impossível sair de casa com chuva, não tem calçada direto na av campeche e ainda fica alagado, imagina com mais concreto (impedindo absorção) e mais carros! Sem contar o sombreamento, a vegetação, o sol, e fauna que serão ainda mais impactada! Vamos devagar? Existem muitos lugares desocupados.....mal cuidados , com coisas irregulares, prioridade deveria ser regularizar e cuidar do que já existe.</p> <p>1130 eu vou dar sugestao de colocar no plano diretor de florianopolis,a falta de agua que sempre acontece ao mesmo tempo nos bairros costeira,rio tavares,e carianos,por problema na rede de distribuicao de agua da casan neste 3 bairros,melhorar a infraestrudura de rede de agua da casan para os bairros procimos do antigo aeroporto,e nao e so no verao que falta agua nestes 3 bairros,e o ano todo, e se possivel construir um predio da associacao de moradores do bairro carianos e um centro comunitário</p> <p>1138</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Em 13 de maio de 2012 a AMAPRAM (Associação dos Moradores e Amigos da Praia do Matadeiro), através do seu então Presidente, moradores/proprietários, realizou reunião com o Secretário e Coordenador do Plano Diretor, á época, Sr. Rodolfo Pinto da Luz. Na referida reunião foram expostas pela AMAPRAM as discordâncias das propostas de alterações no zoneamento urbano da praia do Matadeiro, Distrito da Armação do Pântano do Sul, Florianópolis, propostas na concepção do Plano Diretor da Lei Municipal n. 482/2014, agora novamente em revisão. As alterações propostas (em discordância), alteravam o zoneamento da praia, onde áreas de APL (Área de Preservação de Uso Limitado – consolidadas pela Lei 2.193/1985), passariam a ser classificadas como APP's (Áreas de Preservação Permanente) e, áreas de APP's passariam a ser classificadas como APL-E (Área de Preservação de Uso Limitado de Encosta), sem os devidos estudos técnicos EM CAMPO, que comprovassem tecnicamente as mudanças ali propostas, não justificadas, quando questionadas em audiência pública realizada na Praia dos Açores. Na reunião do dia 13, foram protocolados: ofício (cópia anexa) e apresentação em arquivo power point das informações sobre as propostas do zoneamento e as correções sugeridas pela AMAPRAM, onde ficou deliberado que providências seriam tomadas para a correção e regularização dos mapas de zoneamento, o que infelizmente, não ocorreu, conforme mapas anexos da Lei atual do Plano Diretor n. 482/2014. Mesmo à revelia das manifestações do então Presidente da AMAPRAM, dos moradores/proprietários presentes na reunião do dia 13, as sugestões realizadas de correção nos MAPAS DE ZONEAMENTO da praia, não foram acatadas, conforme mapas anexos do atual Plano Diretor de Florianópolis, Lei Mun. n. 482/2014. Solicito como interessado e afetado pelas mudanças no zoneamento, que sejam reestabelecidos, através da revisão dos mapas, o zoneamento anterior descrito no Plano Diretor dos Balneários - Lei 2.193/85, considerando que outras regiões</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>com características semelhantes, foram classificadas em seus zoneamentos de forma diferente, não sendo percebida a isonomia técnica de análise destas situações/áreas.</p> <p>VER ARQUIVO</p> <p>- MAN_PD2022.006db08aaacd94f8a341bc93a0cf2b43.pdf</p> <p>1181</p> <p>Precisamos de calçadas com acessibilidade Pracas</p> <p>1182</p> <p>CONSIDERANDO O DIAGNÓSTICO QUE IDENTIFICOU OS ERROS CARTOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE ACI EM TERRENOS PRIVADOS, DE APP SOBRE ÁREA RESIDENCIAIS E SOBRE ÁREAS ONDE OS CONDICIONANTES AMBIENTAIS NÃO SÃO DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR; E CONSIDERANDO QUE NÃO SERÃO ALTERADOS OS MAPAS DE ZONEAMENTOS QUAL É EFETIVAMENTE A PROPOSTA DA PMF PARA TAIS CORREÇÕES ? QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ESTES CASOS E QUAL O TEMPO PREVISTO PARA A SOLUÇÃO (ESPERO QUE NÃO SEJAM MAIS ALGUNS ANOS COMO NO ATUAL PLANO)? HAVERÁ REVISÃO DAS ÁREAS NOS MAPAS OU DESAPROPRIAÇÃO? OS PROPRIETÁRIOS ESPERAM DESDE 2014 UMA RESPOSTA PARA TAMANHA INSEGURANÇA JURÍDICA!</p> <p>1183</p> <p>Prezados o Sul da Ilha precisa de um parque igual ao de Coqueiros existe um espaço no bairro Areias que iniciaram as obras e não aconteceu ou então no Portal onde aliás os ônus de ter um posto de saúde e uma linha de ônibus tirando o sossego dos moradores mas uma praça poliesportiva</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>tipo a de Coqueiros nada!</p> <p>1184 Prezados, Venho solicitar correção do zoneamento que este novo Plano Diretor de Florianópolis está imputando em minha residência. Minha casa, localizada na Servidão Raulino Anastácio Ferreira, 86, Sambaqui, CEP 88051-220, foi erroneamente classificada como Área Verde de Lazer (AVL). Isto talvez ocorreu porque tem limite com a área de lazer, o Clube de Futebol Triunfo, na mesma servidão, que é área denominada AVL. Compramos a casa e terreno em 2004, e temos morado ali desde então. Já são 18 anos. A proprietária anterior, Gladis Winiaver CPF: 163.845.918-55, foi quem construiu a casa e já possuía este terreno desde 1999, quando comprou de Ana Lucia Silva CPF: 305.745.959-53. O imóvel está matriculado na PMF sob o n. 30.66.032.0612.001-600. Eu, e os antigos proprietários sempre pagamos todos os IPTU durante todos esses anos. A nossa residência já estava construída muito antes das outras casas vizinhas da nossa rua, e das casas vizinhas no Condomínio Sambaqui. Em vista de todos os fatos citados acima, solicito que meu terreno e casa seja designada como Área Residencial Predominante (ARP) e não como AVL, pois não faz parte (nem nunca fez parte) do Clube de Futebol Triunfo, que é área de lazer. Aguardo retorno do recebimento desta solicitação. Grata.</p> <p>1185 PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO § 1º DO ART. 43: "IV - banhados naturais e sua faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado;" Que a proposta do Conselho das Cidades para REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO § 1º DO ART. 43 apresentada em 2021 - "Análise das sugestões apresentadas pelo Conselho nas manifestações e votos-vistas emitidos a respeito da minuta de PLC que</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>altera o Plano Diretor, parte da participação popular efetiva sobre o texto”, seja efetiva nesta revisão JUSTIFICATIVA: BANHADO NÃO É CONSIDERADO APP PELO CÓDIGO FLORESTAL NEM PELO CÓDIGO AMBIENTAL CATARINENSE, PORTANTO SUA DELIMITAÇÃO PELO MUNICÍPIO GERA DIREITO A INDENIZAÇÃO POR ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ECONÔMICO DOS TERRENOS. PROPOSTA DO CONSELHO DAS CIDADES: “Excluir banhados – pois estas áreas não o são APP pela legislação federal e nem estadual (que prevê apenas banhados de altitude, a mais de 850 metros). Como o banhado não é APP atualmente, pois depende para ter tal status de aprovação da Câmara de Vereadores, requisito este que está sendo revogado por este PL (§2º do art. 43) , manter tal dispositivo e criar uma nova modalidade de APP sujeitará o Município a indenizações pelo esvaziamento do conteúdo econômico da propriedade privada, para além de pôr em risco o uso de toda e qualquer área úmida. Se houver elementos para preservação, como vegetação primária típica do ecossistema ou existência de nascente de água, tal proteção dar-se-á em razão da Lei da Mata Atlântica ou do Código Florestal, respectivamente. Ademais, a mera umidade do solo por si só não poderá impedir a sua utilização, pois existem diversos usos que podem tirar partido desta umidade e também técnicas de engenharia são passíveis de responderem a uma condição como esta.</p> <p>1222</p> <p>eu vou tar sugestao para colocar no plano diretor,e ser um plano da prefeitura,colocar de volta nos itinerarios,do transporte coletivo,as linhas desativada,como 1 delas a linha 153 costeira do pirajubae ,e mitas outrs linhas desativadas,do outro exempl a linha semi direto centro administrativo do governo estadual do bairro saco grande,e varias linhas desativadas a mais de 2 anos que vais falta ao pessoal que pegao transporte publico da capital</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>1227 Gostaria de deixar minha indignação quanto às edificações ilegais no meu bairro, bem como a liberação de edifícios de 5 andares em um bairro que já está com uma superpopulação e sem falta de infraestrutura.</p> <p>1249 Manifesto me em favor do desenvolvimento organizado e planejado que este novo plano diretor trás, o crescimento populacional é inevitável e devemos através das grandes áreas ainda inabitadas fomentar uma moradia organizada, que impulse o comércio, gere empregos e melhore a economia local. Florianópolis não pode fechar as suas portas para empresários e investidores, são eles que movimentam nossa economia, somos uma ilha, dependemos das pessoa de fora para que ela prospere, seja através do turismo ou investimento privado. Florianópolis precisa e deve crescer, de maneira ordenada, com um plano diretor que corresponda às atuais necessidades da cidade. Frear o desenvolvimento e inibir que novas pessoas venham morar nessa maravilhosa cidade é pensar pequeno e ser egoísta. O novo plano diretor é crucial para o futuro da cidade, determinante para seu crescimento ou estagnação. A cidade necessite de microcentralidades, é importante que as grandes áreas (AUEs) se desenvolvam e criem estes espaços mistos de residência e serviços, onde as pessoas se desloquem a pé ou de bicicleta para a escola, trabalho, supermercado padaria etc, como em um bairro planejado de verdade.. O que está feito está feito, temos que olhar para as áreas onde a cidade ainda pode expandir com qualidade e bons projetos.</p> <p>1250</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Art. 273 – EIV: Revisão de classificação 1. Sugere-se que o item IX deva se referir expressamente às atividades não classificadas no artigo. Dessa forma, são evitados conflitos com os demais itens. 2. Sugere-se que as edificações que se enquadram no Parágrafo único, item “d”, obedecem termo de referência específico, voltado exclusivamente para a inserção do objeto na paisagem; • Art. 118 1. Apresentação na legislação de critérios mais claros a respeito da aplicação e enquadramento de empreendimentos multifamiliares, como à área mínima do lote/terreno, densidade resultante, e proporção adequada da destinação de áreas e mitigações; • Estabelecer critérios mais claros de uso e aplicação de parâmetros quando há mais de um zoneamento no mesmo lote. Por exemplo: a extensão da permissão de uso se dá somente na profundidade do lote ou pode ocorrer lateralmente? • Sugere-se o uso da cobertura como terraço/área de lazer sem a contabilização como pavimento também em empreendimentos unifamiliares, e a normatização em lei dos multifamiliares/comerciais; • Sugere-se revisão das exigências de vagas de ônibus e proporção de veículos em meios de hospedagem. O número excessivo não reflete o que ocorre na prática e, por vezes, inviabiliza empreendimentos que não fazem uso destas vagas; • Sugere-se normatização para taxa de permeabilidade de materiais semipermeáveis empregados na construção (vide legislação de municípios como Joinville), deixando mais claros os critérios para projetistas e analistas; • Sugere-se para os casos em que há supressão de porções do lote por conta de atingimento viário, que a T.O., como já ocorre com o cômputo do C.A., seja calculada sobre a área original do lote; • Sugere-se a consolidação e unificação de IN’s e Decretos, incorporando aqueles que sejam cabíveis à nova legislação, trazendo mais clareza e segurança ao desenvolvimento e análise de projetos; • Sugere-se, como já ocorre em municípios como Itajaí e Balneário Camboriú, que sejam analisados somente os invólucros/envelope das edificações e, portanto, a sua interface com a cidade, ao invés de tão somente o sistema declaratório.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Tal medida confere maior responsabilidades aos projetistas, ao mesmo tempo em que agiliza as análises na prefeitura.</p> <p>1257 referente a um terreno de minha propriedade no condomínio Trindade ma rua Belarmino correa .Com criação e expansão do Parque Morro da Cruz meu terreno entrou em area de APP VER ARQUIVO - MAN_PD2022.9fe97c7d24a73b8ac81df28451e2e104.pdf</p> <p>1261 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.6a2334be0cbfc03f4bff123b05cf7d0a.pdf</p> <p>1313 A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>1322 Solicito a correção no mapa de zoneamento do imóvel situado à rua Delminda Silveira - Agrônômica, Inscrições Imobiliárias 45.66.0690791.001-401 e 45.66.069.0787.001-281 para retirar o</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>zoneamento ZEIS-1 que ocupa parcialmente o imóvel. Os dois imóveis possuem matrícula no primeiro ofício de registro de imóveis na capital sob os números 94.857 e 88.908 respectivamente, encontram-se murados e bem cuidados. Nunca sofreram nenhuma invasão e mantem-se íntegro. A área da Vila Aparecida que confronta com o terreno já está consolidada em sua ocupação.</p> <p>1326 Pontos ainda mais específicos em relação as respostas dos questionários. Sobre as ruas: - Necessidade urgente de interligação de rua do gramal a SC 405 para desafogar o trânsito da Av Pequeno Principie, Trevo do Erasmo, entre outros. - Regularização de ruas do bairro e destaque duas ruas da região que moro (Castanheiras). Rua Maria Ventura Lopes e Rua Wilson A. Costa. As unicas duas ruas da região sem calçamento e dizem que é pelo fato de não serem regularizadas. Paga-se IPTU, a rua tem CEP, mas não pode receber calçamento. Sobre as praças: - Temos 2 praças na região do Castanheiras, ambas margeando a Rua Wilson A. Costa que também não são regularizadas e precisam ser consideradas espaços públicos de uso coletivo reconhecidas pela prefeitura. Precisam ter essa função social e não estarem vulneráveis a outros usos.</p> <p>1333 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.60768f70174155c0466d4b2e21c1890f.pdf</p> <p>1335 CASA AMARELA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.882.215/0001-60, com sede na Servidão Elpídio da Rocha, nº 200, Bairro: Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88048-398, como bem subsidia o Laudo Técnico Sociourbanístico em anexo, vem por meio deste se manifestar e solicitar</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>que seja revisto o Zoneamento Municipal da Servidão Elpídio da Rocha, no trecho entre a Rod. SC-406 e a interseção com a rua paz, de Área Residencial Predominante - ARP para Área Residencial Mista - ARM. Alternativamente, solicita que considere a possibilidade de incluir no Novo Plano Diretor do município a Outorga Onerosa de Alteração de Uso (contrapartida que possibilite a flexibilização de determinadas atividades dentro de determinados zoneamentos), mediante apresentação de Estudos Técnicos que validem que a realização da atividade não acarretará impactos ao local. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.3844592e8f5516d61f3e3d4cc3221c85.pdf</p> <p>1341 VER ARQUIVO - MAN_PD2022.501bfd52dd310faacef7917644df68b.pdf</p> <p>1360 Segue anexo manifestação sobre o distrito de Ratoes VER ARQUIVO - MAN_PD2022.49b094efb358b5a4223ee82150bb8f25.pdf</p> <p>1395 Primeiramente penso que a cidade tem tantos problemas de manutenção e conservação a serem resolvidos, que poderiam finalizar isto para depois sim debater com a população os projetos futuros. Para planejar precisamos de números, dados, não ouvi isto nas audiências públicas. Quanto a outorga onerosa: Tem uma projeção de arrecadação da outorga e a estimativa de custos para a infraestrutura necessária? Se os recursos com a outorga não forem suficientes quem pagará esta conta? Porque vão retirar o parágrafo único do artigo 129 dispensando a infraestrutura prévia no continente? Não será bom para ninguém viver num local onde levamos muito tempo para deslocamento, não teremos água nas</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>torneiras. Circulem pelo Campeche na rua Pau de Canela, bike, carro, pedestres no mesmo espaço (não tem nem calçadas) um caus. isto se repete em varias outras ruas da cidade. Florianópolis é conhecida mundialmente, mas a fama do nosso trânsito foi junto. Rodovias, ruas, SCs, Av sem recuo para ônibus, para o ônibus para o fluxo da via. A cidade que queremos, nós é que fazemos.</p> <p>1407 Prioridade para a mobilidade na orla com deque, ciclovias. A Rua dos Eucaliptos necessita de revitalização urgente</p> <p>1438 A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. NÃO AEROPORTO EM RATONES. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>1459 Prezado(a), boa noite. Por favor, podem informar qual o objetivo de termos na Rua Estrela do Mar (88061350) classificação de AMC em um dos lados da rua e no outro lado classificação de ARE? Porque classificar parte de uma rua tipicamente residencial como AMC? Essa rua não deveria voltar a ser classificada somente como ARE? Obrigado.</p> <p>1473</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>O Distrito do Pântano do Sul é formado pelo ecossistema mais frágil da cidade e por importantes unidades de conservação. Forte presença de colônias de pescadores, sítios arqueológicos. Para nós a água, a mata, a flora e fauna, além de sujeito de direito reconhecido pela legislação municipal são importantes para nossa qualidade de vida. O nosso Distrito é maravilhoso - temos o patrimônio hídrico mais importante da cidade, formado por diversas nascentes, temos o patrimônio paisagístico mais lindo do mundo. Aqui temos uma planície exuberante protetora da água, mitigadora dos efeitos negativos das mudanças climáticas mais importante da cidade. Aqui respiramos a natureza, Aqui nossa população tem a natureza como sujeito de direito. Toda essa natureza exuberante estão presentes no documento “VOZES DA ILHA”, construído pelas comunidades de nosso Distrito durante quatro meses. Por este documento, acentuamos a importância dos serviços ecossistêmicos produzidos para cidade de Florianópolis. Além do documento VOZES DA ILHA, lançamos um abaixo assinado denunciando que proposta de revisão da prefeitura atende prioritariamente os interesses da construção civil. E para comprovar nossas críticas, estamos construindo um parecer técnico para fundamentar nossa argumentação, tendo como parâmetros teses, dissertações, artigos, pareceres técnicos, recomendações e análises. Na leitura inicial das documentações lançadas pela PMF concluímos que estamos diante de uma nova CIDADE desproporcional e desconectada com a capacidade de suporte, associada aos interesses econômicos. Pasmem descobrimos que o Município quer construir essa nova cidade em nosso Distrito, sem capacidade de suporte, sem saneamento básico e sem estudos de impactos ambientais. que representará o colapso da vida e do meio ambiente de nosso Distrito. As centralidades presentes nos diversos documentos representam a precarização da vida e dos bens naturais de nossos Distritos. UMA IRRESPONSABILIDADE INCOMENSURÁVEL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL, tendo como desculpa as</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>IRREGULARIDADES de responsabilidade do próprio Município. Resultado OMISSÃO MUNICIPAL na aplicação da legislação ambiental e do Plano Diretor, permitindo as IRREGULARIDADES, COMO justificativas para alterar o próprio PLANO DIRETOR. O Município joga a OMISSÃO das irregularidades para os ombros da sociedade, de conhecimento do MPS. Querem jogar pacote de maldade colapsante para a conta da sociedade, para obter lucros rápidos, sem futuro, fulminando os artigos 182, 184 e 225 da Constituição Federal. De outro lado, apesar da importância do Distrito do Pântano do Sul para cidade de Florianópolis estamos abandonados: não temos esgotamento sanitário, falta equipe médica nos postos de saúde, temos problemas nas escolas do NEIM do Pântano do Sul e da Armação, faltam praças verdes, unidades de conservação abandonadas, ausência de fiscalização municipal, falta segurança pública, nossos rios contaminados, energia elétrica, abastecimento de água, problemas de limpeza urbana, falta educação ambiental, estrutura viária e calçadas abandonadas, não tempo plano diretor drenagem urbana, problemas de estacionamento no verão, denúncias de irregularidades em todas comunidades. Como pensar em cidade nova se não damos conta da atual?? Em parceria com a UFSC firmamos o projeto GOVERNANÇA SOCIAL E ECOLÓGICA DOS BENS COMUNS do Distrito do Pântano do Sul com a intenção de produzir uma cidade sustentável criativa, inclusiva e equânime acerca do futuro de nossa cidade, Dentre tantos pleitos o que queremos em nosso Distrito: a) Turismo de Base Comunitário do Sul da Ilha; b) Mapeamento da potencialidade empreendedora das comunidades do Distrito do Pantano do Sul e suas conexões com a cidade de Florianópolis, na construção de uma rede empreendedora envolvendo inovação, turismo, sustentabilidade, cultura e serviços; c) Criação de incubadoras de inovação tecnológica, liderança e empregabilidade, para gerar empregos e rendas na nossa região. Portanto, A PREFEITURA ESTÁ DESCONECTADA COM O NOSSO DISTRITO, OMISSA</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>COM OS NOSSOS PROBLEMAS, VINCULADA AO LUCRO FÁCIL E COLAPSANTE. QUEREMOS CRESCIMENTO URBANÍSTICO DO TAMANHO DA NOSSA CAPACIDADE DE SUPORTE, DISCUTIDA COM NOSSAS COMUNIDADES. ABORTAMOS ESTA NOVA CIDADE COLAPSANTE PELAS ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS, existente nos Cadernos da PMF Queremos EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO, PORQUE ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO poderemos revolucionar o NOSSO LUGAR – NÃO ACREDITAMOS NESTA nova cidade colapsante, ausentes dos princípios da moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Esperamos as devidas devolutivas.</p> <p>Manifestações n. 8, 31, 32, 33, 36 e 53 da AP do Ribeirão da Ilha. Manifestações 3, 7, 15, 25, 40 e 41 da AP de Santo Antônio. Manifestação n. 18 da AP da Lagoa. Manifestação n. 10 da AP da Barra. Manifestação n. 2, 4, 5, 11, 14, 16, 20, 55, 62 da AP do Continente. Manifestação n. 9, 10, 17, 20, 73 da AP Final.</p>	
	Seção IV - Do incentivo à Arte Pública		
	Art. 295-E. Os empreendimentos de caráter privado que efetivarem investimento em arte pública em espaços públicos no entorno do empreendimento poderão beneficiar-se com: I - acréscimo de 2% (dois por	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>cento) na taxa de ocupação, respeitados os demais limites urbanísticos; e</p> <p>II - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente à taxa de ocupação estabelecida no inciso I deste artigo.</p> <p>§ 1º A emissão do Habite-se do empreendimento vinculado fica condicionada ao cumprimento dos investimentos previstos.</p> <p>§ 2º Para fazer jus ao incentivo, o beneficiário deverá fazer consulta prévia ao IPUF, informando o quantitativo de área a ser acrescido no projeto arquitetônico da futura edificação.</p>		
	<p>Art. 295-F. O investimento em arte pública será calculado a partir da aplicação de fórmula específica, considerando:</p> <p>I - localização e caracterização do empreendimento;</p> <p>II - categoria e porte correspondente da Arte Pública;</p> <p>III- quantitativo de área a ser acrescido no projeto arquitetônico em decorrência de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	incentivo; IV - Regulamentação de fórmula de cálculo do valor de investimento em arte pública.		
	Art. 295-G. Na aplicação do incentivo em arte pública, fica facultado ao empreendedor: I - fazer opção por inserção de Arte Pública no âmbito do empreendimento; II - depositar na conta vinculada específica administrada pelo IPUF o valor calculado de investimento de arte pública. Parágrafo único. Caberá ao IPUF a aprovação da pertinência ou não da inserção de arte no referido empreendimento ou autorização de depósito na conta vinculada.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Seção V - Do Incentivo à Preservação da Paisagem e do Patrimônio Cultural		

	Art. 295-H. São incentivos à	84	
--	------------------------------	----	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>preservação da paisagem e do patrimônio cultural:</p> <p>I - a transferência do direito de construir;</p> <p>II - a redução do IPTU e de taxas administrativas e tributárias;</p> <p>III - aplicação do direito de superfície;</p> <p>IV - a flexibilização quanto à ocupação e uso do solo;</p> <p>V - a flexibilização do Código de Obras e Edificações; e</p> <p>VI - desconto de outorga onerosa.</p> <p>§ 1º Entende-se por flexibilização da ocupação e uso do solo a interpretação, caso a caso, pelo órgão competente, com base em lei específica, do regime urbanístico e do Código de Obras e Edificações, com a finalidade de viabilizar e estimular as atividades nos imóveis P1, P2 e P4.</p> <p>§ 2º Entende-se por redução do IPTU os benefícios definidos na legislação tributária municipal para os imóveis considerados P1, P2 e P4 desde que mantidos preservados, condição atestada</p>	<p>Parque São Jorge, localizado no bairro Itacorubi, era uma área residencial exclusiva até o Plano Diretor de 2014 que reclassificou para Predominantemente Residencial, com isso alguns comércios de pequeno porte e de interesse do coletivo foram autorizados, gerando uma serie de problemas. Vale ressaltar que em 2016/2017 a comunidade do Parque São Jorge protocolou junto à Prefeitura um abaixo-assinado onde os moradores não aprovaram a requalificação do loteamento. Diante do atual cenário apresentado na proposta para o novo Plano Diretor, o zoneamento continua o mesmo, mas com alterações nas permissividades. Empreendimentos maiores, novos tipos de comércios, permissão de lotes menores e adensamento vertical e horizontal de residências com acréscimos de pavimentos. É importante ressaltar a morfologia da área do Parque São Jorge. A região é um vale cortado pelo Rio Itacorubi e com canais de drenagem que sofrem influências das chuvas e maré alta causando alagamentos. Além disso, a região NÃO POSSUI COLETA DE ESGOTO possui, sendo que as residências possuem fossas. Não possuímos infraestrutura para a proposta apresentada para a região. A proposta para o novo Plano Diretor não apresenta embasamento científico, com estudos de impacto de vizinhança, social e ambiental. Além da falta de estudos técnicos, a população não foi instruída com oficinas e nem houve a possibilidade de debates para que assim possamos sair do campo de apresentação de ideias e ir para um texto que possa ser estudado e debatido. A comunidade não foi ouvida. Queremos maior participação na tomada de decisões para nossa região e para Florianópolis como um todo.</p> <p>C. 784:</p> <p>Na area de Saúde a minha manifestação é no sentido da PMF simplesmente respeitar o Protocolo do Ministério da Saude quanto aos protocolos de Atenção básica, respeitando a quantidade Profissionais x População; Na area de Preservação; é a proteção das areas verdes,</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>por exposição de motivos do IPUF para as áreas incumbidas do lançamento e cobrança de tributos.</p>	<p>Parque Ambiental do Morro das Pedras, Parque da Lagoa do Peri, estas areas estão sob constante invasão de seu territorio, sem a devida fiscalização.</p> <p>C. 853: Precisamos de mais igrejas, centro espíritas em fim, povo da rua reclama do movimento que as pessoas fazem no passar em frente a casa deles para irem na igreja, mais a bebedeira acham bom, por favor manter as igrejas de qualquer espécie no bairro, mais amor.</p> <p>C. 894: Boa tarde em relação ao plano diretor sou morador do Norte da Ilha e carecemos de atenção relativo a essas construções irregulares, bom, sei que existem regras mas ela deveria ser cumprida dos dois lados e no meu ponto de vista os construtores e a prefeitura tem culpa por igual sou especificamente morador dos Ingleses, a prefeitura ao invés de fiscalizar as obras no começo NÃO FISCALIZA!! Deixam o prédio ficar pronto, destruindo sonhos de famílias que muitas das vezes nem sabem o que esta acontecendo, prédio pintados praticamente prontos, sendo que todo mundo esta a favor de moradia e pagar água, luz o que for cobrado legalmente pela prefeitura. Ninguém se nega de pagar o que tem que ser pago, a prefeitura poderia claro, vendo que o prédio tem condições de habitar fazer uma fiscalização de liberação e autorizar a moradia mas não ajuda nessa parte, quem tem que pagar o preço é o construtor e não demolir com o sonho das famílias sem contar que a demolição fica parecendo um cenário de guerra ninguém limpa nada deixando o bairro um horror servindo apenas para moradia de moradores de rua contribuindo com o aumento da criminalidade no bairro.! Não estou passando pano pra construtor muito pelo contrario a regra deve ser seguida mas então que tenha uma fiscalização quando estiver no inicio da obra.</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>C. 940: Sou contra o aumento de pavimentos para a região da rua Madre Benvenuta. Não percebi nenhuma solução para as vias(fluxos de veículos), drenagem da agua, calçadas. uma região com alagamentos recorrentes, com problemas de transito em diversas horas do dia, a área nova destinada para bicicleta já com problemas de manutenção e segurança(guarda corpo é danificado com frequência). O aumento de pavimentos sem estratégias mais amplas só ira intensificar problemas atuais. Não percebo um pensamento que considere questões integradas de fluxos, densidade, usos, pensando na população que já reside na região, nessas alterações propostas.</p> <p>C. 950: O plano diretor de Florianópolis, principalmente nos bairros do sul da ilha, ao meu ver, deveria priorizar a conservação ambiental, a proteção de nosso maior patrimônio que é a natureza e dos recursos naturais, incentivar um turismo ecológico limitado, protegendo a região de interesses individuais, comerciais e de especulação imobiliária. O plano deveria focar em um desenvolvimento inteiramente sustentável, melhorando as condições do existente e dos moradores locais, com melhor infraestrutura, drenagem, esgoto, fiação subterrânea, ciclovias e principalmente baixo gabarito (dois andares máx. para edificações) somente em áreas com lotes regularizados sem alterar o zoneamento de ocupação, respeitando os anseios e necessidades básicas da comunidade local.</p> <p>C. 1082: Não aceito o aumento do número de andares mais do que já está no plano de 2014. Não aceito adensamento sem estrutura.</p> <p>C. 1413:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Sou morador do Campeche a 10anos e frequentador a 36. O que acho que mais o bairro precisa é: Mais ligações pavimentadas da sc 405 com a gramal e av eucalipto para desobstruir a pequeno príncipe . ex: Laura prazeres até a gramal, Huberto rohudem até a Valdomiro Jose vieira, pelo residencial Norberto beker ate a gramal e pela policia rodoviária ate o centro comercial castanheiras. Alargamento da travessa da liberdade ate o hiperbom. Revitalização da av eucalipto. Tirar do plano diretor a rua projetada em cima das casa paralela a praia a anos e nunca sairá do papel. Uso misto das casa pra comercio em ruas principais. Drenagem e saneamento básico na baixada da eucaliptos. Acesso com calcamento e trapiche nas ruas toca da coruja, Moraes, Hibisco, para a praia. Revitalizar a rua Francisco Vieira.</p> <p>Manifestações n. 18, 31, 59 da AP da Lagoa; Manifestação n. 32 da AP da Barra; Manifestação 55 da AP do Pântano; Manifestação n. 24 da AP do Continente; Manifestação n 118 da AP Final; Manifestações n. 14, 19 da AP do Ratoes; Consulta</p>	
	<p>Art. 295-I. Para incentivar o restauro integral de imóveis tombados ou classificados em P1, P2 e P4, fica o Município autorizado a dar incentivos urbanísticos a serem aplicados em qualquer empreendimento, sendo:</p> <p>I – transferência do direito de construir considerando o potencial total original do</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>terreno, desconsiderando a área edificada protegida;</p> <p>II – certificado de desconto de outorga relacionado ao custo efetivo do restauro, sendo aplicável em qualquer empreendimento.</p> <p>§ 1º Deve ser considerada proporcionalidade entre os valores de restauro e o potencial a ser transferido ou gerado por meio de certificado de desconto de outorga.</p> <p>§ 2º O incentivo de restauro integral deve ser detalhado em norma específica.</p>		
	<p>Seção VI - Dos incentivos aplicados nas Áreas de Especial Interesse Social e da Produção Habitação de Interesse Social</p>		
	<p>Art. 295-J. Os incentivos urbanísticos para a AEIS, aplicáveis somente para habitação multifamiliar ou habitação multifamiliar com uso misto, subdividem-se de acordo com as categorias de renda familiar da seguinte forma:</p> <p>I - Acréscimo de no máximo</p>	<p>C. 332:</p> <p>Exposição do Problema • Florianópolis sofre de problemas decorrentes de parcelamentos irregulares, que não oferecem a infraestrutura necessária para que o solo seja ocupado de forma a atender plenamente as necessidades de saneamento, mobilidade, segurança, educação e lazer das famílias; • A regulação sobre implementação de loteamentos em Florianópolis impõe ônus de diversas naturezas — como a necessidade de entrega de um percentual expressivo da área loteada ao poder público e o tempo necessário para licenciar plenamente um loteamento —,</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>30% (trinta por cento) na taxa de ocupação (TO x 1,3) e de até três pavimentos para empreendimentos classificados como HBR;</p> <p>II - Acréscimo de no máximo 20% (vinte por cento) na taxa de ocupação (TO x 1,2) e de até dois pavimentos para empreendimentos classificados como HMP;</p> <p>III - Acréscimo de no máximo 10% (dez por cento) na taxa de ocupação (TO x 1,1) e de um pavimento para empreendimentos classificados como HM;</p> <p>IV - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento equivalente ao limites de ocupação estabelecidas no inciso I, II e III;</p> <p>V- O incentivo ficará limitado a altura de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) para cada pavimento adicional.</p> <p>§1º Os incentivos concedidos a AEIS poderão ser aplicados dentro das ZEIS.</p> <p>§2º Os incentivos concedidos a AEIS poderão ser aplicados nas demais macroáreas de uso</p>	<p>desencorajando loteadores, ou apenas justificando loteamentos que trarão maiores retornos sobre o investimento (ou seja, loteamentos com metro quadrado mais caro); • O zoneamento incidente sobre novos loteamentos reproduz os padrões de urbanização anteriores a existência das novas vias e da nova infraestrutura, restringindo o potencial construtivo de áreas sobre as quais já se investiu substancialmente na urbanização qualificada e reforçando o crescimento urbano de baixa densidade. Proposta de Diretrizes de Solução Observando a problemática pontuada acima, percebe-se que: 1. é necessário criar um incentivo à implementação de novos loteamentos para torná-los mais atraentes a loteadores que são desencorajados pelos ônus existentes no atual complexo normativo; 2. as normas de parcelamento do solo atualmente são indutoras da baixa densidade sobre áreas urbanizadas, sendo necessário reverter essa tendência. Sendo assim, formulou-se uma alternativa que remedia os problemas indicados, tornando os processos de loteamento como indutores da qualificação urbana de maior densidade. Para tanto, o Plano Diretor deverá recepcionar o instituto da revisão de limites de ocupação do solo na hipótese de abertura de novas vias e execução de infraestrutura, mantendo a coerência com os zoneamentos circunscritos à gleba parcelada e adjacentes. De forma detalhada, mantendo a coerência das características da nova via em relação às vias que ela conecta (como largura, calçamento, iluminação, arborização), poderá se aproveitar o zoneamento mais benéfico da gleba aos lotes lindeiros à via, permitindo que novos loteamentos induzam desde o início maiores adensamentos. Portanto, sem alterar as contrapartidas de área de ACI, AVL, tributos decorrentes da construção, medidas compensatórias, os loteamentos passarão a induzir uma urbanização qualificada e adensada coerente com a infraestrutura por ele oferecido.</p> <p>C. 782:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>urbano a critério do IPUF, sem prejuízo da participação do órgão responsável pela política habitacional do Município.</p> <p>§3º O potencial construtivo incentivado em empreendimentos HBR efetivamente utilizado também será incentivado através de geração de créditos de desconto de outorga onerosa.</p> <p>§ 4º O potencial construtivo derivado de doação de área pública na área do empreendimento se converterá em:</p> <p>I - índices aplicáveis no próprio empreendimento; ou</p> <p>II - créditos para transferência do direito de construir aplicáveis somente em empreendimentos habitacionais ou de uso misto habitacional; ou</p> <p>III - créditos de desconto de outorga onerosa aplicáveis somente em empreendimentos habitacionais ou de uso misto habitacional.</p> <p>§ 5º A aprovação e enquadramento de projetos de</p>	<p>Com as atuais limitações de Taxa de Ocupação e afastamentos, muitos terrenos ficam próximos dos limites construtivos para chegar ao melhor aproveitamento do terreno, e elementos arquitetônicos e áreas técnicas são impactados, limitando qualificar as arquiteturas. Tecnologias que visam desempenho e conforto, como fachada ventilada, assim como outras tecnologias que vem sendo cada vez mais agregadas as fachadas para qualificar os empreendimentos, ainda são muito limitados pelas regras atuais. Flexibilizar a ocupação dos afastamentos; No afastamento frontal, o incentivo a fruição e fachada ativa implicam em qualificar as fachadas, que hoje possuem limitação de elementos no afastamento frontal. Marquises, pérgolas, volumes e elementos arquitetônicos devem ser permitidos visando qualificar a arquitetura e tornar o espaço convidativo; O afastamento frontal tem cada vez mais sido ocupado com demandas técnicas (Gás, Lixo, Medidores elétricos, entre outros). Existem conflitos entre o que e como pode ocupar o afastamento frontal no que consta no PD, no Código de Obras e nas demandas dos demais Órgão Técnicos (Bombeiros, Celesc, Casan). Flexibilizar de modo que possa ser atualizado de modo mais ágil.</p> <p>C. 914: No sentido de regularizar os imóveis para emissão escrituras públicas uma vez que maioria possui mais de 20 anos de construção. As Imagem via satélite em anexo, comprovam a densa e efetiva área habitacional muito bem estruturada, portanto, o plano diretor que demarca o final da rua Ruth Pereira como Área APP está equivocada e necessita ver corrigida para possibilitar a regularização dos imóveis residenciais já existentes, uma vez que maioria das casas existem a mais de 20 anos. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.49ac3fed9f5e9c10479c5406178ff349.pdf</p> <p>C. 954:</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>habitação de interesse social depende da autorização do órgão responsável pela política de habitação de interesse social do Município, através da emissão de Certificado de Interesse Social do empreendimento.</p>	<p>Gostaria que fosse retirado a restrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA que a viabilidade diz que so pode construir 2 pavimentos ARM-2.5 enquanto no mapa esta o zoneamento AMC-8.5. O iptu esta sendo pago sobre 8 pavimentos e so pode construir 2 pavimentos. Entramos com processo administrativo foi indeferido entramos com recurso foi indeferido somente com processo judicial. PROCESSO E 079084/2017 . Gostaria que fosse atendido o meu pedido estamos no prejuizo por causa desta retrição OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA. Muito Obrigado e um Abraço.</p> <p>C. 967: INTEGRAÇÃO DOS ATERROS/ PEDESTRES E LAZER É preciso causar uma grande transformação, via investimentos públicos e privados, PPPs, concessões e incentivos no circuito que desde o Veleiros da Ilha, Aterro da Baía Sul, acesso às pontes – especialmente a Hercílio Luz – e a Beira-Mar Norte. O Aterro da Baía Sul, contemplado por um exuberante projeto de paisagismo de Burle Marx, nos anos 60, transformou-se num monstrego de costas para o mar. Ganhou um “sambódromo”, um centro dos eventos que está literalmente de costas para o mar, estacionamento para empresas de ônibus, pátio de órgãos públicos, uma estação de tratamento de esgoto na orla, enfim, tudo ao contrário do que foi previsto no plano inicial. Essa grande transformação visa integrar os dois aterros, Baía Sul e Baía Norte, para se transformem num grande e único complexo público e democrático de convivência, cultura, eventos, passeio, consumo, turismo, exemplo de urbanismo, arquitetura e sustentabilidade.</p> <p>C. 995: Entendo que nosso Plano Diretor deve buscar parâmetros similares da LEI Nº 11.266 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 de Curitiba, em especial aquelas contidas no art. 9 como: I - consolidar a conformação</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>linear de crescimento e adensamento da Cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos; II - estimular a distribuição espacial da população e de atividades econômicas em áreas dotadas de serviços, infra-estrutura e equipamentos, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada, reduzir os custos e os deslocamentos; IV - estimular a expansão linear das atividades econômicas ao longo de eixos de adensamento;V - requalificar o centro tradicional estimulando a implantação de habitações e atividades econômicas, de animação e de lazer; VI - fortalecer a identidade e a paisagem urbana, mantendo escalas de ocupação compatíveis com seus valores naturais, culturais, históricos e paisagísticos;VII - consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres; XIV - induzir a ocupação compatibilizada com a função social da propriedade urbana pelo ordenamento do uso e ocupação do solo; - bem como dentro das diretrizes proposta de incentivo nos documentos apresentados, estabeleçam prioridades de incentivos proporcionais a necessidade do local. Exemplo: Locais que precisam de mais serviços e comércio, as vias indicadas como centralidades o USO MISTO DEVE SER OBRIGATÓRIO, não apenas incentivado, bem como correlacionar as prioridades de INCENTIVO a demanda que o bairro ou local mais precisa. O distrito SEDE por exemplo deveria ser OBRIGATÓRIO o USO MISTO também, não só edificações para serviços e comércio, e dentro das possibilidades, INCENTIVAR prioritariamente no distrito sede e aqueles próximos a região central a edificações de HABITAÇÃO SOCIAL.</p> <p>C. 1043: Comentários já deixados no formulário. Melhorar iluminação pública.</p> <p>C. 1069:</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Ao tratar de sustentabilidade e renovação urbana, encontramos nos documentos do site do Plano Diretor 2022 afirmações como: Com o planejamento adequado, a mudança do clima pode ser encarada como uma oportunidade para a sociedade melhorar seu desempenho ambiental quanto à poluição por Gases de Efeito Estufa. Vocês acreditam mesmo que a mudanças climática deve ser encarada como uma oportunidade ? Oportunidade para que e para quem? E continuamos a leitura: A proposta de renovação urbana contida neste plano também implica em incentivo às demolições e substituição das edificações nas vias indicadas para criação de centralidades, embora também se afirme que: " Preservar o conjunto de aspectos naturais e construídos que atribuem caráter a esses lugares é essencial para fortalecer o senso de pertencimento e de identificação dos habitantes com a cidade"..... Como se compatibiliza SUSTENTABILIDADE X DEMOLIÇÕES INCENTIVADAS X PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DOS LUGARES?</p> <p>C. 1176: Prioridades: Saneamento Básico. Não a Verticalização.</p> <p>C. 1212: Anexo: solicitação de legalização de rua com Abaixo Assinado mais de 250 pessoas e Doc de projeto de uma CI na rua. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.fe8164cdba2e802adde2794ea9c77c3f.pdf</p> <p>C. 1262: É necessário fazer uma adequação do sistema de esgoto, acesso e vias públicas antes de aprovar qualquer implementação de novas edificações. A rede de tratamento de esgoto é terrível.</p>	
	Art. 295-K. A fim de incentivar		



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>a produção de habitações de interesse social classificadas como HBR, fica o Município autorizado a conceder incentivos na forma de índices urbanísticos a serem aplicados em qualquer empreendimento, na forma de:</p> <p>I - acréscimo proporcional de até 30% (trinta por cento) na Taxa de Ocupação (TOx1,3) estabelecida para o zoneamento em questão;</p> <p>II - acréscimo de um pavimento para zoneamentos de 8 (oito) a 11 (onze) pavimentos;</p> <p>III - acréscimo de dois pavimentos para zoneamentos acima de 11 (onze) pavimentos;</p> <p>IV - acréscimo de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas para cada pavimento adicional; e</p> <p>V - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente aos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III.</p> <p>§1º A concessão de incentivos a que se refere o caput deste artigo:</p> <p>I - fica condicionada à entrega</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>de número de unidades de habitação social equivalente ao incentivo;</p> <p>II - deverá observar o valor equivalente de outorga onerosa relativo ao potencial construtivo gerado na edificação e o custo de produção de unidades de habitação social.</p> <p>§2º As unidades entregues ou compromissadas ensejarão carta de incentivo a ser aplicada em qualquer empreendimento.</p> <p>§ 3º As unidades devem ser entregues ao município até a emissão do habite-se.</p> <p>§ 4º A taxa de ocupação a que se refere o caput pode ser usada em todos os pavimentos excluindo-se os pavimentos com TO diferenciada art. 71 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 5º Para fazer jus ao incentivo, a produção de unidades de interesse social será orientada segundo interesse público e critérios estabelecidos pelo município.</p> <p>§ 6º As unidades habitacionais serão transferidas para o município sem qualquer outro</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>ônus compensatório.</p> <p>§ 7º O fomento à habitação social prevista no <i>caput</i> poderá considerar o depósito no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), incluindo valor relativo a fração de unidade de habitação social.</p> <p>§ 8º Poderão ser cedidos terrenos do município para a produção de Habitação Social por particulares de modo que o impacto financeiro positivo advindo da cessão seja observado quando da aplicação do § 1º deste artigo.</p>		
	<p>Seção VII - Dos incentivos aplicados nos parcelamentos do solo na modalidade loteamento</p>		
	<p>Art. 295-L. A fim de incentivar parcelamentos em forma de loteamento o município poderá estabelecer diferenciação tributária, isenções, mecanismos e instrumentos urbanísticos, mediante lei complementar</p>	<p>C. 860: O mercado tem exigido cada vez mais tipologias de habitação diferenciadas, com usos variados, e diversos estudos ultrapassam facilmente 200 unidades. Essa limitação de 200 unidades também vai de encontro com o incentivo a Habitação de Interesse Social e com a revisão de demanda de vagas. É um número arbitrário, e já são exigidas diversas contrapartidas de grandes empreendimentos, é uma limitação que se mostra desnecessária. Outra limitação que se mostra incoerente é</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>tributária específica.</p> <p>§1º O Poder Público Municipal poderá instituir isenção de IPTU para os lotes oriundos de novos loteamentos limitada a até 05 anos fiscais consecutivos, a partir do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário municipal.</p> <p>§ 2º O Poder Público Municipal poderá instituir isenção de ITBI na primeira transferência dos lotes oriundos do loteamento.</p>	<p>o uso do Plano de Cobertura apenas para área comum. É uma área de alto valor para o empreendedor, que demanda detalhes técnicos custosos e que pode ser um diferencial quando usado para uso privativo.</p> <p>C. 861: Não considero o processo de revisão do Plano Diretor (PD) participativo. Faltam dados concretos que subsidiem discussões de fato, em oficinas nos bairros e distritos. A Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF) não atualizou os dados do Geoprocessamento, desde 2014, o que compromete qualquer análise criteriosa. O IBGE está iniciando agora novo levantamento. Temos tempo para atualizar o PD com esses dados em mãos. O modelo de audiência pública adotado é autoritário e não permite debate. O horário das audiências públicas comprometeu a participação da população. Na audiência pública final de 08/08, que terminou à uma hora da manhã, esvaziada, cerca de 80 a 90% dos que se manifestaram se mostraram contrários as propostas apresentadas pela PMF e a forma como o processo de revisão está sendo conduzido. Não há embasamento para adensamento populacional antes de resolver os problemas graves de infraestrutura existente. Não foi apresentada minuta do novo PD. A minuta disponível em dezembro/2021 foi retirada do site e não há clareza a respeito da proposta real da PMF. É fundamental a proteção aos banhados e áreas de encosta. Não só pela proteção ambiental, mas também pela proteção das pessoas; A proposta não contempla as alterações advindas das mudanças climáticas em curso, com sérios impactos nas regiões costeiras e baixas. Precisamos de um processo claro, com amplo debate, embasado em metodologias consagradas, com informações atualizadas e propostas justificadas por dados técnicos. Não isso que a PMF oferece. Observação: Áreas de proteção permanente, como encostas e margens de rios, não são definidas arbitrariamente, e protegem também a vida das pessoas. Este documento aprofunda essa discussão. Série Biodiversidade 41 - Áreas de</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Preservação Permanente e Unidades de Conservação X Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro Capa da Série Biodiversidade 41 - Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação X Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Idioma: Português Estante: Gestão Autor: MEDEIROS, João de Deus , AQUINO, Luiz Carlos Servulo de , ROSA, Marcos Reis , SCHAFFER, Wigold Bertoldo Editora: MMA - Ministério do Meio Ambiente Localização: Brasília Ano: 2011.</p> <p>C. 868: Sou uma profissional que trabalha com o plano diretor e principalmente com a construção civil da cidade. Nossa cidade tem inúmeras belezas naturais e elas precisam ser exploradas e trabalhadas pois nosso comercio e cidade dependem dessa expansão. Falando mais especificamente, como podem ter áreas AVL em terrenos privados de Jurerê? Este zoneamento precisa ser revisado!</p>	
	<p>Art. 295-M. Fica estabelecido incentivo urbanístico a ser aplicado nos lotes privados resultantes de novos loteamentos, na forma de créditos de outorga onerosa equivalentes ao potencial construtivo igual a 1, resultante das áreas públicas e sistema viário do loteamento, observando: I - os créditos de outorga serão aplicados como desconto de</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	outorga onerosa; II - a distribuição será definida pelo loteador e averbada em matrícula.		
	Seção VIII - Dos incentivos aplicados nas Áreas de Desenvolvimento Incentivado		
	Art. 295-N. A fim de fomentar o desenvolvimento de centralidades urbanas, ficam instituídas as Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI) nas quais os índices urbanísticos máximos previstos no Anexo F01 desta lei, poderão ser excedidos, sendo: I - Áreas de Desenvolvimento Incentivado I (ADI-I): Áreas de desenvolvimento incentivado vinculadas a caracterização e porte do sistema viário existente ou promovido mediante implantação de vias projetadas ou derivadas de novos parcelamentos; II - Áreas de Desenvolvimento Incentivado II (ADI-II): Áreas	C. 174: Boa tarde. Participei da Audiência Pública que ocorreu no último dia 22/07. Na oportunidade observei uma série de manifestações com algum sentido sobre o Plano Diretor, porém muitas não trouxeram nenhum benefício. No meu entendimento, a Audiência Pública deve ser precedida de uma CONSULTA GERAL, com o intuito de direcionar a Revisão do Plano Diretor na direção do OBJETIVO de seus Municípios. Antes de traçarmos um caminho, temos que saber aonde queremos chegar! FLORIANÓPOLIS é uma ILHA! Tem muitas características próprias e temos que decidir o que pretendemos alcançar no futuro: - CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA - Sabemos que o crescimento das cidades é parte natural do processo, mas não podemos admitir incentivo ao crescimento onde já não temos QUALIDADE DE VIDA... Falta de: Mobilidade, Segurança, Infraestrutura de saneamento e energia em função da sazonalidade, Incentivo ao esporte para crianças e adolescentes, etc. Para uma cidade com um potencial turístico GIGANTESCO, Qualidade de Vida significa muito mais retorno para o Município do que a especulação imobiliária. - Sugiro que a Prefeitura faça uma CONSULTA PÚBLICA com os Municípios, através de seu APP; de forma objetiva. Saber qual das duas opções, (CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA) deve priorizar. Isto seria muito mais útil	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>de desenvolvimento vinculadas a setores urbanos ampliados, considerando lotes, quadras e vias nelas inseridos.</p> <p>§1º A delimitação das ADI está fixada nos anexos deste plano e será regulamentada em lei específica de incentivos construtivos, que deverá observar os seguintes critérios:</p> <p>I - interesse público;</p> <p>II - interesse de desenvolvimento imobiliário;</p> <p>III - a oportunidade de desenvolvimento econômico nos termos do art. 5º desta Lei Complementar;</p> <p>IV - etapas e setores prioritários, quando couber;</p> <p>V - planejamento da infraestrutura básica adequada ao desenvolvimento construtivo previsto;</p> <p>VI - áreas, setores ou trechos passíveis de exclusão ou limitação dos incentivos a serem recebidos.</p> <p>§2º Fica limitada a aplicação dos incentivos nas ADI-I aos lotes</p>	<p>para a Revisão do Plano Diretor. Cordialmente.</p> <p>C. 1313: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Rationes. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Rationes, de forma unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Rationes e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Rationes. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1380: Solicito que seja considerada a proposição anexa!</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.d66d950177277b8ab04bf516f1d9fc71.pdf</p> <p>C. 1314: Sou a favor do Novo Plano diretor, do adensamento de forma organizada e regulamentada, bem como, do aumento de gabarito para que possamos crescer sem ocupar áreas de preservação.</p> <p>C. 1315: Sou moradora de Florianópolis há mais de 20 anos. O trânsito para deslocamentos escancaram um modelo de cidade inadequado, fazendo com que as pessoas precisem se deslocar ao centro diariamente em busca de serviços. Em conversas com colegas, temos o entendimento de que a</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>diretamente vinculados às vias indicadas no ANEXO H02 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO INCENTIVADO (ADI) - DELIMITAÇÃO A PARTIR DE VIAS (ADI-I), observando o limite de 65m (sessenta e cinco metros) medidos do alinhamento das edificações.</p> <p>§3º Fica limitada a aplicação dos incentivos nas ADI-II a todos os lotes inseridos nas áreas demarcadas no ANEXO H02 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO INCENTIVADO (ADI) - DELIMITAÇÃO A PARTIR DE ZONAS(ADI-II) e dos mapas de zoneamento desta Lei Complementar indicadas como prioritárias a OUC.</p> <p>§4º Mediante diretrizes dos órgãos de planejamento poderão ser determinadas estratégias específicas para ampliação do atingimento sistema viário, geração e ampliação de espaços</p>	<p>concentração de pessoas e serviços em locais pré-estabelecidos da cidade reduzem os investimentos em infraestrutura e principalmente as necessidades de deslocamentos. Incentivos para ocupação junto a vias consolidadas em bairros pouco adensados - via expressa, SC401, Santa Mônica, Campeche, Canasvieiras - bem como o uso misto destas áreas são estratégias para que a cidade seja mais descentralizada. Trabalho no ramo de incorporação, e seria muito importante que os processos de EIV tivessem uma revisão quanto ao enquadramento dos casos de necessidade com maior clareza e objetividade. Também, o processo deveria ser mais simples com foco nas demandas e impactos efetivamente gerados no caso do projeto em questão e local de sua inserção. Considerando a revisão de artigos do plano, entendo que seja coerente a aplicação do conceito de mezanino, sem contar na altura, com mais liberdade de ocupação. O mesmo poderia estar locado sobre qualquer espaço da unidade. Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade e com todas as licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao impacto que irá gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p>	
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>públicos sobre os terrenos de forma integrada a política de contrapartidas.</p> <p>§5º Novas ADI poderão ser instituídas em lei, a partir de estudos específicos e desde que configurem centralidades urbanas.</p>	<p>C. 1418: O Plano Diretor de Florianópolis, desde sua entrada em vigor em 2014, adota como modelo (princípio) de organização territorial o modelo polinucleado, baseado no fortalecimento de centralidades urbanas, conforme deixa incontrovertido as diretrizes expostas no art. 10. da Lei Complementar nº 482/2014. Seguindo essa diretriz, foi apresentado e identificado, nos cadernos dos distritos, as vias organizadoras dos bairros que acabaram servindo para identificar as centralidades e sugerir setores prioritários para desenvolvimento de centralidade, por meio da delimitação das vias com suposto potencial para receber incentivos. Contudo, observado os mapas e sugestões delimitadas por bairros, foi possível verificar incongruências em áreas demarcadas como centralidades prioritárias que, em parte desse setor, possui potencial construtivo modesto, mesmo com a aplicação máxima de incentivo, chegando a gabarito máximo menor que localidades do bairro que sequer foram indicadas como possuindo potencial para aplicação dos incentivos. Apenas para exemplificar, no mapa dos bairros é identificada a via central do bairro (prioritária para aplicação de incentivo), com gabarito distintos ao longo da mesma via (5 e 6 pavimentos), que com a aplicação de todos os incentivos chegaria à, no máximo, 8 pavimentos, resultado inferior a locais sem aplicação de incentivo dentro do bairro, havendo vias integradoras locais que o potencial máximo (com os incentivos) chegariam apenas a 4 pavimentos. A mesma situação discrepante ocorre, por exemplo, no bairro de Jurerê, onde, no cruzamento da Rua das Algas com a Avenida dos Búzios, dos 4 imóveis existentes no cruzamento, 3 desses alcançariam 6 pavimentos com a aplicação de incentivo e 1 apenas 4 pavimentos. Situação similar na Trindade (cruzamento da Avenida Madre Benvenuta e Rua Lauro Linhares), com um lado da via com potencial de 10 pavimentos e outro lado apenas 7 pavimentos; e no Santa Mônica (cruzamento da Avenida</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>Madre Benvenuta e Rua Joe Collaço) com um lado da via com potencial de 8 pavimentos e outro lado apenas 6 pavimentos. Dessa forma, apresento como sugestão que seja previsto mecanismo de homogeneização do potencial construtivo (ou até mesmo usos) ao longo das vias centrais e integradoras locais demarcadas como prioritárias para aplicação dos incentivos, como forma de dar plena efetividade aos próprios princípios e diretrizes insculpidos no Plano Diretor.</p> <p>C. 1440: A população tem o direito de participar plenamente da construção do Plano Diretor, como estabelece o art. 225 da Constituição Nacional e a lei federal do Estatuto das Cidades. A carta que envio em anexo foi assinada até agora por mais de 2000 pessoas e 35 agrupamentos, que incluem associações de moradores, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações políticas que consideram que este direito legítimo vem sendo sistematicamente negado à população de Florianópolis, pela forma com que a Prefeitura vem conduzindo o processo de revisão do Plano Diretor. As reivindicações das organizações e pessoas signatárias desta carta estão relatadas no documento. VER ARQUIVO - MAN_PD2022.ec55f35c664e5e3d376ca21508cd78ac.pdf</p> <p>C. 1459: Prezado(a), boa noite. Por favor, podem informar qual o objetivo de termos na Rua Estrela do Mar (88061350) classificação de AMC em um dos lados da rua e no outro lado classificação de ARE? Porque classificar parte de uma rua tipicamente residencial como AMC? Essa rua não deveria voltar a ser classificada somente como ARE? Obrigado.</p> <p>Manifestações n. 8, 20 da AP de Canasvieiras</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		Manifestação n. 4 da AP de Santo Antônio	
	Art. 295-O. Os incentivos construtivos nas ADI's serão concedidos considerando os instrumentos previstos para outorga onerosa do direito de construir e outorga onerosa incentivada do direito de construir.	<p>C. 174: Boa tarde. Participei da Audiência Pública que ocorreu no último dia 22/07. Na oportunidade observei uma série de manifestações com algum sentido sobre o Plano Diretor, porém muitas não trouxeram nenhum benefício. No meu entendimento, a Audiência Pública deve ser precedida de uma CONSULTA GERAL, com o intuito de direcionar a Revisão do Plano Diretor na direção do OBJETIVO de seus Municípios. Antes de traçarmos um caminho, temos que saber aonde queremos chegar! FLORIANÓPOLIS é uma ILHA! Tem muitas características próprias e temos que decidir o que pretendemos alcançar no futuro: - CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA - Sabemos que o crescimento das cidades é parte natural do processo, mas não podemos admitir incentivo ao crescimento onde já não temos QUALIDADE DE VIDA... Falta de: Mobilidade, Segurança, Infraestrutura de saneamento e energia em função da sazonalidade, Incentivo ao esporte para crianças e adolescentes, etc. Para uma cidade com um potencial turístico GIGANTESCO, Qualidade de Vida significa muito mais retorno para o Município do que a especulação imobiliária. - Sugiro que a Prefeitura faça uma CONSULTA PÚBLICA com os Municípios, através de seu APP; de forma objetiva. Saber qual das duas opções, (CRESCIMENTO x QUALIDADE DE VIDA) deve priorizar. Isto seria muito mais útil para a Revisão do Plano Diretor. Cordialmente.</p> <p>C. 1313: A Lei complementar 482/2014 não permite a instalação de aeródromos ou aeroportos, conforme especificado na tabela de usos e ocupação, no Distrito de Ratonos. A comunidade já se manifestou em audiência pública da Camera de vereadores realizada em Ratonos, de forma</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>unânime, que é absoluta e totalmente contra a instalação de um aeródromo/aeroporto em Ratoles e reitera essa posição nessa consulta pública de revisão do Plano Diretor. Não aeroporto em Ratoles. Exigimos também que qualquer Projeto de urbanização que especial (PEU) que seja proposto em áreas de urbanização específica ou especial (AUE), seja feita uma consulta pública para que a comunidade se manifeste de forma deliberativa sobre o mesmo.</p> <p>C. 1314: Sou a favor do Novo Plano diretor, do adensamento de forma organizada e regulamentada, bem como, do aumento de gabarito para que possamos crescer sem ocupar áreas de preservação.</p> <p>C. 1315: Sou moradora de Florianópolis há mais de 20 anos. O trânsito para deslocamentos escancaram um modelo de cidade inadequado, fazendo com que as pessoas precisem se deslocar ao centro diariamente em busca de serviços. Em conversas com colegas, temos o entendimento de que a concentração de pessoas e serviços em locais pré-estabelecidos da cidade reduzem os investimentos em infraestrutura e principalmente as necessidades de deslocamentos. Incentivos para ocupação junto a vias consolidadas em bairros pouco adensados - via expressa, SC401, Santa Mônica, Campeche, Canasvieiras - bem como o uso misto destas áreas são estratégias para que a cidade seja mais descentralizada. Trabalho no ramo de incorporação, e seria muito importante que os processos de EIV tivessem uma revisão quanto ao enquadramento dos casos de necessidade com maior clareza e objetividade. Também, o processo deveria ser mais simples com foco nas demandas e impactos efetivamente gerados no caso do projeto em questão e local de sua inserção. Considerando a revisão de artigos do plano, entendo que seja coerente a aplicação do conceito de mezanino, sem contar na altura, com</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>mais liberdade de ocupação. O mesmo poderia estar locado sobre qualquer espaço da unidade. Seria muito importante, quando da revisão do Plano, avaliar os condicionantes para realização de EIV para um empreendimento bem como o volume de solicitações indicadas no Termo de Referência emitido pelo IPUF quando da emissão do DIURB. Entendo que a realização de audiências públicas se tornam necessárias em empreendimentos que estariam propondo algo diferente do já estabelecido na legislação, tal como alguma mudança de gabarito ou modificação da ocupação por incentivo ou algo do tipo. Porque solicitar audiência pública se o empreendimento já está cumprindo o que foi indicado no DIURB, bem como o estabelecido nas diretrizes da viabilidade e com todas as licenças? Também importante o esclarecimento da necessidade de EIV em empreendimentos considerando a dimensão do terreno - o EIV tem que estar relacionado diretamente ao impacto que irá gerar na VIZINHANÇA e isso está relacionado ao quanto se irá edificar ou a atividade que irá ser ali implantada - a dimensão do terreno não deveria ser um parâmetro para esta indicação.</p> <p>C. 1418: O Plano Diretor de Florianópolis, desde sua entrada em vigor em 2014, adota como modelo (princípio) de organização territorial o modelo polinucleado, baseado no fortalecimento de centralidades urbanas, conforme deixa incontrovertido as diretrizes expostas no art. 10. da Lei Complementar nº 482/2014. Seguindo essa diretriz, foi apresentado e identificado, nos cadernos dos distritos, as vias organizadoras dos bairros que acabaram servindo para identificar as centralidades e sugerir setores prioritários para desenvolvimento de centralidade, por meio da delimitação das vias com suposto potencial para receber incentivos. Contudo, observado os mapas e sugestões delimitadas por bairros, foi possível verificar incongruências em áreas demarcadas como</p>	
--	--	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>centralidades prioritárias que, em parte desse setor, possui potencial construtivo modesto, mesmo com a aplicação máxima de incentivo, chegando a gabarito máximo menor que localidades do bairro que sequer foram indicadas como possuindo potencial para aplicação dos incentivos. Apenas para exemplificar, no mapa dos bairros é identificada a via central do bairro (prioritária para aplicação de incentivo), com gabarito distintos ao longo da mesma via (5 e 6 pavimentos), que com a aplicação de todos os incentivos chegaria à, no máximo, 8 pavimentos, resultado inferior a locais sem aplicação de incentivo dentro do bairro, havendo vias integradoras locais que o potencial máximo (com os incentivos) chegariam apenas a 4 pavimentos. A mesma situação discrepante ocorre, por exemplo, no bairro de Jurerê, onde, no cruzamento da Rua das Algas com a Avenida dos Búzios, dos 4 imóveis existentes no cruzamento, 3 desses alcançariam 6 pavimentos com a aplicação de incentivo e 1 apenas 4 pavimentos. Situação similar na Trindade (cruzamento da Avenida Madre Benvenuta e Rua Lauro Linhares), com um lado da via com potencial de 10 pavimentos e outro lado apenas 7 pavimentos; e no Santa Mônica (cruzamento da Avenida Madre Benvenuta e Rua Joe Collaço) com um lado da via com potencial de 8 pavimentos e outro lado apenas 6 pavimentos. Dessa forma, apresento como sugestão que seja previsto mecanismo de homogeneização do potencial construtivo (ou até mesmo usos) ao longo das vias centrais e integradoras locais demarcadas como prioritárias para aplicação dos incentivos, como forma de dar plena efetividade aos próprios princípios e diretrizes insculpidos no Plano Diretor.</p> <p>C. 1440: A população tem o direito de participar plenamente da construção do Plano Diretor, como estabelece o art. 225 da Constituição Nacional e a lei federal do Estatuto das Cidades. A carta que envio em anexo foi assinada até agora por mais de 2000 pessoas e 35 agrupamentos, que</p>	
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

		<p>incluem associações de moradores, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações políticas que consideram que este direito legítimo vem sendo sistematicamente negado à população de Florianópolis, pela forma com que a Prefeitura vem conduzindo o processo de revisão do Plano Diretor. As reivindicações das organizações e pessoas signatárias desta carta estão relatadas no documento.</p> <p>VER ARQUIVO - MAN_PD2022.ec55f35c664e5e3d376ca21508cd78ac.pdf</p> <p>C. 1380: Solicito que seja considerada a proposição anexa! VER ARQUIVO - MAN_PD2022.d66d950177277b8ab04bf516f1d9fc71.pdf</p> <p>C. 1459: Prezado(a), boa noite. Por favor, podem informar qual o objetivo de termos na Rua Estrela do Mar (88061350) classificação de AMC em um dos lados da rua e no outro lado classificação de ARE? Porque classificar parte de uma rua tipicamente residencial como AMC? Essa rua não deveria voltar a ser classificada somente como ARE? Obrigado.</p> <p>Manifestações n. 8, 20 da AP de Canasvieiras Manifestação n. 4 da AP de Santo Antônio Manifestações sobre necessidade de infraestrutura para adensamento (§ 1º) nas APs da Lagoa (06), da Barra (9, 25, 31), do Continente (7, 47), Final (97)</p>	
--	--	---	--

	Art. 295-P. Nas Áreas de	
--	--------------------------	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Desenvolvimento Incentivado o incremento no potencial construtivo fornecido pelo município será limitado a:</p> <p>I - acréscimo de 2 pavimentos adicionais;</p> <p>II - acréscimo proporcional de até 30% (trinta por cento) na Taxa de Ocupação (TOx1,3) estabelecida para o zoneamento em questão;</p> <p>III - acréscimo de um pavimento e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas para cada pavimento adicional;</p> <p>III - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente aos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.</p> <p>Parágrafo único. A taxa de ocupação a que se refere o inciso II do caput deste artigo pode ser usado em todos os pavimentos excluindo-se os pavimentos com TO diferenciada nos termos do Art. 71.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
--	--	---	--

	Art. 295-Q. Nas Áreas de		
--	--------------------------	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>Desenvolvimento Incentivado, além do incremento disposto no 295-O, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico, os empreendimentos onde reste comprovada a função econômica e geração de empregos oriundas de sua implantação, poderão ser beneficiários de:</p> <p>I - acréscimo de 1 pavimento adicional;</p> <p>II – aplicação da TO e recuos do pavimento inferior;</p> <p>III - acréscimo de um pavimento e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) nas alturas para cada pavimento adicional;</p> <p>IV - acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo equivalente aos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.</p> <p>§1º As atividades econômicas incentivadas deverão ser regulamentadas observando o disposto no art. 5º, V desta Lei Complementar.</p> <p>§2º Aos empreendimentos descritos no caput deste artigo ficam concedidos os descontos integrais previstos para a</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
--	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>outorga onerosa do direito de construir.</p> <p>§3º Fica vedado em qualquer hipótese o incentivo para o desenvolvimento econômico para empreendimentos imobiliários com comercialização de unidades autônomas.</p> <p>§4º Em caso de descaracterização da finalidade após o habite-se, o empreendedor deverá arcar com a contrapartida financeira da outorga equivalente ao coeficiente de aproveitamento extra recebido.</p>		
	<p>Art. 295-R. Ficam integradas Áreas de Desenvolvimento Incentivado as vias dos novos loteamentos que sejam conectoras à vias hierarquizadas do entorno, as quais se incluirão no conjunto de vias incentivadas.</p> <p>Parágrafo único. Para fazer jus ao incentivo, as vias mencionadas no <i>caput</i> deste</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	artigo serão avaliadas e aprovadas de forma específica pelos órgãos de planejamento.		
	<p>Art. 295-S. O monitoramento da política de concessões de incentivos e de recursos oriundos da outorga incentivada ocorrerá sob coordenação do IPUF, com a participação dos demais órgãos competentes, que subsidiarão tecnicamente as decisões de aplicação dos recursos.</p> <p>§1º O município determinará um estoque máximo de potencial construtivo incentivado anual a ser fornecido para cada um dos distritos administrativos existentes, com base no volume construtivo anual, na área líquida de lotes vazios ou subaproveitados e na área passível de renovação construtiva observada em cada um dos distritos.</p> <p>§2º A disponibilização do potencial construtivo ocorrerá mediante normativa específica e o estoque obedecerá critérios de localização por região, distrito,</p>	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	via e trecho de via.		
	Seção IX - Dos incentivos de Fruição Pública na forma de espaços públicos e conectividades	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 295-T. Para incentivar a fruição pública na forma de espaços públicos e conectividades fica o Município autorizado a dar incentivos urbanísticos na forma de: I - potencial construtivo de 1,2 (uma vez e meia) calculado sobre coeficiente de aproveitamento da área de fruição gerada. II – acréscimo da taxa de ocupação para permitir a aplicação do incentivo disposto no inciso I e acréscimo de pavimento somente quando o índice gerado não ser possível de ser recepcionado nos pavimentos originais; ou III - créditos de outorga onerosa a ser aplicado em qualquer empreendimento; ou IV - transferência do direito de construir a ser aplicado em	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>qualquer empreendimento.</p> <p>§1º. Para fazer jus ao incentivo, a área de fruição gerada deverá ser de interesse do município e enquadrada na forma de:</p> <p>I - espaços de estar e convivência nos afastamentos do lote, ou;</p> <p>II – passagem de conexão e acesso público entre logradouros e/ou áreas públicas de interesse tais como: orlas, parques, patrimônios históricos, entre outros, ou;</p> <p>III - áreas nos empreendimentos que criem permeabilidade visual a partir de logradouros e/ou espaços de uso público a elementos da paisagem urbana de interesse público, tais como: orlas, praças, parques, patrimônios históricos, marcos visuais, monumentos, entre outros.</p> <p>§2º Será permitida a ocupação e construção acima e abaixo das áreas geradora do incentivo, mediante análise específica.</p> <p>§3º Serão desconsideradas neste incentivo aquelas áreas vinculadas ao incentivo de uso</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>misto e atingimento viário.</p> <p>§4º Na eventualidade do empreendimento gerar áreas que se enquadre em mais de um dos incisos do §1º, o cálculo do inciso I do caput será aplicado apenas uma vez.</p> <p>§5º no caso do uso do incentivo no lote em que foi gerada a aplicação do inciso I dispensa a análise de equivalência entre a fruição gerada e valor do imóvel gerado pelo incentivo.</p>		
	<p>Seção IX - Dos incentivos de Adequação de Imóveis (RETROFIT)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>Art. 295-U. Para incentivar a adequação de imóveis e conversão de usos fica autorizado o município a flexibilizar os parâmetros urbanísticos com vista ao atendimento de:</p> <p>I - Segurança;</p> <p>II - Salubridade;</p> <p>III - Acessibilidade; e</p> <p>IV - Saneamento.</p> <p>§1º O município determinará os critérios e áreas da cidade</p>	<p>CONSTA QUE A PROPOSTA VEIO DE CONSULTAS PÚBLICA, PORÉM NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO POPULAR</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	incentivadas a conversão de usos. §2º A aplicação do incentivo se dará por regulamentação específica.		
Art. 302. Os trabalhos objeto de audiência, debate ou consulta pública ficarão à disposição para consulta dos interessados junto ao IPUF e na internet, com antecedência mínima de sete dias.	Art. 302. Os trabalhos objeto de audiência, debate ou consulta pública ficarão à disposição para consulta dos interessados junto ao IPUF e na internet, com antecedência mínima de quinze dias.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 304. Integram o Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana - SMGPU os seguintes instrumentos, a serem criados pela presente Lei Complementar e regulados por ato do Poder Executivo: I - o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; II - o Sistema de Avaliação de Desempenho Urbano; III - o Sistema de Informações Urbanas Municipais; e IV - o Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor de Florianópolis.	Art. 304. (...) (...) III - o Sistema de Informações Municipais; e IV - (...) V - A Redes de Planejamento, sendo a Rede de Espaços Públicos, Rede de Mobilidade e Rede de Equipamentos Comunitários.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 306. Ao Conselho da Cidade	Art. 306. (...)		



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>compete:</p> <p>I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;</p> <p>II - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas estratégias, diretrizes, políticas e programas, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;</p> <p>III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;</p> <p>IV - emitir recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;</p> <p>V - estimular a cooperação entre as diversas secretarias municipais de governo e deste com os Municípios da Grande Florianópolis e com a sociedade civil, na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;</p> <p>VI - incentivar a sinergia e o fortalecimento institucional de Conselhos afetos à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas atuações integradas, bem como</p>	<p>I - avaliar programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;</p> <p>III - <u>propor normativas urbanísticas ao Poder Executivo e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;</u></p> <p>(...)</p> <p>XIII - dar publicidade às suas decisões;</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
---	---	---	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>eventuais fusões entre Conselhos afins;</p> <p>VII - discutir metas e acompanhar o alcance das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;</p> <p>VIII - propor a realização de estudos, difusão e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos por este Plano Diretor;</p> <p>IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;</p> <p>X - propor diretrizes e critérios para a distribuição setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município de Florianópolis;</p> <p>XI - propor a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana;</p> <p>XII - acompanhar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;</p> <p>XIII - dar publicidade às suas decisões, mediante publicação em meio eletrônico;</p>			
--	--	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>XIV - convocar as Conferências da Cidade; e XV - propor seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.</p>			
<p>Art. 307. O Conselho da Cidade é composto pelo Prefeito Municipal e um máximo de cem Conselheiros, membros efetivos, distribuídos entre os segmentos de governo e sociedade civil organizada por setores do município e sociedade civil organizada de abrangência difusa. § 1º A representação do governo incluirá os órgãos municipais, estaduais e federais, e deverá representar quarenta por cento do total de convidados. § 2º A representação da sociedade civil organizada se dará através de representantes de até trinta setores da cidade. § 3º A representação da sociedade civil organizada de abrangência difusa incluirá as associações profissionais, entidades de classe, organizações patronais, sindicatos, universidades, organizações não governamentais, fundações privadas, conselhos afetos ao desenvolvimento urbano e</p>	<p>Art. 307. (...) (...) § 2º A representação da sociedade civil organizada representará 30% (trinta por cento) da composição do Conselho. § 3º A representação da sociedade civil organizada de abrangência difusa incluirá as associações profissionais, entidades de classe, organizações patronais, sindicatos, universidades, organizações não governamentais, fundações privadas, conselhos afetos ao desenvolvimento urbano e entidades representativas de pessoas com deficiência e representará 30% (trinta por cento) da composição do Conselho. § 4º Para compor o conselho, as</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

entidades representativas de pessoas com reduzida mobilidade e se dará através de representantes de até trinta entidades.	entidades devem, obrigatoriamente, ter objetivos e atividades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano no Município de Florianópolis, assim como atuar neste segmento nos últimos dois anos.		
Art. 310. O Conselho da Cidade será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua Secretaria caberá à SMDU e a subsecretaria ao IPUF. Parágrafo único. Em sua ausência o Presidente será substituído pelo titular da SMDU ou do IPUF.	Art. 310. O Conselho da Cidade será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua Secretaria caberá ao órgão responsável pelo desenvolvimento urbano e a subsecretaria ao IPUF. Parágrafo Único. A presidência do Conselho, bem como sua secretaria e subsecretaria, podem ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 311. O Conselho da Cidade poderá instituir sub-conselhos, câmaras distritais ou regionais, para tratar de assuntos de exclusivo interesse local, desde que mantida a mesma paridade e representatividade previstas nesta Lei Complementar.	Art. 311. O Conselho da Cidade poderá instituir grupos de trabalho, sub-conselhos, câmaras distritais ou regionais, para tratar de assuntos de exclusivo interesse local, desde que mantida a mesma paridade e representatividade previstas nesta Lei Complementar.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis– 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Art. 313. São atribuições do Presidente do Conselho da Cidade:</p> <p>I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;</p> <p>II - solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;</p> <p>III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;</p> <p>IV - constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada aos secretários municipais da Prefeitura Municipal de Florianópolis;</p> <p>V - empossar os Conselheiros integrantes do Conselho da Cidade, na qualidade de titulares e respectivos suplentes; e</p> <p>VI - convocar a Conferência Municipal da Cidade.</p>	<p>Art. 313. (...)</p> <p>IV - constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;</p> <p>(...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 316. A Conferência da Cidade é um amplo debate público sobre o planejamento estratégico do desenvolvimento urbano do Município numa projeção temporal, com participação aberta a todos os cidadãos e organizações legalmente constituídas.</p>	<p>Art. 316. (...)</p> <p>Parágrafo Único. A Conferência da Cidade será promovida pelo Conselho da Cidade no ano de realização da Conferência Nacional ou pelo menos a cada quatro anos.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

Parágrafo Único. A Conferência da Cidade será promovida pelo Conselho da Cidade, pelo menos a cada três anos.			
CAPITULO III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	CAPITULO III - DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO URBANO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 318. A SMDU fica incumbida de coordenar a atuação integrada dos órgãos de planejamento, execução, licenciamento urbanístico e ambiental da Prefeitura de Florianópolis, quais sejam o IPUF, a FLORAM e a Secretaria Executiva de Serviços Públicos (SESP), nos termos da Lei Complementar n. 465, de 2013.	Art. 318. A política de desenvolvimento urbano será realizada de forma integrada, com a participação dos órgãos de planejamento, execução, licenciamento urbanístico e ambiental da Prefeitura de Florianópolis, nos termos da lei complementar que disponha sobre a estrutura administrativa da administração.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 319. Compete ao Instituto de Planejamento Urbano (IPUF) de Florianópolis, sem prejuízo das atribuições específicas definidas pela Lei Municipal n. 1.494, de 1977, a elaboração e implementação do Plano Diretor em sua íntegra, priorizando: I - a implantação e monitoramento das estratégias de desenvolvimento do Município;	Art. 319. Compete ao Instituto de Planejamento Urbano (IPUF) de Florianópolis, sem prejuízo da participação das demais secretarias e das atribuições específicas definidas pela Lei Municipal n. 1.494, de 1977, a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Diretor, priorizando em suas	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>II - a articulação e coordenação da participação da sociedade civil e de instâncias públicas no processo de planejamento, na condição de titular da Secretaria do Conselho da Cidade;</p> <p>III - o gerenciamento do Plano Diretor em todas as suas etapas, desde a concepção até a implementação;</p> <p>IV - o monitoramento e avaliação do desempenho do Plano Diretor, e a execução de suas atualizações e adequações;</p> <p>V - a proposição, elaboração, gerenciamento, coordenação e monitoramento de planos, programas, projetos, normas e legislações vinculadas ao Plano Diretor;</p> <p>VI - a promoção e divulgação das normas urbanísticas e dos programas e projetos do Plano Diretor;</p> <p>VII - a pesquisa, análise, consolidação, manutenção e guarda do Sistema de Informações Municipal;</p> <p>VIII – a promoção, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, inclusive de âmbitos nacionais e internacionais, da identificação de sistemas de pesquisas, informações e indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos para monitorar a aplicação das</p>	<p>ações:</p> <p>I - a implantação e monitoramento das estratégias de desenvolvimento urbano do Município;</p> <p>II - a articulação e coordenação da participação da sociedade civil e de instâncias públicas no processo de planejamento, quando na condição de titular da Secretaria do Conselho da Cidade;</p> <p>III - o gerenciamento do Plano Diretor em todas as suas etapas, no que couber, desde a concepção até a implementação;</p> <p>IV – (...)</p> <p>V - a proposição, elaboração, gerenciamento, coordenação e monitoramento de planos, programas, projetos, normas e legislações vinculadas ao Plano Diretor, no que couber;</p> <p>(...)</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano; IX - a celebração de convênios e acordos para o desenvolvimento de suas funções; e X - a capacitação permanente de recursos humanos para o funcionamento do Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana. Parágrafo único. As atividades atribuídas ao IPUF não poderão ser executadas por outras secretarias do Município.</p>	<p>Parágrafo Único. REVOGADO</p>		
<p>Art. 321. Fica criado o Sistema Municipal de Informações Urbanísticas, vinculado ao IPUF, com o objetivo de coletar, armazenar, processar, atualizar e consolidar dados, e fornecer as informações e indicadores necessários à implementação da política de desenvolvimento urbano. §1º O Sistema Municipal de Informações incluirá bancos de dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, ambientais e outros de interesse para o desenvolvimento do Município.</p>	<p>Art. 321. Fica criado o Sistema de Informações Municipal, vinculado ao IPUF, com o objetivo de coletar, armazenar, processar, atualizar e consolidar dados, e fornecer as informações e indicadores necessários à implementação da política de desenvolvimento municipal. §1º O Sistema Informações Municipal incluirá bancos de dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, ambientais e</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§2º O Sistema Municipal de Informações incluirá todas as atividades de geoprocessamento corporativo do Município.</p> <p>§3º O Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis definirá as unidades estatísticas básicas do Sistema Municipal de Informações.</p>	<p>outros de interesse para o desenvolvimento do Município.</p> <p>§2º O Sistema Informações Municipal incluirá todas as atividades relacionadas à geoinformação municipal.</p> <p>§3º O Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis definirá as unidades estatísticas básicas do Sistema Informações Municipal.</p>		
<p>Art. 322. O Sistema Municipal de Informações deverá obedecer aos princípios de:</p> <p>I – organização, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança; e</p> <p>II - democratização, publicitação e disponibilização das informações, em especial as relativas à implementação do Plano Diretor.</p>	<p>Art. 322. O Sistema de Informações Municipal deverá obedecer aos princípios de: (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 323. Os agentes públicos e privados com atuação no território municipal, incluindo os Cartórios de Registro de Imóveis, deverão observar o Sistema Municipal de Informações, bem como fornecer ao Município as</p>	<p>Art. 323. Os agentes públicos e privados com atuação no território municipal, incluindo os Cartórios de Registro de Imóveis, deverão observar o Sistema de Informações</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>informações necessárias a permanente atualização do banco de dados.</p> <p>§1º As bases informacionais do Sistema Municipal de Informações deverão ser georreferenciadas, quando possível, utilizando-se a rede geodésica implantada no Município pelo IPUF.</p> <p>§2º As concessionárias de serviços públicos deverão fornecer ao Sistema Municipal de Informações o mapeamento digital de suas redes no prazo máximo de três anos a contar do início da vigência desta Lei Complementar.</p>	<p>Municipal, bem como fornecer ao Município as informações necessárias a permanente atualização do banco de dados.</p> <p>§1º As bases informacionais do Sistema de Informações Municipal deverão ser georreferenciadas.</p> <p>§2º As concessionárias de serviços públicos deverão ao Sistema de Informações Municipal o mapeamento digital de suas redes de forma periódica, devendo manter os dados atualizados.</p>		
<p>Art. 324. Fica assegurado aos órgãos informadores e a todo cidadão o acesso aos dados, informações e indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações, ressalvado aquelas protegidas por lei.</p> <p>§1º Os dados, informações e indicadores somente serão liberados para consulta pública após terem sido consolidados.</p> <p>§2º O Poder Público poderá instituir tarifas para a cobertura dos custos decorrentes da obtenção e</p>	<p>Art. 324. Fica assegurado o acesso aos dados, informações e indicadores constantes do Sistema de Informações Municipal, ressalvado aquelas protegidas por lei.</p> <p>(...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

fornecimento das informações.			
Art. 325. Fica criado um Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), formado por recursos provenientes de: I - recursos próprios do Município; II – transferências intergovernamentais; III - contribuições ou doações de entidades nacionais ou internacionais; IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos; VI - acordos, contratos, consórcios e convênios; VII - receitas da utilização de bens públicos, edificações, solo, subsolo e espaço aéreo; VIII – operações urbanas consorciadas; IX - valores incluídos nas medidas mitigadoras determinadas por Termos de Ajustamento ou pelos Estudos de Impacto de Vizinhança; X - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base no Plano Diretor; XI - percentual da arrecadação de multas oriundas de infrações edilícias	Art. 325. (...) VIII - REVOGADO (...) XIII - REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

e urbanísticas, a ser definido pelo Conselho da Cidade; XII - receitas oriundas da Outorga Onerosa; XIII - receitas oriundas de Operações Urbanas Consorciadas; XIV - receitas oriundas da Transferência do Direito de Construir; XV - rendas da aplicação financeira dos seus recursos próprios; XVI - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei; e XVII - outras receitas, sejam eventuais, sejam advindas da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei Complementar.			
Art. 326. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas neste Plano Diretor, especialmente na execução de obras de infraestrutura urbana.	Art. 326. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas neste Plano Diretor.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 327. O Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU), afeto ao IPUF, tem como objetivo requisitar, receber, processar, administrar e consolidar dados e	Art. 327. O Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU), afeto ao IPUF, tem como objetivo requisitar, receber,	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>fornecer informações aos diversos órgãos da Administração Pública municipal, com vistas ao planejamento, ao monitoramento, à implementação e avaliação de políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões do Poder Público e o Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana (SMGPU) ao longo do processo de formulação dos programas e projetos do Plano Diretor. Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU) deve interpretar os dados constantes do Sistema Municipal de Informações com vistas a avaliar o cumprimento das metas de cada política ou programa e propor correções e ajustes aos entes incumbidos de implementar as ações administrativas.</p>	<p>processar, administrar e consolidar dados e fornecer informações aos diversos órgãos da Administração Pública municipal, com vistas ao planejamento, ao monitoramento, à implementação e avaliação de políticas urbanas.</p> <p>Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU) deve interpretar os dados constantes do Sistema Municipal de Informações com vistas a avaliar o cumprimento das metas de cada política ou programa.</p>		
<p>Art. 328. O SAIDU é destinado à autoavaliação da gestão de governo nos assuntos urbano-ambientais, servindo de base: I - a eventuais ajustes e definições do plano plurianual futuro; e II - a confecção do relatório bianual de avaliação da política urbana.</p>	<p>Art. 328. O Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU) deve interpretar os dados constantes do Sistema Municipal de Informações com vistas a avaliar o cumprimento das metas de cada política ou programa, servindo de base:</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	I - para eventuais ajustes e definições do plano plurianual futuro; e II - para confecção do relatório de avaliação da política urbana.		
Art. 329. O Sistema de Acompanhamento e Controle (SAC) tem por objetivo organizar, sistematizar e disponibilizar as informações e ações necessárias ao monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor pelo Poder Público e pela sociedade civil.	Art. 329. O Sistema de Monitoramento e Controle (SAC) tem por objetivo organizar, sistematizar e disponibilizar as informações e ações necessárias ao acompanhamento e controle da implantação do Plano Diretor pelo Poder Público e pela sociedade civil.	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 330. O acompanhamento e controle do Plano Diretor serão feito pelos órgãos competentes, analisando principalmente a correção e a eficiência dos seguintes serviços principais: I - consulta de viabilidade, aprovação e licenciamento de projetos; II - fiscalização de obras e instalações; III - monitoramento do uso e da ocupação do solo; e IV – implementação de planos e ações estratégicas previstas no Plano Diretor e as prioritizadas na implementação das	Art. 330. O monitoramento e controle do Plano Diretor serão feito pelos órgãos competentes, analisando principalmente a correção e a eficiência dos seguintes serviços principais: (...) III - monitoramento e fiscalização do uso e da ocupação do solo; e (...)	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>políticas públicas de planejamento e desenvolvimento urbano.</p> <p>§1º Os órgãos fiscalizadores publicarão relatórios trimestrais sobre as atividades de fiscalização e instituirão sistemas de “disque-denúncia” para atender em tempo real as demandas da comunidade.</p> <p>§2º Fica o IPUF autorizado a criar um setor de comunicação para promover o acesso às informações, à publicidade dos trabalhos, à transparência e à participação pública no processo de fiscalização e que deverá servir a todo o Sistema.</p>	<p>§1º (...)</p> <p>§2º REVOGADO</p>		
<p>Art. 331. As ações de fiscalização deverão ocorrer de forma integrada, envolvendo todos os setores e profissionais que fazem parte do gerenciamento municipal, no sentido de:</p> <p>I - assegurar os padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações;</p> <p>II - controlar e acompanhar a evolução do espaço urbano construído; e</p> <p>III - garantir que as edificações, implantações e parcelamentos do solo estejam de acordo com o Plano Diretor.</p>	<p>Art. 331. (...)</p> <p>(...)</p> <p>IV - garantir o cumprimento das normas ambientais. (...)</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>Parágrafo único. A fiscalização municipal fica autorizada a celebrar convênios para atuação integrada com a fiscalização de órgãos e entidades afins, públicos ou privados, federais e estaduais.</p>			
<p>Art. 332. O acompanhamento e controle do Plano Diretor serão feitos pelos órgãos competentes e pela sociedade civil, através de: I - acesso ao Sistema Municipal de Informações no qual o Poder Público Municipal disponibilizará dados do geoprocessamento cadastral sobre os licenciamentos; II - requerimentos fundamentados de providências; e III - obtenções de certidões dos órgãos públicos competentes.</p>	<p>Art. 332. O monitoramento e controle do Plano Diretor serão feitos pelos órgãos competentes e pela sociedade civil, através de: I - acesso ao Sistema de Informações Municipal no qual o Poder Público Municipal disponibilizará dados georreferenciados sobre os licenciamentos; II - requerimentos fundamentados de providências; e III - obtenções de certidões dos órgãos públicos competentes.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
<p>Art. 333 Nos terrenos situados em vias que não dispuserem de infraestrutura básica completa será admitida somente a construção de edificações que atendam ao básico do respectivo terreno.</p> <p>Parágrafo Único. Edificações com</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

quatro pavimentos ou mais somente poderão ser construídas em vias com caixa mínima de doze metros e que mantenham esta caixa mínima até o encontro com uma via de igual ou maior porte. Edifícios deste porte serão dotados obrigatoriamente de calçadas com largura mínima de três metros.			
Art. 334. O uso do pavimento térreo para fins comerciais ou de serviços será obrigatório em pelo menos um terço da fachada principal da edificação nas áreas em que se quer acentuar a centralidade.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
Art. 336. Esta Lei Complementar deve ser revisada obrigatoriamente no máximo a cada dez anos. §1º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal de planejamento, coordenará e promoverá os estudos necessários para a revisão do Plano Diretor. §2º Qualquer proposta de modificação, total ou parcial, em qualquer tempo, deste Plano Diretor deverá ser objeto de debate público e parecer prévio do Conselho da Cidade, antes de sua votação pela Câmara Municipal.	Art. 336. Esta Lei Complementar deve ser revisada obrigatoriamente no máximo a cada dez anos ou sempre que o Poder Executivo observar necessidade imperiosa, nos termos dessa lei. (...) §8º Será considerado necessidade imperiosa para revisão do Plano Diretor, para que se faça alterações e/ou	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

<p>§3º As revisões ou alterações desta Lei Complementar serão votadas em dois turnos, com interstício mínimo de um mês.</p> <p>§4º As revisões ou alterações desta Lei Complementar só serão votadas após decorridos trinta dias da data de sua publicação na imprensa local e após a realização de consulta formal à comunidade da região impactada, mediante edital de convocação lançado com antecedência mínima de quinze dias.</p> <p>§5º Qualquer revisão ou alteração desta Lei Complementar deverá envolver estudo global do respectivo Distrito, isolado ou em conjunto, e ser acompanhada de análise de seu impacto na infraestrutura urbana e comunitária.</p> <p>§6º Qualquer revisão ou alteração desta Lei Complementar deverá ser instruída com parecer técnico do órgão municipal de planejamento e demais órgãos afins com a matéria tratada.</p> <p>§7º Nas audiências públicas e nos debates com a participação da população, os presidentes ou representantes de associações representativas dos vários segmentos da comunidade para se manifestarem</p>	<p>revisões dessa lei antes do prazo de 10 (dez) anos, sempre que comprovado:</p> <p>I - Ineficácia das diretrizes do Plano Diretor na execução das medidas;</p> <p>II - Prazo limite para iniciar a execução da metodologia de revisão, ou seja, no máximo 1 (um) ano antes do prazo máximo de 10 (anos) revisão do Plano Diretor;</p> <p>III - Erros materiais no texto legal;</p> <p>IV - Interesse Público que obrigue o Poder Executivo a adequar a lei com urgência ou brevidade;</p> <p>V - Impossibilidade de fato do Poder Público cumprir com alguma obrigação imposta nesta Lei Complementar;</p> <p>VI - Consecução de instrumentos previstos nesta Lei Complementar.</p>		
--	---	--	--



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

em nome da entidade deverão apresentar, para ser anexada ao processo, cópia da ata da assembleia de sua posse e/ou procuração outorgada pelo presidente ou representante da entidade com poderes especiais para tanto.			
Art. 337. O coeficiente de aproveitamento máximo previsto nesta Lei Complementar só poderá ser atingido após constatação, através de estudo urbanístico específico realizado pelo interessado na viabilização do empreendimento e, da existência da infraestrutura urbana básica completa e sistema viário pavimentado adequadamente e suficientes ao aumento da densidade populacional.	REVOGADO	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. 341-A. As previsões de regulamentação previstas nos dispositivos deste Plano Diretor serão realizadas por meio de: I – Lei Complementar específica nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, quando assim expressamente mencionado; II - Decreto, quando depender de regulamentação ou	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	<p>ratificação do Chefe do Poder Executivo;</p> <p>III - Instruções Normativas, quando as diretrizes forem instituídas pelos órgãos com competência atribuída por lei.</p> <p>Parágrafo único. Fica o município obrigado a disponibilizar repositório de normas complementares a este Plano Diretor.</p>		
	<p>Art. XX. Nos termos dispostos no art. 198 desta Lei Complementar, ficam suprimidas do MAPA DO SISTEMA VIÁRIO C E ANEXO C-14 - DETALHAMENTO E SEÇÕES TRANSVERSAIS, após ratificação dos órgãos de planejamento, as vias VP-300; SCI-406; SCI-407; CI-401; SCI-480; SCI-212; CI-800.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	
	<p>Art. XX. Fica incluído o Mapa "D05 - Organização das unidades territoriais do Município de Florianópolis", na Lei Complementar n. 482, de 2014.</p>	<p>SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA</p>	



Associação dos Moradores de Cacupé - AMOCAPÉ

Fundada em 06.09.1990 – CNPJ n. 85.170.405-0001-20

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal n. 4079/1993

Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 3.750 – Cacupé – Florianópolis/SC, CEP 88050-005 – Fone/Whats: (48) 99981-6528

Revisão do Plano Diretor de Florianópolis- 2022

Planilha de Contribuições: LC 482/2014 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MANIFESTAÇÃO POPULAR VIA CONSULTA PÚBLICA

	Parágrafo único. A organização do Município em Bairros e Localidades será realizada por ato do Poder Executivo Municipal.		
	Art. XX. Fica incluído o Anexo "H02 - Delimitação das Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI)" e o "G01 - Glossário".	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. XX. Ficam alterados os Anexos "E01 - Estacionamento - Acessos, Padrões e Dimensionamentos"; "E02 - Polos Geradores de Tráfego"; "F01 - Tabela de Limites de Ocupação" e "F02 - Tabela de Adequação de Usos".	SEM MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PREFEITURA	
	Art. XX Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.		